



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2020 • Edição IVCCVII



Interior: R\$ 6,58
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Belém do Piauí.....	Pag. 123	Cristino Castro (LRF)	Pag. 182	Prata do Piauí.....	Pag. 39
Castelo do Piauí (LRF).....	Pag. 180	Demerval Lobão.....	Pag. 177	São João do Piauí.....	Pag. 44
Cristino Castro	Pag. 125	Flores do Piauí (LRF).....	Pag. 183	São José do Divino	Pag. 03
		Guaribas.....	Pag. 104	Simplicio Mendes	Pag. 26

Poder Executivo:

Alto Longá.....	Pag. 80	José de Freitas	Pag. 96	Pio IX.....	Pag. 176
Altos.....	Pag. 04	Juazeiro do Piauí.....	Pag. 143	Piracuruca	Pag. 174
Alvorada do Gurguéia	Pag. 121	Júlio Borges	Pag. 88	Piripiri.....	Pag. 58
Anísio de Abreu	Pag. 03	Jurema.....	Pag. 158	Porto.....	Pag. 172
Aroazes.....	Pag. 03	Lagoa de São Francisco	Pag. 149	Porto Alegre do Piauí.....	Pag. 173
Arraial.....	Pag. 02	Lagoa do Barro do Piauí	Pag. 166	Prata do Piauí.....	Pag. 171
Assunção do Piauí.....	Pag. 159	Lagoinha do Piauí	Pag. 05	Queimada Nova.....	Pag. 169
Batalha.....	Pag. 84	Luís Correia.....	Pag. 33	Regeneração.....	Pag. 179
Bela Vista do Piauí.....	Pag. 88	Luzilândia.....	Pag. 177	Ribeira do Piauí.....	Pag. 77
Belém do Piauí.....	Pag. 98	Marcos Parente	Pag. 153	Santana do Piauí	Pag. 13
Bertolínia	Pag. 112	Monsenhor Gil.....	Pag. 40	São Braz do Piauí.....	Pag. 96
Betânia do Piauí	Pag. 121	Monte Alegre do Piauí	Pag. 175	São Félix do Piauí.....	Pag. 176
Bocaina.....	Pag. 10	Morro Cabeça no Tempo.....	Pag. 02	São Francisco de Assis do Piauí....	Pag. 114
Bom Jesus	Pag. 122	Nazária	Pag. 41	São Francisco do Piauí.....	Pag. 179
Bom Princípio do Piauí.....	Pag. 02	Nova Santa Rita.....	Pag. 154	São João da Serra.....	Pag. 03
Boqueirão do Piauí.....	Pag. 91	Novo Santo Antônio	Pag. 73	São João do Piauí	Pag. 166
Brasileira.....	Pag. 07	Oeiras.....	Pag. 88	São José do Divino	Pag. 162
Buriti dos Montes.....	Pag. 99	Padre Marcos.....	Pag. 46	São José do Peixe.....	Pag. 50
Cajazeiras do Piauí	Pag. 12	Pajeú do Piauí.....	Pag. 63	São Luís do Piauí.....	Pag. 45
Cajueiro da Praia.....	Pag. 120	Palmeira do Piauí	Pag. 14	São Miguel do Fidalgo	Pag. 67
Campo Largo do Piauí.....	Pag. 74	Palmeirais	Pag. 50	Simões.....	Pag. 173
Campo Maior.....	Pag. 105	Patos do Piauí	Pag. 56	Sussuapara.....	Pag. 160
Canto do Buriti.....	Pag. 114	Pau D'Arco do Piauí	Pag. 58	União	Pag. 161
Capitão de Campos.....	Pag. 112	Pau D'Arco do Piauí (LRF).....	Pag. 184	Uruçuí.....	Pag. 68
		Paulistana.....	Pag. 57	Valença do Piauí	Pag. 41
		Pedro II	Pag. 09	Várzea Branca	Pag. 77
		Pedro Laurentino	Pag. 64	Várzea Grande	Pag. 161
		Picos.....	Pag. 169	Vera Mendes	Pag. 160

Outros:

AMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - PI.....	PAG. 125
BREJO DO PIAUÍ.....	PAG. 25
SINDSEMC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURRAIS - PI.....	PAG. 171

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ..... CADERNO B

Edição composta de cadernos "A", "B" e "C"
(não podem ser vendidos separadamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PRAÇA DIRCEU ARCOVERDE, 338, CENTRO
ARRAIAL-PIAUI
C.N.P.J (M.F) 06.554.026/0001-06



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Nº 40 - CENTRO
E-MAIL:CMAS.FMAS@OUTLOOK.COM.BR
TEL: (86) - 3327-1197- CNPJ -41522.134/0001.72



PORTARIA Nº 21/ 2020.

Arraial(PI), 26 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, SRº NUMAS PEREIRA PORTO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal :

RESOLVE:

NOMEAR, os representantes abaixo elencados como membros do Conselho Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino , delegando-lhes todas as competências inerentes a função.

- ✓ **Dois (02) – Representantes do Poder Executivo, indicado pelo prefeito vinculados a Secretaria de Educação.**

Claudenice de Paula Rocha Marques CPF: 211.695.273-53 (Titular)

Maria da Guia Borges da Silva CPF: 302.225.678-68 (Suplente)

Maria das Dores de A. Feitosa CPF: 888.284.093-04 (Titular)

Maria do Ó Pereira da Rocha Ramos CPF: 498.188.133-91 (Suplente)

- ✓ **Um (01) – Representante do Magistério Municipal**

Maria Juçanda de Macêdo CPF: 386.765.163-91(Titular)

Silvia Maria de Oliveira Hilal CPF: 405.537.873-49 (Suplente)

- ✓ **Um (01) – Representante da direção das Escolas Públicas Municipais .**

Genivaldo da Paz Malaquias CPF: 342.067.793-68 (Titular)

Aldenira de Sousa Oliveira| CPF: 453.724.113-68 (Suplente)

- ✓ **Um (01) – Representante da Sociedade Civil.**

Ana Santana Bueno de Sousa CPF: 687.831.163-20 (Titular)

Rafaela da Paz Bueno CPF: 029.471.123-69 (Suplente)

II-A Presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III-Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial(PI) em, 26 de Novembro de 2020.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS , E CUMPRE-SE , nos termos da Lei Orgânica do Município.

NUMAS PEREIRA PORTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

REQUERIMENTO

Eu, Valcilene Marques Dias da Silva, Brasileira, Conselheira Tutelar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2949793 SSP/PI, inscrita no CPF: Nº: 038.699.013-14, residente e domiciliada no município de Morro Cabeça No Tempo – PI. Venho por meio deste requerer, ao Conselho do CMDCA, afastamento por um período de 30 dias do cargo de Conselheira Tutelar deste Município, contando do dia 16/11/2020 a 16/12/2020, para fazer acompanhamento de tratamento das filhas menor de idade, Itala Raissa Marques da Silva e Ana Sofisa Marques da Silva .

Neste termo
Peço deferimento

Morro Cabeça No Tempo – PI, 11 de Novembro de 2020

Valcilene Marques Dias da Silva

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº004/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Avaliação e aprovação do Demonstrativo sintético anual da execução físico financeira–serviços e programas do fundo municipal de Assistência Social do Município de Bom Princípio do Piauí referente ao ano de 2019

Art.1º O Plenário do conselho municipal de assistência social Bom Princípio do Piauí em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2020 na secretaria municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a lei municipal nº092/2017 de 11 de Dezembro de 2017 e a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE

Art.2º Dar o parecer favorável aprovando o Demonstrativo sintético anual da execução físico financeira –serviços e programas do fundo municipal de Assistência Social do Município de Bom Princípio do Piauí referente ao ano de 2019 no sistema SUASWEB-SAA

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas dos Santos Carvalho
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucp12013@gmail.com

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 206/2020, de 10 de Julho de 2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2020.

A PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, e a empresa ALISON PATRICK ALVES VIANA – ME (POUSADA VIANA), inscrita no CNPJ(MF) Nº 32.418.216/0001-68, com sede na Rua Doutor Arêa Leão (zona sul), nº 959 – Centro – CEP: 64.001-310 – TERESINA - Piauí, representada neste ato representada pelo senhor ALISON PATRICK ALVES VIANA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 041.658.443-81, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão contida no artigo 57, e 65, da Lei nº 8.666/1993, e da cláusula oitava, do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades a serem fornecidas do contrato original, os Serviços de Hotel/Pousada para Hospedagem de pessoas carentes, inclusive acompanhantes, em tratamento de saúde na cidade de Teresina – PI, junto a Secretaria de Saúde de Anísio de Abreu - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor do contrato original em 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), sendo o valor do aditivo de R\$ 12.360,00 (Doze mil trezentos e sessenta reais), passando o valor original de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 61.860,00 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais) após o aditivo, conforme solicitação de nº 00001163/2020, de 24/11/2020 da Secretaria de Saúde, constante nos autos do Processo Dispensa de Licitação Nº 017/2020, e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS/PRODUTOS	QTDE/ DIARIAS ADITIV	VR UNIT/ CONTRATO	VR TOTAL ADITIVADO
1	Hospedagem de Pessoas carentes, inclusive acompanhantes, em tratamento de Saúde na cidade de Teresina – PI.	412	R\$ 30,00	R\$ 12.360,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO (DOZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)				R\$ 12.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações de prazo e vigência contratual bem como alteração do valor do contrato original constantes da cláusula primeira e segunda respectivamente deste termo aditivo, encontram-se fundamentadas no artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993, e da cláusula oitava, do contrato original, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2020 – Processo Administrativo nº 001.0001776/2020, e ainda na necessidade da Secretaria de Saúde, conforme solicitação e justificativa constante nos autos do processo em epígrafe. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os consignados no orçamento geral vigente, conforme abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNTE RECURSO: 001	FICHA: 426
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0022.2083 – Manutenção do Programa de Assistência a Doentes Carentes.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 206/2020, celebrado em 10 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anísio de Abreu-PI, 24 de Novembro de 2020. ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO/Secretário Municipal de Saúde e ALISON PATRICK ALVES VIANA/PELA CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Encontrou-se erro de digitação no Termo de Ratificação do Processo dispensa de licitação nº 013/2020, processo Adm. Nº 000287/2020, referente ao valor final do processo, que circulou no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dia 25/11/2020, Edição IVCCV, Página 50.

Onde se lê: R\$ 1.529,70 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Leia-se: R\$ 1.384,95 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento original.

São José do Divino-PI, 25 de novembro de 2020.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.331/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2020/PRG

PREGÃO PRESENCIAL/TOMADA DE PREÇO nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITARARÉ LTDA-ME. **CNPJ:** 34.963.306/0001-65. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Município de São João da Serra-PI. **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO- CAIXA ECONOMICA, **VALOR TOTAL:** R\$476.078,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. **ASSINATURA:** 25/11/2020.

São João da Serra-PI (PI), 25 de novembro de 2020.
Fransuá Benício da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 044/2020 PREGÃO ELETRONICO 001/2020

CONTRATO 044/2020 Processo Administrativo nº 070/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa Original Auto Peças e Serviços Automotivos LTDA, situado à Rua Antônio Gregório Veras, n.º 11166, Loja A, bairro Santo Antonio, CNPJ n.º 35.746.723/0001-19, neste ato representado por Izairton Gomes Sousa, sócio Administrador, brasileiro, casado, empresário, natural de Picos-PI, portador da Carteira de Identidade nº 1007350, CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Vila Residencial Araguaia, nº 007, Quadra A01, São Sebastião. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças originais ou genuínas, troca óleo e guincho 24(vinte e quatro) horas, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota da PREFEITURA DE AROAZES e/ou por esta locados,, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico 001-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Valor Estimado: De acordo com PROPOSTA VENCEDORA

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39

Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO 045/2020 PREGÃO ELETRONICO 001/2020

CONTRATO 045/2020 Processo Administrativo nº 070/2020 Contratante: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: A empresa JOSE D DE CARVALHO EIRELI, situado à Av. Antonino Freire, n.º 747, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, CNPJ n.º 63.336.267/0001-74, neste ato representado por José Danilo de Carvalho, Administrador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 461.238 SSP-PI, CPF nº 351.179.074-34, residente e domiciliado na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1820, Condomínio Cecilia Meireles, Apto 900, Iquêi, Teresina-PI. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, incluído fornecimento de peças originais ou genuínas, troca óleo e guincho 24(vinte e quatro) horas, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota da PREFEITURA DE AROAZES e/ou por esta locados,, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico 001-2020. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Valor Estimado: De acordo com PROPOSTA VENCEDORA

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal e Fundos Específicos da Secretaria Municipal de Administração, exercício 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CMAS / ALTOS/PI**

 Criado através da Lei nº001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019
 Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto na atualização pela Lei Municipal nº 405/2019, de 02 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Altos, no capítulo IV que trata das instâncias de Articulações, Pactuação e Deliberação do SUAS, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, após a Lei Municipal nº. 405/2019, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Genóvia Oliveira Bastos
 Genóvia Oliveira Bastos
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Genóvia Oliveira Bastos
Bruna Maria de Oliveira Lima
Eduardo Gomes Soares
Marcia de Fatima da Silva
Karlaine Martins da Silva
Maria José da Costa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CMAS / ALTOS/PI**

 Criado através da Lei nº001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019
 Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação Referente ao Demonstrativo Sintético Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal SUAS, exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno Atualizado em 24/11/2020 e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal SUAS, do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Genóvia Oliveira Bastos
 Genóvia Oliveira Bastos
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Genóvia Oliveira Bastos
Bruna Maria de Oliveira Lima
Eduardo Gomes Soares
Marcia de Fatima da Silva
Karlaine Martins da Silva
Maria José da Costa

Genóvia Oliveira Bastos
 Genóvia Oliveira Bastos
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Genóvia Oliveira Bastos
Bruna Maria de Oliveira Lima
Eduardo Gomes Soares
Marcia de Fatima da Silva
Karlaine Martins da Silva
Maria José da Costa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CMAS / ALTOS/PI**

 Criado através da Lei nº001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019
 Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação Referente ao Demonstrativo IGD- Bolsa Família para Co-Financiamento do Governo Federal SUAS, exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo IGD – Bolsa Família para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / ALTOS/PI**

Criado através da Lei nº001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019
Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação Referente ao Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal, exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Genória Oliveira Bastos
Genória Oliveira Bastos
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Genória Oliveira Bastos
Bruna Maria de Oliveira Lima
Edvaldo Gomes Soares
Maria de Fátima da Silva
Karlaine Martins da Silva
Maria Fozzi Gomes de Sousa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / ALTOS/PI**

Criado através da Lei nº001 de 15/01/1997 e Lei nº 405 de 02/10/2019
Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 018/2020

Altos (PI), 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de setembro do exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de setembro do exercício de 2020.

Genória Oliveira Bastos
Genória Oliveira Bastos
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Genória Oliveira Bastos
Bruna Maria de Oliveira Lima
Edvaldo Gomes Soares
Maria de Fátima da Silva
Karlaine Martins da Silva
Maria Fozzi Gomes de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
CEP 64.485-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: prmlagoinha-pi@hotmail.com
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 03/2020.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AMPLIAÇÃO DE OBJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ E A EMPRESA SOLO BASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.612.587/0001-52, com sede, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alcione Barbosa Viana.

CONTRATADO: SOLO BASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº 07.863.512/0001-20, INSC. EST. Nº 19.458.967-5, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, nº 555 - Bairro Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-250, neste ato representado por Antônio Francisco Xavier, CPF nº 160.289.293-87.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Termo aditivo ao contrato TP nº 03/2020, conforme autorização constante da Tomada de Preços nº 03/2020, Contrato nº TP 03/2020, cláusula 9ª, item 9.1 e art. 65, §1º, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditivo ao contrato tem por objeto a modificação unilateral do contrato que tem como objeto inicial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE SALAS DE AULA NA CRECHE CASA DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, conforme Anexo 1 constante da Tomada de Preços nº 03/2020, ampliando o objeto do contrato em um percentual de 45,28% (quarenta e cinco, ponto vinte e oito por cento), o que corresponde à um acréscimo financeiro de R\$ 12.005,97 (doze mil e cinco reais e noventa e sete centavos nos termos da solicitação e levantamento realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Aditivo ao Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoinha do Piauí (PI), 25 de outubro de 2020.

Pela PREFEITURA:

Alcione Barbosa Viana
PREFEITO MUNICIPAL

Pela FIRMA:

CONTRATADA

SOLO BASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP
CNPJ nº 07.863.512/0001-20
Antônio Francisco Xavier
CPF nº 160.289.293-87

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO -
 CEP 64.485-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
 FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 05/2020.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AMPLIAÇÃO DE OBJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ E A EMPRESA EDISON RAMON TEIXEIRA PEREIRA - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.587/0001-52, com sede, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alcione Barbosa Viana.

CONTRATADO: EDISON RAMON TEIXEIRA PEREIRA - EPP, CNPJ Nº 07.863.512/0001-20, com endereço na Rua Gabriel Ferreira, nº 555-A, Bairro Centro-SUL, Teresina-PI, CEP 64.001-250., neste ato representado por Antônio Francisco Xavier, CPF nº 160.289.293-87.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente termo aditivo contrato TP nº 05/2020, conforme autorização constante da Tomada de Preços nº 05/2020, Contrato nº TP 05/2020, cláusula 9ª, item 9.1 e art. 65, §1º, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditivo ao contrato tem por objeto a modificação unilateral do contrato que tem como objeto inicial a contratação de empresa para execução de obra de implantação de pavimentação poliédrica em trecho da rua Polídio Rosal, no povoado estaca zero, zona rural de Lagoinha do Piauí-PI, com 1.050 m² (um mil e cinquenta) metros quadrados de extensão, no município de Lagoinha do Piauí-PI, conforme Anexo I constante da Tomada de Preços nº 05/2020, ampliando o objeto do contrato em um percentual de 24,90% (vinte e quatro, ponto noventa por cento), o que corresponde a um acréscimo financeiro de R\$ 16.828,91 (dezois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), nos termos da solicitação e levantamento realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Aditivo ao Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoinha do Piauí (PI), 26 de outubro de 2020.

Pela PREFEITURA:

Alcione Barbosa Viana
 PREFEITO MUNICIPAL.

Pela FIRMA:
 CONTRATADA

EDISON RAMON TEIXEIRA PEREIRA - EPP
 CNPJ Nº 07.863.512/0001-20
 Antônio Francisco Xavier
 CPF nº 160.289.293-87

Testemunhas:

NOME:
 C.P.F.:

NOME:
 C.P.F.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52

DECRETO MUNICIPAL n.º 39/2020, de 26 de Novembro de 2020.

Institui a Comissão de Transição Governamental da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí(PI), nomeia os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024, que será formada pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Franklis Lima Leal CPF(MF) n.º 650.089.283-68, RG n.º 2.092.239 – SSP/PI;
- b) Secretária: Jacilene Maria Leal CPF(MF) n.º 705.173.043-63, RG n.º 1.290.770 – SSP/PI;
- c) Membro: Ingrid Rodrigues da Silva CPF(MF) n.º 829.663.463-53, RG n.º 1.649.535 SSP/PI;
- d) Membro: Ademir Ferreira Lima Chaves CPF(MF) n.º 272.273.668-39, RG n.º 2.828.466 SSP/PI.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 30/11/2020, e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por quatro membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.

Art. 5º. Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021-2024;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - entregar ao Prefeito e a sua sucessora, até o dia 23 de Dezembro de 2020, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

V - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pela Prefeitura e/ou o representante por ela indicado.

Art. 6º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
Exercício: 2020

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 15(quinze) dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I - estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e especialmente das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II - principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III - relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV - relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste ou congêneres, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas apazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V - informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame.

VI - relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VII - relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e em longo prazo;

VIII - inventários atualizados dos bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (veículos leves e pesados e máquinas), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

IX - situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS - CRP;

X - listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XI - inventário de Termos de Ajustamento de Condutas - TAC's, indicando o número, se existente, objeto e situação;

XII - listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de janeiro, acompanhada de:

Art. 8º. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a dez dias úteis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoinha do Piauí(PI), 26 de Novembro de 2020

Aclione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.376.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.376.300,00
01 01 00	Câmara Municipal	
10	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 2.300,00 F.R.: 100100
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 2.000,00 F.R.: 100100
03 01 00	Secretaria de Administração	
38	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral 229.000,00 F.R.: 100100
04 01 00	Secretaria de Educação	
108	12.361.0006.2021.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação 55.000,00 F.R.: 100100
109	12.361.0006.2021.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação 8.000,00 F.R.: 100100
119	12.361.0006.2022.0000 3.3.90.30.00 122 115 001	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados 50.000,00 F.R.: 112212

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

04 01 00	Secretaria de Educação	
532	12.361.0006.2021.0000 3.1.91.13.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação 16.000,00 F.R.: 1001 00
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
170	12.361.0006.2031.0000 3.3.90.36.00 117 240 000	Manutenção do Ensino Fundamental 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros 40.000,00 F.R.: 1117 12
184	12.361.0006.2034.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério 550.000,00 F.R.: 1116 12
05 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
233	10.301.0009.2040.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	Manutenção de Atenção Básica de Saúde - PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 100.000,00 F.R.: 1214 00
236	10.301.0009.2040.0000 3.3.90.39.00 214 115 001	Manutenção de Atenção Básica de Saúde - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 50.000,00 F.R.: 1214 00
534	10.301.0009.1032.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios 29.000,00 F.R.: 1220 81
05 03 00	Unid Mun Mista Saúde Almiro M da Costa	
277	10.302.0009.2049.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	Manutenção Básica da Unidade Mista de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 25.000,00 F.R.: 1213 00
06 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
 41522238/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

060200	Fundo Municipal de Assistência Social			
340	08.244.0010.2060.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	400000 Assistência Social			
346	08.244.0010.2060.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	40.000,00		
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 131100		
	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400001 RECURSO ESPECÍFICO			
508	08.244.0010.2060.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00		
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 139000		
	390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
	400001 RECURSO ESPECÍFICO			
090100	Sec. de Obras e Serviços Públicos			
377	04.122.0012.2072.0000 Manutenção do Departamento de Obras/ Desenvolvimento Urb	80.000,00		
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	100000 Geral			
419	26.782.0014.1058.0000 Aquisição de Equipamentos	40.000,00		
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	100000 Geral			
421	26.782.0014.1060.0000 Construção de Passagem Molhada	10.000,00		
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	100000 Geral			
427	26.782.0014.2080.0000 Manutenção de Estradas Vicinais	15.000,00		
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	100000 Geral			
100100	Secretaria de Finanças			
449	04.123.0002.2086.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças	20.000,00		
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 100100		
	001 Recursos Ordinários			
	100000 Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

Anulação:

01	01	00	Câmara Municipal		
1	01.031.0001.1001.0000		Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	-4.300,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
02	01	00	Gabinete do Prefeito		
29	04.122.0002.2007.0000		Encargos com Assessoria de Imprensa	-12.600,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
32	04.122.0004.2008.0000		Manutenção da Segurança Pública	-12.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
03	01	00	Secretaria de Administração		
43	04.122.0002.2009.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-29.400,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 161000	
	610		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	115	000	Recursos Vinculados		
53	04.122.0004.2010.0000		Manutenção da Junta do Serviço Militar	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
54	04.123.0002.2011.0000		Manutenção do Departamento de Tributação	-11.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
67	24.131.0003.1007.0000		Implantação da Telefonia Rural	-12.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
04	01	00	Secretaria de Educação		

04	01	00	Secretaria de Educação		
97	12.361.0006.1011.0000		Aquisição de Veículo	-42.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
113	12.361.0006.2021.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	-95.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		
114	12.361.0006.2021.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	200	000	Educação		
04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
189	12.361.0006.2031.0000		Manutenção do Ensino Fundamental 40%	-105.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 111712	
	117		Transferências do FUNDEB - Complementação da União		
	240	000	FUNDEB - Outros		
179	12.361.0006.2032.0000		Encargos com Pessoal Administrativo 40%	-16.000,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 111612	
	116		Transferências do FUNDEB - Exeto Complementação da União		
	240	000	FUNDEB - Outros		
05	01	00	Secretaria Municipal de Saúde		
201	10.301.0009.1026.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	-52.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 122081	
	220		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110	000	Convênios		
206	10.301.0009.2037.0000		Manutenção da Secretaria de Saúde	-83.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	300	000	Saúde		
05	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
219	10.301.0009.1065.0000		Aquisição de Ambulância	-84.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 121500	
	215		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115	001	Recursos Vinculados		
07	07	00	Sec Agríc, M. Ambiente e Rec Hídricos		

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.207

07	07	00	Sec Agríc, M. Ambiente e Rec Hídricos		
362	18.541.0013.1037.0000		Construção de Parque Municipal do Meio Ambiente	-99.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
08	01	00	Sec. de Obras e Serviços Públicos		
371	04.122.0002.1063.0000		Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Estação	-80.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
382	15.451.0012.1041.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Vias Públicas	-10.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
387	15.451.0012.1044.0000		Construção, Ampliação de Cemitérios Públicos	-93.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
388	15.451.0012.1045.0000		Pavim. de Acesso ao Parque Nacional Sete Cidades.	-183.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
393	15.452.0012.1046.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	-100.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
403	16.462.0016.1048.0000		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	-43.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 100100	
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		
404	17.511.0013.1049.0000		Construção, Restauração da Rede de Distribuição de Água	-60.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		
11	01	00	Sec. Municipal de Agricultura		
472	20.605.0011.1038.0000		Aquisição de Equipamentos Mecanizados	-45.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 151081	
	510		Outras Transferências de Convênios da União		
	110	000	Convênios		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
 AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
 41522238/0001-75 Exercício: 2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 GABINETE DO PREFEITO/PMPII/PI.
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
 CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

Anulação (-)-1.376.300,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Gean Veras de Menezes
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPII/PI.
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
 CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 04/2020/PMPII/PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.3927/2020/PMPII/PI

Concluídas as fases (interna e externa), do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020-PMPII/PI, depois de realizadas as sessões de acordo com as Atas juntadas ao Processo Administrativo, ao qual se vincula o procedimento ora adjudicado, depois de realizadas as rodadas de lances e negociações e análise dos documentos de habilitação pertinentes, chegou-se ao seguinte resultado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÕES EXECUTIVA						
LOTE 1 – ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÕES EXECUTIVA						
ITEM	Objeto: Refeição tipo: Quentinha ou PF: Composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 100g macarrão, 250g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ou filé de peixe cozido ou assado e ou frango cozido ou assado, 30g de farinha de primeira qualidade e 50g de verdura cozida, devidamente acondicionada em embalagem térmica, acompanhada de um par de talheres descartáveis, dois palitos devidamente armazenados. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.	UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI	UND	1.900	QUENTINHA	12,99	24.681,00
ITEM	Objeto: REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA, composta dos seguintes gêneros: 100g de feijão cozido, 100g de arroz cozido, 100g de macarrão, 280g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ou filé de peixe cozido ou assado e/ou frango cozido ou assado, 30 g de farinha de primeira qualidade e 100g de verdura cozida servida como salada. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.	UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	VENCEDORA VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI	UND	1.400	REFEIÇÃO	15,49	21.686,00

As fases (Interna e Externa) ocorreram em conformidade com a legislação vigente e ocorrências que foram assentadas nas respectivas atas das sessões que passam a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcritas, cujo resultado somente foi proclamado depois de análise da conformidade das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Aberta oportunidade para assentamento de motivos recursais, tudo em acordo com as exigências do Edital. O Processo Administrativo foi Instruído com as propostas de preços, documentos de habilitação e demais documentos inerentes ao procedimento, o qual vai por este termo de adjudicação devolvido a autoridade máxima da Administração para exercer o ATO DE CONTROLE FINAL (homologar, revogar ou anular a licitação).

conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado. Por força deste Termo fica adjudicado o resultado a favor das empresas que ofertaram a melhor proposta, na ordem relacionada na tabela que integra este Termo de Adjudicação. Estando assim concluídas as atividades inerentes ao Pregão Eletrônico SRP 04/2020-PMPII/PI, o resultado é submetido à anuência, análise e decisão final por parte da autoridade superior da PMPII/PI, vinculado o ato ao Processo Administrativo em destaque na ementa.

CPL/PMPII/PI, em Pedro II/PI, 24 de novembro 2020.

Reginaldo dos Santos Bezerra
 Pregoeiro PMPII/PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 04/2020/PMPII/PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.3927/2020/PMPII/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II/PI, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Pregão Eletrônico SRP 04/2020-PMPII/PI - vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.3927/2020-PMPII/PI, tendo em vista registros das ocorrências assentados em ata das sessões realizadas nos dias 24/11/2020, e tudo mais que dos autos consta.

RESOLVE:

Concordar com os preços negociados a serem posteriormente lançados na Ata de Registro de Preços da PMPII/PI, representada, em síntese pelo Extrato Parcial 03/2020/PMPII/PI, o qual deverá ser publicado na imprensa oficial DOM, tendo como detentoras dos preços registrados as licitantes que apresentaram a melhor proposta para a Administração Municipal: LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÃO EXECUTIVA - LICITANTE: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI, tudo em acordo com assentamento nas respectivas Atas das Sessões, motivo porque HOMOLOGO o resultado da licitação TOMANDO POR BASE O TERMO DE ADJUDICAÇÃO, ao tempo em que concordo com os atos praticados, cujos registros devem permanecer pelo tempo de vigência declarado na Ata de Registro de Preços para o objeto REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, é que reconheço o resultado da licitação como legítimo eficiente e eficaz, depois de avaliados os encaminhamentos e ritos processuais, determinando a imediata publicação do extrato na imprensa oficial - DOM, dando, a partir da data da publicação do extrato parcial eficácia a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pelas detentoras de preços, destinada ao uso, quando necessário, pelas unidades administrativas, responsáveis por cada contrato individual ou instrumento congêneres, podendo, ainda, conforme seja o caso, o contrato individual ser substituído pela Ata de Registro de Preços, Empenho, Ordem de Compra, a qual deve conter as cláusulas essenciais previstas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/02, sem prejuízo da observância as regras do Edital, considerando que os preços cotados, conforme declarados nos documentos acostados ao processo que vincula o procedimento, encontram-se dentro dos parâmetros de referência em atendimento ao mercado local e nacional. É a decisão homologada, depois de adjudicado o objeto da licitação aos detentores de preços conforme acima descrito, os quais devem ser convocados para assinatura conjunta da Ata de Registro de Preços, a fim de que possa produzir depois de publicado o extrato correspondente, todos os seus efeitos. O Extrato Parcial a ser publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios deve fazer referência que a Ata de Registro de Preços o integra como nele transcrito evitando assim despesas adicionais para a Administração Municipal.

É o termo de Homologação Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020/PMPII/PI válido para o resultado que segue abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 GABINETE DO PREFEITO/PMPII/PI.
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
 CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2020/PMPII/PI.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.3927/2020/PMPII/PI.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÕES EXECUTIVA						
LOTE 1 – ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÕES EXECUTIVA						
ITEM	Objeto: Refeição tipo: Quentinha ou PF: Composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 100g macarrão, 250g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ou filé de peixe cozido ou assado e ou frango cozido ou assado, 30g de farinha de primeira qualidade e 50g de verdura cozida, devidamente acondicionada em embalagem térmica, acompanhada de um par de talheres descartáveis, dois palitos devidamente armazenados. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.	UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI	UND	1.900	QUENTINHA	12,99	24.681,00
ITEM	Objeto: REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA, composta dos seguintes gêneros: 100g de feijão cozido, 100g de arroz cozido, 100g de macarrão, 280g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ou filé de peixe cozido ou assado e/ou frango cozido ou assado, 30 g de farinha de primeira qualidade e 100g de verdura cozida servida como salada. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.	UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	VENCEDORA VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI	UND	1.400	REFEIÇÃO	15,49	21.686,00

Gabinete do Prefeito/PMPII/PI, em Pedro II/PI, 25 de Novembro de 2020.

Alvimar Oliveira de Andrade
 Prefeito Municipal/PMPII/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
 CNPJ 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina toma público que realizará a abertura de Tomada de Preços abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente inscritos em cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças ou manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Bocaina-PI nos 3 dias anteriores à data de abertura do certame.

- Tomada de Preços: 003/2020
- Processo Administrativo: 056/2020
- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 869366/2018".
- Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL
- Suporte legal: Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- Fonte de Recurso: RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE OU RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/ RECURSOS ORDINÁRIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO/ RECURSOS DE CONVÊNIO
- Valor estimado: R\$ 310.273,62 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
- Data da Abertura: 14 de dezembro de 2020.
- Hora da Abertura: 08h
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

Bocaina - PI, 26 de novembro de 2020.

Laertes Leal Barros
 Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI) CNPJ
 06.553.689/0001-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bocaina toma público que realizará a abertura de Tomada de Preços, abaixo citada, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente inscritos em cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças ou manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bocaina-PI nos 3 dias anteriores à data de abertura do certame.

- Tomada de Preços: 004/2020.
- Processo Administrativo: 057/2020.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 886885/2019.
- Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL.
- Suporte legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- Fonte de Recurso: RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE OU RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/ RECURSOS ORDINÁRIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO/ RECURSOS DE CONVÊNIO.
- Valor estimado - R\$ 244.216,71 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)
- Data da Abertura: 16 de Dezembro de 2020.
- Hora da Abertura: 08h.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina-PI.

Bocaina-PI, 26 de novembro de 2020.

LAERTES LEAL BARROS
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 PRA AMÂNCIO EPIFÂNIO DE MACEDO, S/N
 06553689/0001-68 Exercício: 2020

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.437

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$646.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		646.000,00	
02 02 00	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
33	04.122.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	30.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
34	04.122.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	20.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
35	04.122.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	91.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
40	04.122.0002.2204.0000 ENCARGOS COM PRECATORIOS	50.000,00	
	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 04 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
61	12.361.0006.2401.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	200 000 Educação		
70	12.361.0006.2403.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 122	12
	122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados		
	115 000		

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.437

02 05 00	FUNDEF		
02 05 00	FUNDEF		
128	12.365.0024.2503.0000 MANUT. DA EDUC. BASICA ENS. INFANTIL - FUNDEB	35.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116	12
	116 Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União		
	240 000 FUNDEB - Outros		
130	12.365.0024.2503.0000 MANUT. DA EDUC. BASICA ENS. INFANTIL - FUNDEB	10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 116	12
	116 Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União		
	240 000 FUNDEB - Outros		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
158	10.301.0012.2601.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL	5.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
166	10.301.0012.2602.0000 PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	70.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
168	10.301.0012.2602.0000 PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	40.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
170	10.301.0012.2602.0000 PISO DE ATENÇÃO BASICA (PAB FIXO)	20.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
178	10.301.0012.2604.0000 MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNIT. DE SAUDE - P/	60.000,00	
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
440	10.301.0012.2608.0000 PISO DE ATENCAO BASICA - RECURSOS DO ESTADO	10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 290	OC
	290 Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	115 000 Recursos Vinculados		
441	10.301.0012.2608.0000 PISO DE ATENCAO BASICA - RECURSOS DO ESTADO	10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 290	OC
	290 Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	115 000 Recursos Vinculados		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 PRA AMANCIO EPIFANIO DE MACEDO, S/N
 06553689/0001-68 Exercício: 2020

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.437

02 08 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
261	20.122.0002.2801.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5,000,00 F.R.: 1 001 0C	
269	20.605.0014.2802.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES E CHAFARIZES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10,000,00 F.R.: 1 001 0C	
02 09 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
299	04.122.0002.2901.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DA SECRE. DE DESENV. OBRAS E SERV. PUBLICC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20,000,00 F.R.: 1 001 0C	
300	04.122.0002.2901.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DA SECRE. DE DESENV. OBRAS E SERV. PUBLICC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5,000,00 F.R.: 1 001 0C	
341	26.782.0018.1915.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	15,000,00 F.R.: 1 001 0C	
02 10 00	HOSPITAL MUNICIPAL LUIS JOSINO DE BARROS			
357	10.302.0012.2610.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20,000,00 F.R.: 1 213 0C	
358	10.302.0012.2610.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30,000,00 F.R.: 1 213 0C	
361	10.302.0012.2610.0000 3.3.90.39.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30,000,00 F.R.: 1 213 0C	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
375	10.302.0012.2615.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	40,000,00 F.R.: 1 001 0C	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
21	04.122.0002.2101.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-3,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 04 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
51	12.361.0006.1401.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-55,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 05 00	FUNDEB			
112	12.361.0024.2501.0000 3.1.90.04.00 116 240 000	MANUT. DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-10,000,00 F.R. Grupo: 1 116 12	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
161	10.301.0012.2601.0000 3.3.90.93.00 001 300 000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-14,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
167	10.301.0012.2606.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	PISO DE ATENCAO BASICA - RECURSOS DO ESTADO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-31,000,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
194	10.301.0012.2611.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-40,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.437

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
197	10.301.0012.2613.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-15,600,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
207	10.301.0012.2614.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	COMPENSAÇÃO DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-104,000,00 F.R. Grupo: 1 215 0C	
209	10.301.0012.2616.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUT. DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QU OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-6,200,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
215	10.301.0012.2617.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUT. DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-3,000,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
02 08 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
257	20.122.0002.2901.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-26,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
282	20.606.0021.1902.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOR AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-1,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 09 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO			
296	04.122.0002.2901.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DA SECRE. DE DESENV. OBRAS E SERV. PUBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-30,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
301	15.451.0017.1901.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-25,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
323	15.695.0017.1914.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA BARRAGEM OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-130,000,00 F.R. Grupo: 1 520 81	

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.437

02 10 00	HOSPITAL MUNICIPAL LUIS JOSINO DE BARROS			
353	10.302.0012.2610.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-300,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
356	10.302.0012.2610.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-80,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
372	10.302.0012.2615.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-20,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
373	10.302.0012.2615.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE EM GERAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-20,900,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
398	27.812.0019.2417.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-31,000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

Anulação (-)

-646,000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE SA BARROS
 SA BARROS0070
 3592339



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO - INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro - Cajazeiras do Piauí, Bairro Centro, CEP: 64.514-000, Cajazeiras do Piauí - Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldemar da Silva Carmo Neto.

CONTRATADA: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ: 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Major Sebastião Saraiva, 1835, Morada do Sol, CEP: 64.056-495, Teresina-PI. Neste ato representado por seu procurador o senhor Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva, CPF: 044.815.813-28.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO - INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, conforme a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 1.020,618,04 (um milhão, vinte mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos), referente Lote I - EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO - INFÂNCIA TIPO C.

2) CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 25 de novembro de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
 CONTRATANTE

 MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) ESCOLA E 1(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO OZIEL PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MARCOS V V FREITAS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro - Cajazeiras do Piauí, Bairro Centro, CEP: 64.514-000, Cajazeiras do Piauí - Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aldemar da Silva Carmo Neto.

CONTRATADA: MARCOS V V V FREITAS, empresa inscrita no CNPJ: 10.238.377/0001-37, com sede na Rua Marques Parente, 790-3, Centro, Pimenteiras-PI, CEP: 64.320-000, Teresina-PI. Neste ato representado por seu representante legal o senhor Marcos Victor Vieira Veloso Freitas, CPF: 039.421.673-36.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) ESCOLA E 1(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO OZIEL PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, conforme a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 546.294,46 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente Lote Único - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) ESCOLA E 1(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO OZIEL PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ.

2) CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 26 de novembro de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
 CONTRATANTE

 MARCOS V V V FREITAS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

Interessado: Município de Cajazeiras do Piauí (PI).
Fundamentação: Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução do Serviço de Reforma e Ampliação de 2 (dois) postos de saúde no Município de Cajazeiras do Piauí.
Data da Sessão: 04/12/2020 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Abertura das Propostas: 10:30 horas.
Valor Estimado: R\$ 257.023,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e três reais e sessenta e um centavos).
Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município- Receitas Próprias/Governo do Estado.
Endereço: Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro – Cajazeiras do Piauí.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.
Cajazeiras do Piauí (PI), 24 de novembro de 2020.

Marcos Antônio Franco da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N.º 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO N.º 061/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pela candidata eleita para o cargo de Prefeito do Município de Santana do Piauí -PI"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e no art. 1º da Lei Estadual n.º 6.253, de 22 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual n.º 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de transição e será composta pelos seguintes membros:

- 1 – MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ, inscrito no CPF n.º 007.203.453-08;
- 2 – ZENAIDE LEAL DE SOUSA, inscrita no CPF n.º 970.779.503-44;
- 3 – GLAUBER LUZ MOURA, inscrita no CPF n.º 018.975.123-17;
- 4 – FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO, inscrito no CPF n.º 851.400.583-91;
- 5 – MARIA INÊS DA ROCHA LEAL, inscrita no CPF n.º 514.766.573-00;
- 6 – LAYRTON CARVALHO LEAL, inscrito no CPF n.º 064.281.193-82;
- 7 – LEVY DE MOURA CARVALHO, inscrito no CPF n.º 021.279.013-71;

Art. 2º. Fica designado o Sr. *Maycon João de Abreu Luz* como o coordenador da equipe de transição, sendo o responsável por requisitar informações dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme prevê o art. 2º, §1º, da Lei Estadual n.º 6.253/12.

Art. 3º - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Gestor Municipal.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizados preferencialmente de forma presencial, nas dependências do Prefeitura Municipal de Santana do Piauí -PI.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele presencial.

Art. 7º - Fica proibida à equipe de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 8º. Fica ainda autorizado a equipe de transição para:

- I – Interagir com o conjunto da gestão e setores de modo a identificar os encaminhamentos dos processos prioritários à transição da gestão;
- II – Receber e processar as informações de todos os setores, instâncias e unidades de gestão de modo a possibilitar a avaliação da situação atual e dos projetos para os encaminhamentos futuros.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 26 de novembro de 2020.

Maria José de Sousa Moura
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 017/2020
 PROCESSO ADM 157/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cplpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: CARTA CONVITE 017/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E U. E. MANOEL LINO.

DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2020 às 08:00h

FONTE:FPM/ISS/ICMS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

 CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
 Presidente da CPL



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 018/2020
 PROCESSO ADM 158/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cplpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: CARTA CONVITE 018/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DC CRAS, UBS ROSALINA ROSAL E SCFV

DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2020 às 10:00h

FONTE:FPM/ISS/ICMS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

 CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
 Presidente da CPL



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 070/2020

Processo ADM Nº: 160/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNP: 27.025.521/0001-50

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a Aquisição De Epi – Equipamentos De Proteção Individual Para Serem Utilizados No Combate Ao Coronavírus Em Atendimento Ao Centro Covid No Município De Palmeira Do Piauí/PI

VALOR GLOBAL: R\$ 9.003,00 (nove mil e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2020 a 18/12/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Contra entrega da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

 João da Cruz Rosal da Luz
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

DISPENSA Nº 070/2020

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é a Aquisição De Epi – Equipamentos De Proteção Individual Para Serem Utilizados No Combate Ao Coronavírus Em Atendimento Ao Centro Covid No Município De Palmeira Do Piauí/PI, na sede do município de Palmeira do Piauí/PI

CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, Centro, na cidade de Bom Jesus – Piauí

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 C/C o Decreto Estadual nº 18.895/2020 – Calamidade Pública no Estado do Piauí.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Projeto Atividade: 10.122.0026.1023– Enfrentamento da Emergência COVID-19; Elemento de Despesa 3.3.90-30- Material de Consumo

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos EPI's faz se necessário para a prevenção ao coronavírus (COVID19), afim de garantir a segurança e a saúde dos servidores, para que os mesmos possam exercer suas atividades com segurança

Declaração de Dispensa de Licitação em 18 de novembro de 2020: Laércio Martins Rosal – Secretário de Administração.

Ratificação em 18 de novembro de 2020: João da Cruz Rosal da Luz – Prefeito Municipal.

Valor Total R\$ 9.003,00 (nove mil e três reais)

 CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO
 Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
01.612.569/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$957.272,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		957.272,79	
01 01 00	Câmara Mun.de Capitão Gervásio Oliveira		
5	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 01
02 01 00	Gabinete do Prefeito Municipal		
24	04.121.0019.2002.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 01
28	04.131.0056.2092.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com Assessoria de Imprensa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 1 001 01
02 02 00	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
87	28.943.0732.0001.0000 4.8.90.71.00 001 100 000	Encargos e Serviços com a Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 01
02 04 00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
146	15.452.0028.2055.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Mun.de Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 01
159	15.452.0364.2056.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. Serviços Públicos de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	11.000,00 F.R.: 1 001 01
02 04 00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
189	17.512.0417.2060.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Poços e Chafarizes Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	13.809,81 F.R.: 1 001 01
02 05 00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente		
231	20.608.0514.2027.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 01
02 06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
268	12.361.0023.2079.0000 3.1.90.13.00 190 115 000	Precatório FUNDEF - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	10,00 F.R.: 1 190 02
269	12.361.0023.2079.0000 3.3.90.39.00 190 115 000	Precatório FUNDEF - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	63.828,00 F.R.: 1 190 02
270	12.361.0023.2080.0000 3.1.90.11.00 190 115 000	Precatório FUNDEF - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	10,00 F.R.: 1 190 02
271	12.361.0023.2080.0000 3.1.90.13.00 190 115 000	Precatório FUNDEF - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	10,00 F.R.: 1 190 02
772	12.361.0023.2079.0000 3.3.90.30.00 190 115 012	Precatório FUNDEF - 40% MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Educação PRE. FUNDEF	241.018,21 F.R.: 1 190 02
773	12.361.0023.2079.0000 4.4.90.51.00 190 115 012	Precatório FUNDEF - 40% OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados à Educação PRE. FUNDEF	472.136,77 F.R.: 1 190 02

02 06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer		
284	12.361.0269.2103.0000 3.3.90.36.00 120 115 000	Manutenção e Encargos com o Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	2.000,00 F.R.: 1 120 02
770	12.361.0276.2033.0000 3.3.90.35.00 001 200 015	Administração do Ensino Fundamental SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	21.000,00 F.R.: 1 001 01
774	12.361.0276.2083.0000 3.1.90.91.00 121 115 013	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas PDDE SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir PDDE	2.000,00 F.R.: 1 121 026
775	12.361.0276.2034.0000 3.3.90.92.00 122 115 008	Aquisição de Merenda Escolar DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de MERENDA	15.000,00 F.R.: 1 122 02
02 07 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação		
382	12.361.0023.2047.0000 3.3.90.14.00 110 240 000	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40% DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	300,00 F.R.: 1 110 02
385	12.361.0023.2049.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Outras Despesas de Custeio - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	5.000,00 F.R.: 1 110 02
387	12.361.0023.2049.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Outras Despesas de Custeio - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	9.000,00 F.R.: 1 110 02
389	12.361.0023.2049.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Outras Despesas de Custeio - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 1 110 02
412	12.365.0304.2035.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Manutenção e Encargos do Pré-Escolar - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	50,00 F.R.: 1 110 02

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde		
441	04.122.0046.2061.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Administração da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 01
02 09 00	Fundo Municipal de Saúde		
555	10.305.0046.2070.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	4.000,00 F.R.: 1 214 03
533	10.301.0204.2086.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	8.000,00 F.R.: 1 214 03
02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
612	08.243.0172.2081.0000 3.3.90.36.00 311 400 011	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	5.000,00 F.R.: 1 311 02
633	08.244.0172.2045.0000 3.3.90.30.00 311 400 002	Programa de Ind. de Gestão Descentralizada do Bolsa Família MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGDBF	1.600,00 F.R.: 1 311 02
641	08.244.0172.2084.0000 3.3.90.36.00 311 400 004	Serviço de Proteção Social Básica Variável OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PBV	2.000,00 F.R.: 1 311 02
668	08.244.0173.2115.0000 3.3.90.39.00 311 400 005	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	3.000,00 F.R.: 1 311 02
691	08.244.0561.2009.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	2.000,00 F.R.: 1 311 02

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, CENTRO
 01.612.569/0001-70 Exercício: 2019

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

02 01 00	Gabinete do Prefeito Municipal				
18	04.121.0019.1003.0000	Aquisição de Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
02 02 00	Sec. Mun. de Administração e Finanças				
38	04.122.0019.1027.0000	Aquisição de Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
41	04.122.0019.1029.0000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.500,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
51	04.122.0019.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
02 04 00	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
131	15.451.0561.1011.0000	Construção de Cozinha Comunitária OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Outras Transferências de Convênios da União			
132	15.451.0561.1011.0000	Construção de Cozinha Comunitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
187	17.512.0417.2060.0000	Manutenção dos Poços e Chatarizes Públicos MATERIAL DE CONSUMO	-11.609,81	F.R. Grupo: 1 001 01	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			
206	17.512.0418.2121.0000	Manutenção do Aterro Sanitário Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-11.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

02 05 00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente				
225	20.606.0543.1069.0000	Implant. de Hortas e Rôças Comunitárias OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.000,00	F.R. Grupo: 1 510 06	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Outras Transferências de Convênios da União			
02 06 00	Sec. Mun. de Educ., Desp. e Lazer				
258	12.361.0023.1090.0000	Construção e Reforma de Quadras Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 124 02	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 000	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
288	12.361.0275.1012.0000	Aquisição de Veículo para a Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-21.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
304	12.361.0275.2033.0000	Administração do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-170.900,96	F.R. Grupo: 1 001 01	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	200 015	RECURSOS PRÓPRIOS			
316	12.361.0275.2034.0000	Aquisição de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 122 02	
	3.3.90.30.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			
	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			
	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			
321	12.361.0275.2083.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas PDDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 121 02	
	4.4.90.52.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir			
	121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir			
	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir			

02 07 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação				
396	12.365.0302.1009.0000	Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Creches - 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.200,00	F.R. Grupo: 1 110 02	
	4.4.90.52.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	240 000	FUNDEB - Outros			
406	12.365.0304.1031.0000	Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Pre-Escolas - 40% OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.500,00	F.R. Grupo: 1 110 02	
	4.4.90.51.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	240 000	FUNDEB - Outros			
407	12.365.0304.1031.0000	Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Pre-Escolas - 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 110 02	
	4.4.90.52.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	240 000	FUNDEB - Outros			
02 09 00	Fundo Municipal de Saúde				
442	10.301.0044.1021.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Posto de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.500,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	300 002	FUS			
446	10.301.0044.1023.0000	Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.500,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	300 002	FUS			
02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
614	08.244.0172.1074.0000	Aquisição de Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	400 001	FMAS			
615	08.244.0172.1074.0000	Aquisição de Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 311 02	
	4.4.90.52.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
659	08.244.0173.2114.0000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.600,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.52.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	400 001	FMAS			
659	08.244.0561.1026.0000	Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Recursos Ordinários			
	400 001	FMAS			

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.11

90 99 99	Reserva de Contingência				
757	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-63.828,00	F.R. Grupo: 1 001 01	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Recursos Ordinários			

Anulação (-) -957.272,79

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

C.GERVASIO OLIVEIRA, 03 de junho de 2019

 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 PREFEITA MUNICIPAL
 980.830.073-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI.



DECRETO Nº 23/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012, que trata da instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador Estadual ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI 01/2012, que dispõe sobre o processo de transição governamental municipal e da outras providências;

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandato para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 08 (oito) membros, nomeados de livre escolha pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo este prefeito reeleito.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, 20 de novembro de 2020.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI.



DECRETO Nº 024/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 023/2020, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a equipe de transição de governo:

- I - VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, portador do CPF 243.446.213-87;
- II - FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES, portador do CPF 460.514.301-72;
- III - JAKELINE BORGES LEAL, portadora do CPF 963.438.343-20;
- IV - EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL, portador do CPF Nº 727.149.053-15;
- V - WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ, portador do CPF nº 026.810.163-98;
- VI - MARIA VALDIVA VARBOSA MOURA, portadora CPF nº 259.516.881-91;
- VII - MARCONIO NOBRE ARAÚJO – portador do CPF nº 482.277653-00;
- VIII – GABRIELA MOURA LUZ, portadora do CPF nº 011.483.013-48;

Art. 5º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no artigo 1º, I, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, 23 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI - C.N.P.J. Nº: 06.553.705/0001-12
Valmir Barbosa de Araújo - Prefeito Municipal.
CPF: 243.446.213-87 e RG 446.896 - SSP-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, nº 55 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12



PORTARIA Nº 54/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 74, VI da Lei Orgânica do Município de Dom Expedito Lopes;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Expedito Lopes encaminhou para publicação portaria Nº 52/2020, de 20/11/2020, referente à nomeação da Equipe de Transição de Governo, publicada no DOU em 25/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito A PORTARIA Nº 52/2020, de 20 de Novembro de 2020, e a correspondente publicação OCORRIDA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, EDIÇÃO 4205, de 25 de Novembro de 2020, onde nomeia a Equipe de Transição de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

Dom Expedito Lopes-PI, 23 de NOVEMBRO de 2020.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO
 AV. MARIA DE CARVALHO ALENCAR, 38
 01.612.577/0001-17 Exercício: 2020

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$684.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		684.000,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
34	04.122.1203.2003.0000 ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	21.000,00	F.R.: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
48	04.122.1303.2004.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	40.000,00	F.R.: 1 001 00
54	04.122.1303.2005.0000 ENCARGOS COM A APPM/AMPICOS 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	8.000,00	F.R.: 1 001 00
67	04.123.1803.2011.0000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00	F.R.: 1 001 00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
122	12.361.3610.2031.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	20.000,00	F.R.: 1 001 00
02 07 00	SECRETARIA MUN.DE I.ESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E DES.URBANO		
253	04.122.2203.2019.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	50.000,00	F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

02 07 00	SECRETARIA MUN.DE I.ESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E DES.URBANO		
255	04.122.2203.2019.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	5.000,00	F.R.: 1 001 00
257	04.122.2203.2019.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	100.000,00	F.R.: 1 001 00
262	04.122.4303.2039.0000 MANUTENÇÃO ADM. SERV. ESTRADAS E RODAGENS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00	F.R.: 1 001 00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
520	12.365.5809.2065.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	9.000,00	F.R.: 1 001 00
532	12.365.5809.2106.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ- -ESCOLA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	40.000,00	F.R.: 1 001 00
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
564	10.301.6122.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	50.000,00	F.R.: 1 001 00
565	10.301.6122.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	15.000,00	F.R.: 1 001 00
568	10.301.6122.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	80.000,00	F.R.: 1 001 00

02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
572	10.301.6122.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	40.000,00	F.R.: 1 001 00
593	10.301.6122.2073.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 Recursos da Saúde	20.000,00	F.R.: 1 214 00
603	10.301.6122.2094.0000 PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 Recursos da Saúde	10.000,00	F.R.: 1 214 00
626	10.301.6123.2075.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 Recursos da Saúde	15.000,00	F.R.: 1 214 00
631	10.301.6123.2075.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 Recursos da Saúde	50.000,00	F.R.: 1 214 00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
691	08.244.6740.2084.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	20.000,00	F.R.: 1 001 00
692	08.244.6740.2084.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 001 PROGRAMAS	25.000,00	F.R.: 1 311 00
693	08.244.6740.2084.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	5.000,00	F.R.: 1 001 00
698	08.244.6740.2084.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 001 PROGRAMAS	20.000,00	F.R.: 1 311 00

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
702	08.244.6740.2084.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 001 PROGRAMAS	11.000,00	F.R.: 1 311 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.1203.1004.0000 AQUISIÇÃO VEÍCULOS P/ GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-45.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
36	04.122.1303.1005.0000 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-60.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
125	12.361.3610.2031.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	-21.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
133	10.301.4022.1047.0000 CONST., REF. E AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS SEC. SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-36.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 06 00	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
212	18.544.3336.1034.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-75.000,00	F.R. Grupo: 1 510 00

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO
AV. MARIA DE CARVALHO ALENCAR, 35
01.612.577/0001-17 Exercício: 2020

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

02 06 00	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
222	20.605.4804.1057.0000	CONST. E REST.DE MERCADO, FEIRAS E MATADOURO	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 00	
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000	Convênios		
02 07 00	SECRETARIA MUN.DE I.ESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E DES.URB#			
296	15.541.2634.1019.0000	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS	-88.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
319	17.452.3037.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
472	12.361.5510.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-49.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
549	10.301.6122.1079.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS	-19.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 215 00	
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		
556	10.301.6122.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		
558	10.301.6122.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-10.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 220 00	
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 002	Convênios da Saúde		
584	10.301.6122.2072.0000	MANUTENÇÃO DOS PRGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		

DECRETO Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.245

02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
586	10.301.6122.2073.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		
646	10.301.6126.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	-5.000,00	
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		
670	10.305.8428.2080.0000	PROGRAMA ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE EPIDEMIAS	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	Recursos da Saúde		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
687	08.244.6740.1084.0000	CONST., REF. E AMPL. DE PRE- DIOS DO FMAS	-116.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 312 00	
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social		
	110 003	Convênios do Social		
688	08.244.6740.1085.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O FMAS	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-) -684.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACEDO, 01 de setembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 016/2020

Jatobá do Piauí, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a vacância do cargo de NUTRICIONISTA no município de Jatobá do Piauí".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69 Lei Orgânica do município, de 08/12/1998.

RESOLVE:

Art.1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de NUTRICIONISTA outrora ocupado pelo servidor Tyson Martins Batista, matrícula 00552, inscrito no CPF sob o nº 035.777.063-33, conforme solicitado em requerimento, e em conformidade com o artigo 35, inciso V, da Lei 200/2009, que trata da vacância do cargo público pela posse em outro cargo inacumulável.

Art.2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí, 23 de novembro de 2020.

Jose Carlos Gomes Bandeira
José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Jatobá do Piauí
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0403/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jatobá do Piauí - PL HOMOLOGAÇÃO EM: 04/03/2020. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU:** José Carlos Gomes Bandeira. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** BENTO DE SOUSA VIEIRA, CNPJ nº Nº 35.955.010/0001-65. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Jatobá do Piauí
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.0403/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá do Piauí - PL HOMOLOGAÇÃO EM: 04/03/2020. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU:** José Carlos Gomes Bandeira. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** MARIA DE LOUDES SILVA - 52107507368 CNPJ nº Nº 6.175.534/0001-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/03/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA Nº 01.1303/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí – PI.

Pregoeiro: Joseane Oliveira Pereira

Data da Sessão: 11/03/2020

Data da Adjudicação: 13/03/2020

Data da Homologação: 13/03/2020

Término da vigência: 13/03/2021

DETENTORA/VENCEDORA	M ABREU & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ	14.865.868/0001-69
ENDEREÇO	Cj. Milton Lima, nº 1 – Quadra D – Loja 02 – COHAB, Cep: 64.340-000
CIDADE	Castelo do Piauí - PI

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL
001	Bacias de plástico cap. 10 litros	Unid.	10	15,00	150,00
002	Bacias de plástico cap. 15 litros	Unid.	10	18,00	180,00
003	Bacias de plástico cap. 20 litros	Unid.	10	22,00	220,00
004	Bacias em inox cap. 10 litros	Unid.	12	29,00	348,00
005	Bacias em inox cap. 5 litros	Unid.	12	15,00	180,00
006	Balde plástico - 10 Litros	Unid.	24	12,00	288,00
007	Balde plástico - 20 Litros	Unid.	24	28,00	672,00
008	Balde plástico - 30 Litros	Unid.	24	24,00	576,00
009	Balde plástico c/ tampa cap. 30 Litros	Unid.	20	34,00	680,00
010	Balde plástico c/ tampa cap. 50 Litros	Unid.	10	45,00	450,00
011	Batedeira 220 V	Unid.	5	100,00	500,00
012	Caixa termica com tampa cap 12l	Unid.	3	78,00	234,00
013	Caixa termica com tampa cap 24l	Unid.	3	90,00	270,00
014	Caneca de plastico escolar 250MI	Dz	25	27,00	675,00
015	Cesto em plastico de lixo 10 litros	Unid.	40	9,00	360,00
016	Cesto em plastico de lixo 5 litros	Unid.	100	4,50	450,00
017	Coador de café (de pano)	Unid.	40	4,00	160,00
018	Colher de mesa inox	DZ	25	37,50	937,50
019	Colher inox grande	Unid.	20	18,00	360,00
020	Colher inox para sobremesa	Dz	15	19,00	285,00
021	Concha de aluminio grande	Unid.	12	22,00	264,00
022	Concha de aluminio media	Dz	2	100,00	200,00
023	Copos plasticos para leite	Dz	50	25,00	1.250,00
024	Cuscuzeira em inox cap. 2 Litros	Unid.	8	52,00	416,00
025	Cuscuzeira em inox cap. 3 Litros	Unid.	8	63,00	504,00
026	Cuscuzeira em inox cap. 7 Litros	Unid.	8	85,00	680,00
027	Deposito em plastico com tampa cap 000 ml	Unid.	50	11,00	550,00
028	Deposito em plastico com tampa cap 100 ml	Unid.	50	9,50	475,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

029	Deposito em plastico com tampa cap 500 ml	Unid.	50	9,00	450,00
030	Escorredor de louça em inox	Unid.	8	40,00	320,00
031	Escorredor grande para arroz em plastico	Unid.	20	14,00	280,00
032	Escorredor grande para macarrão (aluminio)	Unid.	20	20,00	400,00
033	Escumadeira em aluminio Grande	Unid.	10	40,00	400,00
034	Escumadeira em aluminio Media	Unid.	20	30,00	600,00
035	Faca de mesa em inox	Dz	25	46,00	1.150,00
036	Faca em inox para legumes 8''	Unid.	20	54,00	1.080,00
037	Faca em inox para carnes 12 ''	Unid.	20	29,00	580,00
038	Faca para pão	Dz	2	142,00	284,00
039	Fogão c/ 6 bocas	Unid.	4	450,00	1.800,00
040	Fogão industrial c/ 6 bocas	Unid.	6	1.225,00	7.350,00
041	Forma de bolo em inox redonda/ com furo tamanho	Unid.	20	45,00	900,00
042	Forma de bolo em inox retangular 27cmx37cm - altura 5cm	Unid.	10	48,00	480,00
043	Garfo em alumino	Dz	5	45,00	225,00
044	Garfo em inox	Dz	15	75,00	1.125,00
045	Garrafa térmica 3L	Unid.	10	25,00	250,00
046	Garrafa térmica 5L	Unid.	5	35,00	175,00
047	Garrafa térmica de pressurizar 1,800 ML	Unid.	6	53,00	318,00
048	Garrafa térmica para água 12L	Unid.	10	78,00	780,00
049	Garrafa térmica para café 1L	Unid.	10	20,00	200,00
050	Garrafa térmica para café 2L	Unid.	10	25,00	250,00
051	Isopor termico cap. 100 Litros	Unid.	6	100,00	600,00
052	Isopor termico cap. 150 Litros	Unid.	6	150,00	900,00
053	Isopor termico cap. 80 Litros	Unid.	6	80,00	480,00
054	Jarras plastica cap 2L	Unid.	20	9,00	180,00
055	Jarras plastica cap 4L	Unid.	20	17,00	340,00

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata de SRP e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congênere.
- A Ata de Registro de Nº 01.1303/2020 integra esse Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Presencial Nº 007/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.1603/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

OBJETO: contrato para aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí – PI. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 13/03/2020. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU:** José Carlos Gomes Bandeira. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** M ABREU & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ nº Nº 14.865.868/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.271,30 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04.1603/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí – PI. **HOMOLOGAÇÃO EM:** 13/03/2020. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU:** José Carlos Gomes Bandeira. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** M ABREU & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ nº Nº 14.865.868/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.153,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e três reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA Nº 03.1303/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá do Piauí – PI.

Pregoeiro: Joseane Oliveira Pereira

Data da Sessão: 11/03/2020

Data da Adjudicação: 13/03/2020

Data da Homologação: 13/03/2020

Término da vigência: 13/03/2021

DETENTORA/VENCEDORA	M ABREU & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ	14.865.868/0001-69
ENDEREÇO	Cj. Milton Lima, nº 1 – Quadra D – Loja 02 – COHAB, Cep:
CIDADE	Castelo do Piauí - PI

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unit.	V. total
1	Acúcar cristal FDO c/30Kg	30	FDO	82	2460
2	Alho em cabeça pct de 1Kg	24	Kg	25	600
3	Arroz Tipo 1 FDO c/30Kg	40	FDO	100	4000
4	Azeitonas 200g	20	LTA	2,5	50
5	Balas comum pct de 1Kg	50	Kg	9	450
6	Batata palha pct c/500g	200	Pct	4,5	900
7	Biscoito doce 3x1 - 400g cx c/ 24 pct.	60	Cx	75	4500
8	Biscoito rosquinha 400g cx c/24 - Sabores diversos	20	Cx	110	2200
9	Biscoito Salgado 3x1 - 400g cx c/24 pct.	60	Cx	75	4500
10	Café moido empacotado a vacuo c/250 g	300	Kg	6	1800
11	Chá de cerva doce	5	Kg	20	100
12	Chá de cravo	5	Kg	22	110
13	Chá de endro	5	Kg	20	100
14	Caldo de galinha caixa c/27 tabletes	20	Cx	18	360
15	Coloral pct c/ 500g	20	Pct	5	100
16	Creme de leite 200g	150	Und	3,5	525
17	Doce de banana 600g LTAa	50	LTA	4,5	225
18	Doce de goiba 600g LTAa	100	LTA	4,5	450
19	Doce em tabletes c/50 barra	60	Pot	18	1080

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

20	Ervilha em conserva 200g c/24 LTA	4	Cx	40	160
21	Extrato de tomate 340g cx c/24 Copos	5	Cx	40	200
22	Farinha de mandioca branca pct 1Kg	130	Kg	6	780
23	Farinha de trigo com fermento 1Kg	15	Kg	6	90
24	Farinha lactea 500g c/12	10	Cx	40	400
25	Fecula de mandioca pct 1 Kg	80	Kg	6	480
26	Feijão de corda tipo 1 pct 1Kg	200	Kg	6	1200
27	Feijão tipo mulTainho tipo 1 pct 1Kg	70	Kg	7	490
28	Flocão de milho 500g	200	Kg	30	6000
29	Flocão de arroz, embalagem com 500g,	100	Kg	2,5	250
30	Flocos de milho, pré-cozido pct de 500g.(fardo com 15 kg),	200	Kg	2,4	480
31	Leite Consesado 200g	30	LTA	5	150
32	Leite em pó desnatado 250g	100	Kg	6	600
33	Leite em pó integral 250g	250	Kg	6	1500
34	Leite Longa vida cx c/1 L	100	L	5,5	550
35	Macarrão espaguete c/500g fardo c/10 unid	40	Fdo	30	1200
36	Magarina vegetal c/250g	100	Kg	2,5	250
37	Milho para pipoca pct 500g	100	Kg	7	700
38	Milho Verde em conserva 200g c/24 lat	24	Cx	48	1152
39	Óleo de soja c/900ml	10	Cx	85	850
40	Pimenta do reino em pó c/50g	50	Pct	1,5	75
41	Pirulto pct c/50 unid	10	Pct	12	120
42	Rapadura de cana de acucar 500g	100	Und	4	400
43	Rapadura de leite 500g	100	Und	4	400
44	Sal refinado 1Kg	120	Kg	2	240
45	Sardinha em óleo 125g cx c/50 unid	12	Cx	130	1560
46	Suco concentrado de acerola garrafa c/500ml	120	Und	4	480
47	Suco concentrado de caju garrafa c/500 ML	120	Und	4	480
48	Suco concentrado de goiaba garrafa c/500 ml	120	Und	4	480
49	Suco concentrado de manga garrafa c/500ml	120	Und	4	480
50	Suco em po cx c/10 und	100	Cx	29	2900
51	Tempero completo liquido (alho,pimenta,vinagre) c/500ml	84	Und	4	336
52	Vinagre c/500ml	84	und	2,5	210
					50.153

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata de SRP e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congênere.
- A Ata de Registro de N° 03.1303/2020 integra esse Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Presencial N° 009/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
Jatobá do Piauí
 Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA Nº 01.0403/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Administração do Município de Jatobá do Piauí – PI.

Pregoeiro: Joseane Oliveira Pereira

Data da Sessão: 03/03/2020

Data da Adjudicação: 04/03/2020

Data da Homologação: 04/03/2020

Término da vigência: 01.0403/2021

DETENTORA/VENCEDORA	BENTO DE SOUSA VIEIRA
CNPJ	35.955.010/0001-65
ENDEREÇO	rua/Av. Francisco Pereira SN, Centro
CIDADE	Jatobá do Piauí - PI

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JATOBÁ DO PIAUL.	10	3.400,00	34.000,00

DETENTORA/VENCEDORA	MARIA DE LOUDES SILVA – 52107507368
CNPJ	36.175.534/0001-04
ENDEREÇO	Localidade tamarindo S/n, Zona Rural
CIDADE	Jatobá do Piauí - PI

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICROONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, MOTOR A DIESEL, COM AR CONDICIONADO; COM MOTORISTA A DISPOSIÇÃO DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	10	3.850,00	38.500,00

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata de SRP e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congênere.
- A Ata de Registro de Nº 01.0403/2021 integra esse Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Presencial Nº 003/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON RIBEIRO COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI.

FABIANO FEITOSA LIRA, brasileiro, casado, atual Prefeito Eleito do Município de Brejo do Piauí-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Boa Vista, 54, centro, nesta cidade de Brejo do Piauí-PI, vem, respeitosamente, perante de V. Exa., para os fins da Lei Estadual nº 6.253, de 22/10/2012, expor e requerer o seguinte:

Senhor Prefeito Municipal, na condição de Prefeito Eleito, havendo necessidade de se fazer a transição da gestão governamental, acrescento mais um membro a EQUIPE DE TRANSIÇÃO, já apresentada no Requerimento anterior, que é o senhor **VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO**, advogado, que terá como objeto de se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal com o fim de preparar os atos de iniciativa do nosso novo governo que assumirá a partir de 01 de janeiro de 2021.

Assim, espero de V. Exa. que acolha mais esse membro da Equipe de Transição por mim (Prefeito Eleito) indicado para os devidos fins legais e ao bem da boa transparência da gestão pública.

Brejo do Piauí - PI, 19 de novembro de 2020

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Eleito para 2021/2024

OFÍCIO 002/2020 - Equipe de Transição Governamental

Brejo do Piauí (PI), 23 de Novembro 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí
Brejo do Piauí - PI.

Assunto: Requerimento de Informações - Transição Governamental - Convênios

Ilustre Sr (a). Secretário(a),

Com os votos de estima e apreço, a Equipe de Transição do Prefeito eleito nas eleições municipais 2020, vem perante Vossa Ilustre presença expor e requerer o que segue:

No dia 17/11/2020 foi protocolizado perante esta prefeitura, ofício requerendo o início do processo de transição governamental que tem por objetivo o compartilhamento de informações entre a atual gestão e o grupo eleito que se organiza para iniciar o mandato em 2021. Diversas informações foram solicitadas, mas até o presente momento não houve resposta formal desta Prefeitura.

No intuito de dar prosseguimento ao processo de transição, que é garantido pela Lei Estadual nº 6253/2012 e pela Instrução Normativa nº 001/2012 do TCE/PI, vem-se requerer a apresentação das seguintes informações acerca dos Convênios celebrados pelo Município de Brejo do Piauí:

- Relação de Convênios Vigentes ou com validade a partir de 2017;
- Descrição dos Valores Recebidos e Pagos;
- Cronograma Físico Financeiro das Obras;
- Informações acerca das prestações de contas dos Convênios finalizados entre 2017 a 2020;
- Informações acerca das prestações de contas dos Convênios em vigência;

Handwritten signature and stamp:
CPF: 023.780.725-04
Prestador de Serviço
20/11/2020

OFÍCIO 003/2020 - Equipe de Transição Governamental

Brejo do Piauí (PI), 23 de Novembro 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí
Brejo do Piauí - PI.

Assunto: Requerimento de Informações - Transição Governamental - Licitações e Contratos

Ilustre Sr (a). Secretário(a),

Com os votos de estima e apreço, a Equipe de Transição do Prefeito eleito nas eleições municipais 2020, vem perante Vossa Ilustre presença expor e requerer o que segue:

No dia 17/11/2020 foi protocolizado perante esta prefeitura, ofício requerendo o início do processo de transição governamental que tem por objetivo o compartilhamento de informações entre a atual gestão e o grupo eleito que se organiza para iniciar o mandato em 2021. Diversas informações foram solicitadas, mas até o presente momento não houve resposta formal desta Prefeitura.

No intuito de dar prosseguimento ao processo de transição, que é garantido pela Lei Estadual nº 6253/2012 e pela Instrução Normativa nº 001/2012 do TCE/PI, VEM-SE REQUERER cópia integral de todas as Licitações e Contratos em Vigência, especialmente os referentes a:

- Limpeza pública;
- Fornecimento de peças para veículos;
- Fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- Fornecimento de medicamentos;
- Locação de veículos;
- Transporte de alunos;
- Fornecimento de merenda escolar;
- Cópia de material de consumo;
- Todas as obras e serviços de engenharia, sejam oriundas de recursos municipais, estaduais ou federais (convênios)

Handwritten signature and stamp:
CPF: 023.780.725-04
Prestador de Serviço
20/11/2020

OFÍCIO 004/2020 - Equipe de Transição Governamental

Brejo do Piauí (PI), 23 de Novembro 2020.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí
Brejo do Piauí - PI.

Assunto: Requerimento de Informações - Transição Governamental - Pessoal

Ilustre Sr (a). Secretário(a),

Com os votos de estima e apreço, a Equipe de Transição do Prefeito eleito nas eleições municipais 2020, vem perante Vossa Ilustre presença expor e requerer o que segue:

No dia 17/11/2020 foi protocolizado perante esta prefeitura, ofício requerendo o início do processo de transição governamental que tem por objetivo o compartilhamento de informações entre a atual gestão e o grupo eleito que se organiza para iniciar o mandato em 2021. Diversas informações foram solicitadas, mas até o presente momento não houve resposta formal desta Prefeitura.

No intuito de dar prosseguimento ao processo de transição, que é garantido pela Lei Estadual nº 6253/2012 e pela Instrução Normativa nº 001/2012 do TCE/PI, quanto à necessidade de ter INFORMAÇÕES SOBRE O PESSOAL QUE COMPÕE O SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO. VEM-SE REQUERER as seguintes informações:

- Quadro de Pessoal - "Cargos de Provimento em Comissão", contendo: denominação do cargo, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos;
- Quadro de Pessoal - "Cargos de Provimento Efetivo", contendo denominação do cargo, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos;
- Quadro de Pessoal - "Empregos regidos pela CLT", contendo denominação dos empregos, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos;

Handwritten signature and stamp:
CPF: 023.780.725-04
Prestador de Serviço
20/11/2020

(Continua na próxima página)

OFÍCIO 005/2020 – Equipe de Transição Governamental

Brejo do Piauí (PI), 23 de Novembro 2020.

A
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS – Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí
 Brejo do Piauí – PI.

Assunto: Requerimento de Informações – Transição Governamental –
 Recursos da COVID

Ilustre Sr (a). Secretário(a),

Com os votos de estima e apreço, a Equipe de Transição do Prefeito eleito nas eleições municipais 2020, vem perante Vossa Ilustre presença expor e requerer o que segue:

No dia 17/11/2020 foi protocolizado perante esta prefeitura, ofício requerendo o início do processo de transição governamental que tem por objetivo o compartilhamento de informações entre a atual gestão e o grupo eleito que se organiza para iniciar o mandato em 2021. Diversas informações foram solicitadas, mas até o presente momento não houve resposta formal desta Prefeitura.

No intuito de dar prosseguimento ao processo de transição, que é garantido pela Lei Estadual nº 6253/2012 e pela Instrução Normativa nº 001/2012 do TCE/PI, quanto à necessidade de ter **INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO DESTINADO AO COMBATE DA COVID-19. VEM-SE REQUERER as seguintes informações:**

- Descrição das ações realizadas pelo Município quitadas com os recursos da COVID-19;
- Informações dos Contratos Celebrados que foram pagos com tais recursos;
- Prestações de Contas atualizada dos Recursos destinados ao Município;

Tendo em vista a máxima urgência com que tais informações devem ser apresentadas, indica-se o prazo de 48hs para resposta do presente

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
 CONTRATANTE
 C L O ASSIS – ME
 CONTRATADA



CONTRATO N.º 010/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2019
 TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI E A EMPRESA C L O ASSIS – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro – Coronel José Dias - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.160/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, o Manoel Oliveira Galvão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 930.617 SSP/DF e inscrito no CPF nº 048.034.308-02,, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma C L O ASSIS – ME, CNPJ Nº 27.589.849/0001-07, estabelecida na Rua Darinha Miranda, 92, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por novos 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2020, para a prestação de serviço de locação de veículos para compor a frota da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias – PI, e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado da Piauí, será o único com jurisdição e competência para apreciar, dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Coronel José Dias - PI, 30 de dezembro de 2019.


 MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
 CONTRATANTE


 C L O ASSIS – ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
 Rua Prof. José Atanásio, 819, Centro
 CNPJ – 63.325.260/0001-57
 Simplício Mendes – PI – CEP: 64700-000
 Email: smcamaradevereadores@gmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001/2020

“Dispõe sobre a prorrogação de validade do Concurso Público, Edital 001/2018”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Concurso Público de Edital nº. 001/2018 tem validade até 29 de novembro de 2020, conforme Decreto nº 001/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO que o item 1.9 do Edital do Concurso Público nº. 001/2018 prevê a possibilidade de prorrogação, bem como, o artigo 37, III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público de Edital nº. 001/2018, homologado pela Presidência em 29 de novembro de 2018, de modo que este se encerre em 29 de novembro de 2021.

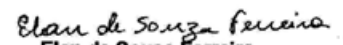
Art. 2º O Secretário desta Casa, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Ato;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Simplício Mendes-PI, 23 de novembro de 2020


 Ney Madeira Moura Fé Júnior
 Presidente


 Ticiano Castro Luz
 Vice-presidente


 Elan de Souza Ferreira
 1º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
 Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
 CNPJ – 63.325.260/0001-57
 Simplício Mendes – PI- Fone – (0XX89) 482-1413

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E A EMPRESA CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Simplício Mendes, CNPJ nº 63.325.260/0001-57, situado na rua Prof. José Atanásio, 819, Centro, Simplício Mendes - PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Ney Madeira Moura Fé Junior, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA MEE, CNPJ: 02.308.079/0001-48, situada na Rua Manoel de Moura Fé s/n centro 64700-000 Simplício Mendes - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os Contratantes têm entre si justos e acordados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço 02/2019, Processo Administrativo 02/2019, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o aditivo de quantidade dos itens do objeto licitado do contrato firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivado em 20% (vinte por cento) o quantitativo dos itens, a contar da data de assinatura do presente termo, ficando inalterados os preços licitados e a validade do contrato. De forma que assim ficam os novos quantitativos:

CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEE
RUA MANOEL DE MOURA FÉ S/N BAIRRO CENTRO
CEP: 64700-000 SIMPLICIO MENDES - PIAUÍ
CNPJ: Nº 02.308.079/0001-48 CAGED Nº 19.439.948-6
CPF: Nº 208.017.773-72 RG Nº 1.134.279 SSP/PI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ.

Venho pela presente encaminhar nossa PROPOSTA DE PREÇO, para procedimento de aditivo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para fornecimento de Material de Expediente

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO - POR ITENS

ITEM	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	05	Unid	Agenda anual ou permanente SÃO DOMINGOS	18,50	92,50
2	04	Unid	Almofada p/ carimbo RADEX	4,60	18,40
3	05	Unid	Apontador CIS	0,30	1,50
4	10	Unid	Arquivo morto papelão GOODIE	3,80	38,00
5	05	Unid	Bateria 9V FLEX	7,20	36,00
6	06	Unid	Borracha plástica MERCUR	0,60	3,60
7	03	Unid	Cabo USB MULTILASER	8,90	26,70
8	02	Cx	Caneta esferográfica BIC CRISTAL	29,90	58,80
9	02	Unid	Calculadora grande SHENG	12,80	25,60
10	05	Unid	Cartucho HP 664 preto HP	59,30	296,50
11	05	Unid	Cartucho HP 664 colorido HP	64,80	324,00
12	03	Unid	Cartucho HP 122 preto HP	72,20	216,60
13	03	Unid	Cartucho HP 122 colorido HP	72,20	216,60

14	06	Cx	Clipes 2/0 ACC	1,90	11,40
15	06	Cx	Clipes 3/0 ACC	1,90	11,40
16	06	Cx	Clipes 4/0 ACC	1,90	11,40
17	06	Cx	Clipes 6/0 ACC	3,00	18,00
18	04	Cx	Clipes 8/0 ACC	2,80	11,20
19	03	Unid	Cola branca 500g KOALA	7,20	28,80
20	21	Unid	Cola de papel 90g KOALA	1,45	30,45
21	05	Unid	Corretivo líquido MERCUR	2,40	12,00
22	03	Cento	Envelope 240 x 340 mm SCRIT	38,00	114,00
23	02	Unid	Extensão de 5 m DANEVA	7,75	15,50
24	03	Unid	Extrator de grampo STAMP	1,25	3,75
25	02	Unid	Filtro linha 5 tomadas LUMI	38,90	77,80
26	06	Unid	Fita adesiva transparente EUROCELL	2,40	14,40
27	05	Unid	Fita gomada de papel 38 x 50 mm EUROCELL	11,30	56,50
28	03	Unid	Grampeador p/ 20 fls TRIS	10,20	30,60
29	02	Unid	Grampeador p/ 30 fls MAPED	29,60	59,20
30	01	Unid	Grampeador p/ 50 fls GENMES	39,90	39,90
31	06	Cx	Grampo c/ 5000 ACC	6,80	40,80
32	02	Cx	Lápis comum c/ 144 unid LEO E. LEO	36,00	72,00
33	06	Unid	Marca texto MASTERPRINT	1,70	10,20
34	02	Unid	Mouse USB BRIGTH	11,50	23,00
35	03	Cx	Papel A4 c/ 10 resmas CHAMEX	185,00	555,00
36	05	Unid	Pasta AZ larga ECONOMIC	10,20	51,00
37	30	Unid	Pasta classificadora dupla DELLO	2,30	69,00
38	15	Unid	Pasta de plástico officio c/ elástico ACP	1,95	29,25
39	10	Unid	Pasta de plástico 2 cm ACP	2,90	29,00
40	10	Unid	Pasta de plástico 3 cm ACP	3,40	34,00
41	10	Unid	Pasta de plástico 4 cm ACP	3,80	38,00
42	10	Unid	Pasta de plástico 5 cm ACP	4,50	45,00
43	40	Unid	Pasta suspensa DELLO	2,90	116,00
44	03	Unid	Pendrive 4gb MULTILASER	24,90	74,70
45	05	Unid	Pendrive 8gb MULTILASER	28,90	144,50
46	03	Cx	Percevejo ACC	2,90	8,70
47	02	Unid	Perfurador de papel grande	38,00	76,00
TOTAL					3.467,15
					GENMES
48	10	Unid	Pilha alcalina AAA PANASONIC	0,70	7,00
49	06	Unid	Pilha alcalina AA PANASONIC	0,80	4,80
50	03	Unid	Prancheta ACRIMET	3,50	10,50
51	06	Unid	Régua 50cm WALEU	2,20	13,20
52	03	Unid	Teclado USB MULTILASER	28,00	84,00
53	06	Unid	Tinta p/ carimbo RADEX	2,90	17,40
54	04	Unid	Tesoura s/ ponta TRIS	3,00	12,00

Importa o presente aditivo no valor de RS 3.467,15 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: assumimos o compromisso de entrega IMEDIATA na sede do município sem custos adicionais independente da quantidade.

SIMPLÍCIO MENDES - PI, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cirene Gonçalves de Oliveira

CIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
 RG Nº 1.134.279 SSP/PI
 CPF Nº 208.017.773 - 72

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

(Continua na próxima página)

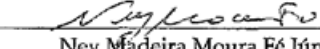


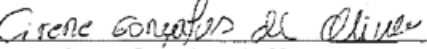
ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
 Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
 CNPJ – 63.325.260/0001-57
 Simplício Mendes – PI- Fone – (0XX89) 482-1413

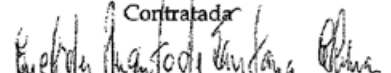
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

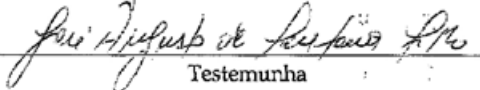
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplício Mendes – PI 20 de novembro de 2020.


 Ney Madeira Moura Fé Júnior
 Presidente da Câmara


 Cirene Gonçalves de Oliveira
 Contratada


 Testemunha


 Testemunha



Estado do Piauí
 Município de Cocal de Telha
 Gabinete da Prefeita

NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL GP Nº 05/2015 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios Ed. MMCMLXII, datado de 10 de novembro de 2015).

A Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.574/0001-83, com sede na Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal de Telha-PI, convoca os empregados que com ela mantiveram vínculo empregatício, no período de competência compreendido entre 01/1997 a 12/2001 (período de recolhimento do FGTS), para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal munidos da documentação comprobatória do vínculo, com a finalidade de atualizar seu cadastro para individualização de valores devidos a título de FGTS, desde que se enquadrem nos seguintes requisitos: Não ter recebido o FGTS referente ao período acima descrito, seja por meio de rescisão do contrato de trabalho ou de Reclamatória Trabalhista.

Cocal de Telha-PI, 24 de novembro de 2020.


 Ana Célia da Costa Silva
 Prefeita Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
 Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 28 /2020

Cocal de Telha – PI, 21 de novembro de 2020.

"Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e dá outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI, SENHORA ANA CÉLIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, determina no parágrafo 4º, artigo 2º que o poder executivo municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos:

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos a este município, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e suas atualizações.

Art. 2º O recurso destinado ao município, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 49.265,70 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comitê Gestor formado especificamente para o tema.

Art. 3º Compreende-se por:

- I. Trabalhador(a) da Cultura: Pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, enquadrados nos itens descritos no artigo 6º da referida lei, prioritariamente residentes na cidade de Cocal de Telha, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2º da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6º;
- II. Espaços Culturais: São microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;
- III. Editais, Chamadas Públicas, Prêmios: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

CAPÍTULO II

Da Transferência e Utilização dos Recursos do Fundo Nacional de Cultura

Art. 4º Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura serão repassados em conta vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, e serão distribuídos da seguinte forma:

- I. Espaços e Territórios culturais: conforme inciso II, do Art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão selecionados por meio de Credenciamento, e em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações específicas, divididos em: a) Pequeno Porte: Estão aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades; b) Pequeno Porte: Estão aqueles que não possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com necessidade econômica para a manutenção de suas atividades; e c) Pequeno Porte: Estão aqueles que não possuem sede para suas ações, não estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuem menor necessidade econômica para a manutenção de suas atividades.
- II. Editais, Chamadas Públicas, Prêmios: conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão publicados e/ou, utilizados programas e editais já existentes e em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme inciso I, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, será de competência do Governo do Estado do Piauí, respeitados os critérios e normas por ele colocadas.

Art. 5º Os valores aplicados em cada item de competência do município, deverão ser especificados no Plano de Ação a ser cadastrado na plataforma do Governo Federal.

Art. 6º O montante dos recursos indicado no Plano de Ação, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11 do Decreto Regulamentador Federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III

Do Comitê Gestor

Art. 7º Foi criado através do Decreto GP nº 025/2020 o Grupo de Trabalho e Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização- GTGAF, que deverá também acompanhar o planejamento de

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

repasses no âmbito do município de Cocal de Telha nos Perdões da Lei nº 14.017/2020 Emergencial Aldir Blanc, cujos membros foram nomeados pela Prefeita Municipal, sendo presidido pelo Secretário de Cultura, tendo os mesmos as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no município;
- II. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos;
- III. Elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município de Cocal de Telha, conforme orientações do Governo Federal.

Art. 8º O Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização - GTGAF a que se refere este capítulo tem a seguinte composição, cujas indicações serão de responsabilidade dos gestores de cada setor:

I (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Secretária Municipal de Finanças;

I (um) membro da Câmara Municipal de Cocal de Telha.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Controlador Geral do Município

Secretário Municipal de Cultura

Art. 9º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 devidamente aprovadas pelo GTGAF..

Art. 10 Em conformidade com o contido nos Artigos. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 11 O referido Grupo será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV

Do Mapeamento do Setor Cultural do Município de Cocal de Telha.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Cultura utilizará os Cadastros do Sistema Municipal de Informações Culturais- SMIC para realizar o Cadastro de Profissionais de Cultura e Grupos Culturais.

Art. 13 Todos os beneficiários, principais membros de grupos, coletivos, pessoas ligadas aos espaços e territórios culturais, deverão estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 14 Conforme parágrafo 8º, artigo 2º do Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, o cadastro de grupo, coletivo, espaço e território cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, será representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) vinculado ao respectivo grupo, coletivo espaço e/ou território cultural.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Cultura deverá realizar ações que busquem dar acesso ao cadastramento às pessoas com dificuldades específicas e ainda, colocará à disposição para auxílio remoto, colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

Art. 16 O cadastramento foi aberto em 09/07/2020 e encerrou em 09/08/2020 para novos cadastros ou alterações na fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos que buscam recursos da Lei Federal.

CAPÍTULO V

Da Inscrição de Propostas e Prazos

Art. 17 De acordo com artigo 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, será utilizado o sistema online ou entrega presencial na Secretaria de Cultura de Cocal de Telha, para apresentação de projetos a serem beneficiados pela referida Lei Emergencial.

Art. 18 Os prêmios, concursos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicitados, respeitando as legislações eleitorais vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 19 Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da administração municipal conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc, poderão os períodos de inscrição e cadastramento ser reduzidos.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO VI

Da Comprovação de Atuação no Setor Cultural e Interrupção de Atividades

Art. 20 De acordo com a Lei Emergencial nº 14.017/2020, é necessário comprovar atuação no setor cultural conforme a seguir:

- I. Trabalhador (as) a cultura: terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou auto declaratória;
- II. Grupos e Coletivos culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou auto declaratória;
- III. Espaços e Territórios culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou auto declaratória.

Art. 21 Entende-se por interrupção de atividades, assim como previsto na Lei Emergencial nº 14.017/2020, as ações e atividades culturais realizadas, interrompidas no todo ou em parte, cujo critério de pontuação e ranqueamento dos projetos inscritos nos editais levarão em consideração o impacto causado pela pandemia, proporcionalmente ao interrompimento de sua atividade.

Parágrafo único. Não ficarão impedidos de participar dos prêmios, concursos editais e chamadas públicas, trabalhadores (as), espaços e territórios culturais que tiveram suas atividades interrompidas, no todo ou em parte, a partir do período de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que atualmente buscam dar continuidade nas suas ações, adequando-se aos protocolos de retomada colocados pelo Governo do Estado do Piauí e pela Prefeitura de Cocal de Telha.

CAPÍTULO VII

Da Sobreposição Entre Entes

Art. 22 O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e territórios culturais, conforme incisos II e III da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer. Parágrafo único. Os trabalhadores (as) da cultura beneficiados pela Renda Emergencial conforme inciso I da Lei Federal 14.017/2020, poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme incisos II e III da referida Lei Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 23 Não será permitido beneficiar projetos tais como:

- Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita; Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.
- Festas do calendário Nacional e Municipal.

Art. 24 Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

- I. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- II. II. Membros do GTGAF.

CAPÍTULO IX

Dos Projetos Culturais

Art. 25 Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado. Art. 26

Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema online e não finalizados serão cancelados.

Art. 26 Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos instrumentos legais, e todos seus dados devem estar atualizados no Cadastro Municipal. Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos e informações mencionadas no Cadastro Municipal, tais como: folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

Art. 28 Os recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 29 Todos os beneficiários assinarão Termo de Auxílio Emergencial, cujo modelo será anexado aos editais abertos conforme o caso.

CAPÍTULO X

Do Auxílio Subsídio para Manutenção de Espaços Culturais

Art. 30 Os espaços e territórios culturais enquadrados no artigo 8º da Lei Emergencial Aldir Blanc, deverão comprovar no Relatório Final de Atividades que o subsídio mensal recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local, sendo 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 31 Conforme artigo 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: I. internet; II. transporte; III. aluguel; IV. telefone; V. consumo de água e luz; VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Parágrafo 1º. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

Parágrafo 2º. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
 Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO XI

Da Auto Declaração

Art. 32 Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a auto declaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Parágrafo 1º. O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO XII

Da Publicação, Comunicação e Transparência dos Beneficiários

Art. 33 Os documentos emitidos sobre a Lei Aldir Blanc, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, neles constarão todas as comunicações, legislações, regimentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela referida lei.

Art. 34 Os resultados e instrumentos legais serão publicados no endereço eletrônico <https://www.cocaldtelha.pi.gov.br>, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 35 Assim como previsto na Emenda Constitucional nº 107/2020, artigo 1º, parágrafo 3º, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, auto declarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço citado no artigo anterior.

CAPÍTULO XIII

Do Limite de Concentração de Renda

Art. 36 Respeitando os princípios da Lei Emergencial Aldir Blanc que trata da descentralização e capilarização do acesso aos recursos públicos por ela destinados, visando minimizar o impacto no setor cultural, e atendendo a orientação presente no artigo 9º, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, assim como aprovado em reunião realizada pelo GTGAF/C, cabe aos beneficiários evitar a concentração de renda conforme as seguintes orientações:

- I. Espaços e Territórios Culturais: vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de diferentes entes ou, seja responsável por mais de um espaço cultural;
- II. Trabalhadores (as) da Cultura: Não poderão concentrar mais de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês, somado os recursos recebidos da Lei Emergencial provenientes de suas atividades remuneradas nos diversos projetos e ações que participar, cuja responsabilidade de gestão será do beneficiário.

CAPÍTULO XIV

Dos Pagamentos do Recurso Emergencial

Art. 37 Os pagamentos a serem realizados pela referida Lei Emergencial Aldir Blanc ocorrerão da seguinte forma:

- I. Renda Emergencial aos Trabalhadores (as) da Cultura: Será realizado pelo Governo do Estado do Piauí com regimentos específicos
- II. Espaços e Territórios Culturais inscritos com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;
- III. Espaços e Territórios Culturais inscritos sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;
- IV. Grupos e Coletivos Culturais: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;
- V. Projetos Culturais de ações coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição;
- VI. Ações culturais individuais ou de pequenos grupos: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição ou ordem de pagamento caso este não tenha conta bancária.

CAPÍTULO XV

Do Relatório Final de Atividades

Art. 38 Deverá o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o término da execução do projeto, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:

I Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

II Apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado;

III Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF.

IV Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do GTGAF.

V Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

VI Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Cultura e o GTGAF poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

Art. 40 A análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo às fases abaixo:

- I. A Secretaria Municipal de Cultura terá 90 (noventa) dias para conferir os documentos entregues;
- II. Caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;
- III. A Secretaria Municipal de Cultura fará a apresentação ao GTGAF que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.

Art. 41 Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias e ter o parecer final homologado pelo Comitê.

CAPÍTULO XVI

Das Contrapartidas

Art. 42 Conforme solicitado Decreto Federal nº 10.464/2020, artigo 6º, parágrafos 4º e 5º, deverão os projetos beneficiados, conforme solicitação formalizada pelos Auxílio Subsidio, quando for o caso, oferecer contrapartidas exequíveis respeitando:

- I. Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura;
- II. No ato da inscrição do projeto cultural, a contrapartida deverá ocorrer com a oferta de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 43 A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

Art. 44 O responsável legal pela inscrição do projeto cultural será também o responsável pela execução da contrapartida apresentada na inscrição do projeto, e, em caso de grupos, coletivos, espaços e territórios culturais, membros ativos devem assinar o Termo de Corresponsabilidade, anexos aos editais correspondentes, visando minimizar a possibilidade de não realização do que foi aprovado no projeto.

Art. 45 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos artísticos e culturais e congêneres.

CAPÍTULO XVII

Das Penalidades

Art. 46 A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 47 O proponente será declarado inadimplente quando:

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
- VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XVIII.

CAPÍTULO XVIII

Da Divulgação do Auxílio Emergencial

Art. 48 Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita



- I. Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimídias e outros, devem inserir a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020);
- II. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020;
- III. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Cocal de Telha;
- IV. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e frase citada no item I, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancococaldetelha #transparencialeialdirblanc.

CAPÍTULO XIX
Das Disposições Finais

Art. 49 Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 50 A Secretaria Municipal de Cultura poderá encaminhar à Controladoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação do GTGAF, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 51 O produto cultural dos projetos deverá ser sempre público, a preços acessíveis ou gratuitos e não poderá ficar circunscrito a circuitos fechados ou atender a interesses eminentemente particulares. **Art. 53** Dados cadastrais do beneficiado devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial. **Art. 54** Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais. **Art. 55** Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 52 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CELLA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.



PORTARIA Nº. 0143/2020.

Currais-PI, 20 de Novembro de 2020.

Conceder ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70. incisos V e VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º- CONCEDER o servidor (a) **ADEILTON DE SOUSA CARVALHO, CPF 732.593.303-72, RG 1778056 SSP/PI**, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Currais-PI, FÉRIAS PELO GOZO PRAZO DE 30 DIAS, COMPREENDIDAS ENTRE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2020, Conforme legislação ao caso.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí. aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

PORTARIA Nº. 0144/2020.

Currais-PI, 24 de Novembro de 2020.

Conceder ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70. incisos V e VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

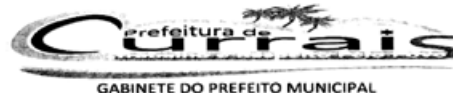
Art. 1.º- CONCEDER o servidor (a) **ALDECI DE SOUSA CLEMENTINO, CPF 661.796.613-91 RG 2.012.492 SSP/PI**, Cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Currais-PI, FÉRIAS PELO GOZO PRAZO DE 30 DIAS, COMPREENDIDAS ENTRE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2020, Conforme legislação ao caso.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí. aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2020.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais



PORTARIA Nº. 0145/2020.

Currais-PI, 20 de Novembro de 2020.

Conceder ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70. incisos V e VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º- CONCEDER o servidor (a) **MILENA ARAGÃO DUARTE DE ALMEIDA, CPF 814.132.033-53, RG 1650341 SSP/PI**, Cargo Cirurgiã- Dentista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Currais-PI, FÉRIAS PELO GOZO PRAZO DE 30 DIAS, COMPREENDIDAS ENTRE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 A 23 DE DEZEMBRO DE 2020, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2020, Conforme legislação ao caso.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí. aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000
 Francisco Santos - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020 – GP FRANCISCO SANTOS, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes de promoção de estudantes do ano letivo de 2020 para o ano/módulo/série seguinte, a serem adotadas pelas unidades de ensino do município de Francisco Santos - PI, em caráter excepcional devido período de aulas não presenciais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI DR. Luís José de Barros, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 37, II da Constituição Federal e pelos incisos XIX e XXVII, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Francisco Santos-PI, e:

CONSIDERANDO, a pandemia da COVID-19 e conseqüentemente a suspensão do funcionamento das escolas públicas a partir do dia 16 de março de 2020 pelo Decreto Estadual N.º 18.884, de 16 de março de 2020 e o Decreto Estadual N.º 18.913 de 30 de março de 2020 como medida de contenção e prevenção ao contágio da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, do Decreto 18.966, de 30 de Abril de 2020, que consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19, mantendo suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede Pública Estadual de ensino até o dia 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual N.º 19.116, de 22 de julho de 2020, e N.º 19.085 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Decretos Estadual N.º 19.219, de 21 de setembro de 2020, e N.º 19.229 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos Pareceres N.º 05 de 28 de abril de 2020, e N.º 09 de 08 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Educação sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Parecer N.º 11 de 7 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Educação sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI n.º 061 e 087/2020, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado do Piauí sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado relacionados às medidas de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais;

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Regularizar critérios para a promoção dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental de acordo como descrito no item 2.16 do Parecer N.º 05 de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação.

ARTIGO 2º: O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante dar-se-á de acordo com as etapas e modalidades de ensino, e a forma de organização nos(as) anos/séries e ciclos/fases/módulos de escolaridade e projetos especiais de ensino, observando-se o seguinte:

I - Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada mediante acompanhamento das atividades propostas, presenciais ou não presenciais, e registradas em pareceres de aprendizagens elaborados sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, e não será exigida frequência ou carga horária mínima, de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 2º da Lei Federal n.º. 14.040, de 18 de agosto de 2020;

§ 1º - Na Educação Infantil deverá ser assegurado à criança o seu direito de progressão, sem retenção, independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem, conforme inciso I do artigo 31 da LDB n.º 9394/96.

§ 2º - Na Educação Infantil a avaliação será realizada exclusivamente para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças.

II - Nos Ciclos/Anos do Ensino Fundamental, a avaliação das aprendizagens será realizada de forma qualitativa e terão uma Nota de Participação entre 0 (zero) e 10 (dez) registradas pelo professor, levando em consideração a frequência (presença dos estudantes nas interações em plataformas digitais), a realização das atividades digitais e impressas propostas e o avanço das aprendizagens verificados nas devolutivas dos alunos e produtos que demonstram esse avanço como resumos, cartazes, pesquisas, apostilas respondidas, dentre outros;

§ 1º - Os discentes que obtiverem Nota de Participação maior ou igual a 6 (seis) terão promoção garantida.

§ 2º - Os estudantes que não puderam realizar as atividades durante a pandemia, para serem promovidos terão que realizar a Atividade Final;

III - A frequência dos estudantes no período presencial será apontada normalmente e, no período de pandemia, os estudantes que tiverem faltas registradas em alguma atividade, receberão automaticamente FALTA JUSTIFICADA, com o motivo PANDEMIA;

§ 1º - A frequência qualificada como "SEM ACESSO À AULA/MATERIAL" será computada como FALTA JUSTIFICADA – MOTIVO PANDEMIA devendo ser identificada para ações de Busca Ativa e Reforço necessárias para mitigar as desigualdades educacionais entre os estudantes.

§ 2º - A qualificação da frequência dos estudantes deverá ser registrada em todo o período especial de aulas não presenciais, servindo também para fins de participação na avaliação escolar.

IV - Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos estudantes deverá ser realizada por meio de pareceres de aprendizagens sem o objetivo de promoção, levando em consideração toda a dificuldade de acesso e disponibilização dos conteúdos no ano de 2020;

V - Na Educação de Jovens e Adultos, considerando que houve maciça evasão e que as dificuldades econômicas e sociais se intensificaram com a pandemia levando os estudantes a, mais uma vez, priorizarem o trabalho e o cuidar da família, os alunos que puderam acompanhar as atividades não presenciais foram migrados para turmas regulares do Ensino Fundamental e, por isso, os professores devem considerar o mesmo critérios de avaliação relacionados à etapa de ensino ao qual foram migrados.

§ 1º - Os alunos que não puderam realizar suas atividades escolares durante a pandemia neste ano letivo de 2020 deverão ser matriculados nos mesmos módulos/fases da EJA no ano letivo de 2021.

ARTIGO 3º: Os professores das turmas devem avaliar os estudantes, de acordo com os critérios descritos nesta normativa, e apresentar para a secretaria escolar a relação dos estudantes que obtiveram nota de participação igual ou maior que 6 (seis) e dos que deverão realizar a Atividade Final para obterem promoção no ano letivo.

ARTIGO 4º: Ao término da Atividade Final os professores de cada turma deverão registrar as Habilidades/Conteúdos não trabalhados em 2020, devido a pandemia, para auxiliar no planejamento das turmas em 2021.

ARTIGO 5º: Os pareceres e registros das turmas deverão ser guardados nas secretarias escolares para serem utilizados pelas coordenações e professores que planejarão o ano letivo de 2021.

ARTIGO 6º: Na ocasião do retorno das aulas presenciais, as unidades escolares deverão realizar uma Avaliação Diagnóstica para verificar a aprendizagem dos estudantes durante o período de aula não presenciais, a qual não tem data definida na edição desta instrução devido a impedimento, legal e sanitário.

§ 1º A Avaliação Diagnóstica deverá ser realizada para diagnosticar as habilidades não desenvolvidas no ano de 2020 e que deverão ser trabalhadas no ano letivo seguinte juntamente com as habilidades do ano/série em que o aluno será matriculado;


§ 2º - A Avaliação Diagnóstica deverá levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

ARTIGO 7º: No ato de realização da Avaliação Diagnóstica deverá ser garantida a segurança sanitária dos estudantes, professores e demais servidores, reorganizando-se o espaço físico do ambiente escolar e oferecendo equipamentos de proteção individual e orientações sobre os cuidados a serem tomados nos contatos físicos, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

ARTIGO 8º: Os casos omissos serão discutidos e resolvidos por um Conselho Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 16 de Novembro de 2020.


 LUÍS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. CONTRATANTE: ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.003. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. CONTRATANTE: FRANCISCO ARAÚJO GALENO, PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.002. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.004. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. CONTRATANTE: EULÍLIA DE ARAÚJO GALENO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE NOVEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.005. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. **CONTRATANTE:** ALCIONEIDE DE SOUZA FREITAS, CHEFE DE GABINETE. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.006. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. **CONTRATANTE:** MARIANA BRITO FONTENELE, SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.007. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. **CONTRATANTE:** MILENA MOURA OLIVEIRA FÉ SANTANA, SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2018.11.30.01.008. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.30.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI. **CONTRATANTE:** ANA CECILIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.165.749/0001-10. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.003. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** ANA CECÍLIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.002. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.004. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.005. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** EULÍLIA DE ARAÚJO GALENO, SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.006. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** JOÃO VITOR DA SILVA CARVALHO CAJADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.04.11.01.007. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.11.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, SR. FRANCISCO ARAÚJO GALENO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADO:** BELNET EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.733.163/0001-50. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.07.10.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. ADESÃO Nº 2019.07.10.01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, PARA CONTROLE E INFORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, TANTO NA ESFERA DO GOVERNO FEDERAL, QUANTO DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DE PROGRAMA PRÓPRIO DE COMPUTADOR JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PIAUÍ. **CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 22.782.906/0001-48, COM SEDE AV. JOÃO XXIII, EDIFÍCIO ANGELINA SAMPAIO, SALA 105, Nº 1517, BAIRRO JOCKEY, FONE: (86) 99999-4484, EMAIL: CHRISTIAN@POSITIVACONSULTORIA.ADV.BR. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**



PREFEITURA MUNIC. DE LUIS CORREIA
AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, N° 271
06554448/0001-33 Exercício: 2020

DECRETO Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$237.675,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		237.675,00	
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde		
920	10.301.0018.1198.0000 COVID_19_Atenção Básica	20.541,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
923	10.301.0018.1198.0000 COVID_19_Atenção Básica	160.530,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
929	10.301.0018.1198.0000 COVID_19_Atenção Básica	56.604,00	
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde		
686	10.302.0018.2072.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	-60.000,00	
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
703	10.302.0018.2073.0000 Manutenção do Centro de Espec. Odontológico-CEO	-51.071,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
707	10.302.0018.2073.0000 Manutenção do Centro de Espec. Odontológico-CEO	-70.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
02 15 02	Hospital Municipal N. S. da Conceição		
02 15 02	Hospital Municipal N. S. da Conceição		
775	10.302.0018.2070.0000 Manutenção do Hospital Municipal	-66.604,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 213 02
	213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		

Anulação (-) -237.675,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ARAUJO GALENO
PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 37/2020
CONTRATOS Nº 2017.08.04.01-001
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.04.01

EMENTA: PARECER JURÍDICO. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRO COQUEIRO DA PRAIA. OBRA INACABADA. PROBLEMAS ESTRUTURAIS. MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI.

I - RELATÓRIO

O Município de Luís Correia (PI) por meio da Tomada de Preços nº 2017.08.04.01 firmou Contrato Administrativo nº 2017.08.04.01-001 por meio da Secretaria de Educação com a empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a construção de uma Quadra Poliesportiva na Unidade Escolar Carmosina Martins situada no Bairro Coqueiro no Município de Luís Correia/PI.

Em 20 de novembro de 2019 fora recebido nesta Procuradoria o Memorando nº 0189/2019 da Secretaria de Educação em que a Secretária informa ter havido solicitação de pagamento pela empresa contratada de parcela executada da obra, contudo afirma existirem problemas estruturais no piso da obra, inclusive acostando laudo técnico do engenheiro do Município atestando a real existência dos "defeitos" na prestação dos serviços com a constatação de anomalias na obra citada.

Instaurado Procedimento no âmbito desta Procuradoria por meio da Portaria/PGM nº 0338/2019, verificou-se o pedido de distrato da contratada datado de 29 de outubro de 2018, em que busca a rescisão contratual sob a justificativa de que houve demora na liberação do terreno para construção da UBS da localidade de Alto Bonito e defasagem dos preços ofertados.

De pronto, estabeleceu-se o contraditório e a ampla defesa mediante a notificação da empresa contratada, outorgando-lhe prazo razoável para que a mesma prestasse eventuais esclarecimentos, tendo a mesma prestado as informações no prazo conferido.

A empresa alega que o laudo técnico do setor de engenharia não possui precisão, e que as fissuras existentes na obra são decorrentes da excessiva exposição ao sol e da localização da quadra, uma vez que fora edificada em meio a uma duna de areia. Pugna ao final pelo arquivamento do presente procedimento, bem como a efetivação do pagamento do valor de R\$ 75.970,90 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Dessa feita, procedeu-se com uma nova solicitação ao setor de engenharia para que fosse realizada nova manifestação técnica sobre os esclarecimentos prestados pela empresa contratada, onde o engenheiro reiterou a existência de novas fissuras na obra realizada, relatando, inclusive, que "identificou em uma nova vistoria que uma parte da junta de dilatação instalada no piso da quadra, estava desprendendo e que uma parte apresentava dimensões muito inferiores as estabelecidas em projeto e nas normas técnicas...". Conclui o engenheiro que existem de fato inconformidades técnicas na obra executada e que é imprescindível a continuidade das ações para evitar perdas financeiras ao patrimônio do Município.

Eis o Relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A) - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Nos cabe aqui reporta-se ao relato técnico promovido em dois momentos distintos pelo setor de engenharia do Município de Luís Correia, patente a discussão do inadimplemento girar em torno de supostas irregularidade na execução de obra pública para a qual a empresa fora

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratada para executar, e tendo executado em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e das normas técnicas pertinentes.

Convém observar que tanto na fase inicial, quando na manifestação superveniente aos esclarecimentos da empresa contratada, o engenheiro afirma expressamente que não há condições de recebimento da obra executada pela contratada, estando a mesma cheia de fissuras na estrutura do piso, inviabilizando o dispêndio de recursos públicos com tais serviços.

Na defesa não fora trazido qualquer elemento técnico ou justificativa capaz de afastar a responsabilidade da empresa contratada, tendo a mesma limitando-se a afirmar que promoveu melhoramentos nas condições de sua execução, já com intuito de assegurar melhores condições no produto final da obra, sem todavia descrever pormenorizadamente quais alterações e modificações técnicas se refere. Ademais, a empresa reconhece a real existência de fissuras, todavia afirma serem decorrentes da excessiva exposição ao sol. Não parece ser razoável tal justificativa, uma vez que a quadra fora edificada em uma região litorânea, de grande intensidade de raios solares, situação esta de conhecimento da empresa contratada desde o início do certame quando lhe fora disponibilizado o Projeto Básico, bem como facultado o direito de visita ao local de execução dos serviços. Caso a empresa entendesse que a especificação técnica lá constante não seria compatível com a obra a ser executada, poderia ter utilizado do instrumento da impugnação para promover eventuais alterações necessárias sem implicar em prejuízos financeiros aos participantes.

Assim, a partir das constatações técnicas constantes dos relatórios exarados pelo setor técnico de engenharia do Município, evidencia-se o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, sujeitando a contratada a aplicação das medidas administrativas sancionatórias aplicáveis nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 10ª do instrumento contratual celebrado, podendo ser aplicado inclusive ser declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da sujeição às ações indenizatórias cabíveis em decorrência de eventuais danos causados a pacientes em decorrência do desabastecimento da Prefeitura Municipal de Luís Correia, diante da inércia na entrega dos produtos e materiais solicitados.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato a hipótese prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da

Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não manter a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Dessa forma, oportuna e necessária a adoção da aplicação das penalidades administrativas aqui enumeradas, precedida da quantificação dos prejuízos sofridos pelo Município com o dispêndio de recursos públicos até aqui ocorrido, além dos transtornos à Administração e aos administrados que deixam de beneficiar-se da Obra Pública pretendida.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, por todos os fatos e fundamentos jurídicos acima alinhavados, em especial, as irregularidades apontadas pelo engenheiro do Município de Luís Correia, esta Consultoria OPINA PELA ADOÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS à contratada nos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

termos contratuais estabelecidos, em estrita atenção aos Princípios da Autotutela Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao art. 87 da Lei 8.666/93, bem como adoção das medidas judiciais para reparação de eventuais danos causados ao erário, a ser precedida da devida quantificação pelo setor competente.

Diante da estrutura Organizacional desta Procuradoria Geral do Município, em que a competência para conduzir e opinar sobre a aplicação de penalidades e demais medidas restritivas é Privativa do Procurador Geral nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 802/2014, de 10 de dezembro de 2014 e suas alterações, submeto a doughta consideração superior do Senhor Procurador Geral, ficando condicionando os efeitos do presente parecer à sua expressa ratificação.

Luis Correia – PI, 06 de Outubro de 2020.

Antonio Edivar Rocha Silva Junior
Consultor Jurídico – Edivar
OAB/PI 8066
Município de Luis Correia - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PARECER JURÍDICO Nº. 039 - SEDUC/PGM-2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO

Trata-se de ofício nº 0207/2020 da Secretaria de Educação, requerendo análise Jurídica de Despacho de procedimento nº 338/2019, advindo da Procuradoria Geral deste Município onde determina o encaminhamento dos autos à Secretaria de Educação, pois na qualidade de ordenadora de despesa teria a incumbência de aplicação das penalidades descritas no parecer 37/2020.

Tal procedimento foi instaurado tendo como assunto o inadimplemento contratual – construção de quadra poliesportiva na Unidade Escolar Carmosina Martins no Bairro Coqueiro da Praia deste município, obra inacabada e problemas estruturais, tendo como empresa contratada a RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 09.060.561/0001-50 através do contrato nº 2017.08.04.01-001.

Segundo informações no parecer 37/2020, o município, quando dos problemas apresentados na obra, tem retido como garantia o valor de R\$ 75.970,90 (setenta e cinco mil novecentos e setenta reais e noventa centavos)

Em breve síntese, este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, verifico que foram atendidas as garantias administrativas a previa defesa e contraditórios estabelecida em contrato bem como na Lei Federal 8.666/93, assim como demonstrado no Parecer nº 37 /2020.

Portanto, como o objeto aqui é apenas aplicação das penalidades descritas no parecer 37/2020, haja vista a Secretaria de Educação na qualidade de ordenadora de despesa teria tal incumbência, passo a opinar, informando que o mérito em questão já foi apreciado.

DAS PENALIDADES

Sugere este Assessor que sejam aplicadas as seguintes penalidades numeradas abaixo, que tem como fundamento o Parecer nº 037/2020, Lei nº 8.666 de 1993, bem como no contrato de nº 2017.08.04.01-001, tudo para que amenizem os prejuízos da Administração Pública em recursos públicos, transtorno à Administração e aos Administrados que deixaram de beneficiar-se da Obra.

Pública pretendida e o tempo desperdiçado e não conclusão da obra cujo contrato é de ano 2017, bem como o caráter pedagógico e a natureza do problema como considerado de natureza grave, sem para tanto, em momento discricionário possa o município pleitear judicialmente outras penalidades de natureza cível e criminal:

I – Que o valor retido como garantia pelo município de R\$ 75.970,90 (setenta e cinco mil novecentos e setenta reais e noventa centavos), **seja transformado na totalidade em multa aplicada à empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 09.060.561/0001-50.**

II – **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação, bem como impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem o prazo do item II.

CONCLUSÃO

Portanto, como foram atendidas o contraditório e ampla defesa em prévio processo Administrativo e este concluiu pela aplicação das penalidades acima exposta e, o fato nesta ocasião é apenas aplicação das penalidades contidas no parecer 37/2020 pela Secretaria de Educação, tendo em vista esta ser a ordenadora de despesas, bem como dito no Despacho de procedimento nº 338/2019, advindo da Procuradoria Geral deste Município, respondo ao ofício nº 0207/2020 da Secretaria de Educação, opinando este Assessor sejam aplicadas as penalidades acima elencadas, onde deverá oficiar o Gabinete do Prefeito para que publique em meio oficial tais penalidades dirigindo-as à pessoa jurídica da contratada RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 09.060.561/0001-50.

Após a publicação, seja encaminhado uma via da citada publicação à empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 09.060.561/0001-50, através de ofício ou meio eletrônico "e-mail", tudo para lhe dar ciência das penalidades impostas.

É o parecer. À consideração superior.

Luis Correia - PI, 25 de novembro de 2020.

Dr. Irismar Silva de Souza OAB- PI 9429
Assessor da Procuradoria do Município designado para SEDUC



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 210-CENTRO
CNPJ(MF) Nº. 02.168.978/0001-92

NOTA DE PESAR

A Câmara Municipal de Prata do Piauí – PI, através dos seus Vereadores, Servidores e Colaboradores, vem neste dia 26 de novembro de 2020, expressar seu profundo sentimento de consternação, tristeza e pesar, pelo falecimento, no dia 25 de novembro de 2020, em Teresina-PI vítima da Covid-19 de uma personalidade política muito participativa ativamente na cidade de Prata do Piauí, em seus 03 (três) mandatos como vereador, o Sr. Getúlio Mendes Feitosa.

Um cidadão que em vida, se destacou no seio da sociedade Prataense por todo o trabalho e dedicação ao desenvolvimento de nossa cidade.

Com um histórico de destaque no Poder Legislativo Federal desde o ano de 1989 quando assumiu seu primeiro mandato como Vereador de atuação forte e incisiva como representante popular na defesa dos interesses de nossa cidade, de todos os seus cidadãos, sem distinção de condição social, grau de formação ou qualquer outra questão.

Getúlio Mendes Feitosa foi também vereador em 03 (três) mandatos, nos anos 1989-1992, 1993-1996, 1997-2000, presidente da Câmara Municipal de Vereadores no biênio 1991-1992.

Destaque-se, que, durante toda sua vida pública o Vereador Getúlio Feitosa, se destacou por enfrentar de peito aberto todas as polêmicas que chegaram ao seu conhecimento, bem como lutava para a melhoria da saúde em nossa cidade destinando verbas para esta melhoria.

Deixa esposa, quatro filhos, e um legado de pessoa de família e cidadão dedicado às causas coletivas de busca de melhorar as condições de vida da sociedade como um todo, entendendo que essa é a única forma de se atingir o bem maior que é a vida em comunidade e consequente melhor qualidade de vida individual.

Fica registrado nossos sentimentos à família e amigos e porque não dizer à cidade de Prata do Piauí que perde um exemplo de cidadão.

Prata do Piauí – PI, 26 de novembro de 2020.

SALVADOR BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí.


 Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – PMMG/PI

- RESULTADO -

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil/PI, por sua Comissão Permanente de Licitação, INFORMA o resultado da Chamada Pública nº 01/2020, cujo objeto foi a aquisição de material hospitalar, medicamentos orais e medicamentos injetáveis, em ações no enfrentamento da pandemia de Coronavírus no município de Monsenhor Gil – PI.

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	EMPRESA (MENOR PREÇO APRESENTADO)	VALOR UNITÁRIO
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PACOTE C/ 10 UNIDADES GRAMATURA 30G OU 40G	150	PACOTE	DISTRIMED	R\$ 52,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G OU 50G	50	UND	DISTRIMED	R\$ 15,90
3	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL	6	UND	DISTRIMED	R\$ 130,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 1000ML C/12 UNID.	27	CX	DISTRIMED	R\$ 70,50
5	AMBU ADULTO	4	UND	DISTRIMED	R\$ 244,00
6	AMBU PEDIÁTRICO	2	UND	DISTRIMED	R\$ 244,00
7	ÁLCOOL EM GEL 500ML C/12 UNID.	18	CX	DISTRIMED	R\$ 59,00
8	ALGODÃO 500G	54	PACOTE	DISTRIMED	R\$ 15,90
9	ÁGUA DEONIZADA 5L PARA AUTOCLAVE C/02 UNID.	20	CX	DISTRIMED	R\$ 24,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML CX C/200 AMP.	33	CX	MEDFARMA	R\$ 48,00
11	CAIXA PARA PERFURO CORTANTE MEDIA	150	UND	DISTRIMED	R\$ 5,15
12	CATETER NASAL ADULTO C/ EXTENSOR C/100	3	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 136,88
13	CATETER NASAL INFANTIL C/ EXTENSOR C/100	1	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 136,88
14	CATETER DUPLO LUMEN	5	UND	DISTRIMED	R\$ 223,80
15	CANULA DE GUEDEL (TAM 0, 1,2,3,4,5)	2	KIT	DISTRIMED	R\$ 22,00
16	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (PAC GRANDE) C/500 UNID.	215	PACOTE	DISTRIMED	R\$ 19,85
17	ESCALPE N 23 C/100	22	CX	DISTRIMED	R\$ 31,74
18	ESCALPE N 25 C/100	22	CX	DISTRIMED	R\$ 33,00
19	JELCO N 20 C/50	6	CX	DISTRIMED	R\$ 60,45
20	JELCO N 22 C/50	11	CX	DISTRIMED	R\$ 60,45
21	JELCO N 24 C/50	11	CX	DISTRIMED	R\$ 65,80
22	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA (PAC. C/10)	50	PACOTE	DISTRIMED	R\$ 55,20
23	LANCETAS C/100 UNID.	54	CX	DISTRIMED	R\$ 8,50
24	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100)	200	CX	DISTRIMED	R\$ 85,00
25	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/100)	200	CX	DISTRIMED	R\$ 85,00
26	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX C/100)	15	CX	DISTRIMED	R\$ 85,00
27	LUVA DE NITRIL M (CX C/100)	8	CX	DISTRIMED	R\$ 105,91
28	EQUIPO MACROGOTAS	2.145	UND	DISTRIMED	R\$ 1,15
29	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO	322	UND	DISTRIMED	R\$ 0,40
30	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/72 UNID.	9	CX	DISTRIMED	R\$ 855,45
31	FLEET ENEMA 130ML	30	UND	DISTRIMED	R\$ 10,95
32	FITA PARA GLICEMIA C/50 UNID.	54	CX	DISTRIMED	R\$ 52,10
33	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	10	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 27,92
34	FILTRO HEPA DESCARTÁVEL P/ AMBU	10	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 27,21
35	GLICERINA 12% (PARA LAVAGEM INTESTINAL) C/24 UNID.	3	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 194,84
36	MACACÃO IMPERMEÁVEL	100	UND	DISTRIMED	R\$ 69,60
37	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ELASTICO C/50 UNID.	100	CX	DISTRIMED	R\$ 40,10
38	MÁSCARA PFF2	269	UND	IMEDIATA	R\$ 1,89
39	MÁSCARA N95	250	UND	IMEDIATA	R\$ 1,89
40	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	5	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 34,20
41	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	5	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 34,20
42	MÁSCARA DE VENTURE ADULTA	11	UND	DISTRIMED	R\$ 26,50
43	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL	6	UND	DISTRIMED	R\$ 26,50
44	ÓXIMETRO DE PULSO	5	UND	DISTRIMED	R\$ 142,90
45	ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE	108	UND	DISTRIMED	R\$ 5,53
46	POLIFIXO C/100 UNID.	4	CX	DISTRIMED	R\$ 94,00
47	PROPÉS DESCARTÁVEL C/100 UNID.	161	PACOTE	IMEDIATA	R\$ 19,82
48	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	150	UND	DISTRIMED	R\$ 10,50
49	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM P	30	ROLO	DISTRIMED	R\$ 63,80
50	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM M 1	40	ROLO	DISTRIMED	R\$ 91,20
51	SERINGAS 20 ML C/250 UNID.	22	CX	DISTRIMED	R\$ 159,45
52	SERINGAS 10 ML C/250 UNID.	22	CX	DISTRIMED	R\$ 78,75
53	SERINGAS 5 ML COM AGULHA C/500 UNID.	11	CX	DISTRIMED	R\$ 149,65
54	SERINGAS 3 ML COM AGULHA C/500 UNID.	11	CX	DISTRIMED	R\$ 138,00
55	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO	4	KIT	SAÚDE E VIDA	R\$ 188,80
56	SORO FISIOLÓGICO 500ML CX COM 24 UNID.	33	CX	DISTRIMED	R\$ 94,20
57	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX COM 50 UNID.	22	CX	DISTRIMED	R\$ 179,85
58	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX COM 60 UNID.	11	CX	DISTRIMED	R\$ 190,30
59	SORO GLICOSADO 500 ML CX COM 24 UNID.	11	CX	DISTRIMED	R\$ 105,10

60	SORO GLICOSADO 250 ML CX COM 50 UNID.	11	CX	DISTRIMED	R\$ 185,74
61	RINGER LACTATO 500 ML CX COM 24 UNID.	6	CX	DISTRIMED	R\$ 106,25
62	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	20	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 0,76
63	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	20	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 0,89
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	20	UND	DISTRIMED	R\$ 0,76
65	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	20	UND	DISTRIMED	R\$ 0,78
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	20	UND	DISTRIMED	R\$ 0,81
67	SONDA DE ALÍVIO N 12	20	UND	DISTRIMED	R\$ 0,75
68	SONDA DE ALÍVIO N 14	20	UND	DISTRIMED	R\$ 0,71
69	SONDA VESICAL FOLEY N 14 CX COM 10 UNID.	4	CX	DISTRIMED	R\$ 44,40
70	SONDA VESICAL FOLEY N 16 CX COM 10 UNID.	4	CX	DISTRIMED	R\$ 44,40
71	SACO PARA CADAVER	11	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 18,47
72	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	108	UND	DISTRIMED	R\$ 0,45
73	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMO	6	UND	SAÚDE E VIDA	R\$ 70,80
74	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	3	UND	DISTRIMED	R\$ 178,20
75	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	6	UND	DISTRIMED	R\$ 16,98
76	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL	204	PACOTE	DISTRIMED	R\$ 18,00
77	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4.0 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
78	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
79	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6.0 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
80	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.0 C/ CUFF C/10	3	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
81	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7.5 C/ CUFF C/10	3	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
82	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.0 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
83	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8.5 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45
84	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9.0 C/ CUFF C/10	1	CX	DISTRIMED	R\$ 55,45

LOTE II – MEDICAMENTOS ORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	EMPRESA (MENOR PREÇO APRESENTADO) VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	AZITROMICINA 600MG/9 ML SUSPENSÃO C/150	23	CX	DISTRIMED	R\$ 2.143,50
2	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	2.000	COMP.	DISTRIMED	R\$ 2,45
3	BROMOPRIDA GOTAS C/200	12	CX	DISTRIMED	R\$ 531,15
4	DIPIRONA GOTAS C/100	23	CX	DISTRIMED	R\$ 168,40
5	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS(CX C/100)	115	CX	DISTRIMED	R\$ 24,00
6	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDOS (CX GRANDE) C/200	12	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 20,77
7	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	2.000	COMP.	DISTRIMED	R\$ 0,37
8	DEXAMETASONA XAROPE C/100	12	CX	DISTRIMED	R\$ 368,90
9	DESLORETADINA 5 MG CX (CX C/100)	58	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 75,52
10	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	2.000	COMP.	DISTRIMED	R\$ 1,03
11	KOIDE D XAROPE C/01	6	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 5,66
12	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO C/01	12	CX	DISTRIMED	R\$ 4,10
13	OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDOS	2.875	COMP.	SAÚDE E VIDA	R\$ 2,05
14	OSETAMIVIR 75 MG COMPRIMIDOS	5	CX	DISTRIMED	R\$ 61,74
15	PARACETAMOL GOTAS C/100	23	CX	DISTRIMED	R\$ 128,80
16	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS (CX GRANDE) C/280	20	CX	DISTRIMED	R\$ 101,70
17	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO (CX GRANDE) C/500	115	CX	DISTRIMED	R\$ 83,10
18	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS C/500	29	CX	DISTRIMED	R\$ 148,85
19	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS C/600	29	CX	DISTRIMED	R\$ 160,00
20	SIMETICONA GOTAS C/200	12	CX	IMEDIATA	R\$ 366,53

LOTE III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	EMPRESA (MENOR PREÇO APRESENTADO) VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	ADRENALINA 1MG/1ML C/100	8	CX	DISTRIMED	R\$ 283,10
2	AMIODARONA 50MG/3ML C/100	2	CX	DISTRIMED	R\$ 218,44
3	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL C/100	15	CX	MEDFARMA	R\$ 160,00
4	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL C/50	10	CX	DISTRIMED	R\$ 149,46
5	BUSCOPAN SIMPLES C/100	10	CX	DISTRIMED	R\$ 177,00
6	COMPLEXO B INJETÁVEL C/100	13	CX	DISTRIMED	R\$ 131,15
7	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50	14	CX	IMEDIATA	R\$ 20,64
8	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL C/50	8	CX	IMEDIATA	R\$ 14,01
9	CIMETIDINA 150/ML INJETÁVEL C/100	5	CX	DISTRIMED	R\$ 179,75
10	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL C/50	3	CX	DISTRIMED	R\$ 400,90
11	DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL C/50	13	CX	DISTRIMED	R\$ 177,55
12	DIAZEPAN 15MG/ML INJETÁVEL C/100	3	CX	DISTRIMED	R\$ 140,90
13	DIPIRONA 1G INJETÁVEL C/100	13	CX	DISTRIMED	R\$ 109,60
14	DICLOFENACO 25MG INJETÁVEL C/100	13	CX	DISTRIMED	R\$ 102,15
15	DOLANTINA 50MG/ ML INJETÁVEL C/25	2	CX	SAÚDE E VIDA	R\$ 79,30
16	ENOXAPARINA 40MG/0,4 C/30	8	CX	DISTRIMED	R\$ 395,15
17	FENITOINA INJETÁVEL C/100	2	CX	DISTRIMED	R\$ 369,75

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
AV. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO Nº 54 - CENTRO
10560-403/0001-46 Exercício: 2020

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.133.292,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.133.292,21
01	01 00	CAMARA MUNICIPAL
11	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		10.000,00
		F.R.: 1 001 OC
02	01 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27	04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFE
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		25.500,00
		F.R.: 1 001 OC
32	04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		70.000,00
		F.R.: 1 001 OC
33	04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		26.000,00
		F.R.: 1 001 OC
39	04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		8.500,00
		F.R.: 1 001 OC
42	04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		114.000,00
		F.R.: 1 001 OC

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	01 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
44	04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		3.000,00
		F.R.: 1 001 OC
58	04.128.0077.2013.0000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		16.550,00
		F.R.: 1 001 OC
54	04.122.0122.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA E POLÍCIA MILITAR
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		2.000,00
		F.R.: 1 001 OC
02	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
101	10.301.0204.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	001	Recursos Ordinários
	300 001	FUS
		20.000,00
		F.R.: 1 001 OC
106	10.301.0204.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
	001	Recursos Ordinários
	300 001	FUS
		36.000,00
		F.R.: 1 001 OC
109	10.301.0204.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	Recursos Ordinários
	300 001	FUS
		20.000,00
		F.R.: 1 001 OC
113	10.301.0204.2067.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 301	PAB-BLATB
		13.000,00
		F.R.: 1 214 OC
118	10.301.0204.2067.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 301	PAB-BLATB
		3.000,00
		F.R.: 1 214 OC
123	10.301.0204.2067.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 301	PAB-BLATB
		3.400,00
		F.R.: 1 214 OC

(Continua na próxima página)

PUBLIQUE-SE,

Presidente da CPL/PMMG-PI

CEP 64.450-000 – MONSENHOR GIL – PIAUÍ - CNPJ Nº 06.554.877/0001-00
www.monsenhorgil.pi.gov.br / E-mail: gabprefeitomg@gmail.com



Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV/Apo. nº 004/2020 Valença do Piauí-PI, 26 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, **Maria da Conceição Cunha Dias**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33, inciso VII da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Declarar vago, em virtude de aposentadoria da senhora, **MARIA SONIA DE MORAIS**, portadora do CPF: 839.582.233-20 e Matrícula 15166-1, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais classe A - IV, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI.

Registre-se. publique-se. cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, em 26 de novembro de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e Numerada a presente Portaria sob o número quatro, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Marcos Vinícius Cunha Dias
Secretário de Governo
CPF 898.233.623-00


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
 AV. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO Nº 54 - CENTRO
 10560-403/0001-49 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	03	01	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB		
	268	12.361.0752.2090.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
		3.1.90.13.00		F.R.: 1	116 OC
		116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
		240 000	FUNDEB - Outros		

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
	299	15.605.0411.2028.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUA	4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
	314	20.605.0515.2030.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

02	07	00	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS		
	385	15.752.0374.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

	349	15.451.0411.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

	362	15.451.0418.2054.0000	MANUTENÇÃO DA PAVIMENT, DE VIAS E OUTROS LOGRAI	21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS		
	459	08.243.0172.2083.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	7.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	311 OC
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
		400 005	CRIANÇA FELIZ		

	483	08.244.0172.2057.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		400 001	FMAS		

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS		
	492	08.244.0172.2077.0000	PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FA	600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	311 OC
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
		400 003	BL IGDBF		

	493	08.244.0172.2077.0000	PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FA	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	311 OC
		311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
		400 003	BL IGDBF		

	497	08.244.0172.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		400 001	FMAS		

	498	08.244.0172.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		400 001	FMAS		

	509	08.244.0172.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		400 001	FMAS		

	520	08.244.0172.2081.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE	6.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	001 OC
		001	Recursos Ordinários		
		400 001	FMAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARÁ MUNICIPAL		
	4	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

02 01 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	01	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
18	04.121.0020.2014.0000	3.3.90.39.00	001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E TRAB. TÉCNIC: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
26	04.122.0020.2005.0000	3.1.90.04.00	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEIT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
29	04.122.0020.2005.0000	3.3.90.30.00	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEIT MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
30	04.122.0020.2005.0000	3.3.90.33.00	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEIT PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-8.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
31	04.122.0020.2010.0000	3.1.90.04.00	001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
72	28.843.0732.2026.0000	4.6.90.71.00	001	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-118.500,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
526	04.122.0020.1017.0000	4.4.90.61.00	930	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	-9.000,00	F.R. Grupo: 1 930 OC

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
81	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.14.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	-5.260,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
82	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.30.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-2.100,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
83	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.36.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
84	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.39.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
85	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.92.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
86	10.301.0204.2063.0000	3.3.90.93.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
87	10.301.0204.2063.0000	4.4.90.93.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
88	10.301.0204.1007.0000	4.4.90.51.00	215	CONT. E AMP. DE ACADEMIAS AR LIVRE OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.745,50	F.R. Grupo: 1 215 OC
91	10.301.0204.1038.0000	4.4.90.52.00	215	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 215 OC
94	10.301.0204.1039.0000	4.4.90.51.00	215	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.254,40	F.R. Grupo: 1 215 OC
96	10.301.0204.1040.0000	4.4.90.52.00	300	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.029,42	F.R. Grupo: 1 001 OC

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	02	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103	10.301.0204.2065.0000	3.1.90.92.00	001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.050,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
105	10.301.0204.2065.0000	3.3.90.30.00	001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-55.946,15	F.R. Grupo: 1 001 OC
110	10.301.0204.2065.0000	3.3.90.40.00	001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-14.370,58	F.R. Grupo: 1 001 OC
114	10.301.0204.2067.0000	3.1.90.13.00	214	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-47.533,60	F.R. Grupo: 1 214 OC
121	10.301.0204.2067.0000	3.3.90.36.00	214	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-48.800,00	F.R. Grupo: 1 214 OC
124	10.301.0204.2067.0000	3.3.90.92.00	214	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 214 OC
134	10.301.0204.2094.0000	3.1.90.04.00	214	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 214 OC
136	10.301.0204.2095.0000	3.1.90.04.00	214	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A SAÚDE BUCAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 214 OC
142	10.301.0204.2113.0000	3.1.90.11.00	214	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.989,82	F.R. Grupo: 1 214 OC

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	02	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
145	10.302.0204.2115.0000	3.1.90.11.00	214	PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-23.925,61	F.R. Grupo: 1 214 OC
146	10.303.0204.2066.0000	3.3.90.30.00	214	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL DE CONSUMO	-15.405,03	F.R. Grupo: 1 214 OC
148	10.305.0222.2068.0000	3.1.90.04.00	214	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 214 OC
155	12.361.0752.1016.0000	4.4.90.52.00	124	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES ESCOLARES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 124 OC
156	12.361.0752.1016.0000	4.4.90.52.00	125	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES ESCOLARES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 125 OC
182	12.361.0752.2036.0000	3.3.90.36.00	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-24.078,20	F.R. Grupo: 1 001 OC
245	13.392.0611.2049.0000	3.3.90.36.00	001	REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTAS E EVENT. COMEM. DO M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-20.950,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
247	27.812.0714.2086.0000	3.1.90.04.00	001	APOIO AO ESPORTE E AO LAZER CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
260	12.361.0752.2089.0000	3.1.90.11.00	117	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 117 OC

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
 AV. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO Nº 54 - CENTRO
 10560403/0001-49 Exercício: 2020

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	03	01	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB			
261	12.361.0752.2089.0000	3.1.90.11.00	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB	-115.400,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		230	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério			
262	12.361.0752.2089.0000	3.1.90.13.00	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB	-20.000,00		
		116	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	116	00
		230	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério			
262	12.365.0752.2018.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL	-5.000,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		240	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros			
268	12.365.0752.2110.0000	3.1.90.11.00	REM. MAGIST. CRECHE 60% FUNDEB	-10.000,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		230	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério			
290	12.365.0752.2111.0000	3.1.90.11.00	REM. MAGIST. PRÉ ESCOLA 60% FUNDEB	-10.000,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		230	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério			
292	12.366.0752.2062.0000	3.1.90.11.00	MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTC	-5.000,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		240	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros			
295	12.366.0752.2064.0000	3.1.90.11.00	REM. PESSOAL DO MAGISTERIO EJA 60% FUNDEB	-4.600,00		
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116	00
		230	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério			

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE			
323	20.606.0018.2022.0000	3.3.90.27.00	SEGURO GRANTIA SAFRA	-30.000,00		
		001	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE			
338	08.244.0172.2015.0000	3.1.90.11.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO	-5.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	001	00
		400	Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS			

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	07	00	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBL., SERV. URBANOS E ESTRADAS			
348	15.451.0411.2053.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	-14.231,59		
		001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
351	15.451.0411.2053.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	-43.740,21		
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
376	15.452.0411.2056.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-8.000,00		
		001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
412	04.122.0020.2019.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	-15.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
417	04.122.0020.2019.0000	3.3.90.47.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	-10.000,00		
		001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
462	08.243.0172.2063.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	-20.000,00		
		311	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	311	00
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN CRIANÇA FELIZ			
463	08.243.0172.2063.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	-12.600,00		
		311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	311	00
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN CRIANÇA FELIZ			
478	08.244.0172.1059.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES	-5.000,00		
		001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	001	00
		400	Recursos Ordinários FMAS			
480	08.244.0172.1060.0000	4.4.90.51.00	CONST., REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNC	-8.000,00		
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	001	00
		400	Recursos Ordinários FMAS			

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.155

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
523	08.244.0172.2081.0000	3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE	-1.000,00		
		001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	001	00
		400	Recursos Ordinários FMAS			
02	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
524	99.999.0999.2999.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	-130.090,00		
		001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
Anulação (-)						-1.133.292,21

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZÁRIA, 01 de setembro de 2020

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 470.427.533-72



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
 CNPJ: 63.325.328/0001-06
 Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
 Comissão Permanente de Licitações – CPI,
 www.saojoaodopiaui.pi.leg.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ- PI, inscrita no CNPJ nº 63.325.328/0001-06, situado Travessa Ministro Pedro Borges, 357, centro, São João do Piauí, Piauí neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Leovegildo Modesto Amorim.

CONTRATADA: AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 33.263.992/0001-07, representada neste ato pela senhora Amanda Mendes Dias, inscrita no CPF: 058.698.263-90.

Tendo em vista a homologação, pelo presidente a Tomada de Preços nº 002/2020, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 65, I, "b" c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93, O TERMO ADITIVO Nº 01 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ- PI, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO Nº 002/2020, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de 9,73 % do valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 49.031,78 (quarenta e nove mil trinta e um reais e oito centavos), em virtude da necessidade da continuidade do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantêm-se vigentes todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2020, permanecendo essas obrigações inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Piauí - PI, 09 de novembro de 2020.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 63.325.328/0001-06
Travessa Ministro Pedro Borges, 357 - Centro
Comissão Permanente de Licitações - CPI.
www.saojoaodopiau.pi.leg.br

Pelo Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Assinado de forma digital por
LEOVEGILDO MODESTO
AMORIM:13251236415
Data: 2020.11.28 17:18:02 -03'00'
Leovegildo Modesto Amorim
Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí

Pela Contratada: AVS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ nº 33.263.992/0001-07
Amanda Mendes Dias
Amanda Mendes Dias
Representante por procuração

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

Eveni da Silva Brito
Eveni da Silva Brito
Responsável legal da CONTRATADA

3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

3.1. É eleito o Foro da Bocaína - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís do Piauí - PI, 24 de novembro de 2020

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Múltipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353

TESTEMUNHAS:

1- *José de Sousa Moura*
2- *Vanusa Araújo Brito*

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____
2º) _____ RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 860 - Centro - Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí - PI.

Fls. nº _____
Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20) - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº DISP_022/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí E A EMPRESA EVENI DA SILVA BRITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete mensal da Assistência Social, referente ao mês de AGOSTO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família -ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balancete mensal de receita e despesas da Assistência Social no mês de agosto do ano de 2020 no Município de São Luís do Piauí.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 29 de outubro de 2020

Elizete Francisca da Conceição
Elizete Francisca da Conceição
Presidente do CMAS/ICS/PBF

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI/Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 397.241.073-53 documento de Identificação RG 805.876 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **EVENI DA SILVA BRITO**, com sede a Rua São Francisco, nº 512, B. Centro, Picos - PI, CEP: 64.600-012, Fone (89) 3422-4894, email: vennyconfeccoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.460.397-0, Inscrição Municipal nº 3173/11001781-1, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , CPF 353.903.363-72 documentado de Identificação RG nº 1.016.970 SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste, tendo em vista o que consta no Processo nº DISP 022/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato tem por objetivo a repactuação de quantidades unitárias dos itens inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua Clausula 14º.2 do Contrato, para a aquisição de **Aquisição de EPI para Secretaria de Assistência Social para enfrentamento do COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

Ordem	Item	Descrição	Und de medida	Quantidade	Valor	
					Unita	Total
1	Gorro, pacote com 100unid	Toca descartável	Pacote	5,00	11,86	59,30
2	Protetor fácil	De material tipo plástico. Acrílico?	Unidade	30,00	19,99	599,70
3	Máscara de Tecido	Elastico fino, com logomarca da secretaria de Assistência Social (escolher modelo)	Unidade	250,00	1,99	497,50
4	Luvas de De Látex Para Procedimento, Tamanho M	Caixa com 100unid	Caixa	5,00	49,89	249,45
5	Roupa de Proteção	Tipo "bata", de TNT, manga longa, cor cinza	Unidade	25,00	7,99	199,75
6	Óculos de Proteção		Unidade	20,00	11,83	236,60
TOTAL GERAL						1.842,30

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Aditivo de Contrato é **NO ACRÉSCIMO de R\$ 1.842,30 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**, passando o contrato a ter seu valor total de **R\$ 5.526,90 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE
 CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete mensal da Assistência Social, referente ao mês de SETEMBRO.

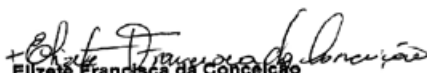
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Luís do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municipal do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Balancete mensal de receita e despesas da Assistência Social no mês de setembro do ano de 2020 no Município de São Luís do Piauí.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 26 de novembro 2020


 Elizete Francisca da Conceição
 Presidente do CMAS/ICS/PBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Arfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: prpadremarcos@gmail.com
 Fone: (89) 3431-1114



PORTARIA Nº 083/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - Piauí junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva THUANNY MIKAELLA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do CPF: 037.516.883-40, RG: 1.914.248 SSP/PI para assumir o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI para junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se em livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos, 25 de novembro de 2020.


 José Valdinar da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
 R ANFRÍSIO MACEDO, 150
 06553788/0001-40 Exercício: 2020

DECRETO Nº 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.651

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.455,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.455,88
02 05 00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
741	18.605.0010.1140.0000 Construção/Reforma de Poços Tubulares	10.455,88
	4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 990 00
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 000 Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
742	18.605.0010.1140.0000 Construção/Reforma de Poços Tubulares	-10.455,88
	4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 990 05
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 000 Recursos Vinculados	

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -10.455,88

PADRE MARCOS, 01 de outubro de 2020


 José Valdinar da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
 R ANFRÍSIO MACEDO, 150
 06553788/0001-40 Exercício: 2020

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.445.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.445.700,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
12	04.122.0002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete	33.100,00
	3.190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
25	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	70.000,00
	3.190.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
28	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	10.000,00
	3.190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
30	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	80.000,00
	3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
31	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	10.000,00
	3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 530 00
	530 Transferência da União Referente a Royalties	
	100 000 Geral	
33	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	10.000,00
	3.390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
36	04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	40.000,00
	3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
R. ANFRÍSIO MACEDO, 150
06553768/0001-40 Exercício: 2020

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
56	04.123.0002.2014.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec.de Finanças DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2,000,00 F.R.: 1 001 OC		
70	28.846.0005.2019.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Encargos com o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	20,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
78	18.542.0013.2020.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec.Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 05 00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
86	15.122.0002.2022.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	17,000,00 F.R.: 1 001 OC		
93	15.122.0002.2022.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3,000,00 F.R.: 1 001 OC		
94	15.122.0002.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
192	20.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec.de Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	12,000,00 F.R.: 1 001 OC		
195	20.122.0002.2032.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Sec.de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
237	12.361.0015.2045.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	5,000,00 F.R.: 1 001 OC		
252	12.361.0015.2109.0000 3.3.90.39.00 120 115 000	Manutenção do Quota Salário Educação - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	10,000,00 F.R.: 1 120 01		
304	12.365.0015.2030.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e Funcionamento da PRÉ-ESCOLA - Educação Inf OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	3,000,00 F.R.: 1 001 OC		
258	12.361.0016.2066.0000 3.3.90.30.00 122 115 000	Encargos com a merenda escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	50,000,00 F.R.: 1 122 01		
289	12.361.0021.2042.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	10,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
349	10.301.0022.2063.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	5,000,00 F.R.: 1 001 OC		
351	10.301.0022.2063.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	12,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
371	08.122.0024.2068.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	2,000,00 F.R.: 1 001 OC		
02 10 00	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB				

02 10 00	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB				
378	12.361.0015.2069.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	260,000,00 F.R.: 1 117 01		
379	12.361.0015.2069.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	27,600,00 F.R.: 1 116 01		
381	12.361.0015.2069.0000 3.1.91.13.00 116 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	50,000,00 F.R.: 1 116 01		
383	12.361.0015.2070.0000 3.1.90.11.00 117 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	90,000,00 F.R.: 1 117 01		
386	12.361.0015.2070.0000 3.1.91.13.00 116 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	7,000,00 F.R.: 1 116 01		
399	12.365.0015.2071.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Encargos com Pessoal do Magistério - CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	137,000,00 F.R.: 1 116 01		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
428	10.301.0023.2076.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	120,000,00 F.R.: 1 001 OC		
429	10.301.0023.2076.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20,000,00 F.R.: 1 214 02		
430	10.301.0023.2076.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	10,000,00 F.R.: 1 001 OC		

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
441	10.301.0023.2076.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20,000,00 F.R.: 1 214 02		
451	10.301.0023.2077.0000 3.1.91.13.00 001 300 000	Programa Atenção Básica - PAB CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	10,000,00 F.R.: 1 001 OC		
458	10.301.0023.2077.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Programa Atenção Básica - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5,000,00 F.R.: 1 214 02		
466	10.301.0023.2080.0000 3.1.90.11.00 213 115 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	12,000,00 F.R.: 1 213 02		
467	10.301.0023.2080.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	6,000,00 F.R.: 1 214 02		
469	10.301.0023.2080.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10,000,00 F.R.: 1 213 02		
470	10.301.0023.2080.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	8,000,00 F.R.: 1 214 02		
475	10.301.0023.2081.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção do Prog de Agentes Comun.de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	90,000,00 F.R.: 1 214 02		
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
581	08.244.0024.2067.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	18,000,00 F.R.: 1 001 OC		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
 R. ANFRÍSIO MACEDO, 150
 06553768/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
598	08.244.0025.2085.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Programa Criança Feliz	21.000,00		
		311	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 311	04	
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social			
599	08.244.0025.2089.0000	3.3.90.14.00	Manutenção do IGD / Bolsa Família	1.000,00		
		311	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 311	04	
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social			
600	08.244.0025.2089.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do IGD / Bolsa Família	3.000,00		
		311	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311	04	
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social			
601	08.244.0025.2089.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do IGD / Bolsa Família	10.000,00		
		311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311	04	
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social			
623	08.244.0025.2107.0000	3.3.90.36.00	Serviço de Proteção Social Básica	2.000,00		
		311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311	04	
		400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social			
647	10.302.0023.2108.0000	3.1.90.11.00	Manutenção e Func. da Unidade Mista de Saúde - Hospital	87.000,00		
		213	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 213	02	
		115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
16	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	-15.000,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			
28	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.14.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	-15.000,00		
		001	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			
37	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	-25.000,00		
		530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 530	00	
		100	Transferência da União Referente a Royalties			
		100	Recursos Ordinários			
52	28.846.0002.2118.0000	3.1.90.91.00	Encargos com Sentenças Judiciais	-130.000,00		
		001	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
28	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.14.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	-15.000,00		
		001	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			
37	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	-25.000,00		
		530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 530	00	
		100	Transferência da União Referente a Royalties			
		100	Recursos Ordinários			
52	28.846.0002.2118.0000	3.1.90.91.00	Encargos com Sentenças Judiciais	-130.000,00		
		001	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			
55	04.123.0002.2014.0000	3.1.90.11.00	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Finanças	-4.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			
67	28.843.0005.1009.0000	4.6.90.71.00	Amortização da Dívida Contratada.	-40.000,00		
		001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001	00	
		100	Recursos Ordinários			
		100	Recursos Ordinários			

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02	05	00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
142	16.482.0009.1025.0000	4.4.90.51.00	Construção de Casas Populares	-28.000,00		
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05	
		110	Outras Transferências de Convênios da União			
		000	Convênios			
162	18.544.0010.1028.0000	4.4.90.51.00	Ampliação e Recuperação do Sistema de Abast. D'água.	-30.000,00		
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05	
		110	Outras Transferências de Convênios da União			
		000	Convênios			
186	25.752.0007.1139.0000	4.4.90.51.00	Ampliação e recup. do Sistema de Iluminação Pública	-30.000,00		
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05	
		110	Outras Transferências de Convênios da União			
		000	Convênios			
190	27.812.0007.1022.0000	4.4.90.51.00	Construção de Parques de Lazer	-35.000,00		
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05	
		110	Outras Transferências de Convênios da União			
		000	Convênios			
221	12.361.0015.1043.0000	3.3.90.39.00	Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental	-30.000,00		
		125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 125	01	
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
		000	Convênios			
224	12.361.0015.1043.0000	4.4.90.51.00	Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental	-30.000,00		
		125	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125	01	
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
		000	Convênios			
227	12.361.0015.1046.0000	4.4.90.51.00	Construção de Escola Padrão MEC	-30.000,00		
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05	
		110	Outras Transferências de Convênios da União			
		000	Convênios			
231	12.361.0015.2045.0000	3.1.90.11.00	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	-25.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00	
		200	Recursos Ordinários			
		000	Educação			
239	12.361.0015.2045.0000	3.3.90.36.00	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	-10.000,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001	00	
		200	Recursos Ordinários			
		000	Educação			

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
250	12.361.0015.2109.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Quota Salário Educação - QSE	-20.000,00		
		120	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 120	01	
		115	Transferência do Salário-Educação			
		000	Recursos Vinculados			
253	12.361.0015.2109.0000	4.4.90.51.00	Manutenção do Quota Salário Educação - QSE	-30.000,00		
		120	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 120	01	
		115	Transferência do Salário-Educação			
		000	Recursos Vinculados			
255	12.361.0016.2054.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	-12.000,00		
		123	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 123	01	
		115	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
		000	Recursos Vinculados			
263	12.361.0021.2042.0000	3.1.90.11.00	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educaçã	-25.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00	
		200	Recursos Ordinários			
		000	Educação			
297	12.365.0015.1045.0000	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infar	-30.000,00		
		125	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125	01	
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
		000	Convênios			
323	12.365.0017.2055.0000	3.3.90.30.00	Encargos com a merenda escolar - Educação Infantil	-23.000,00		
		122	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 122	01	
		115	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
		000	Recursos Vinculados			
350	10.301.0022.2063.0000	3.3.90.36.00	Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde	-12.000,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001	00	
		300	Recursos Ordinários			
		000	Saúde			
374	12.361.0015.1043.0000	4.4.90.51.00	Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental	-25.000,00		
		116	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 116	01	
		240	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União			
		000	FUNDEB - Outros			
384	12.361.0015.2070.0000	3.1.90.13.00	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental	-15.000,00		
		116	ORÇAMENTOS PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 116	01	
		240	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União			
		000	FUNDEB - Outros			

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
R. ANFRÍSIO MACEDO, 150
06553768/0001-40 Exercício: 2020

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02 10 00	FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB			
388	12.361.0015.2070.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01	
389	12.361.0015.2070.0000 3.3.90.36.00 116 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01	
390	12.361.0015.2070.0000 3.3.90.39.00 116 240 000	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
424	10.301.0023.1137.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UF OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
425	10.301.0023.1137.0000 4.5.90.61.00 001 300 000	Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UF AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Saúde	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
433	10.301.0023.2076.0000 3.1.91.13.00 214 115 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
434	10.301.0023.2076.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
438	10.301.0023.2076.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun.de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
460	10.301.0023.2079.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
464	10.301.0023.2079.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
473	10.301.0023.2080.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
474	10.301.0023.2081.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Prog.de Agentes Comun.de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
464	10.301.0023.2082.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção da Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
508	10.304.0023.2083.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção da Vigilância Sanitária. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
512	10.304.0023.2083.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção da Vigilância Sanitária. MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.500,00 F.R. Grupo: 1 214 02	

514	10.304.0023.2083.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção da Vigilância Sanitária. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.700,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
524	10.305.0023.2078.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção da Vigilância Epidem.e Cont.de Doenças - ECD MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.500,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
526	10.305.0023.2078.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção da Vigilância Epidem.e Cont.de Doenças - ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
529	10.305.0023.2078.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	Manutenção da Vigilância Epidem.e Cont.de Doenças - ECD EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 215 02	
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
531	08.122.0024.2084.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
532	08.122.0024.2084.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04	
539	08.122.0024.2084.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção e Funcion.do Fundo Mun.de Assist.Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 13 00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL			
655	10.302.0023.2108.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	Manutenção e Func. da Unidade Mista de Saúde - Hospital MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
679	26.782.0007.1020.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Reforma de Passagens Molhadas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênio da União Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
684	26.782.0007.1071.0000 3.3.90.39.00 510 110 000	Construção/Ampliação/Reforma de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênio da União Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
02 17 00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS			
701	09.271.0030.2119.0000 3.3.90.39.00 430 540 000	Manutenção do Fundo de Previdência Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração RPPS - Taxa de Administração	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 430 03	

DECRETO Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.27

Anulação (-) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-1.445.700,00**
Artigo 30.º

PADRE MARCOS, 19 de outubro de 2020

Prefeito Municipal
JOSÉ VALDINAR DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS

R ANFRISIO MACEDO, 150

06553788/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 72, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

DECRETO Nº 102/2020 Em, 25 de novembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$60.552,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.552,87
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
787	13.392.0019.2123.0000 Ações Emergenciais COVID 19	23.000,00
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 940 05
	940 Outras vinculações de transferências	
	115 001 Enfrentamento emergencial COVID-19	
788	13.392.0019.2123.0000 Ações Emergenciais COVID 19	34.552,87
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 940 05
	940 Outras vinculações de transferências	
	115 001 Enfrentamento emergencial COVID-19	
789	13.392.0019.2123.0000 Ações Emergenciais COVID 19	3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 940 05
	940 Outras vinculações de transferências	
	115 001 Enfrentamento emergencial COVID-19	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	60.552,87
	940 05	60.552,87

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PADRE MARCOS, 16 de outubro de 2020


 Prefeito Municipal
 JOSÉ VALDINAR DA SILVA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.comExtrato de DISTRATO referente ao contrato nº 57/2020
TP nº 04/20201º DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José do Peixe
CNPJ: 06.554.000/0001-102º DISTRATANTE: L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ)
CNPJ: 27.963/0001-45 Inscrição Municipal: 4893816

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de muro e Serviços de Adequação de acesso a salas de acolhimento e testagem para covid-19, de 03 Unidades de Saúde de São José do Peixe (Tamboril, Mucaitá e Altamira). Valor Total R\$ 185.038,59(Cento e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) Fonte De Recursos: OGM/2020/GOV. FEDERAL/PAB – COVID.

Motivo: Comum acordo, Tempo exiguo.

Fundamentação Legal: Art. 79. II, da Lei 8.666/93

São José do Peixe, 25 de novembro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros - Prefeito Municipal - 1º DISTRATANTE

L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ)- 2º DISTRATANTE

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até 2019 de exercícios anteriores, dando outras providências.”

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: “Art. 206. Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, no prazo de até trinta dias após a data de publicação deste Decreto, integralmente, os Restos a Pagar inscritos até 2019, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado a todos os credores que vierem a reclamar o cancelamento dos restos a pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmeirais - PI, 25 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – ATÉ 2019.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Nº do empenho	Data	Valor R\$
1212062	12/12/2016	542.428,07
1230129	30/12/2016	1.941.001,37
1230132	30/12/2016	7.803,71
1230133	30/12/2016	126.500,00
830005	30/08/2018	20.500,00
902002	02/09/2018	1.700,00
1003002	03/10/2018	17.550,00
1016002	16/10/2018	17.550,00
1016003	16/10/2018	17.550,00
1218028	18/12/2018	7.000,00
1129009	29/11/2019	6.583,53
1129016	29/11/2019	1.699,24
1129017	29/11/2019	6.420,04
1129019	29/11/2019	5.209,66

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

Nº do empenho	Data	Valor R\$
1201313	01/12/2017	5437,94
1229022	29/12/2017	937,00
124015	24/01/2018	3.000,00
126072	26/01/2018	8.050,20
607003	07/06/2018	31.750,00
1009001	09/10/2018	31.750,00
1016004	16/10/2018	51.870,00
1016005	16/10/2018	23.760,00
1228032	28/12/2018	1.913,11
1228033	28/12/2018	4.970,56
1228034	28/12/2020	
122005	22/01/2019	8.150,00
301072	01/03/2019	9.000,00
301086	01/03/2019	9.000,00
801024	01/08/2019	404,89
801025	01/08/2019	10.381,80
801026	01/08/2019	376,28
801027	01/08/2019	9.648,33
801032	01/08/2019	5.900,00
801033	01/08/2019	5.900,00
801034	01/08/2019	4.057,50
801035	01/08/2019	2.500,00
801036	01/08/2019	2.500,00
801037	01/08/2019	2.500,00
801038	01/08/2019	2.000,00
801039	01/08/2019	2.000,00
902184	02/09/2019	2.200,00
905001	05/09/2019	24,99
905002	05/09/2019	24,99
926006	26/09/2019	10.812,29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do empenho	Data	Valor R\$
813009	13/08/2019	2.681,30
1205142	05/12/2019	594,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do empenho	Data	Valor R\$
130045	30/01/2017	2.062,92
201034	01/12/2017	2.500,00
403153	03/04/2017	0,30
413002	13/04/2017	100,00
526010	26/05/2017	2.000,00
601091	01/06/2017	150,00
606007	06/06/2017	36,00
901224	01/09/2017	377,00
905005	05/09/2017	6.652,00
905006	05/09/2017	6.347,95
927067	27/09/2017	980,00
927078	27/09/2017	2.067,55
1027056	27/10/2017	10,14
1101172	01/11/2017	905,77
1124015	24/11/2017	0,04
1226013	26/12/2017	893,11
1231084	31/12/2018	20.000,00
1231085	31/12/2018	30.000,00
1231089	31/12/2018	860,00
215045	15/02/2019	2.119,73

HOSPITAL MUNICIPAL

Nº do empenho	Data	Valor R\$
823005	23/08/2020	360,00
511012	11/05/2018	1.139,52
522017	22/05/2018	2.287,69
525031	25/05/2018	447,32
528072	28/05/2018	1.854,56

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
CPF: 004.148.363-40
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Mandato 2017/2020 para 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 23 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato será composta por até 09 membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão:

- I – Jânio César Nunes da Silva – Coordenador da Comissão
- II – Máximo Filipe Lima Soares
- III – Lucimary Rodrigues da Silva
- IV – Francisco Ferreira de Almeida Júnior
- V – Renan de Sousa Farias
- VI – Iraneide Cristina Araujo Viana
- VII – Danylo Antonio Albuquerque Nunes
- VIII – Adréia de Abreu Cavalcante
- IX – Paulo César de Araújo Oliveira

Art. 4º - Irão formar a Comissão de Transição de Mandato os nomes indicados pelo Prefeito Eleito para exercício 2021/2024, através do Ofício nº 001/2020 e protocolo datado de 24/11/2020, que são:

- I – João Batista Raposo Mazullo – Coordenador da Comissão
- II – Rafael Daniel Silva Andrade
- III – Maria Rita de Cassia Evangelista Barbosa da Silva
- IV – Márcio Santana Soares
- V – Luís Soares Neto
- VI – Manoel de Sousa Barbosa Filho
- VII – Márvio Marconi de Siqueira Nunes
- VIII – João Pereira dos Santos Neto
- IX – Roseane Ravene Neves dos Santos
- X – Michelline da Silva Costa
- XI – Maria Alice Caetano Castelo Branco

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras – PI, em 23 de novembro de 2020.



REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 RUA VENANCIO BORGES
 06554851/0001-62 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 87, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$503.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
913	10.122.0013.2133.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	187.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	COVID 19			
914	10.122.0013.2133.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	188.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	COVID 19			
915	10.122.0013.2133.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	121.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	COVID 19			
916	10.122.0013.2133.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	27.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	COVID 19			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	503.000,00
	Fontes de Recurso
	214 00 503.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.033.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
62	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	49.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
64	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
68	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
90	15.451.0003.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO	79.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
92	15.451.0003.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
919	15.451.0015.1020.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	87.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
244	04.122.0004.2051.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
258	28.846.0004.2130.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.020,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
265	12.361.0005.2035.0000	PROGRAMA QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	14.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 120 00		
	120	Transferência do Salário-Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
02	05	02	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDU		
380	12.361.0005.2090.0000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%	4.150,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117 00		
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	240 000	FUNDEB - Outros			
411	12.365.0006.2115.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA - 40%	4.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117 00		
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	240 000	FUNDEB - Outros			
420	12.365.0006.2116.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO PRÉ-ESCOLA	64.850,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
463	12.367.0008.2112.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO EDUC ESPEC	5.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
448	12.366.0010.2110.0000	ENCARGOS PESSOAL COM MAGISTERIO EDUC DE JOVEN:	5.130,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
901	12.361.0010.2089.0000	MANUT. DES. ENS. FUND. E VALOR. MAGISTERIO - 60%	153.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117 00		
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
436	12.365.0011.2106.0000	ENCARGOS PESSOAL DO MAGIST. ENSINO - CRECHE - FU	115.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 00		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
457	10.301.0013.2063.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	4.000,00 F.R.: 1 001 OC	
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
489	10.301.0013.2065.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	3.250,00 F.R.: 1 001 OC	
494	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	3.000,00 F.R.: 1 001 OC	
497	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 OC	
500	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	120.000,00 F.R.: 1 214 OC	
502	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	16.000,00 F.R.: 1 214 OC	
585	10.301.0013.2131.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	18.000,00 F.R.: 1 213 OC	
585	10.303.0013.2132.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	2.500,00 F.R.: 1 213 OC	
586	10.303.0013.2132.0000 3.3.90.39.00 213 115 000	Manutenção das Ações do Programa de Prótese Dentária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	2.750,00 F.R.: 1 213 OC	

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
920	10.301.0013.1039.0000 4.4.90.51.00 213 115 000	CONST. AMPL. REST. DE POSTOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	31.000,00 F.R.: 1 213 OC	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
684	08.243.0019.2063.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência - Rec. Vinculados	9.800,00 F.R.: 1 311 OC	
691	08.244.0019.2079.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência - Rec. Vinculados	7.000,00 F.R.: 1 311 OC	
918	08.244.0019.2079.0000 3.3.90.30.00 390 400 001	MANUTENÇÃO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência - Rec. Vinculados	4.300,00 F.R.: 1 390 OC	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
745	18.541.0024.2069.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TUR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	18.000,00 F.R.: 1 001 OC	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
788	27.812.0012.2101.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	13.750,00 F.R.: 1 001 OC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.0001.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-13.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 02 00	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL			

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 02 00	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL			
52	04.182.0001.2003.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
58	04.122.0003.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
60	04.122.0003.2010.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-7.020,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
63	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-13.750,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
65	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-38.100,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
66	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos Ordinários Geral	-5.500,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
76	15.121.0015.2052.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
77	15.122.0018.1085.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
81	15.122.0018.1085.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
82	15.451.0003.1022.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REST. DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
83	15.451.0003.1022.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REST. DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
94	15.451.0003.2053.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-49.100,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
97	15.451.0003.2053.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-11.900,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
104	15.451.0015.1020.0000 4.4.90.51.00 990 115 000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Destinações Vinculadas de Recursos Recursos Vinculados	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 990 OC	
113	15.451.0022.1021.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 510 OC	
118	15.452.0015.1028.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REST. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
126	15.452.0015.2058.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
184	24.722.0030.1030.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONT. INT. REST. DE POSTOS TELEFONICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 RUA VENANCIO BORGES
 06554851/0001-62

Exercício: 2020

DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
196	25.752.0016.2080.0000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-32.750,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
201	26.782.0015.1033.0000	CONST. REST. DE PONTES E BUEIROS	-3.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
02 03 02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
218	04.124.0004.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DA CONTROLADORIA GERAL DO M	-400,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
255	26.843.0004.2026.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-1.000,00		
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
257	26.843.0004.2026.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-14.000,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
259	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-5.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			

DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
262	12.361.0005.1015.0000	CONST. AMPL. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES	-115.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 124 OC		
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 000	Recursos Vinculados			
266	12.361.0005.2035.0000	PROGRAMA QSE- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-3.250,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 120 OC		
	120	Transferência do Salário-Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
269	12.361.0005.2035.0000	PROGRAMA QSE- QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-5.130,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 120 OC		
	120	Transferência do Salário-Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
270	12.361.0005.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-13.900,00		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
277	12.361.0005.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
279	12.361.0005.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-6.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
283	12.361.0005.2040.0000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 122 OC		
	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115 000	Recursos Vinculados			
285	12.361.0005.2041.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 123 OC		
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115 000	Recursos Vinculados			
287	12.361.0005.2041.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE	-9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 123 OC		
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115 000	Recursos Vinculados			
299	12.361.0005.2098.0000	Outras Atividades da Educação Básica - Decisão Judicial	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 190 OC		
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
300	12.361.0010.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.300,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
311	12.361.0010.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-153.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 126 OC		
	126	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
	110 000	Convênios			
315	12.361.0010.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-16.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 126 OC		
	126	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
	110 000	Convênios			
318	12.361.0010.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 124 OC		
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 000	Recursos Vinculados			
324	12.361.0010.2138.0000	Outros Programas Destinados à Educação	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 124 OC		
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	115 000	Recursos Vinculados			
325	12.362.0025.2042.0000	ENCARGOS COM ENSINO MÉDIO	-1.050,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
326	12.362.0025.2042.0000	ENCARGOS COM ENSINO MÉDIO	-950,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
336	12.365.0007.1019.0000	CONST. AMPL. E REST. DE CRECHES	-6.100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
376	12.367.0008.2050.0000	ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	-1.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 190 OC		
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
680	08.244.0019.2072.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FOR	-55.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 OC		
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			

DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
690	08.244.0019.2078.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIA A CALAMIDADE	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 390 OC		
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			
694	08.244.0019.2077.0000	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO - PRORE	-200,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
728	08.244.0019.2104.0000	PROGRAMA IGDBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	-37.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 OC		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
784	27.813.0012.1049.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNIC	-11.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
814	13.392.0023.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	-18.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
815	13.392.0023.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	-13.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
833	20.122.0018.2030.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTE	-1.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			
844	20.605.0018.1062.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	-16.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	General			

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 83, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
859	20.605.0018.2033.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOURO	-11.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
864	20.605.0018.2033.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE MATADOURO	-6.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
866	20.606.0018.1063.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2020

DECRETO Nº 86, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$76.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
910	10.301.0013.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 940 00		
	940	Outras vinculações de transferências			
	115 002	AUX FIM 39 I - SAÚDE			
911	10.301.0013.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-34.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 940 00		
	940	Outras vinculações de transferências			
	115 002	AUX FIM 39 I - SAÚDE			
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
908	08.244.0019.2071.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 940 00		
	940	Outras vinculações de transferências			
	115 003	AUX. FIM 39 I - ASSIST			
909	08.244.0019.2071.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 940 00		
	940	Outras vinculações de transferências			
	115 003	AUX. FIM 39 I - ASSIST			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	42.200,00
Fontes de Recurso	
940 00	76.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 88, DE 01 DE setembro DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 4 de 23/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº4, de 23 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMEIRAS, 01 de setembro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 62	04.122.0003.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 100	15.451.0015.1020.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RL	1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha: 242	04.122.0004.2018.0000	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE	90.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 258	28.846.0004.2130.0000	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
RUA VENANCIO BORGES
06554851/0001-62 Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 88, DE 01 DE setembro DE 2020

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 273	12.361.0005.2036.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 277	12.361.0005.2036.0000	DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 468	10.301.0013.2063.0000	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAI	42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha: 597	10.305.0013.2068.0000	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAI	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha: 664	08.243.0019.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 921	08.243.0019.2083.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 922	08.244.0019.2079.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 279.800,00

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 RUA VENANCIO BORGES
 06554851/0001-62 Exercício: 2020

Page 3

DECRETO Nº 88, DE 01 DE setembro DE 2020

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	22	04.091.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO	-114.800,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	301	12.361.0010.2037.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ficha:	525	10.301.0013.2094.0000	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚ	-42.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	535	10.301.0013.2095.0000	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚ	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Ficha:	672	08.243.0019.2103.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-279.800,00


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08

DECRETO Nº 072/2020

Patos do Piauí-PI, 25 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2020 protocolizado junto a esta Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2020, subscrito pelo Prefeito Eleito Sr. Joaquim Lopes dos Reis Neto, indicando os membros que o representarão na mencionada transição, bem como solicitando que sejam informados os membros da atual gestão que auxiliarão na transição;

CONSIDERANDO que constitui dever da atual Administração Municipal o repasse de informações relativas a todas as unidades administrativas e operacionais que compõem o Poder Executivo Municipal, quais sejam: de ordem administrativa, contábil, financeira, patrimonial, etc, com a finalidade de realizar o processo de transição de mandato, conforme determinam os preceitos legais vigentes, como forma de propiciar o planejamento das ações julgadas convenientes ao bom andamento da "Máquina Pública" pela próxima Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Transição nomeada exercer a plenitude dos seus trabalhos para concluir a tempo e modo a coleta de dados e informações visando um início de mandato executivo baseado na aplicação de ações planejadas e, principalmente, que a transmissão de cargos ocorra dentro da normalidade e cordialidade;

CONSIDERANDO que serão demandados todos os esforços possíveis para que os trabalhos sejam efetivados com objetividade, eficiência e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para representar a Administração Municipal na Comissão de Transição de Mandato, sob a coordenação do primeiro:

NOME
1. JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA – CPF: 639.696.533-04 – COORDENADOR
2. RAFAELA ROCHA CARVALHO – CPF: 058.542.253-28 – ADMINISTRAÇÃO
3. FRANCINEI DA SILVA SOUSA – CPF: 925.298.603-00 – ADMINISTRAÇÃO
4. ABMARIO SILVA DA ROCHA – CPF: 305.580.343-49 – ADMINISTRAÇÃO
5. EDVANIA DE SOUSA PIRES RODRIGUES – CPF: 579.199.683-72 - SAÚDE
6. JANETE DIAS - CPF: 100.806.858-62 – SAÚDE
7. Mª DA PENHA E SOUSA VELOSO – CPF: 287.509.773-34 – EDUCAÇÃO
8. FERNANDA DE CARVALHO JUSCELINO – CPF: 898.466.723-49 - EDUCAÇÃO
9. Mª GORETTI TEIXEIRA ALVES – CPF: 379.731.184-20 – ASSISTÊNCIA
10. IVALDETE DA CONCEIÇÃO SILVA REIS – CPF: 339.221.104-44 – ASSISTÊNCIA
11. GEISIANE CARVALHO PEREIRA BARROS – CPF: 025.174.665-80 – ASSISTÊNCIA
12. AILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: 006.420.393-05 - TRANSPORTE

Parágrafo Único. Os referidos membros poderão, se necessário, solicitar a participação direta de outros servidores municipais para cooperar no fornecimento de informações, de modo à bem executar os trabalhos técnicos e cumprir os objetivos deste instrumento.

Art. 2º - Considerando o recebimento do ofício nº 001/2020 ficam nomeadas as seguintes pessoas para representar o Senhor Prefeito Eleito, sob a coordenação das primeiras:

NOME
HELIO DE ARAUJO SILVA E ANTONIO DE ARAUJO MOURA JESUINO (coordenadores)
FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS E MAX WELL MUNIZ FEITOSA
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO E EMANOEL RIBEIRO DE SANTANA
CARMO CESÁRIO DA COSTA NETO E GEOVANE DE LIMA XAVIER
FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO E SAMARA DE SOUSA DOS MARTÍRIOS
FRANCISCO SERGIO LEITE DOS REIS E DORNELES DE SOUSA REIS
LUCINETE VILMA PEREIRA E JOSÉ JOÃO DA ROCHA FILHO
JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES E VALMOR SOBREIRA DA SILVA
LUZISSANDRA DIAS DOS REIS MOURA E IVONEIDE TERESA DA SILVA
PLÍNIO DE BRITO GADELHA E ISABEL CRISTINA REIS E SILVA
MEIRYANA DA SILVA CRISANTO LEÃO E FRANCIANA SANTANA DE SOUSA CARVALHO
MARIA SUELI DE SOUSA CARVALHO E VALDIRENA DA COSTA REIS
KESYA SANTANA FIGUEIREDO E JONAS RODOVALHO
FRANCIJAKSON DOS REIS DAMASCENO E MARIA DELZUITA BARBOSA
MARIA LUZINETE DIAS DE CARVALHO SANTANA E VINIVIUS DA SILVA COUTINHO
JANIO CESAAR BARROS SILVA E JAIME DO NASCIMENTO RODRIGUES

Art. 3º - O acesso aos documentos, relatórios e informações em geral, bem como o acesso aos setores e servidores do Município, se dará sempre mediante solicitação via ofício da Coordenadoria da Equipe de Transição do Prefeito Eleito, devendo ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com a complexidade da documentação solicitada.

Parágrafo único: na impossibilidade de fornecimento da documentação no prazo descrito, deverá a comissão que representa a atual gestão apresentar justificativas, bem como solicitar prorrogação de prazo.

Art. 4º - Todas as informações ou cópias de documentos deverão ser objeto de formalização de protocolo, no momento da entrega à Comissão de Transição do Prefeito Eleito.

Art. 5º - A fim de conferir agilidade, transparência e diminuir custos, todas as peças e documentos administrativos solicitados pela transição, deverão ser analisados em seu original, nas dependências da Prefeitura. Porém, quando solicitadas cópias, deverá ser aguardado um prazo, conforme a complexidade e volume de documentos que compõem a

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

635	10.122.0037.2113.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública CORONA VIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00
645	10.122.0037.2113.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública CORONA VIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	70.000,00 F.R.: 1 214 00
646	10.122.0037.2113.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública CORONA VIR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	40.000,00 F.R.: 1 214 00
648	10.122.0037.2113.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública CORONA VIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	6.737,00 F.R.: 1 214 00

respectiva peça administrativa, não podendo ultrapassar o período do Processo de Transição.

Parágrafo Único. Todos os trabalhos que se referem às atividades operacionais, ações e relatórios patrimoniais, bem como aos contábeis e financeiros deverão ser concluídos até o dia 31 de dezembro de 2020, de forma que a transição dos cargos ocorra em 01 de janeiro de 2021 da melhor forma possível.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PE), 25 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), em 25 de novembro de 2020.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.


Agênilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ



Decreto nº 073/2020.

Ementa: "Abre crédito adicional extraordinário dotação em virtude da Pandemia do Corona Vírus vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

Considerando a ocorrência da pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde no Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020;

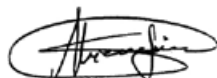
Considerando a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 11 de 20 de março de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, através do decreto legislativo nº 566 de 05 de maio de 2020;

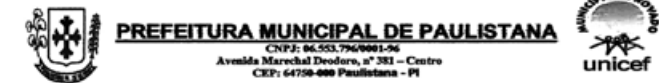
Considerando ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional EXTRA ORDINÁRIO de dotação na importância de R\$ 216.737,00 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais) distribuídos na forma que segue:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
634	10.122.0037.2113.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública CORONA VIR	70.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CNPJ: 06.553.796/0001-96
Avenida Marechal Deodoro, nº 381 - Centro
CEP: 64750-000 Paulistana - PI



Portaria Nº 332/2020

25 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir e nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no período 2020/2022.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Titular: Thaíssa Sousa Vieira – CPF: 065.857.413-23

Suplente: Marilene Luz Gomes – CPF: 458.416.428-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucíouda Veloso de Jesus – CPF: 440.107.883-72

Suplente: Marta Eugênia Coelho – CPF: 418.176.134-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Titular: Jonantan William Neri Barros – CPF: 030.562.623-05

Suplente: Cristianne Coelho Ramos Góis – CPF: 110.009.663-80

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS HUMILDES

Titular: Ana Joana Rodrigues – CPF: 396.599.683-53

Suplente: Luciene Judite de Carvalho – CPF: 777.029.643-01

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ADP

Titular: Evaneide Rodrigues de Sousa – CPF: 668.935.693-00

Suplente: Irene Idalina de Sousa – CPF: 005.854.223-03

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Migueliza Leocádia Coelho – CPF: 411.567.063-00

Suplente: Jucelma da Paixão Xavier – CPF: 011.140.703-60

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.


Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 520 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cpiaudarcodopiau@gmail.com

DECRETO Nº 028/2020 Em, 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até o ano de 2019, dando outras providências."

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, no prazo de até trinta dias após a data de publicação deste Decreto, integralmente, os Restos a Pagar inscritos até 2019, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado a todos os credores que vierem a reclamar o cancelamento dos restos a pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, 29 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – ATE O ANO DE 2019.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Nº do empenho	Data	Valor R\$
1226057	26/12/2018	24.574,39
1226058	26/12/2018	6.098,34
1230013	30/12/2019	1.923,85
1230066	30/12/2019	7.024,80

PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

Nº do empenho	Data	Valor R\$
102004	02/01/2017	4.216,00
703185	03/07/2017	937,00
801256	01/08/2017	392,35
1201099	01/12/2017	1.467,69
702083	02/07/2018	17.693,53
702084	02/07/2018	8.550,00
801044	01/08/2018	750,00
1101121	01/11/2018	190,00
1101107	01/11/2018	6.700,00
1101120	01/11/2018	310,00
1105008	05/11/2018	3.641,30
1203036	03/12/2018	3.358,70
1203125	03/12/2018	0,05
1203139	03/12/2018	6.700,00

1203013	03/12/2018	4.262,15
1226056	26/12/2018	97,52
502071	02/05/2019	2.750,00
605004	05/06/2019	3.800,00
1101102	01/11/2019	2.000,00
1111007	11/11/2019	2.000,00
1125013	25/11/2019	1.451,52
1129043	29/11/2019	250,00
1223022	23/12/2019	1.139,80
1223025	23/12/2019	5.508,96
1226089	26/12/2019	2.904,46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do empenho	Data	Valor R\$
913001	13/09/2017	1.406,49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do empenho	Data	Valor R\$
1001036	01/10/2018	26.500,00
1226059	26/12/2018	6.907,24


 PREFEITO MUNICIPAL



Decreto 1760/2020

Piripiri(PI), 26 de novembro de 2020

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação do município de Piripiri-PI e das outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 457/04, de 22 de março de 2004:

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME para o TRIÊNIO 2020/2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Titular – João Paulo Ribeiro da Silva

Suplente – Teresinha de Jesus Raulino de Oliveira

- Direção das Escolas Públicas Municipais

Titular - Wesley Gainette de Araújo Brito

Suplente - Francisco das Chagas Oliveira Rodrigues

- Ensino Fundamental da Zona Rural

Titular - Eduardo de Sousa Oliveira

Suplente - Edmar Luiz


- Ensino Fundamental da Zona Urbana

Titular - Cristiane Maria Andrade de Sousa

Suplente - Marcelo Veras de Carvalho

- Educação Infantil das Escolas Públicas Municipais

Titular - Franciene Sousa Silva


 (Continua na próxima página)



Suplente - Selma Roberta de Sousa

- Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETAS

Titular - Carla Valéria da Silva Rodrigues

Suplente - Maria do Carmo de Melo Silva Filha

- Câmara Municipal de Vereadores

Titular - Isamara da Silva Gomes

Suplente - Luís Carlos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Educação Infantil das Escolas Privadas

Titular - Maria do Carmo Amaral Brito

Suplente - Luciangela Muniz Araújo

- País (Conselhos Escolares ou equivalentes)

Titular - Irisneide Rufino de Sousa

Suplente - Antônia Maria de Araújo

- Entidade Civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular - Maria do Carmo Sousa Oliveira Macedo

Suplente - Emanuella de Sousa Pereira

- Entidade da Rede Pública (Sindicato dos Trabalhadores em Educação SINTE/PIRIPIRI)

Titular - Márcia Maria Batista Sousa

Suplente - Ana Alice Furtado Lima

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular - Francisco Djaci Costa Lima

Suplente - Helena Virginia de Melo Nascimento Barbosa

- Entidade de Portadores de Necessidades Especiais

Titular - Silvana Helena Isaias Ferreira

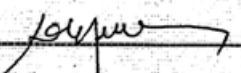
Suplente - Maria dos Remédios da Silva Santos Oliveira Lima

- Instituição Pública de Ensino Superior (Universidade Estadual de Educação UESPI/PIRIPIRI)

Titular - Mike Melo do Vale

Suplente - Adriana e Silva e Sousa

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 05 de setembro de 2020.


Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPECIE: 1º TERMO DE ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - CONTRATO n.º 2800/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - CNPJ Nº 06.553.861/0001-83.

CONTRATADA: EDIVALDO MARQUES DA SILVA-ME (VALDO SKINA)
CNPJ: 04.247.943/0001-74

OBJETO: Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até do dia 31/12/2020, assim vigorando a partir do dia 02/11/2020 a 31/12/2020.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Piri-piri (PI), 02 de Novembro de 2020.


Welton de Araújo Sousa
Presidente da CPL



PORTARIA CONJUNTA Nº 67/2020 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b" e "c", da Lei Orgânica do Município de Piri-piri; e considerando ainda, decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0801315-55.2020.8.18.0033;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.604.800 SSP/PI e CPF nº 600.683.193-71, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **05/11/2020**.

Art.3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri


ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde


PIRIPIRI

PORTARIA Nº 101/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo de aposentadoria nº 8588/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º ANTÔNIA MARIA DOS ANJOS, servidora pública municipal, matrícula nº 6018, portadora do CPF nº 420.621.523-53, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40 e art. 54, da Lei Municipal nº 689/2011, bem como art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 687, de 20 de junho de 2011.	R\$ 1.045,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.045,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 894,99
Redutor Utilizado (proporcionalidade 86,84%)	R\$ 777,20
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP


PIRIPIRI

PORTARIA Nº 102/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 10 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo de aposentadoria nº 8588/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO, servidora pública municipal, matrícula nº 6015-1, portadora do CPF nº 374.515.023-68, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o art. 79, da Lei Municipal nº 689/2011, assim como art. 6º e art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º, da EC 47/2005, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 687, de 20 de junho de 2011.	R\$ 1.045,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP


PIRIPIRI

PORTARIA Nº 103/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 24 de novembro de 2020

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo administrativo nº 10189/2020

RESOLVEM

Art. 1º CONCEDER, o benefício de pensão por morte a RAIMUNDA DE SOUSA CASTRO MEDEIROS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.072.878 SSP/PI e CPF nº 723.802.683-04, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal, ARISTEU DE MEDEIROS SOUSA, matrícula nº 5038-1, falecido no exercício do cargo de Professor Classe "A", Pós-graduação, 40 horas, fundamento legal nos arts. 44, 45, e 18, da Lei Municipal nº 689/2011 e art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 4.148,83 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), a contar da data do requerimento.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 920/2020	R\$ 3.607,68
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 47, da Lei Municipal nº 432/2003	R\$ 541,15
TOTAL	R\$ 4.148,83
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE A CONTAR DO REQUERIMENTO	
01/07/2020 a outubro de 2020	4x R\$ 4.148,83
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 4.148,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP


PIRIPIRI

PORTARIA Nº 105/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 18 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri e, conforme processo de aposentadoria nº 12515/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º MARIA DOS REMÉDIOS PAULINO, servidora pública municipal, matrícula nº 360-3, portadora do CPF nº 470.695.623-49, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, do quadro funcional da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte de Piri-piri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, de acordo com o art. 40 e art. 54, da Lei Municipal nº 689/2011, assim como art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 687, de 20 de junho de 2011.	R\$ 1.045,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.045,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da média aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 894,93
Redutor utilizado (proporcionalidade 64,43%)	R\$ 576,60
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piri-piri


 GILBERTO DE BRITO CARVALHO
 Diretor-Presidente do IPMP



PORTARIA Nº 106/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 18 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri e, conforme processo de aposentadoria nº 12809/2020, resolvem:

APOSENTAR

Art. 1º HILDA DE SOUSA XIMENDES ALVES, servidora pública municipal, matrícula nº 5461-1, portadora do CPF nº 396.275.863-15, ocupante do cargo de Professora Classe "A", Pós-Graduação, 40h, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Piriipiri, na modalidade APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal nº 689/2011, assim como art. 6º e art. 7º, da EC nº 41/2003 c/c art. 2º, da EC nº 47/2005, no valor de R\$ 4.148,83 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 432/2003 c/c Lei Municipal nº 920/2020.	R\$ 3.607,68
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 47, da Lei Municipal nº 432/2003	R\$ 541,15
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 4.148,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri

GILBERTO DE BRITO CARVALHO
Diretor-Presidente do IPMPPI



PORTARIA PMP Nº 109/2020

PIRIPIRI-PI, 20 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri, e ainda, considerando o Processo Administrativo nº 15733/2020,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor GEORGE ALBERTO SILVA SANTOS, Ajudante de Serviço, matrícula nº 995097-2, portador da Cédula de Identidade nº 1.464.928 SSP/PI e CPF nº 905.442.423-00, LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Piriipiri, com início em **01/12/2020** e término em **02/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA Nº 107/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 18 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 995862-3, portadora da Cédula de Identidade nº 2.613.219 SSP/PI e CPF nº 001.004.273-32, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTOS), de 03 (três) meses, com início em 01/11/2020 e término em 31/10/2023, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº 512/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencentes aos quadros da Administração Municipal, para prestar seus serviços junto à 2ª Vara Cível da Comarca de São Raimundo Nonato, Piauí.

Art. 2º. A cessão do servidor se dará pelo período de 40 (quarenta) dias, podendo o Município, a qualquer tempo, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 3º. A remuneração do servidor ora cedido, permanecerá com ônus para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piriipiri-PI, 23 de Novembro de 2020

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUÍ

PORTARIA CONJUNTA Nº 68/2020 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 20 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b" e "c" da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Sr. **EDNALDO CERQUEIRA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 671.193 SSP/PI e CPF nº 305.686.503-44, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **16/11/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri

Almiro Mendes da Costa Neto
ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUÍ

PORTARIA CONJUNTA Nº 69/2020 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b" e "c" da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, **MARIA ELIZÂNGELA FERREIRA FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.873.850 SSP/PI e CPF nº 792.913.763-53, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, 24 horas, da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **16/11/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri

Almiro Mendes da Costa Neto
ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUÍ

PORTARIA CONJUNTA Nº 70/2020 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **FRANCÉLIO DE SOUSA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3830-1, lotado na Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, portador da Cédula de Identidade nº 2.320.478 SSP/PI e CPF nº 020.588.233-11, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 77 da Lei Municipal nº 512/2005, com início em **19/11/2020** e término em **18/11/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri

Almiro Mendes da Costa Neto
ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde


PIRIPIRI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PIAUÍ

PORTARIA CONJUNTA Nº 71/2020 PMP-SESAM

PIRIPIRI-PI, 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **WEYLA LAYNE RIBEIRO**, Enfermeira, matrícula nº 3828-1, lotada na Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, portadora da Cédula de Identidade nº 2.205.913 SSP/PI e CPF nº 007.509.863-60, **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (três) meses, nos termos do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, com início em **16/12/2020** e término em **15/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri

Almiro Mendes da Costa Neto
ALMIRO MENDES DA COSTA NETO
 Secretário Municipal de Saúde



PIRIPIRI
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 130/2020

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Professor Francisco Emerson, n.º 1304, Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.01.132.0141.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ANTONIO CLAUDIO ASSUNÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Professor Francisco Emerson, n.º 1304, Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.01.132.0141.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 13125/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 26 de Novembro de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 1570/2019
PREFEITURA DE PIRIPIRI

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração



PIRIPIRI
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 131/2020

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Dr. Pádua Resende, n.º 89, Bairro Caixa d'água, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.04.200.0552.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CHAVES

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Dr. Pádua Resende, n.º 89, Bairro Caixa d'água, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.04.200.0552.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 1926/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 26 de Novembro de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 1570/2019
PREFEITURA DE PIRIPIRI

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração



PIRIPIRI
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 132/2020

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Professor Francisco Emerson, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.228.0010.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: HERMINIO JOSE PEREIRA MELO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Professor Francisco Emerson, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.228.0010.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 10530/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 26 de Novembro de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 1570/2019
PREFEITURA DE PIRIPIRI

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001.0001201/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP n.º 0048/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 007/2020, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência **ADJUDICANDO** como vencedoras do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração todas as empresas: **BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 35.250.807/0001-67, com sede na Rua Alcides Freitas, n.º 3175, Edif. Mario Vitorio Sala 20, Morro Da Esperança, Teresina-PI, Cep 64.003-080, representado por HELENA MARIA ROCHA BARROS, inscrita no CPF n.º 020.508.853-85, RG. N.º 0662213 – MTE – PI, conforme abaixo:

BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI - inscrita no CNPJ nº 35.250.807/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS	UND	02	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais).					

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local e nos termos do edital e seus anexos.

Pajeú do Piauí-PI, 25 de novembro de 2020

Eriane Mesquita de Sá
Pregoeira CPL – PMP-PI

Marinete Lopes de Lima
Equipe de Apoio

Marinalva Lopes de Lima
Equipe de Apoio


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 Gabinete do Prefeito

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0001201/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que os documentos apresentados pela pregoeira e Equipe em apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria GP nº: 0048/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº: 007/2020 para o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para o município de Pajeú do Piauí, após a análise e julgamento das propostas, bem da documentação habilitatória partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor das empresas: **BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.250.807/0001-67, com sede na Rua Alcides Freitas, nº 3175, Edif Mario Vitorio Sala 20, Morro Da Esperança, Teresina-PI, Cep 64.003-080, representado por HELENA MARIA ROCHA BARROS, inscrita no CPF nº 020.508.853-85, R.G. Nº 0662213 – MTE – PI, conforme abaixo:

BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI- inscrita no CNPJ nº 35.250.807/0001-67					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS	UND	02	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais).					

Tudo em conformidade com as propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 015/2017, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Pajeú do Piauí-PI, 25 de novembro de 2020

 Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
 Prefeito de Pajeú do Piauí-PI
DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02	05	00	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
178	12.361.0005.2020.0000	3.1.90.11.00	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00				
	117	240 000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	F.R.: 1117				OC
186	12.361.0005.2021.0000	3.1.90.11.00	Encargos com o Pessoal do Magistério - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00				
	116	230 000	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	F.R.: 1116				OC
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
249	04.122.0006.2023.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00				
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R.: 1001				OC
250	04.122.0006.2023.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00				
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R.: 1001				OC
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
260	10.301.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00				
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde	F.R.: 1001				OC
266	10.301.0006.2025.0000	3.3.90.14.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00				
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde	F.R.: 1001				OC
286	10.301.0006.2042.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00				
	214	115 300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	F.R.: 1214				OC
295	10.301.0006.2071.0000	3.1.90.11.00	Programa de Atenção Básica- PAB FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00				
	214	115 300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	F.R.: 1214				OC

DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
299	10.301.0006.2071.0000	3.3.90.30.00	Programa de Atenção Básica- PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00				
	214	115 300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	F.R.: 1214				OC
301	10.301.0006.2071.0000	3.3.90.39.00	Programa de Atenção Básica- PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00				
	214	115 300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	F.R.: 1214				OC
310	10.304.0006.2043.0000	3.1.90.11.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - BLVGS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00				
	214	115 300	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	F.R.: 1214				OC
558	10.122.0006.2105.0000	3.3.90.36.00	Enfrentamento da Emergência COVID19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00				
	214	115 304	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19	F.R.: 1214051				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
408	08.244.0007.2046.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00				
	001	400 001	Recursos Ordinários FMAS	F.R.: 1001				OC
553	08.244.0007.2046.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00				
	311	400 017	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	F.R.: 1311				OC
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
503	17.511.0016.2076.0000	3.3.90.30.00	Manutenção de Poços, Chafarizes Públicos e Caixas D'água MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00				
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R.: 1001				OC
505	17.511.0016.2076.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Poços, Chafarizes Públicos e Caixas D'água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00				
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral	F.R.: 1001				OC

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO
RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO, S/N
01612600/0001-73 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
471	15.452.0017.2024.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	29.000,00 F.R.: 1001	OC
474	15.452.0017.2036.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	17.000,00 F.R.: 1001	OC
475	15.452.0017.2036.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 1001	OC
479	15.452.0017.2036.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	22.000,00 F.R.: 1001	OC
481	15.452.0017.2036.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.500,00 F.R.: 1001	OC
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
518	13.392.0010.2095.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Real. e Promoção de Eventos Festivos no Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1001	OC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
33	04.122.0003.1040.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 100100	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
75	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Eletrobras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-50.500,00 F.R. Grupo: 100100	
85	04.122.0004.2055.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Realização de Concurso Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-7.000,00 F.R. Grupo: 100100	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
128	12.361.0005.2014.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Administração do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-26.500,00 F.R. Grupo: 100100	
02 05 00	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
176	12.361.0005.2020.0000 3.1.90.04.00 117 240 000	Encargos com o Pessoal Administrativo - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-12.200,00 F.R. Grupo: 111700	
192	12.361.0005.2065.0000 3.3.90.36.00 116 240 000	Conservação e Manutenção de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 111600	
201	12.361.0005.2068.0000 3.3.90.92.00 116 240 000	Outras Despesas de Custeio - 40% DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-12.300,00 F.R. Grupo: 111600	
224	12.365.0005.2088.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil-40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-11.500,00 F.R. Grupo: 111600	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
241	04.122.0006.1059.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 100100	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			

DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
259	10.301.0006.2025.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção do Sistema de Saúde do Município CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-1.300,00 F.R. Grupo: 100100	
271	10.301.0006.2025.0000 3.3.90.91.00 001 300 000	Manutenção do Sistema de Saúde do Município SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	-10.500,00 F.R. Grupo: 100100	
274	10.301.0006.2033.0000 3.1.90.04.00 214 115 300	Programa Saúde na Escola - PSE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	-5.500,00 F.R. Grupo: 121400	
277	10.301.0006.2040.0000 3.3.90.04.00 214 115 300	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	-35.500,00 F.R. Grupo: 121400	
302	10.301.0006.2071.0000 3.3.90.92.00 214 115 300	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CUSTEIO PAB	-17.300,00 F.R. Grupo: 121400	
306	10.302.0006.1073.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Construir e Equipar a Academia de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 122000	
307	10.302.0006.1073.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	Construir e Equipar a Academia de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-18.000,00 F.R. Grupo: 122000	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
385	06.243.0007.2079.0000 3.3.90.30.00 311 400 007	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN IGDBF	-4.000,00 F.R. Grupo: 131100	
422	06.244.0007.2059.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	BPC na Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 131100	

DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
440	04.722.0016.1044.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção de Postos Telefônicos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-1.069,16 F.R. Grupo: 152000	
441	04.782.0013.1025.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-136.500,00 F.R. Grupo: 151000	
452	15.451.0013.1018.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Cons. e Urban. de Ruas, Avenidas e Ciclovias OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-6.500,00 F.R. Grupo: 151000	
490	16.462.0009.1013.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-38.000,00 F.R. Grupo: 151000	
496	17.511.0016.1030.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Restauração de Aterros Sanitários OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-24.930,84 F.R. Grupo: 151000	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
513	12.361.0005.1028.0000 4.4.90.51.00 125 110 000	Construção e Recup. Ginásio e Quadra Poliesportiva OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 112500	
Anulação (-)				-465.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONCIO LEITE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
470.509.183-34



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LAURENTINO
 INSTITUÍDO PELA LEI MUN. Nº 008/97 DE 21 DE JANEIRO DE 1997
 AVENIDA JOSÉ EUGÊNIO RODRIGUES, S/N – BAIRRO: VALDIR LEITE
 CEP: 64.728-000 – PEDRO LAURENTINO - PI

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Laurentino – CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal Nº 08 de 06 de 21 de janeiro de 1997, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário em reunião realizada no dia de 07 de outubro do ano de 2020;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores relativa aos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Laurentino – PI, 28 de outubro de 2020.

Saulo Coelho Moura
 Saulo Coelho Moura
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 001/2020.

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Claudilene Coelho Reis de Sá
 Secretária Municipal de Saúde

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Port. Nº 008/2017 - CEP: 903.391.933-87
 Secretária Mun. de Saúde
 Pedro Laurentino - PI



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LAURENTINO
 INSTITUÍDO PELA LEI MUN. Nº 008/97 DE 21 DE JANEIRO DE 1997
 AVENIDA JOSÉ EUGÊNIO RODRIGUES, S/N – BAIRRO: VALDIR LEITE
 CEP: 64.728-000 – PEDRO LAURENTINO - PI

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Laurentino – CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal Nº 08 de 06 de 21 de janeiro de 1997, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário em reunião realizada no dia de 07 de outubro do ano de 2020;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Demonstrativos de Quadrimestre Anterior (RDQA) dos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Laurentino – PI, 28 de outubro de 2020.

Saulo Coelho Moura
 Saulo Coelho Moura
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 003/2020.

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Claudilene Coelho Reis de Sá
 Secretária Municipal de Saúde

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Port. Nº 008/2017 - CEP: 903.391.933-87
 Secretária Mun. de Saúde
 Pedro Laurentino - PI



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LAURENTINO
 INSTITUÍDO PELA LEI MUN. Nº 008/97 DE 21 DE JANEIRO DE 1997
 AVENIDA JOSÉ EUGÊNIO RODRIGUES, S/N – BAIRRO: VALDIR LEITE
 CEP: 64.728-000 – PEDRO LAURENTINO - PI

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Laurentino – CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal Nº 08 de 06 de 21 de janeiro de 1997, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário em reunião realizada no dia de 07 de outubro do ano de 2020;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Laurentino – PI, 28 de outubro de 2020.

Saulo Coelho Moura
 Saulo Coelho Moura
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 002/2020.

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Claudilene Coelho Reis de Sá
 Secretária Municipal de Saúde

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Port. Nº 008/2017 - CEP: 903.391.933-87
 Secretária Mun. de Saúde
 Pedro Laurentino - PI



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LAURENTINO
 INSTITUÍDO PELA LEI MUN. Nº 008/97 DE 21 DE JANEIRO DE 1997
 AVENIDA JOSÉ EUGÊNIO RODRIGUES, S/N – BAIRRO: VALDIR LEITE
 CEP: 64.728-000 – PEDRO LAURENTINO - PI

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Pedro Laurentino – CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal Nº 08 de 06 de 21 de janeiro de 1997, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário em reunião realizada no dia de 07 de outubro do ano de 2020;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Anuais de Gestão dos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Laurentino – PI, 28 de outubro de 2020.

Saulo Coelho Moura
 Saulo Coelho Moura
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 004/2020.

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Claudilene Coelho Reis de Sá
 Secretária Municipal de Saúde

Claudilene Coelho Reis de Sá
 Port. Nº 008/2017 - CEP: 903.391.933-87
 Secretária Mun. de Saúde
 Pedro Laurentino - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2020

"Concede Licença sem vencimento a servidora efetiva e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 123, incisos VIII, e XI e art. 26, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO, que a servidora provou o falecimento de seu avô, a quem era muito ligada familiarmente, acometido pela pandemia do COVID-19 e que a sua mãe é da faixa de alto risco e ficou muito debilitada com o acontecimento;

CONSIDERANDO, que a servidora em razão dos problemas familiares, desde o ocorrido ficou também com problemas de saúde;

CONSIDERANDO, que a servidora através de requerimento, demonstrou a necessidade de permanecer ao lado de seus familiares;

CONSIDERANDO, a existência de base legal contida no art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o requerimento da servidora, foi deferido;

CONSIDERANDO, que a concessão de licença se traduz até em um ato humanístico para a servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento, nos termos que foi requerido à servidora **NAIRA JANIERY CORDEIRO CARVALHO**, portadora do RG nº 2.302.347-SSP-PI e CPF nº 011.197.753-37, detentora do cargo efetivo de psicóloga, conforme ato de nomeação, Portaria nº 62/2012, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Determino a suspensão do pagamento enquanto durar a licença e as anotações na ficha de cadastro da servidora no setor do RH da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 do mês de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 05 de agosto de 2020

Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 098.860.363-20
Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

CIENTE: Em 05/08/2020

Naira Janiery Cordeiro Carvalho

V. Exª.

Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo

Eu NAIRA JANIERY GUEDES CORDEIRO CARVALHO, CPF 011.197.753-37 e RG 2.302.347 SSP/PI, servidora efetiva PSICÓLOGA conforme portaria de nomeação nº 62/2012 venho respeitosamente a V. Exa. solicitar que me conceda licença sem vencimento pelo prazo de 01 (um) ano renovável por igual período se necessário a contar do dia 03 de agosto de 2020.

Certo do pronto atendimento ao que solicito, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

N. Termos

P. Deferimento

Atenciosamente,

NAIRA JANIERY GUEDES CORDEIRO CARVALHO
PSICÓLOGA - CPF 011.197.753-37

A
Sr. CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

RECEBIDO EM:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 083/2020

LE. SE PORTARIA Nº 84/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do termos do art. 123, incisos VIII, XI, combinado com o artigo 26, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA AMÉLIA LEITE DIAS**, portadora de CI-RG nº 33.347.773-X SSP/SP e CPF nº 912.992.683-15 para exercer o Cargo Comissionado e de Confiança de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Fidalgo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se - Cumpra-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo, 31 de agosto de 2020.

Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 098.860.363-20

Cristóvão Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Ciente: 31/08/2020.

MARIA AMÉLIA LEITE DIAS
Coordenadora de Vigilância Sanitária

São Miguel do Fidalgo-PI, 31 de agosto de 2020

Ao Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo- PI,
Exmo. Dr. Cristóvão Dias de Oliveira
Assunto: **Pedido de Exoneração de Cargo Comissionado**

Eu, Maria Amélia Leite Dias, Brasileira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 912.992.683-15 e no RG nº 33.347.773-X, venho pelo presente formalizar à Vossa Excelência meu pedido de exoneração do cargo em comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal que exerço em razão de nomeação pela Portaria de nº 077/2020, a partir desta data.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Miguel do Fidalgo, 31 de agosto de 2020.

Maria Amélia Leite Dias
Maria Amélia Leite Dias


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2020

Lê-se PORTARIA Nº 85/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 123, incisos VIII, XI, combinado com o artigo 26, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;
 Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS LINDBERG HILÁRIO MOURA DE ARAÚJO DIAS**, portador de CI-RG nº 3.810.711 SSP/PI e CPF nº 068.129.283-05 para exercer o Cargo Comissionado e de Confiança de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Fidalgo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se - Cumpra-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 01 de setembro de 2020.

Cristovão Dias de Oliveira
 Cristovão Dias de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 098.860.363-20

Ciente: 01/09/2020.

Lucas Lindberg Hilário Moura de Araújo Dias
 LUCAS LINDBERG HILÁRIO MOURA DE ARAÚJO DIAS
 Coordenador de Vigilância Sanitária


 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAI
 PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
 3698532/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.690.455,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.690.455,62
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
16	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00
17	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 01 00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
43	04.122.0007.2041.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 20.000,00 F.R.: 1 001 00
47	04.122.0007.2044.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Encargos com Assessoria Jurídica, Técnica e Administrativa SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral 52.000,00 F.R.: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1231	04.122.0002.2040.0000 3.3.90.39.00 530 100 001	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência da União referente a Royalties Geral 30,00 F.R.: 1 530 05
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
193	10.301.0012.2197.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 35.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
204	10.301.0012.2197.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 189.286,40 F.R.: 1 001 00	
223	10.301.0014.1167.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recursos Ordinários Geral 20.000,00 F.R.: 1 001 00	
256	10.301.0014.2185.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Ações do Progr. de Agentes Comunitários de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 100.000,00 F.R.: 1 214 02	
261	10.301.0014.2186.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 30.000,00 F.R.: 1 001 00	
267	10.301.0014.2188.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 23.000,00 F.R.: 1 001 00	
273	10.301.0014.2191.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 10.000,00 F.R.: 1 001 00	
290	10.302.0014.2163.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 70.000,00 F.R.: 1 001 00	
331	10.305.0014.2189.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Ações do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 10.000,00 F.R.: 1 001 00	
332	10.305.0014.2189.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Ações do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 24.000,00 F.R.: 1 214 02	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236	12.361.0009.2670.0000 4.4.90.71.00 001 200 000	Encargos com Amortização e Juros da Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Educação 15.000,00 F.R.: 1 001 00	
373	12.361.0025.2205.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral 200.000,00 F.R.: 1 001 00	
425	12.361.0027.2259.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com a Educação de Jovens e Adultos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 70.000,00 F.R.: 1 001 00	
443	12.366.0027.2260.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Pré Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 250.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
505	12.361.0025.2256.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	Encargos com a Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros 2.000,00 F.R.: 1 116 01	
540	12.361.0027.2203.0000 3.1.90.11.00 117 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros 20.000,00 F.R.: 1 117 01	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
667	15.451.0024.2324.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Setor de Infra-Estrutura do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 330.000,00 F.R.: 1 001 00	
606	17.512.0024.1463.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Aterro Sanitário Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral 50.000,00 F.R.: 1 001 00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
36985632/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
706	17.512.0024.2451.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Pública e Dest. de Resíduos Sólidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	447.000,00 F.R.: 1 001 00	
717	25.752.0024.1590.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Ampliar, Equipar e Recuperar a Rede de Iluminação Pública EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	983.400,00 F.R.: 1 001 00	
733	26.782.0030.1618.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	1.275.832,03 F.R.: 1 001 00	
1232	26.782.0030.1618.0000 4.4.90.51.00 530 100 001	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência da União Referente a Royalties Geral	751.021,16 F.R.: 1 530 05	

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
830	16.541.0023.2035.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção e Operacionalização do Fundo de Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.100,00 F.R.: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
855	17.511.0024.2422.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e Recuperação de Popos, Chafarizes e Caixa D'água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 00	
861	17.511.0031.1421.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Recuperação de Módulos Sanitários Domiciliares-MSD OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	501.000,00 F.R.: 1 510 05	

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
995	08.244.0018.2142.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	7.000,00 F.R.: 1 311 04	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
1023	08.244.0018.2155.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00	
1033	08.244.0018.2155.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Geral	90.000,00 F.R.: 1 001 00	
1042	08.244.0018.2173.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com Serviços Funerários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	26.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1126	04.122.0007.2043.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	28.343,28 F.R.: 1 001 00	
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
1160	14.422.0032.2300.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Apoio das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	38.442,75 F.R.: 1 001 00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
20	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
25	01.031.0001.2005.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Administração Da Fundação Raimundo Benvidio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 01 00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			

02 01 00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.0007.1040.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-28.030,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
41	04.122.0007.2041.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-7.573,97 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
89	04.122.0002.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-26.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
92	04.122.0002.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-501.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
133	28.843.0002.2670.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Encargos com Amortização e Juros da Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
173	10.301.0012.2160.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria e Serviços de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
175	10.301.0012.1162.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação da Maternidade Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
179	10.301.0012.2193.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	Manutenção das Ações de Atenção Básica Fixa - PAB FIXO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
212	10.301.0013.1165.0000 4.4.90.61.00 220 110 000	Aquisição de Imóveis para Obras da Saúde AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-33.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
213	10.301.0013.1166.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Ambulância EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
216	10.301.0013.1170.0000 4.4.90.52.00 215 116 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 215 02	
217	10.301.0013.1170.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa 110000 Convênios	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
220	10.301.0014.1180.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Construir, Equipar e Recuperar Postos e Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-145.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
221	10.301.0014.1163.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação do SAMU OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
224	10.301.0014.1167.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-27.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
227	10.301.0014.1180.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação do CAPS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
237	10.301.0014.2028.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Espaço Saúde da Criança MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
 PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
 3698532/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
239	10.301.0014.2028.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Espaço Saúde da Criança OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
252	10.301.0014.2184.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Ações de Assistência Farmacêutica Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-29.286,40 F.R. Grupo: 1 001 00	
280	10.301.0014.2192.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	Manutenção do Programa PMAQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
286	10.301.0014.2200.0000 3.3.90.36.00 213	Manutenção dos Recursos do Cofinanciamento da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02 115000Recursos	
291	10.302.0014.2163.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção do SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
301	10.303.0014.2190.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Ações do Prog. de Assistência Psicossocial - CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

Vinculados

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
362	12.361.0025.1211.0000 4.4.90.52.00 125 110 000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes para Escolas Municipais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-75.426,03 F.R. Grupo: 1 125 01	
363	12.361.0025.1211.0000 4.4.90.52.00 190 115 000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes para Escolas Municipais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 190 01	
433	12.365.0025.1212.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré Escolas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
435	12.365.0025.1212.0000 4.4.90.51.00 190 115 000	Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré Escolas OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 190 01	
436	12.365.0027.1016.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
574	27.812.0029.1851.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
575	27.812.0029.1852.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
576	27.812.0029.1852.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
605	15.451.0024.1005.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção do Parque da Cidade OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-36.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
606	15.451.0024.1005.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção do Parque da Cidade OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
608	15.451.0024.1008.0000 4.4.90.51.00 001	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos e Tombados OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários 100000 Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
615	15.451.0024.1010.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
617	15.451.0024.1010.0000 4.4.90.52.00 930 130 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 930 05	
621	15.451.0024.1041.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Contornos e Rotatórias OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
624	15.451.0024.1044.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Ciclovias OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
627	15.451.0024.1048.0000 4.4.90.52.00 001	Aquisição de Máquina Perfuratriz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários 100000 Geral	-46.733,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
628	15.451.0024.1048.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Aquisição de Máquina Perfuratriz EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
629	15.451.0024.1050.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
630	15.451.0024.1050.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
631	15.451.0024.1055.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção do Cais da Beira Rio OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
633	15.451.0024.1055.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção do Cais da Beira Rio OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
634	15.451.0024.1056.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Banheiro Público OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
636	15.451.0024.1126.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Espaço Público para Eventos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
637	15.451.0024.1126.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Recuperação de Espaço Público para Eventos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-49.074,32 F.R. Grupo: 1 510 05	
639	15.451.0024.1320.0000 4.4.90.51.00 001	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários 100000 Geral	-184.181,52 F.R. Grupo: 1 001 00	
641	15.451.0024.1320.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-72.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
643	15.451.0024.1322.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Áreas de Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-75.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
645	15.451.0024.1322.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Áreas de Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
647	15.451.0024.1324.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
648	15.451.0024.1325.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção do Centro Administrativo Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
36985832/0001-90 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
649	15.451.0024.1325.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção do Centro Administrativo Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
650	15.451.0024.1327.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Abertura de Ruas e Avenidas no Município OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
651	15.451.0024.1328.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Aquisição de Máquinas Pesadas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
652	15.451.0024.1328.0000 4.4.90.52.00 920	Aquisição de Máquinas Pesadas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Operações de Crédito 1150000Recursos Vinculados	-64.796,03 F.R. Grupo: 1 920 05
675	16.482.0028.1410.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Melhoria Estrutural de Habitações Populares OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
683	17.511.0031.1428.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construir, Recuperar e Equipar Poços Tubulares e Cacimbões OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
685	17.511.0031.1428.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Construir, Recuperar e Equipar Poços Tubulares e Cacimbões EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
686	17.511.0031.1428.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Construir, Recuperar e Equipar Poços Tubulares e Cacimbões EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-23.989,14 F.R. Grupo: 1 510 05
690	17.511.0031.1450.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Construir, Equipar e Recuperar Sistemas de Abastecimento D'água EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
682	17.512.0024.1020.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-195.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
685	17.512.0024.1451.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Ampliação e Restauração de Galerias e Esgotos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-220.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
689	17.512.0024.1453.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Atorô Sanitário Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-69.412,84 F.R. Grupo: 1 510 05
702	17.512.0024.1454.0000 4.4.90.51.00 510	Construção de Fossas Sêpticas Domiciliares OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União 1100000Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
715	25.752.0024.1590.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Ampliar, Equipar e Recuperar a Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
716	25.752.0024.1590.0000 4.4.90.51.00 920 115 000	Ampliar, Equipar e Recuperar a Rede de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados	-83.500,00 F.R. Grupo: 1 920 05
720	26.781.0024.1605.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção, Ampliação e Reforma do Aeroporto Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
723	26.782.0024.1613.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e Recuperação de Estradas e Rodagens OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05
726	26.782.0024.1616.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
732	26.782.0024.2610.0000 3.3.90.39.00 530 100 000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência da União Referente a Royalties Geral	-169.000,00 F.R. Grupo: 1 530 05
734	26.782.0030.1618.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-118.654,34 F.R. Grupo: 1 510 05
737	26.784.0024.1700.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Portos Fluviais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
769	20.606.0028.1528.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
772	20.606.0028.1531.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-38.442,75 F.R. Grupo: 1 001 00
773	20.606.0028.1531.0000 4.4.90.52.00 510	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União 1100000Convênios	-28.343,28 F.R. Grupo: 1 510 05
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		
798	18.541.0023.1042.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
883	26.782.0031.1061.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-88.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.780

02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
887	08.244.0018.1067.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
891	08.244.0018.1159.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Ampliar, Equipar e Recuperar o Prédio da Secretaria Mun.de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
927	08.243.0017.2141.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04
939	08.243.0017.2144.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
949	08.243.0017.2199.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Manutenção do Programa Piso Básico Variável - PBV CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04
977	08.244.0016.2159.0000 3.1.90.04.00 311	Manutenção das Ações do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400000Assistência	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04

Anulação (-)

-5.690.455,62

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
 PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº 02
 36965832/0001-90 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$457.246,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		457.246,22
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
1219	10.301.0012.2682.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	Ações para o enfrentamento do coronavírus MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19 247.845,00 F.R.: 1 214 02
1220	10.301.0012.2682.0000 3.1.90.04.00 214 115 001	Ações para o enfrentamento do coronavírus CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19 38.810,04 F.R.: 1 214 02
1222	10.301.0012.2682.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	Ações para o enfrentamento do coronavírus OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19 35.120,00 F.R.: 1 214 02
1223	10.301.0012.2682.0000 3.1.90.16.00 214 115 001	Ações para o enfrentamento do coronavírus OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19 70.805,35 F.R.: 1 214 02
1226	10.301.0012.2682.0000 3.3.90.39.00 214 115 001	Ações para o enfrentamento do coronavírus OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COVID-19 8.842,50 F.R.: 1 214 02
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	
1225	08.244.0018.2093.0000 3.3.90.30.00 311 400 002	Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID-19 PSE/PSB MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Código de Aplicação (Port. Covid-378) 18.420,88 F.R.: 1 311 04
1227	08.244.0018.2093.0000 3.3.90.39.00 311 400 002	Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID-19 PSE/PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Código de Aplicação (Port. Covid-378) 266,55 F.R.: 1 311 04

DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	
1228	08.244.0018.2093.0000 3.1.90.11.00 311 400 002	Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID-19 PSE/PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Código de Aplicação (Port. Covid-378) 10.034,46 F.R.: 1 311 04
1229	08.244.0018.2456.0000 3.3.90.30.00 940 115 000	Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados 1.484,94 F.R.: 1 940 04
1230	08.244.0018.2456.0000 3.3.90.39.00 940 115 000	Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados 24.536,50 F.R.: 1 940 04
1233	08.244.0018.2093.0000 3.3.90.36.00 311 400 002	Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao COVID-19 PSE/PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Código de Aplicação (Port. Covid-378) 1.800,00 F.R.: 1 311 04

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
173	10.301.0012.2160.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria e Serviços de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral -111.955,38 F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
211	10.301.0013.1165.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	Aquisição de Imóveis para Obras da Saúde AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral -20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
213	10.301.0013.1166.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Ambulância EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral -19.900,00 F.R. Grupo: 1 001 00
218	10.301.0014.1160.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construir, Equipar e Recuperar Postos e Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral -20.480,45 F.R. Grupo: 1 001 00

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
221	10.301.0014.1163.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção, Reforma e Ampliação do SAMU OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral -1.692,50 F.R. Grupo: 1 001 00
222	10.301.0014.1163.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Construção, Reforma e Ampliação do SAMU OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Sa Convênios -50.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02
280	10.301.0014.2192.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	Manutenção do Programa PMAQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados -30.124,90 F.R. Grupo: 1 214 02
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
356	12.361.0025.1209.0000 4.4.90.52.00 190 115 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados -100.000,00 F.R. Grupo: 1 190 01
462	13.392.0021.1294.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção do Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios -7.120,00 F.R. Grupo: 1 510 05
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
536	12.361.0027.2201.0000 3.1.90.16.00 116 230 000	Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental- FUNDEB 60% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério -20.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
620	15.451.0024.1023.0000 4.4.90.61.00 930 130 000	Aquisição de Imóveis AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos de alienação de bens/sativos Alienação de Bens -18.810,04 F.R. Grupo: 1 930 08
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
888	08.244.0018.1152.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construir, Equipar e Recuperar o Prédio do Conselho Tutelar OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral -4.001,44 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
893	08.244.0018.2149.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral -22.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	
915	08.243.0017.1147.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção da Casa de Passagem OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral -19.074,74 F.R. Grupo: 1 001 00
916	08.243.0017.1150.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construir, Equipar e Recuperar o Prédio do Conselho Municipal de Assistência-2.052,31 OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 1 001 00
964	08.244.0016.2153.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e implementação do Centro de Ref. das Ass. Comunitárias - CRAC-10.034,46 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-)

-457.246,22

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GESTÃO 2017 - 2020

EDITAL Nº. 07/2020 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernentes ao segundo semestre 2019, apresentação das metas fiscais do 1º semestre de 2020, apresentação da LDO 2021, LOA 2021 e revisão do PPA 2018-2021.

Loca: Auditório do CEREST

Data: 04 de Dezembro de 2020

Horário: 09:00 horas às 13:00 horas

E para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Uruçuí-PI 26 de Novembro de 2020


FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois de examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço global de nº. 007/2020, processada com a finalidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE SANTA LUZIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.**

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR o resultado da referida CARTA CONVITE nº. 007/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: **F V GOMES NETO – ME (CONSTRUTORA FUTURA)**, CNPJ nº 36.709.009/0001 – 13, com o valor global do Lote R\$ 251.730, 51 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). O qual deverá ser adjudicado à referida prestação dos serviços em apreço.

Novo Santo Antônio (PI), 23 de novembro de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio -PI, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí declara para que possa ser conhecido, pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao processo licitatório, sob modalidade CARTA CONVITE, ao qual compareceu a empresa e atendeu os requisitos do ato editalício, portanto a que apresentou vantagens para Administração Pública, sendo a proposta da empresa **F V GOMES NETO – ME (CONSTRUTORA FUTURA)**, CNPJ nº 36.709.009/0001 – 13, com o valor global do Lote R\$ 251.730, 51 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) considerada satisfeita, que até o momento não se caracterizou nenhum prejuízo ao erário Público, que consta em ata e Laudo de Julgamento. Portanto este resultado é o que representa o maior êxito para Administração Pública, conforme critério estabelecido na peça inicial MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tudo devidamente comprovado através do processo de licitação, estando, pois, o respectivo procedimento concluído, para submissão ao exercício do controle final por parte desta Prefeitura Municipal.

Novo Santo Antônio - PI, 23 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32
GESTÃO 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 071/2020.

Procedimento Licitatório: nº 007/2020 - Convite

Modalidade: CARTA CONVITE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE SANTA LUZIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI

Contratado: F V GOMES NETO – ME (CONSTRUTORA FUTURA), CNPJ nº 36.709.009/0001 – 13 com sede Rua Manoel Pereira, S/N, Sala 01, bairro: Centro, Novo Santo Antônio – PI representada pelo Sr. FERNANDO VIEIRA GOMES NETO, CPF: 068.300.523 – 51.

Assinatura: 24 de novembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: 251.730, 51 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2020
"Prêmio Campo Largo de Cultura"

A Prefeitura de Campo Largo do Piauí, por intermédio da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, tendo em vista a sanção da **Lei Federal nº 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Municipal Nº 031/2020, que a regulamenta em âmbito municipal, bem como o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento **justifica-se pela necessidade de promoção e incentivo e apoio a artistas e grupos culturais**, visto que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

O Edital de Emergência Cultural "PREMIO CAMPO LARGO DE CULTURA" é uma ação referente ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Pretende realizar a seleção pública de artistas e fazedores da cultura que residam e sejam domiciliados no **município de Campo Largo de Piauí**, contribuindo para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do setor cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a "Seleção de artistas e grupos culturais".

1.2 Serão distribuídos 34 prêmios entre artistas e grupos com o objetivo de incentivar a livre criação artística e estimular a participação destes na cadeia produtiva da cultura do município.

1.4. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

1.4.1 Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)

1.4.2 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)

1.4.3 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)

1.4.4 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)

1.4.5 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura).

1.4.6 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)

1.4.7 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo).

1.4.8 Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima).

1.4.9 Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)

1.4.10 Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima).

2. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

FAIXA DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO PREMIO	VALOR TOTAL POR FAIXA
FAIXA I - Artista Individual de Área Específica	14	R\$ 800,00	R\$11.200,00
FAIXA II - Artista Individual de Duas ou mais Áreas	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
FAIXA III – Grupo Cultural sem CNPJ	01(grupo cultura popular)	R\$ 5.299,37	R\$ 14.099,37
	03 (grupo de dança)	R\$ 1.600,00	
	02 (grupo musical)	R\$ 2.000,00	
FAIXA IV - Agente cultural	04 (agente cultural)	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
TOTAL GERAL DE PREMIO			R\$ 62.899,37

2.2. Na quantidade estabelecida acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para candidaturas apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

2.4. Se houver insuficiência de candidaturas em qualquer das faixas do presente edital os recursos poderão ser remanejados para outra faixa, a fim de ampliar o número de selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Seleção:

a) Pessoas Físicas:

a.1. com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses, e;

a.2. com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de Campo Largo do Piauí;

b) Grupos culturais despersonalizados (sem CNPJ):

b.1. com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses, e;

b.2. sejam sediados no município de Campo Largo do Piauí,

b.3. O grupo, coletivo, ou espaço cultural deverá possuir um titular/representante, sendo assim reconhecido por todas as pessoas físicas integrantes do grupo que assinarão declaração conjunta concordando que este possa representar o grupo neste edital;

3.2. Não poderão participar desta Seleção como proponentes:

a) Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) Órgãos públicos e fundações públicas e entidades do sistema "S".

c) pessoa jurídica de direito privado que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

d) membros da Comissão.

3.3. Para fins desse edital dá-se os devidos esclarecimentos:

A. Candidato - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas em seu nome.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências, com aporte financeiro de **R\$ 62.899,37 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, trinta e sete centavos)**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí e no Diário Oficial do Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio presencial, no CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), localizado à rua João Pereira dos Santos, S/N- Centro de Campo Largo do Piauí, no horário de 8:00 às 12:00h.

7.2.1. Ficarão abertas as inscrições no período de 19 a 26 de novembro de 2020.

7.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para concorrer à premiação objeto deste edital, o candidato deverá enviar os documentos de habilitação e avaliação cultural, conforme disposto nos itens subsequentes.

7.3.1 Pessoas Físicas:

a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho ou com assinatura;

b. cópia simples do documento de identificação: RG e CPF;

c. cópia material comprobatório da atuação na área cultural: Currículo artístico composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.

d. comprovante de residência atual (em nome do proponente ou declaração de residência assinada e com firma reconhecida, caso o comprovante não esteja em nome do proponente);

e. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome do candidato (não serão aceitas: conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros);

7.3.2 Grupos despersonalizados (sem CNPJ):

a. formulário de inscrição (Anexo 1) em nome do grupo e com indicação do representante, respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;

b. cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante do grupo;

c. declaração do grupo, afirmando a representação da pessoa física indicada;

d. Currículo de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais), comprovando a realização de atividades nos últimos 2(dois) anos.

e. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária da Pessoa Jurídica proponente.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas: habilitação e avaliação cultural, mas serão analisadas de forma conjunta, tendo em vista a exiguidade do prazo de destinação dos valores (estabelecidos na lei).

8.1.1. A avaliação será feita pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, sendo esta devidamente legitimada para essa tarefa, conforme Portaria do Gabinete do Prefeito nº 056/2020 datada de 14 de outubro de 2020.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. Na etapa de Habilitação serão avaliados: toda a documentação enviada, bem como a adequação da proposta ao objeto do Edital.

8.2.2. Esta etapa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

8.2.3. Serão inabilitados aqueles que não enviarem a documentação de que trata o item 7.3

8.3. Da Avaliação Técnico-Cultural

8.3.1. As inscrições habilitadas serão avaliadas pelos membros titulares do **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**

8.3.2. Os membros do **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** ficam impedidos de apreciar as candidaturas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos dois anos;

d) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

e) ressalta-se o impedimento dos membros do conselho se inscreverem como proponentes neste edital.

8.3.3. O impedimento descrito no item "c" também se aplica se tal situação ocorrer em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do membro da Comissão.

8.3.4. O membro da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. A Comissão realizará a avaliação considerando os critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trajetória artística cultural, tempo de atuação e experiência na área	0 a 25
b) Atuação na comunidade	0 a 25
b) qualificação na área artística e/ou cultural	0 a 25
c) Pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+, pessoa pertencente a comunidade quilombola, indígena ou de povos tradicionais;	0 a 25
TOTAL	0 a 100

8.5 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1. Maior pontuação no item a;

8.5.2. Maior pontuação no item b;

8.5.3. Maior pontuação no item c.

8.6 Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.7. Serão premiados aqueles que obtiverem maior número de pontuação, dentro das quantidades estabelecidas para cada categoria.

8.7.1. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.7.1. Os projetos que não atingirem a média final de 55 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.8. Do Resultado da Avaliação e Seleção dos Projetos:

8.8.1. A Comissão publicará o resultado com a relação dos classificados na página eletrônica da Prefeitura de Campo Largo do Piauí (www.campolargo.pi.gov.br);

8.8.2. Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo 2), a ser encaminhado para o e-mail semascampolargo@gmail.com, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.8.3 Após a publicação dos classificados, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (hum) dia útil a contar da data de publicação do resultado.

8.8.6. A Comissão designará, entre seus membros os responsáveis pelos julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (hum) dia útil.

8.8.7 O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Comissão e divulgado no Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí (www.campolargo.pi.gov.br) obedecendo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Disponibilização e Publicação do Edital	19/11
Inscrições	19 a 26/11/2020
Divulgação dos Classificados e Prazo para Recurso	27/11/2020
Resultado	30/11/2020

10. OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

10.1 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.2 Também como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

11.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

12.3 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão.

12.4 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

12.5 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí (www.campolargo.pi.gov.br), resguardadas aquelas de caráter pessoal.

12.5 É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

12.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**.

Campo Largo do Piauí – PI, 19 de novembro de 2020.

WALMIR FERREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE			
1.1 Nome.			
1.2 É representante de artista, grupo, coletivo, trupe etc.? () sim () não Caso sim, informar o nome: _____			
1.3 CPF/CNPJ:		1.4 CNAE da Cultura:	
1.5 Endereço			
1.6 Cidade		1.7 Estado: PIAUÍ	1.8 CEP
1.9 E-mail		1.10 Site/Rede social	
1.11 Telefone fixo(DDD)		1.12 Celular (DDD)	
Banco	Agencia	Conta Corrente ou poupança	Operação
2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA (se for o caso)			
2.13 Nome do responsável			
2.14 RG		2.15 CPF	
2.16 Endereço residencial			
2.17 Cidade		2.18 Estado: PIAUÍ	2.19 CEP
2.20 E-mail		2.21 Celular (DDD)	
3. ENQUADRAMENTO			
() FAIXA I - Artista Individual de Área Específica	() FAIXA II - Artista Individual de duas ou mais áreas	() FAIXA III - Grupo Cultural sem CNPJ	() FAIXA IV - Agente Cultural

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Faixa de Premiação	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão	
Recurso: () Deferido () Indeferido	Nome e Assinatura do Avaliador:
Motivo:	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE			
1.1 Nome:			
1.2 É representante de artista, grupo, coletivo, trupe etc.? () sim () não Caso sim, informar o nome: _____			
1.3 CPF/CNPJ:		1.4 CNAE da Cultura:	
1.5 Endereço			
1.6 Cidade		1.7 Estado: PIAUÍ	1.8 CEP
1.9 E-mail		1.10 Site/Rede social	
1.11 Telefone fixo(DDD)		1.12 Celular (DDD)	
Banco	Agencia	Conta Corrente ou poupança	Operação
2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA (se for o caso)			
2.13 Nome do responsável			
2.14 RG		2.15 CPF	
2.16 Endereço residencial			
2.17 Cidade		2.18 Estado: PIAUÍ	2.19 CEP
2.20 E-mail		2.21 Celular (DDD)	
3. ENQUADRAMENTO			
<input type="checkbox"/> FAIXA I - Artista Individual de Área Específica	<input type="checkbox"/> FAIXA II - Artista Individual de Duas ou mais Áreas	<input type="checkbox"/> FAIXA III - Grupo Cultural semCNPJ	<input type="checkbox"/> FAIXA IV - Agente Cultural



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2019, celebrado em 17 de janeiro de 2019, entre as partes signatárias, decorrente do processo administrativo licitatório nº. 05/2019, que tem por objeto contratação de serviços técnicos especializado em assessoria jurídica para elaborar pareceres, anteprojetos de lei e representar judicialmente a prefeitura municipal de Ribeira do Piauí-PI nas mais diversas áreas do direito nas esferas federal, estadual e administrativa, além de outras atribuições próprias do profissional da área jurídica, com pagamento mensal.

A motivação desta rescisão unilateral tem por esteio a razão troca de gestão, da contenção de gastos da prefeituras e da Contratada não atender as expectativas geradas no contrato, tendo vista o fim desse não tem viabilidade o referido contrato.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.604/0001-51, com s Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, com anuência das suas Secretarias Municipais, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Arnaldo Araújo Pereira da Costa, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADO

PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA SOCIEADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 29.528.251/0001-25, com sede a Rua Tomaz de Area Leão, nº 1460, Bairro Iniga, Teresina -PI, representada neste ato por sua proprietária Sra. Perpetua do Socorro Carvalho Neta, brasileira, solteira, advogada, com OAB/PI nº 12.976.

Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Signatários: Arnaldo Araújo Pereira da Costa, pela CONTRATANTE, e Perpetua do Socorro Carvalho Neta, CONTRATADO.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (MF): Nº 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA S/N, BAIRRO CENTRO
CEP: 64.000-610 - VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ

DECRETO Nº 36 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, da Lei nº 312, de 19 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, em 30 de outubro de 2020.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020, DE 30 de setembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.13.10.305.2053	Manutenção da Vig. Epidemiológica (PPI/ECD)	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
04.13.10.301.2058	Co. Financiamento Governo Estadual	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		49.000,00
04.13.10.122.2047	Manutenção do FMS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		35.000,00
04.13.10.303.2050	Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
04.07.12.361.2066	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
120	Transferência do Salário-Educação	
TOTAL DA AÇÃO		8.000,00
04.07.12.361.2018	Encargos com o Sistema Municipal de Ensino	

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020 ,DE 30 de setembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		365.000,00
04.07.12.365.2019 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		3.500,00
04.09.08.243.2071 Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		4.000,00
04.09.08.244.2032 Manutenção do FMAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
04.09.08.244.2035 Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.46	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.46	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.46	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		11.000,00
04.05.04.122.2009 Encargos com Obrigações Patronais		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		17.000,00



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020 ,DE 30 de setembro de 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.14.15.452.2063 Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		32.000,00
04.14.15.451.1035 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		37.000,00
04.14.04.122.2060 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		42.000,00
04.05.04.122.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
TOTAL DO ANEXO		678.500,00



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020 ,DE 30 de setembro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.08.23.695.1047 Construção do Praça de Eventos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	175.000,00
520	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
TOTAL DA AÇÃO		175.000,00
04.13.10.301.2056 Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		66.000,00
04.13.10.301.1052 Implantação de Academia de Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos		
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
04.13.10.301.2048 Manutenção do PACS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
04.13.10.301.2051 Manutenção do PSF		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
TOTAL DA AÇÃO		35.000,00
04.13.10.301.2058 Co. Financiamento Governo Estadual		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL DA AÇÃO		3.000,00
04.13.10.303.2050 Manutenção da Farmácia Básica		



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020 ,DE 30 de setembro de 2020
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00
04.07.12.365.1004 Construção de Creche Pro Infância Tipo B.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.500,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	75.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL DA AÇÃO		233.500,00
04.09.08.128.2033 Realização de Cursos de Iniciação Profissional		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Várzea Branca
Praça PRAÇA SANTA TERESINHA,00, CENTRO, 64773-000, Várzea Branca-PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07

DECRETO Nº 036/2020 ,DE 30 de setembro de 2020

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			6.000,00
04.09.08.244.2036	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDBF - IGD SUAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
TOTAL DA AÇÃO			4.000,00
04.09.08.244.2035	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
04.05.28.846.2010	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
04.08.27.812.1011	Construção de Campos de Futebol		
4.4.90.51	Obras e Instalações		17.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			17.000,00
04.14.04.122.2060	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			2.000,00
04.02.04.122.2002	Manutenção dos Encargos do Gabinete		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
04.14.17.512.1053	Abertura/ Equipamento de Poços Tubulares		
4.4.90.51	Obras e Instalações		37.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			37.000,00
TOTAL DO ANEXO			678.500,00



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", COM CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADO: JOSÉ NILSON DA COSTA, CPF 561.425.954-68/RG 3355461 SSP/BA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 71 (SETENTA E UM) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/10/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À "SERVIÇOS DE VARRIÇÃO; ABLUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ABLUÇÃO DE CANAIS URBANOS; SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; LIXO DOMICILIAR URBANO; TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, TENDO COMO DESTINO FINAL O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS (PI)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADA: ALVORADA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 15.274.647/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS / FPM / RECEITAS PRÓPRIAS / IPTU / ISS / IPVA / ICMS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 26/11/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", COM CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADO: EDSON DOS SANTOS DANTAS, CPF 314.498.698-40/RG 42.031.316 SSP/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FUS / OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 69 (SESENTA E NOVE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 23/10/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO N.º 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK, INSTALAÇÃO DE ANTENA VIA-RÁDIO, INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE E INSTALAÇÃO DE ROTEADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADO: DIEGO MESSIAS FERREIRA DE SOUSA, CNPJ: 14.873.960/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ISS, ARRECADADAÇÃO, FMS, FUS, RECURSOS DO SUS, FMAS, TRANSFERÊNCIAS A EDUCAÇÃO, QSE E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 06/11/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO PP N.º 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DE DOENTES E/OU SERVIDORES PÚBLICOS NA CAPITAL TERESINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ESPECIFICAÇÕES DO TIPO POPULAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO E ANO/MODELO A PARTIR DE 2016".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADA: REJANE DE MOURA CARVALHO ALVES, CPF: 914.909.363-00 e RG: 2.092.075 SSP/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FMS / FNS / FUS / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / RECURSOS PRÓPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 51 (CINQUENTA E UM) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 10/11/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO N.º 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2002 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO NASF NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

CONTRATADO: ALOISIO CILDO BESERRA DE BARROS, CPF: 717.074.413-91 e RG: 1499754 SSP/PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FUS / RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 41 (QUARENTA UM) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20/11/2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal de Itainópolis



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI E O SR. MIGUEL NETO DE SENA ROSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESAGLOMERAÇÃO.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, n.º 400, Centro, CEP 64.000-360, Alto Longá - PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **HENRIQUE CÉSAR SAIRAVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 653.000, inscrito no CPF sob o n.º 239.503.823-72, com endereço profissional na Rua Benedito Brito, n.º 400, Centro, CEP 64.000-360, Alto Longá - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **MIGUEL NETO DE SENA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1.270.160, inscrito no CPF sob o n.º 497.002.433-20, residente e domiciliado na Rua do Fio, n.º 1841, Bairro Flor do Dia, Alto Longá - PI, doravante denominado **CONTRATADO** têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei 8.666/93 c/c Lei n.º 13.979/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

(Continua na próxima página)

Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

1 – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem por objeto a prorrogação da contratação profissional para a prestação de serviços de higienização e desaglomeração, haja vista persistir a necessidade da continuação dos trabalhos, uma vez que ainda vivenciamos a pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A função será desempenhada nas dependências do Município de Alto Longá - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Longá – PI.

2 – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos serviços contratados, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3 – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 03 (três) meses a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do Município de Alto Longá é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) de cada mês. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao Contratado, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONTRATADO:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se o CONTRATADO não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) Noutras infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do CONTRATADO, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10 – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

(Continua na próxima página)



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente ao CONTRATADO, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

13 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da COMARCA DE ALTOS-PI, posto avançado de Alto Longá - PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Alto Longá - PI, 27 de novembro de 2020.

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
 Prefeito Municipal de Alto Longá - PI

Miguel Neto de S. Rosa
 CONTRATADO

Waldemar dos Olivares Brito
 Testemunha 01

Raynaldo Sousa Fonseca
 Testemunha 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI E O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESAGLOMERAÇÃO.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, n.º 400, Centro, CEP 64.000-360, Alto Longá - PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **HENRIQUE CÉSAR SAIRAVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 653.000, inscrito no CPF sob o n.º 239.503.823-72, com endereço profissional na Rua Benedito Brito, n.º 400, Centro, CEP 64.000-360, Alto Longá - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.021.510, inscrito no CPF sob o nº 374.095.733-68, residente e domiciliado na Rua Maria da Cruz, nº 114, Bairro Recreio, Alto Longá - PI, doravante denominado **CONTRATADO** têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei 8.666/93 c/c Lei n.º 13.979/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a prorrogação da contratação profissional para a prestação de serviços de higienização e desaglomeração, haja vista persistir a necessidade da continuação dos trabalhos, uma vez que ainda vivenciamos a pandemia do **novocoronavírus (COVID-19)**. A função será desempenhada nas dependências do Município de Alto Longá - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Longá - PI.

2 - DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos serviços contratados, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3 - DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente INSTRUMENTO tem vigência pelo período de 03 (três) meses a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A forma de pagamento do Município de Alto Longá é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

(Continua na próxima página)

Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONTRATADO:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

9 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Se o CONTRATADO não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) Noutras infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do CONTRATADO, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10 – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente ao CONTRATADO, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

13 – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da COMARCA DE ALTOS-PI, posto avançado de Alto Longá – PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

(Continua na próxima página)



Palácio das Nascentes
GABINETE DO PREFEITO

Alto Longá - PI, 17 de Novembro de 2020.

HENRIQUE CÉSAR SARAINA DE ARAÚJO LEÃO COSTA
 Prefeito Municipal de Alto Longá - PI

Jose Antonio de Oliveira Filho
CONTRATADO

Wagner de Oliveira Brito
Testemunha 01

Roginaldo Sousa Fonseca
Testemunha 02



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 24/2020
ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: JENIFFER RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 059.960.643-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 007/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 18/2020
ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: VALDERI FERREIRA JACINTO, inscrito no CPF sob o n° 047.997.793-38.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 27/10/2020, referente ao contrato n° 001/2020.

DATA: 26 de outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 19/2020
ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: TALITA MACHADO AMORIM, inscrita no CPF sob o n° 059.705.063-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 002/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 20/2020
ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: GEORGE MARCOS DIAS BEZERRA, inscrito no CPF sob o n° 054.295.423-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 003/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 21/2020
ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: KELTON SILVA DA COSTA, inscrito no CPF sob o n° 050.566.773-88.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 004/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 22/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: DANDARA KADJA DE MELO LUSTOSA, inscrita no CPF sob o n° 061.553.743-09.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 005/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 26/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: AMANDA ALVES SAMPAIO, inscrita no CPF sob o n° 066.829.433-77.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 009/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 23/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: WANDERLEIA LIMA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n° 611.942.763-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 11/11/2020, referente ao contrato n° 006/2020.

DATA: 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 27/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: UBIRAJARA LOPES FURTADO, inscrito no CPF sob o n° 279.151.388-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 010/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 25/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: JOSEFRAN MARQUES CARDOSO, inscrito no CPF sob o n° 071.648.483-86.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 008/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 28/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO LEAL, inscrito no CPF sob o n° 279.151.388-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 011/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 29/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: JOSÉ TAFAREL CRUZ MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n° 032.766.643-99.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 012/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 30/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: VALDINAR RIBEIRO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n° 374.196.763-72.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 014/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 31/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADA: KEILLA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF sob o n° 064.192.283-36.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 15/11/2020, referente ao contrato n° 015/2020.

DATA: 13 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
 HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL n° 32/2020

ADITIVO N° 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF n° 032.766.633-17.

CONTRATADO: HERCULANO MAXIMIANO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o n° 058.561.133-57.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 26/11/2020, referente ao contrato n° 016/2020.

DATA: 25 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE CONTRATO
 CARTA CONVITE N° 024/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO BATALHA - PI.

Contratada: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA ME - CNPJ: 03.143.714/0002-28.

Pela Parte Contratante: João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal).

Pela Parte Contratada: Gilberto Cordeiro da Silva - CPF n° 160.579.964-53 (Representante Legal).

Valor do Contrato: R\$ 62.709,42 (sessenta e dois mil, setecentos e nove reais, e quarenta e dois centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Recursos: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.

Batalha - PI, 26 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
 CNPJ N° 02.034.458/0001-97

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019-013/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SENSAS.

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA - MEI (TAVARES BATISTA CONSTRUÇÕES), CNPJ de n° 26.903.977/0001-02.

OBJETO: Fica acrescido ao contrato primitivo o valor de R\$ 5.230,40 (cinco mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

Contratado: Carlos Augusto Batista da Silva



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADO (A): SARAIVA & QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.317.338/0001-03.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de Termômetros Infravermelhos para análise e diagnóstico de COVID-19 por temperatura corporal, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, objeto deste Instrumento, o valor global de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

PERÍODO: O contrato terá início em 29 de outubro de 2020 e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2054 - Manutenção do Programa Atenção Básica
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2056 - Aquisição de Materiais e Medicamentos
Projeto / Atividade: 10.122.0204.2082 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

FONTES: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
214 - SUS CUSTEIO

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II da Lei n.º 8.666/93 e alínea "b" do inciso I, Art. 1.º da Lei n.º 14.065/2020.

João Costa - PI, em 29 de outubro de 2020.

Gilson Castro de Assis
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADO (A): M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.369.128/0001-69.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, tipo de detecção qualitativa de Antígenos de SARS-COV-2 (COVID-19) - amostra SWAB de nasofaringe, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, objeto deste Instrumento, o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

PERÍODO: O contrato terá início em 06 de novembro de 2020 e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2054 - Manutenção do Programa Atenção Básica
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2056 - Aquisição de Materiais e Medicamentos
Projeto / Atividade: 10.122.0204.2082 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

FONTES: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
214 - SUS CUSTEIO

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II da Lei n.º 8.666/93 e alínea "b" do inciso I, Art. 1.º da Lei n.º 14.065/2020.

João Costa - PI, em 06 de novembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2020

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso II, com as modificações trazidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alínea "b" do inciso I, Art. 1.º da Lei nº 14.065/2020, frente ao processo administrativo com contratação direta por dispensa de licitação, tombado sob nº 0102/2020, originado através do Processo Administrativo nº 0139/2020, vem ratificar a contratação da empresa **SARAIVA & QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.317.338/0001-03, para Contratação de empresa para aquisição de Termômetros Infravermelhos para análise e diagnóstico de COVID-19 por temperatura corporal, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

O valor global orçado é de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

João Costa - PI, 29 de outubro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa - PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2020

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso II, com as modificações trazidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alínea "b" do inciso I, Art. 1.º da Lei nº 14.065/2020, frente ao processo administrativo com contratação direta por dispensa de licitação, tombado sob nº 0107/2020, originado através do Processo Administrativo nº 0157/2020, vem ratificar a contratação da empresa **M B COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.369.128/0001-69, para Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, tipo de detecção qualitativa de Antígenos de SARS-COV-2 (COVID-19) - amostra SWAB de nasofaringe, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

O valor global orçado é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

João Costa - PI, 06 de novembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
 Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº. 09/2020

A Prefeitura Júlio Borges-PI, através da CPL, realizará a licitação acima referenciada na sede da Prefeitura de Júlio Borges-PI, localizada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101 as 09:00hs do dia 22/12/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um). Veículo – Ambulância Simples Remoção. As empresas poderão obter o Edital do Pregão Presencial, gratuitamente, no horário de 07:30hs às 13:00hs, junto a CPL ou no site (www.tce.pi.gov.br). Maiores informações pelos telefones: (86) 99991-4241 (89)3553-0040.

Júlio Borges (PI), 26 de novembro de 2020

Karlean Rocha do Nascimento
 Pregoeiro/Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº. 10/2020

A Prefeitura Júlio Borges-PI, através da CPL, realizará a licitação acima referenciada na sede da Prefeitura de Júlio Borges-PI, localizada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101 as 11:00hs do dia 22/12/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo camionete adaptado para ambulância, para transporte de pacientes para o município de Júlio Borges-PI. As empresas poderão obter o Edital do Pregão Presencial, gratuitamente, no horário de 07:30hs às 13:00hs, junto a CPL ou no site (www.tce.pi.gov.br). Maiores informações pelos telefones: (86) 99991-4241 (89)3553-0040.

Júlio Borges (PI), 26 de novembro de 2020

Karlean Rocha do Nascimento
 Pregoeiro/Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI

RESOLUÇÃO CMS Nº 056/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Oeiras/Piauí, em sua 124ª reunião Ordinária realizada no dia 23 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o Artigo 36, inciso 5º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as deliberações contidas na ata sobre a apresentação e deliberações das pautas e propostas no plenário do Conselho Municipal de Saúde na referida reunião

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Pactuação/2020.

Oeiras-PI, 23 de Novembro de 2020.

Miguel Ângelo Ribeiro de Sousa
 Conselho Mun. de Saúde de Oeiras-PI
 Presidente

Miguel Ângelo Ribeiro de Sousa
 Miguel Ângelo Ribeiro de Sousa
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 OEIRAS - PIAUÍ

Homologo a Resolução do CMS nº 056, de 23 de Novembro de 2020.

Auridene Mª da S. Moreira de Freitas Tapety
 Auridene Mª da S. Moreira de Freitas Tapety
 Secretária Municipal de Saúde
 OEIRAS - PIAUÍ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SRP-SAAE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO UTILIZANDO ENERGIA SOLAR NOS POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.12.2020

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e (www.tce.pi.gov.br).

INFORMAÇÕES: Rua André Holanda, nº 716, bairro Centro, Oeiras-PI – Piauí CEP: 64.500-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 96805-1187 e-mail: saae.pmeoiras@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Oeiras-PI, 26 de novembro de 2020.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
 Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Política de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí, referente ao exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Política de Assistência Social, referente ao exercício 2019, por considerar que o mesmo descreve e demonstra a análise das ações executadas na área da assistência social nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, possibilitando transparência na aplicação dos recursos e execução das atividades executadas pela Gestão Municipal no referente exercício.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí –PI, 25 de Novembro de 2020

Irisneide Gomes Costa
 Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antonia Rosa do Nascimento
 Antonia Rosa do Nascimento
Cesily de Jesus Reis
 Cesily de Jesus Reis
João Rodrigues de Sousa
 João Rodrigues de Sousa
Rafaelneide de Sousa Coelho
 Rafaelneide de Sousa Coelho

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER

Em reunião realizada no dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI, analisou e aprovou o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social**, referentes aos **Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**. Ano: 2019, por considerar que a aplicação dos recursos financeiros foi realizada de forma contínua, regular e condizente com as ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor na execução dos serviços e programas socioassistenciais federais, sendo boa a qualidade dos serviços prestados à população usuária da Política de Assistência Social e comprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, constando ainda a alocação de recursos próprios destinados ao cofinanciamento das ações na área da Política de Assistência Social. Por essa razão os Conselheiros deliberaram pela aprovação e Parecer Favorável ao **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social**, referentes aos **Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**. Ano: 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2020

Dispõe sobre a aprovação do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social**, referentes aos **Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**. Ano: 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, com a presença dos seus membros previamente convocados para analisar o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social**, referentes aos **Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**. Ano: 2019, referentes aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 130/2020, de 30 de Setembro de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social**, referentes aos **Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**. Ano: 2019, por registrar a meta física atingida em cada ação e a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros recebidos e executados no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como o montante de recursos próprios executados referentes ao cofinanciamento municipal às ações do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí - PI, 25 de Novembro de 2020

Irisneide Gomes Costa
Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antônia Rosa do Nascimento
Neônia dos Reis Coelho
Geisely de Jesus Reis
Geislia Rodrigues de Sousa
Nalsonide de Sousa Coelho

Bela Vista do Piauí - PI, 25 de Novembro de 2020

Irisneide Gomes Costa

Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antônia Rosa do Nascimento
Neônia dos Reis Coelho
Geisely de Jesus Reis
Geislia Rodrigues de Sousa
Nalsonide de Sousa Coelho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020

Dispõe sobre a aprovação do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS**. Ano: 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, com a presença dos seus membros previamente convocados para analisar o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS**. Ano: 2019, referentes aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 130/2020, de 30 de Setembro de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS**. Ano: 2019, por registrar a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS, recebidos e executados

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as taxas dos indicadores utilizadas para mensurar a qualidade da gestão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí - PI, 25 de Novembro de 2020
Irisneide Gomes Costa

Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antonia Rosa do Nascimento
Ilânia dos Reis Coelho
Gercily de Jesus Reis
Joselia Rodrigues de Sousa
Nalbonide de Sousa Coelho

PARECER

Em reunião realizada no dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI, analisou e aprovou o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS. Ano: 2019**, por considerar que a aplicação dos recursos financeiros foi realizada de forma regular, contínua e condizente com as ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor, sendo boa a qualidade dos serviços prestados à população usuária da Política de Assistência Social, comprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que o referido recurso financeiro vem contribuindo na gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social. Por essa razão os Conselheiros deliberaram pela aprovação e Parecer Favorável ao **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS. Ano: 2019**.

Bela Vista do Piauí - PI, 25 de Novembro de 2020
Irisneide Gomes Costa

Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antonia Rosa do Nascimento
Ilânia dos Reis Coelho
Gercily de Jesus Reis
Joselia Rodrigues de Sousa
Nalbonide de Sousa Coelho



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a deliberação de reunião plenária realizada no dia 25 de Novembro de 2020, com a presença dos seus membros previamente convocados para analisar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2019, referentes aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 130/2020, de 30 de Setembro de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2019, por registrar a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros recebidos e executados no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as taxas dos indicadores utilizadas para mensurar a qualidade da gestão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí - PI, 25 de Novembro de 2020
Irisneide Gomes Costa

Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antonia Rosa do Nascimento
Ilânia dos Reis Coelho
Gercily de Jesus Reis
Joselia Rodrigues de Sousa
Nalbonide de Sousa Coelho

PARECER

Em reunião realizada no dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte, o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí - PI, analisou e aprovou o **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2019**, por considerar que a aplicação dos recursos financeiros foi realizada de forma regular, contínua e condizente com as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, sendo que a prestação de contas apresentadas a este Conselho registra a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros do IGD-M do Programa Bolsa Família, recebidos e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício do ano de 2019 de forma compatível com os documentos comprobatórios dos gastos analisados que levam a uma boa avaliação das práticas executadas, sendo que os recursos alocados na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados, onde observa-se que o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades de forma intersetorial junto à Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, sendo que a gestão local vem desenvolvendo de forma adequada as ações de identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão cadastral e ainda executando ações complementares de apoio a geração de renda, inclusão digital e culturais junto às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social. Por essa razão os Conselheiros

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

deliberaram pela aprovação e Parecer Favorável ao o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M do Programa Bolsa Família. Ano: 2019

Bela Vista do Piauí –PI, 25 de Novembro de 2020

Irisneide Gomes Costa

Irisneide Gomes Costa

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Piauí-PI

Conselheiros Presentes:

Antonia Rosa do Nascimento
Luânia dos Reis Coelho
Gelely de Jesus Reis
Joselia Rodrigues de Sousa
Nalboneide de Sousa Coelho



PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$488.190,85 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
13	01.031.0100.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
36	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
40	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
53	04.122.0032.2008.0000	ENCARGOS COM A ELETROBRÁS	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
54	04.122.0032.2008.0000	ENCARGOS COM A ELETROBRÁS	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 620	01		
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
	115 002	COSIP				
02	03	00	PROCURADORIA JURÍDICA			
81	04.062.0002.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	04	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
85	20.122.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
147	12.361.0025.2021.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	200 000	Educação				
158	12.361.0025.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	200 000	Educação				
162	12.361.0025.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00			
	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	200 000	Educação				
168	12.361.0025.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	200 000	Educação				
184	12.361.0025.2032.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 120	01		
	120	Transferência do Salário-Educação				
	115 201	QSE				
187	12.361.0025.2032.0000	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	750,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 120	01		
	120	Transferência do Salário-Educação				
	115 201	QSE				
02	06	00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
279	28.843.0032.0001.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	20.000,00			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
291	28.846.0032.0002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	5.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
317	15.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV	20.410,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
325	15.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV	35.048,50			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
766	15.122.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV	5.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 610	01		
	610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
	115 001	CIDE				
347	15.451.0005.1061.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	35.340,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
383	15.452.0005.2048.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	1.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Genral				
02	11	00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
423	08.244.0016.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	400 013	RECURSOS PROPRIOS				
426	08.244.0016.2059.0000	DESPEAS COM PESSOAS CARENTES	2.500,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	400 013	RECURSOS PROPRIOS				
431	08.244.0019.2058.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	OC		
	001	Recursos Ordinários				
	400 013	RECURSOS PROPRIOS				
02	13	00	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB			
762	12.361.0025.2062.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	10.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 115	01		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União				
	240 040	FUNDEB-40%				

(Continua na próxima página)



PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
 01612566/0001-37 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 13 00	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB			
782	12.361.0027.2066.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	
	3.1.90.04.00		F.R.: 1 116	01
	116	Transferências do FUNDEB – Excoeto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
490	10.301.0023.1046.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAÚDE	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS		
518	10.301.0023.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	25.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS		
525	10.301.0023.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 301	BLATB		
537	10.301.0023.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 301	BLATB		
547	10.301.0023.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS		
562	10.301.0023.2070.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 301	BLATB		
573	10.301.0023.2073.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 301	BLATB		
574	10.301.0023.2073.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 301	BLATB		
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
613	10.305.0023.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 303	BLVGS		
614	10.305.0023.2076.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	01
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 303	BLVGS		
774	10.301.0023.2174.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE	46.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 213	01
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 307	PROG. ESTADUAIS - SAÚDE		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
636	08.244.0016.2078.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTA	10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 311	01
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	BL PSB FNAS		
659	08.244.0016.2084.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	4.172,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	FMAS		
669	08.244.0016.2084.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	FMAS		
670	08.244.0016.2084.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 311	01
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	BL PSB FNAS		
672	08.244.0016.2084.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	1.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 311	01
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	BL PSB FNAS		
685	08.244.0016.2096.0000	MANUTENÇÃO DO IGD - BF	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 311	01
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 003	BLGBF		

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
702	08.244.0019.2083.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/PE	6.099,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311	01
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	BL PSB FNAS		
02 17 00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			
728	17.512.0030.2173.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 017	SAAE		
732	17.512.0030.2173.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 017	SAAE		
02 19 00	SECRETARIA DE CULTURA			
744	13.392.0013.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
6	01.031.0100.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEIT	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
28	04.122.0038.2003.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE CLASSE	-15.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17				
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
34	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
38	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 620	01
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	115 002	COSIP		
52	04.122.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
58	04.122.0010.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	-277,61	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
59	04.122.0032.2007.0000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS	-60.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
67	04.122.0032.2019.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
70	04.122.0032.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
75	04.271.0032.2018.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.100,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		
02 04 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
86	20.122.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	General		

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	04	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
02	04	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
87	20.122.0009.2025.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
89	20.122.0009.2025.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
94	20.605.0009.2027.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOURO E FEIRAS MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
96	20.605.0009.2027.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOURO E FEIRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
99	20.605.0009.2026.0000	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
100	20.605.0009.2026.0000	3.3.90.32.00	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
102	20.605.0009.2026.0000	3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
103	20.608.0009.2087.0000	3.3.90.30.00	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
105	20.608.0009.2087.0000	3.3.90.39.00	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
135	12.361.0025.2021.0000	3.1.90.92.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.200,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
141	12.361.0025.2021.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	-70.340,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
160	12.361.0025.2028.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
181	12.361.0025.2032.0000	3.1.90.16.00	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-750,00	F.R. Grupo: 1 120 01
	120	115 201	Transferência do Salário-Educação QSE		
198	12.361.0025.2134.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
209	12.361.0027.2095.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-500,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
213	12.361.0027.2158.0000	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EJA MATERIAL DE CONSUMO	-2.100,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
215	12.361.0028.2036.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
219	12.361.0028.2036.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
222	12.361.0035.2090.0000	3.3.90.36.00	CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS ESCOLARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.653,75	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
223	12.361.0035.2090.0000	3.3.90.39.00	CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS ESCOLARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.653,75	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
230	12.365.0026.2163.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.205,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
234	12.365.0026.2163.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
236	12.365.0026.2163.0000	3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2.205,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
238	12.365.0026.2163.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
250	12.365.0026.2164.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
254	12.365.0026.2164.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
256	12.365.0026.2164.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02	05	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
262	12.365.0026.2170.0000	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	-4.400,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
02	06	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
271	04.123.0001.2171.0000	3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.200,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
273	04.123.0001.2171.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
274	04.123.0001.2171.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-500,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
276	04.123.0032.2013.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.822,39	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
280	28.845.0032.0002.0000	3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÃO PASEP CONTRIBUIÇÕES	-2.205,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	07	00	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
298	17.511.0030.2042.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.100,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
303	17.511.0035.1024.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.756,25	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
305	17.512.0030.1072.0000	4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.653,75	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

(Continua na próxima página)


 PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
 01612566/0001-37 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 07 00	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
309	17.512.0031.1026.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FOÇAS SÉPTICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
313	17.541.0011.1038.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	AÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 08 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
319	15.122.0002.2043.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV. U OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
349	15.451.0005.2045.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉ MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.205,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
351	15.451.0005.2045.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.653,75	F.R. Grupo: 1 001 00	
364	15.451.0034.2050.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
374	15.452.0005.2043.0000 3.3.90.39.00 610 115 001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENV. U OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE CIDE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 610 01	
376	15.452.0005.2046.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.205,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
380	15.452.0005.2047.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.500,00	F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 08 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
382	15.452.0005.2048.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.500,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 09 00	SECRETARIA DE TURISMO				
394	23.695.0007.2052.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
406	27.812.0008.2053.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 00	
410	27.812.0008.2136.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E GINASIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.102,50	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
419	06.244.0016.2056.0000 3.1.90.16.00 001 400 013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-2.747,25	F.R. Grupo: 1 001 00	
424	06.244.0016.2056.0000 3.3.90.48.00 001 400 013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-100,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
428	06.244.0019.2058.0000 3.1.90.11.00 001 400 013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários RECURSOS PRÓPRIOS	-600,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 13 00	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB				
450	12.361.0025.2061.0000 3.3.90.39.00 116 240 040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União FUNDEB 40%	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 116 01	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
509	10.301.0023.1068.0000 4.4.90.51.00 220 110 300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE S OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa CONVÊNIO SAÚDE	-17.050,00	F.R. Grupo: 1 220 01	
510	10.301.0023.1118.0000 4.4.90.52.00 001 300 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários FUS	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
517	10.301.0023.1119.0000 4.4.90.51.00 220 110 300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA SA OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa CONVÊNIO SAÚDE	-14.601,63	F.R. Grupo: 1 220 01	
521	10.301.0023.2068.0000 3.1.90.11.00 214 115 301	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 214 01	
523	10.301.0023.2068.0000 3.1.90.13.00 214 115 301	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 214 01	
528	10.301.0023.2068.0000 3.1.90.92.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários FUS	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
536	10.301.0023.2068.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários FUS	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
560	10.301.0023.2069.0000 3.3.90.36.00 214 115 301	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 214 01	
585	10.301.0023.2095.0000 3.3.90.36.00 214 115 301	MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR - NASF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 214 01	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
592	10.301.0023.2174.0000 3.1.90.11.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 213 01	
593	10.301.0023.2174.0000 3.1.90.91.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 213 01	
594	10.301.0023.2174.0000 3.3.90.14.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-500,00	F.R. Grupo: 1 213 01	
596	10.301.0023.2174.0000 3.3.90.36.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 213 01	
598	10.301.0023.2174.0000 3.3.90.92.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-2.648,37	F.R. Grupo: 1 213 01	
599	10.301.0023.2174.0000 3.3.90.93.00 213 115 307	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROG. ESTADUAIS - SAÚDE	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 213 01	
609	10.303.0023.2172.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários FUS	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00	
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
630	06.243.0016.2105.0000 3.3.90.36.00 311 400 005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 311 01	
632	06.243.0019.1049.0000 4.4.90.51.00 001 400 001	CONST., AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA S OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FMAS	-1.389,15	F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)



PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
633	08.243.0019.1049.0000 4.4.90.51.00 311 400 002	CONST., AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA S OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-1.102,50 F.R. Grupo: 1 311 01	
642	08.244.0016.2078.0000 3.3.90.36.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-827,50 F.R. Grupo: 1 311 01	
645	08.244.0016.2084.0000 3.1.90.04.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
649	08.244.0016.2084.0000 3.1.90.13.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-5.069,85 F.R. Grupo: 1 311 01	
654	08.244.0016.2084.0000 3.1.90.92.00 001 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários FMAS	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
655	08.244.0016.2084.0000 3.1.90.92.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
661	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.31.00 001 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Recursos Ordinários FMAS	-83,35 F.R. Grupo: 1 001 0C	
662	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.31.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-521,25 F.R. Grupo: 1 311 01	
664	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.32.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 311 01	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
666	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.33.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-500,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
671	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.40.00 001 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos Ordinários FMAS	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
674	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.48.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-1.300,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
676	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.92.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-397,50 F.R. Grupo: 1 311 01	
678	08.244.0016.2084.0000 3.3.90.93.00 311 400 002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-551,25 F.R. Grupo: 1 311 01	
689	08.244.0016.2097.0000 3.3.90.30.00 311 400 004	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BLGSUAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
690	08.244.0016.2097.0000 3.3.90.36.00 311 400 004	MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BLGSUAS	-200,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
693	08.244.0016.2099.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	ENCARGOS COM A ELETROBRÁS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários FMAS	-1.200,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
694	08.244.0016.2099.0000 3.3.90.39.00 311 400 002	ENCARGOS COM A ELETROBRÁS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-600,00 F.R. Grupo: 1 311 01	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
706	08.244.0019.2083.0000 3.3.90.39.00 311 400 002	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/PBFI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB FNAS	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 311 01	
02 18 00	CONTROLADORIA GERAL			
739	04.124.0004.2014.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
741	04.124.0004.2014.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-500,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
PREFEITO - CPF:395.033.643-53



PM DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699
01612566/0001-37 Exercício: 2020

DECRETO Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$28.108,40 distribuídos as seguintes dotações:

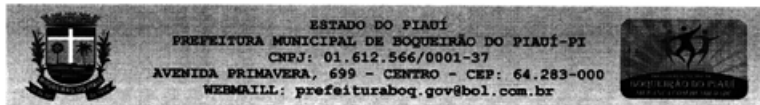
02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
767	12.361.0024.1008.0000 4.4.90.33.00 990 115 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MATERIAL DE CONSUMO Outras Destinações Vinculadas de Recursos Recursos Vinculados	28.108,40 F.R.: 1 990 0*	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	28.108,40
Fontes de Recurso	
990 01	28.108,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
PREFEITO - CPF:395.033.643-53



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

161/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 26/11/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
COSIP	R\$ 9.376,69

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 26 de Novembro de 2020.

Paulo Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍTribunal de Justiça do Piauí
PJe - Processo Judicial Eletrônico

24/11/2020

Número: 0800849-38.2020.8.18.0073

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Órgão julgador: 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Última distribuição : 17/11/2020

Valor da causa: R\$ 500,00

Assuntos: Abuso de Poder, Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILSON BRAGA DOS REIS (AUTOR)		EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (ADVOGADO)	
MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - CAMARA MUNICIPAL (REU)			
JOSE NILSON RIBEIRO DE SOUSA (REU)		NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13349697	24/11/2020 19:41	Decisão	Decisão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP:

PROCESSO Nº: 0800849-38.2020.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Abuso de Poder, Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo]

AUTOR: GILSON BRAGA DOS REIS

REU: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - CAMARA MUNICIPAL, JOSE NILSON RIBEIRO DE SOUSA

DECISÃO

Feito de tramitação prioritária

R.H.

Vistos.

Constaram r. determinações judiciais em ID 13216735 - expediente datado de 19/11/2020.

Em ID 13279696, expediente datado de 21/11/2020, constam informações oficiais da d. Procuradoria daquela Municipalidade, informando-se a este d. Juízo: "(...) De outro modo, constam nos registros da sede desta administração pública, notificação oficial ao Município, mediante cópia da ata de Sessão Solene de Posse realizada pela Câmara Municipal de 17.11.2020, por meio da qual se efetivou a posse do Vice-Prefeito Municipal Gilson Braga dos Reis no cargo de Prefeito Municipal, conforme cópia anexa. Em 20.11.2020 adentrou em exercício no cargo de Prefeito Municipal o Sr. Gilson Braga dos Reis, com expedição de atos administrativos pertinentes ao cargo, conforme documentação anexa. Realizada pesquisa junto ao Diário Oficial dos Municípios, verificou-se na publicação do dia 20.11.2020 que o Sr. José Nilson Ribeiro de Sousa foi empossado no cargo de Prefeito Municipal pelo Secretário da Câmara Municipal de São Braz do Piauí (PI), apesar de já empossado o vice Gilson Braga dos Reis. O referido ato, porém, até o presente momento não foi comunicado ao departamento administrativo e jurídico do município, de modo que o atual cargo de prefeito vem sendo exercido pelo Sr. Gilson. Diante desse cenário, com a ata de posse em favor do Sr. José Nilson Ribeiro de Sousa, este se dirigiu à sede dos bancos em que o Município é titular de conta bancária, apresentando-se como Prefeito Municipal, sem o conhecimento do administrativo e jurídico do município, havendo seus respectivos gerentes bloqueado as contas municipais e alertado que somente por autorização judicial realizariam o desbloqueio das contas em questão. Em face de tal fato, o Município se encontra em eminente caos administrativo, posto que os serviços essenciais como coleta de lixo, compra de medicamentos, liquidação de folha de servidores, pagamento de água, luz, telefone e internet dos imóveis públicos, especialmente daqueles voltados aos serviços essenciais (postos e saúde, bombas que distribuem água por poço tubular, etc), encontram-se prestes a pararem seu funcionamento. Tendo em vista o fato de que o Município tem conhecimento oficial somente da posse do Sr. Gilson Braga dos Reis no cargo de Prefeito Municipal realizado pelos componentes da Câmara de Vereadores, roga-se a V. Exa., a expedição de ofício aos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal para que o representante político em comento possa dar continuidade administrativo financeira à administração pública, sob pena de colapso dos serviços públicos do município a qualquer momento. Sem mais para o momento, era o que tinha a informar ao presente juízo, pondo-se à inteira disposição da Justiça para outros esclarecimentos, aguardando deferimento do pedido acima. São

Num. 13349697 - Pág. 1

Braz do Piauí (PI), 20 de novembro de 2020.(...)- grifol. Ainda, vide o que consta ID 13279719.

À vista daquela manifestação da Procuradoria Municipal (ID 13279712 e ss.) – expediente datado de 21/11/2020- em que aponta ter havido posse efetiva do ora autor no ref. cargo de Prefeito daquela Municipalidade em 17/11/2020 conforme juntada de documentos que seguem, CHAMO O FEITO À ORDEM, do que, motivadamente, INDEFIRO a liminar nos termos pretendidos em ID 13175618 e ID 13189444 para DETERMINAR o que segue:

- 1.1. derradeira intimação da parte autora para esclarecimentos devidos. Prazo: 05 dias – art. 218, §3º, do NCPC - sob pena de imediato cancelamento do feito, conforme inteligência do disposto nos arts. 330 incisos III e IV e §1º, Inc. III e IV, do NCPC.
- 1.2. de já, renovo abertura de vistas ao Membro Ministerial para ciência dos fatos também noticiados em ID 13279712 e ss. e necessária intervenção – art. 178, do NCPC - para manifestação e/ou eventual apuração do que resta noticiado.

Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive, via DJE. Após decurso de prazo, CONCLUSOS. Cumpra-se com máxima urgência.

DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 24 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Num. 13349697 - Pág. 2

26/11/2020

SEI/TJPI - 2073819 - Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - 2VARSAORAINON
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n - Bairro Centro - Fórum Des. João Menezes da Silva - CEP 64000-000
São Raimundo Nonato - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 14193/2020 - PJP/COM/SAORAINON/FORSAORAINON/2VARSAORAINON

Certifico, a requerimento verbal do interessado, que foi proferida decisão no processo tombado sob o número 0800849-38.2020.8.18.0073 em evento de Id. 13349697 no qual a magistrada deferiu a liminar nos termos pretendidos em Id 13175618 e 13189444, bem como intimou a parte autora para esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias.

O referido é verdade e dou fé.



Documento assinado eletronicamente por Vitor Hugo Oliveira Santana, Analista Judiciário / Área Judiciária, em 26/11/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 2073819 e o código CRC E460F7CF.

20.0.00094522-7

2073819v2

sei.tjpi.jus.br/ctrl/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2406021&infra_sistema=1000001... 1/1**Estado do Piauí**
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO – REGRA/EXCEÇÃO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2020 – PMJF/PI

OBJETO: Elaboração Regulamento Pregão (Procedimentos)

Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24 - Lei 8.666/93

NATUREZA/DESPESA: (Organização Administrativa/Provisória)

Demandante: Secretaria de Administração e Finanças – PMJF/PI

Empresa/Selecionada: C. Serviços A. e Treinamentos.

CNPJ nº 02.989.296/0001-40

Valor: R\$ 8.500,00 x 2 (Adimplemento da condição ajustada)

Eficácia/Ato: à partir da publicação no DOM.

Informações: Unidade de Licitações/SAF – PMJF/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: Contrato Administrativo nº 0200/2020 - PMJF/PI
Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PMJF/PI (Ref. PP nº 009/2020 – PMJF/PI)
OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual – MEI/ fotocópias e outros
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.554.786/0001-75
Contratado: LUIS HENRIQUE CAVALCANTE BRAGA
CNPJ Nº 31.489.873/0001 - 33
VALOR/CONTRATADO: R\$ 10,00 (dez reais)/Hora
Vigência: 12 meses, com possibilidade prorrogação na forma legal.
Efeitos: à partir p/ fins de contraprestação da Assinatura do Contrato.
Eficácia: À partir da Publicação extrato DOM.
José de Freitas/PI, 25/11/2020
INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI.

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: Contrato Administrativo nº 0201/2020 - PMJF/PI
Vinculação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PMJF/PI (Ref. PP nº 009/2020 – PMJF/PI)
OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual – MEI/diarista independente
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.554.786/0001-75
Contratado: GIRLENE LISBOA DOS SANTOS
CNPJ Nº 39.715.254/0001 - 21
VALOR/CONTRATADO: R\$ 10,00 (dez reais)/Hora
Vigência: 12 meses, com possibilidade prorrogação na forma legal.
Efeitos: à partir p/ fins de contraprestação da Assinatura do Contrato.
Eficácia: À partir da Publicação extrato DOM.
José de Freitas/PI, 25/11/2020
INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO/OBJETO: Serviços de revisão em ambulância através de autorizada
VALOR: R\$ 335,84 (Trezentos e trinta e cinco reais)
EMPRESA: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 05.385.026/0006-23
NATUREZA/DESPESA: Urgente
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
FUNDAMENTO/LEGAL: Inciso II, Art. 24 c/c com art 16 - Lei 8.666/93
Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

Retificação Extrato/Ato Administrativo

ONDE SE LÊ: "Extrato/Ato Administrativo

Ato: Doação destinada a viabilizar evento de interesse popular
Beneficiário: Paroquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ Nº 06.986.459/0013-26
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Fundamento: Inciso II, art. 24 - Lei 8.666/93
Interessada: Secretaria Municipal de Administração e finanças – PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Instrumento/Congêneres: NE nº 1120007 de 20/11/2020
Motivo: Atendimento de interesse público.
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo nº 105/2020 – PMJF/PI
Dotação/Orçamentária: 08.122.0004.2034 fonte-209 elemento:339039
Vigência: Pronta tradição.
Forma/Solicitação: Imediata - Informações/ UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 20 de novembro 2020
Publique-se.
Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal – PMJF/PI"

LEIA-SE: "Extrato/Ato Administrativo

Ato: Doação destinada a viabilizar evento de interesse popular
Beneficiário: Paroquia Nossa Senhora do Rosário
CNPJ Nº 06.986.459/0013-26
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Fundamento: Inciso II, art. 24 - Lei 8.666/93
Interessada: Secretaria Municipal de Administração e finanças – PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Instrumento/Congêneres: NE nº 1120007 de 20/11/2020
Motivo: Atendimento de interesse público.
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo nº 108/2020 – PMJF/PI
Dotação/Orçamentária: 08.122.0004.2034 fonte-209 elemento:339039
Vigência: Pronta tradição.
Forma/Solicitação: Imediata - Informações/ UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 20 de novembro 2020
Publique-se.
Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal – PMJF/PI"
Com eficacia a apartir da primeira publicação – DOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** nº 069/2020**Processo Administrativo:** nº 069/2020**Procedimento Licitatório:** nº 036/2020**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Adão Batista de Oliveira na sede do município de Belém do Piauí - PI.**Contratante:** Município de Belém do Piauí - PI.**Contratada:** LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI (ELG ENGENHARIA), CNPJ sob nº 27.519.301/0001-82, com sede à Av. Industrial II, s/n, Bairro Urbano, Jaicós Piauí - PI.**Valor Global:** R\$ 66.897,77 (Sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).**Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FMS, OUTROS – Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.**Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2020.**Base legal:** Conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.EXTRATO DE CONTRATO**Contrato:** nº 070/2020**Processo Administrativo:** nº 070/2020**Procedimento Licitatório:** nº 037/2020**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.**Contratante:** Município de Belém do Piauí - PI.**Contratada:** MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 26.830.264/0001-66, com sede à rua Santa Rita, nº 1597, Edif. Pinguim Bloco 02 Sala 04, Bairro Canto da Varzea, Picos Piauí - PI.**Valor Global:** R\$ 99.889,90 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, OUTROS – Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.**Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2020.**Base legal:** Conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Adão Batista de Oliveira na sede do município de Belém do Piauí - PI.DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Segue anexa a documentação, para serem tomadas as providências licitatórias, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. Visando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Adão Batista de Oliveira na sede do município de Belém do Piauí - PI.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI (ELG ENGENHARIA), CNPJ sob nº 27.519.301/0001-82, com sede à Av. Industrial II, s/n, Bairro Urbano, Jaicós Piauí - PI, com o valor global de R\$ 66.897,77 (Sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.
 Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 24 de novembro de 2020.


 ADEMIR ALLISIO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Sr. Presidente,

Segue anexa a documentação, para serem tomadas as providências licitatórias, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. Visando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 26.830.264/0001-66, com sede à rua Santa Rita, nº 1597, Edif. Pinguim Bloco 02 Sala 04, Bairro Canto da Varzea, Picos Piauí - PI, com o valor global de R\$ 99.889,90 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.
 Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 24 de novembro de 2020.


 ADEMIR ALLISIO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$882.710,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		882.710,66	
01	01 00	CAMARA MUNICIPAL	
7	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
16	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	2.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
70	28.846.0022.2016.0000	ENCARGOS COM PASEP	2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	03 01	SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	
77	04.122.0002.2011.0000	INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
88	04.122.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
91	04.122.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	03 01	SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	
96	04.122.0002.2044.0000	ENCARGOS COM A ELETROBRÁS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02	05 00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
140	12.361.0005.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
141	12.361.0005.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
189	12.361.0006.1102.0000	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	22.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 125 12
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 200	EDUCAÇÃO	
193	12.361.0006.2049.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02	05 01	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
283	12.361.0005.2022.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO 60%	306.599,65
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 116 12
	116	Transferências do FUNDEB - Exceção Complementação da União	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
359	10.301.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 010	FUS	
360	10.301.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	42.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 010	FUS	

02	06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
362	10.301.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	15.000,00
	3.1.90.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 010	FUS	
375	10.301.0009.2032.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	BLATB	
377	10.301.0009.2032.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	BLATB	
380	10.301.0009.2032.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	BLATB	
382	10.301.0009.2032.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	BLATB	
443	10.305.0009.2028.0000	PROGRAMA DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA E COTROLE DE DO	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 302	BVGS	
412	10.301.0010.2138.0000	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.197,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 213 00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 305	COFINANCIAMENTO	
02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
621	08.244.0008.2126.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO FIXO - PBTPBFI	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 001	FMAS PSB	

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
625	08.244.0008.2126.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO FIXO - PBTPBFI	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 001	FMAS PSB	
02	07 02	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
657	08.243.0008.2118.0000	PROG. CRIANÇA E ADOLESC. EM AÇÕES, SERV. PREVENT	17.190,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 390 00
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 011	FMDCA	
02	08 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
739	15.782.0003.2107.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
741	15.782.0003.2107.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	3.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
682	04.122.0020.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
696	15.451.0020.1019.0000	CONST. REF. E AMPL. DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO	66.553,86
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 00
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	
715	15.452.0020.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
728	15.452.0020.2038.0000	ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)



PREF. MUNIC. DE BURITI DOS MONTES
RUA JOSÉ ALVES, 211
4152251/0001-13

Exercício: 2020

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	08	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
785	17.512.0020.2093.0000	3.3.90.30.00	MANUT. E CONS. DE POÇOS PUBLICOS, LAVANDERIAS E C	12.000,00			
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
787	17.512.0020.2093.0000	3.3.90.39.00	MANUT. E CONS. DE POÇOS PUBLICOS, LAVANDERIAS E C	42.000,00			
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
711	15.451.0021.2090.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	2.000,00			
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
794	17.512.0021.2095.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.000,00			
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				

02 09 00 SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST., IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

827	20.605.0016.2040.0000	3.3.90.30.00	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	11.000,00			
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0001.1001.0000	4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPA	-5.100,00			
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
3	01.031.0001.1034.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-17.000,00			
		001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
18	04.122.0004.1003.0000	4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITU	-2.000,00			
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
24	04.122.0004.2003.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-3.000,00			
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
25	04.122.0004.2003.0000	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-2.000,00			
		001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
26	04.122.0004.2003.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-5.000,00			
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

60	04.123.0002.2129.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS	-2.000,00			
		510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 510	OC		
		110	Outras Transferências de Convênios da União				
		000	Convênios				
68	04.123.0003.2010.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM O SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	-500,00			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
75	04.122.0002.1041.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	-5.000,00			
		001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
90	04.122.0002.2012.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	-17.000,00			
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	03	01	SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO				
100	04.122.0002.2045.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM O SAAE	-1.100,55			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
110	04.722.0002.2042.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA	-5.109,91			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
117	28.643.0022.2047.0000	4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	-10.000,00			
		001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
131	12.361.0005.2017.0000	3.1.90.92.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.201,10			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		200	Recursos Ordinários				
		000	Educação				
143	12.361.0005.2017.0000	3.3.90.92.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.004,19			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		200	Recursos Ordinários				
		000	Educação				
168	12.361.0006.1009.0000	4.4.90.51.00	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	-2.500,00			
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		200	Recursos Ordinários				
		000	Educação				
173	12.361.0006.1030.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - CAMINHO DA ESCOLA	-12.978,00			
		125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 125	12		
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
		200	EDUCAÇÃO				
179	12.361.0006.1047.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES ESCOLARES	-500,00			
		125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 125	12		
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
		200	EDUCAÇÃO				
185	12.361.0006.1052.0000	4.4.90.51.00	CONSTR., REF. E AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESC	-15.000,00			
		125	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125	12		
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
		200	EDUCAÇÃO				

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	05	00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
187	12.361.0006.1091.0000	4.4.90.51.00	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO MUNICIPAL	-22.000,00			
		125	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 125	12		
		110	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed				
		200	EDUCAÇÃO				
209	12.365.0005.2018.0000	3.3.90.92.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-2.201,10			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		200	Recursos Ordinários				
		000	Educação				
219	12.366.0005.2019.0000	3.1.90.92.00	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANAL	-1.493,06			
		124	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 124	12		
		115	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
		208	BRASIL ALFABETIZADO				
221	12.366.0005.2019.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANAL	-1.572,04			
		124	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 124	12		
		115	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
		208	BRASIL ALFABETIZADO				
234	13.392.0007.1050.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ATIVIDADES CULTURAIS	-2.201,10			
		510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510	OC		
		110	Outras Transferências de Convênios da União				
		000	Convênios				
236	13.392.0007.1053.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BANDA DE MUSICA	-2.201,10			
		510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 510	OC		
		110	Outras Transferências de Convênios da União				
		000	Convênios				
244	13.392.0007.2023.0000	3.3.90.92.00	ENCARGOS COM A COORDENAÇÃO DE CULTURA	-1.281,68			
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001	OC		
		100	Recursos Ordinários				
		000	Geral				
255	27.812.0007.1027.0000	4.4.90.51.00	CONSTR., REF. E AMPL. DE GINÁSIO E QUADRAS POLIESPOI	-235,45			
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	OC		
		110	Outras Transferências de Convênios da União				
		000	Convênios				
257	27.812.0007.1051.0000	4.4.90.51.00	CONSTR., REF. E AMPL. DO ESTÁDIO E CAMPOS DE FUTEBOL	-815,40			
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	OC		
		110	Outras Transferências de Convênios da União				
		000	Convênios				

(Continua na próxima página)



DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02 05 00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
273	27.612.0007.2001.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-500,13 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 05 01	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
281	12.361.0005.2022.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-306.569,65 F.R. Grupo: 1 116 12	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
343	10.301.0010.1072.0000 4.4.90.51.00 220 110 300	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE/UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa CONVENIO SAÚDE	-10.005,50 F.R. Grupo: 1 220 0C	
352	10.302.0010.2102.0000 3.1.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	560,27 F.R. Grupo: 1 001 0C	
357	10.302.0010.2102.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.100,55 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
361	10.301.0009.2025.0000 3.1.90.13.00 001 300 010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários FUS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
374	10.301.0009.2025.0000 3.3.90.92.00 001 300 010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários FUS	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
390	10.301.0009.2072.0000 3.1.90.92.00 214 115 301	PROGRAMA DOS AGTENS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-3.301,65 F.R. Grupo: 1 214 0C	

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
402	10.301.0010.1024.0000 4.4.90.51.00 001 300 010	CONSTR., REF. E AMPLI. DE POSTOS DE SAÚDE/UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FUS	-7.528,04 F.R. Grupo: 1 001 0C	
403	10.301.0010.1024.0000 4.4.90.51.00 214 115 307	CONSTR., REF. E AMPLI. DE POSTOS DE SAÚDE/UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern GESTÃO DO SUS	-29.547,50 F.R. Grupo: 1 214 0C	
404	10.301.0010.1024.0000 4.4.90.51.00 215 115 306	CONSTR., REF. E AMPLI. DE POSTOS DE SAÚDE/UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern INVESTIMENTOS	-13.924,46 F.R. Grupo: 1 215 0C	
408	10.301.0010.1057.0000 4.4.90.52.00 215 115 306	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern INVESTIMENTOS	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 215 0C	
413	10.301.0010.2138.0000 3.3.90.36.00 213 115 305	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COFINANCIAMENTO	-7.197,15 F.R. Grupo: 1 213 0C	
414	10.301.0010.2138.0000 3.3.90.39.00 213 115 305	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern COFINANCIAMENTO	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 213 0C	
420	10.302.0010.1058.0000 4.4.90.52.00 215 115 306	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern INVESTIMENTOS	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 215 0C	
882	10.301.0009.2032.0000 3.3.90.92.00 214 115 301	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 214 0C	
02 06 02	UNIDADE MISTA DE SAÚDE FCO. ALVES DO MONTE			
452	10.302.0009.2123.0000 3.1.90.92.00 290 115 304	MANUTENÇÃO DA UNIDADE M. DE SAÚDE FCO. ALVES DO M DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outros Recursos Vinculados à Saúde HOSPITAL GOV. ESTADO	-1.949,60 F.R. Grupo: 1 290 0C	

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02 06 02	UNIDADE MISTA DE SAÚDE FCO. ALVES DO MONTE			
458	10.302.0009.2123.0000 3.3.90.92.00 290 115 304	MANUTENÇÃO DA UNIDADE M. DE SAÚDE FCO. ALVES DO M DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outros Recursos Vinculados à Saúde HOSPITAL GOV. ESTADO	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 290 0C	
459	10.302.0009.2143.0000 3.3.90.39.00 290 115 304	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Saúde HOSPITAL GOV. ESTADO	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 290 0C	
467	10.302.0010.2128.0000 3.3.90.39.00 290 115 304	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA UNIDAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Saúde HOSPITAL GOV. ESTADO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 290 0C	
02 07 00	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, DO TRABALHO E AÇÃO COM			
471	08.243.0008.2033.0000 3.1.90.92.00 001 400 000	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-560,27 F.R. Grupo: 1 001 0C	
481	08.244.0006.1086.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUIR E EQUIPAR A COZINHA COMUNITARIA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C	
483	08.244.0008.1086.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	CONSTRUIR E EQUIPAR A COZINHA COMUNITARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.502,75 F.R. Grupo: 1 510 0C	
489	08.244.0008.2031.0000 3.1.90.92.00 001 400 000	ENCARGOS COM A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
487	08.244.0006.2031.0000 3.3.90.92.00 001 400 000	ENCARGOS COM A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-1.055,19 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337				
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
507	08.242.0008.2087.0000 3.1.90.92.00 001 400 000	BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA-BPC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-241,04 F.R. Grupo: 1 001 0C	
512	08.242.0008.2087.0000 3.3.90.92.00 001 400 000	BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA-BPC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-1.100,55 F.R. Grupo: 1 001 0C	
513	08.243.0008.2076.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS-SCFV MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
522	08.243.0008.2079.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	PROGRAMA SOCIAL BÁSICO VARIÁVEL - PBV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FMAS PSB	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 311 0C	
539	08.244.0008.1028.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
552	08.244.0008.2034.0000 3.1.90.92.00 001 400 000	MANUT. DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-560,27 F.R. Grupo: 1 001 0C	
559	08.244.0008.2034.0000 3.3.90.92.00 001 400 000	MANUT. DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-560,27 F.R. Grupo: 1 001 0C	
631	08.244.0008.2126.0000 3.3.90.92.00 311 400 001	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO FIXO - PBTPBFI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN FMAS PSB	-557,88 F.R. Grupo: 1 311 0C	
02 07 02	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
656	08.243.0008.2116.0000 3.3.90.30.00 390 400 011	PROG. CRIANÇA E ADOLESC. EM AÇÕES, SERV. PREVENT. E MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Assistência Social FMDGA	-17.190,00 F.R. Grupo: 1 390 0C	

(Continua na próxima página)


 PREF. MUNIC. DE BURITI DOS MONTES
 RUA JOSÉ ALVES, 211
 41522251/0001-13

Exercício: 2020

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	08	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
664	04.122.0015.2037.0000	3.1.90.11.00	001	100	000	MANUT. DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-5.502,75 F.R. Grupo: 1 001 0C
666	04.122.0015.2037.0000	3.1.90.92.00	001	100	000	MANUT. DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-550,27 F.R. Grupo: 1 001 0C
668	04.122.0015.2037.0000	3.3.90.30.00	001	100	000	MANUT. DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.201,10 F.R. Grupo: 1 001 0C
669	04.122.0015.2037.0000	3.3.90.36.00	001	100	000	MANUT. DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.201,10 F.R. Grupo: 1 001 0C
671	04.122.0015.2037.0000	3.3.90.92.00	001	100	000	MANUT. DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-550,27 F.R. Grupo: 1 001 0C
672	04.122.0015.2146.0000	3.3.90.39.00	001	100	000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-7.974,91 F.R. Grupo: 1 001 0C
674	04.122.0020.1022.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
676	04.122.0020.2036.0000	3.1.90.04.00	001	100	000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-3.100,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
680	04.122.0020.2036.0000	3.1.90.92.00	001	100	000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUT DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	08	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
685	04.122.0020.2036.0000	3.3.90.92.00	001	100	000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUT DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-8.900,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
689	15.451.0020.1011.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
692	15.451.0020.1015.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTR. REF. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARD OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.904,95 F.R. Grupo: 1 510 0C
693	15.451.0020.1015.0000	4.4.90.51.00	520	110	000	CONSTR. REF. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARD OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 520 0C
699	15.451.0020.1073.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-3.016,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
707	15.451.0021.1029.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-7.703,85 F.R. Grupo: 1 510 0C
713	15.452.0020.1010.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTR. E AMPL. DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA I OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-9.921,40 F.R. Grupo: 1 510 0C
717	15.452.0020.1077.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTR. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-2.011,00 F.R. Grupo: 1 510 0C
721	15.452.0020.1083.0000	4.4.90.52.00	510	110	000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-2.011,00 F.R. Grupo: 1 510 0C

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	08	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
736	15.452.0020.2092.0000	3.3.90.92.00	001	100	000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
743	15.782.0020.1037.0000	4.4.90.52.00	001	100	000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COORDE. DE TRANSPOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
744	15.782.0020.1078.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.017,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
745	15.782.0020.1090.0000	4.4.90.51.00	001	100	000	PROJETO DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
746	15.782.0020.1090.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	PROJETO DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
750	15.782.0020.2009.0000	3.3.90.92.00	001	100	000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-8.527,96 F.R. Grupo: 1 001 0C
762	15.782.0021.1021.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHAD OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
765	15.782.0021.1023.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-2.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
761	16.482.0015.1013.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

02	08	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
762	16.482.0015.1013.0000	4.4.90.51.00	520	110	000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 520 0C
764	17.511.0021.1017.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁG OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-11.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
765	17.511.0021.1017.0000	4.4.90.51.00	520	110	000	CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁG OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-5.005,50 F.R. Grupo: 1 520 0C
767	17.511.0021.1018.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO E REC. DE POÇOS TUBULARES E ARTESIANC OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-11.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
768	17.511.0021.2093.0000	3.3.90.92.00	001	100	000	MANUT. E CONS. DE POÇOS PÚBLICOS, LAVANDERIAS E CAI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C
772	17.512.0020.1016.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-6.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
773	17.512.0020.1016.0000	4.4.90.51.00	520	110	000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-989,00 F.R. Grupo: 1 520 0C
775	17.512.0020.1020.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTR. E REFORMA DE ESGOTOS, BUEIROS E CANAIS DE OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-3.016,50 F.R. Grupo: 1 510 0C
778	17.512.0020.1025.0000	4.4.90.51.00	510	110	000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES-ME OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.005,50 F.R. Grupo: 1 510 0C

(Continua na próxima página)



PREF. MUNIC. DE BURITI DOS MONTES
RUA JOSÉ ALVES, 211
4152251/0001-13

Exercício: 2020

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
02 08 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
779	17.512.0020.1025.0000 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES-M: OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
781	17.512.0020.1036.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
782	17.512.0020.1036.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
784	17.512.0020.1065.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LAVANDERIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.508,25	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
790	17.512.0021.1040.0000 IMPLANT. E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
791	17.512.0021.1040.0000 IMPLANT. E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
796	18.544.0021.1012.0000 CONST. AMPL. E REF. DE BARREIROS, AÇUDES E BARRAGEI OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
797	18.544.0021.1012.0000 CONST. AMPL. E REF. DE BARREIROS, AÇUDES E BARRAGEI OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
807	18.543.0014.1069.0000 CONSERV. E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
811	18.543.0014.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.500,00	F.R. Grupo: 1 001 0C
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 09 00	SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST., IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRARIA		
812	20.605.0016.1080.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE PSICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.502,75	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
813	20.605.0016.1080.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE PSICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	-978,00	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
814	20.605.0016.1081.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPRINOCULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	-502,75	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
815	20.605.0016.1081.0000 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CAPRINOCULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
816	20.605.0016.1089.0000 IMPLANT. DE AGROINDUSTRIA DE BENEF. DE FRUTOS REGI OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.502,75	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
817	20.605.0016.1089.0000 IMPLANT. DE AGROINDUSTRIA DE BENEF. DE FRUTOS REGI OBRAS E INSTALAÇÕES	-984,50	F.R. Grupo: 1 520 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	520 Convênios		
	110 000		
837	20.605.0020.1004.0000 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATAI OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
840	20.605.0016.1096.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.508,25	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.52.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		

DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.337

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
02 09 00	SEC. MUN. DE AGRIC., ABAST., IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRARIA		
843	20.606.0016.1067.0000 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DE FARINHA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
845	20.606.0016.1068.0000 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS E ROÇAS COMUNITÁRIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
846	20.606.0016.1062.0000 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.502,75	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
860	23.695.0017.1079.0000 INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.005,50	F.R. Grupo: 1 510 0C
	4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios da União		
	510 Convênios		
	110 000		

Anulação (-) -882.710,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

BURITI DOS MONTES, 01 de setembro de 2020

JOSE VALMI SOARES
PREFEITO CPF: 302.777.803-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.512.351/0001-13 - Fone: (086) 3348-1191 / 1192 - Fax: (086) 3348-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 À TP 29/2015.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2015

Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrado, em 01 de setembro de 2015, entre o MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, estado do Piauí e a empresa: SW ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.268.563/0001-89, com sede na rua José Alves da Silva, nº 2243, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Wander Gustavo Maia, Sócio-administrador, RG nº M-51.668 SSP-MG e CPF nº 216.351886-87, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO e prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente CONTRATO por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do presente CONTRATO por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Buriti dos Montes, 07 de NOVENBRO de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

José Valmi Soares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SW ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Wander Gustavo Maia
Sócio Dirigente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Francisco Soares Monte
CPF: 251.608.058-18

Francisco de Assis Soares Monte
CPF: 922.945.543-87

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 - Centro - CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 Rua Manoel Correia, s/n - Centro, Tel. (89) 3592-0037
 CEP. 64.798-000 - CNPJ. 05.465.999/0001-68



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 Rua Manoel Correia, s/n - Centro, Tel. (89) 3592-0037
 CEP. 64.798-000 - CNPJ. 05.465.999/0001-68

Resolução nº 22, de 25/06/2020.

“Dispõe sobre revisão anual de salários do Plano de Cargos e Salários da Câmara de Guaribas, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS, Estado do Piauí.

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam revisados e atualizados os salários do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Guaribas.

Art. 2º - A revisão que trata o Artigo Primeiro desta Resolução, tem como base o IGP-M dos últimos 12 meses, no percentual de 6,68%(seis vírgula sessenta e oito por cento) conforme tabela constante no Anexo Único desta Resolução, que passa a integrar o Plano de Cargos e Salários da Câmara de Guaribas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaribas/PI, em 25 de junho de 2020.

Sidileno Correia Maia
 Presidente

Reginaldo Alves Tolentino
 1º Vice-Presidente

Rodrigues Lopes Rocha
 2º vice-presidente

Joziel Alves
 1º Secretário

Rita Maria de Oliveira
 2º Secretário

ANEXO da Resolução nº 22, de 25/06/2020.

Quadro de Cargos, Carreiras e Vencimentos

(Valores corrigidos em percentual de 6,68%)

COMISSIONADO				
CARGOS	NIVEL ESCOLARIDADE	JORNADA DIARIA	QUANT VAGAS	SALÁRIO (R\$)
CONTROLADOR	2º Grau ou cursos equivalente	8	01	1.578,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	2º Grau ou cursos equivalente	8	02	1.416,00

EFETIVOS				
CARGOS	NIVEL ESCOLARIDADE	JORNADA DIARIA	QUANT VAGAS	SALÁRIO (R\$)
AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau Completo	8	03	1.333,50
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental	8	04	1.045,00

Sidileno Correia Maia
 Presidente

Resolução nº 23, de 29.10.2020

“Fixa nos termos das EC nº 19/98 e 25/2000, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaribas, para a Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que são lhe conferidas no Art. 40, V da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, V, VI, VII Constituição Federal/1988, aprovou e ela promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, para a Legislatura de 2021/2024, reger-se-á por esta Resolução, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade das Emendas Constitucionais nº 19, de 05 de junho de 1998 e 25/2000, de 14/02/2000.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado conforme a tabela abaixo:

Cargo eletivo	Subsidio mensal (R\$)	Legislatura
Vereador presidente	4.129,00	2021/2024
Vereador membro da Mesa	3.303,00	2021/2024
Vereador membro	2.753,00	2021/2024

§ 1º - O Subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual relativo a recomposição inflacionária do ano imediatamente anterior.

§ 2º - Ao Subsídio de trata a presente Resolução, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória nos termos do parágrafo 4º, do artigo 39 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 3º - As sessões extraordinárias é vedada ao pagamento da referida parcela de natureza indenizatória ao parlamentar convocado para a sessão legislativa extraordinária (Acórdão 1.59/2019-TCE-PI).

Art. 4º - Caso o Vice-Presidente da Câmara Municipal substitua o Presidente por período superior a 15(quinze) dias, farás jus ao subsídio por este recebido.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2021, revogada as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guaribas-PI, 29 de outubro de 2020.

Sidileno Correia Maia
 Presidente

Reginaldo Alves Tolentino
 1º Vice-Presidente

Rodrigues Lopes Rocha
 2º Vice-Presidente

Joziel Alves
 1º Secretário

Rita Maria Oliveira
 2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.0201/2017 -
ADMINISTRAÇÃO, FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO
MAIOR E A EMPRESA NOGUEIRA &
NOGUEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal RAUL MAGALHAES CANUTO.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - ADMINISTRAÇÃO, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - ADMINISTRAÇÃO, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017 - ADMINISTRAÇÃO, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Campo Maior - PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL MAGALHÃES CANUTO
NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.0201/2017 -
EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO MAIOR E A EMPRESA
NOGUEIRA & NOGUEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal RAUL MAGALHAES CANUTO.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - EDUCAÇÃO, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - EDUCAÇÃO, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017 - EDUCAÇÃO, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Campo Maior - PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL MAGALHAES CANUTO
NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 01.0201/2017 – SAÚDE,
 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE
 SAÚDE DE CAMPO MAIOR E A
 EMPRESA NOGUEIRA & NOGUEIRA
 SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal RAUL MAGALHAES CANUTO.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - SAÚDE, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - SAÚDE, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Campo Maior – PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

RAUL MAGALHAES CANUTO
 NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 01.0201/2017 –
 ADMINISTRAÇÃO, FIRMADO ENTRE
 A SECRETARIA
 DE
 ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO
 MAIOR E A EMPRESA NOGUEIRA &
 NOGUEIRA SOCIEDADE DE
 ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal RAUL MAGALHAES CANUTO.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - ADMINISTRAÇÃO, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - ADMINISTRAÇÃO, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017 - ADMINISTRAÇÃO, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Campo Maior – PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

RAUL MAGALHÃES CANUTO
 NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.0201/2017 -
EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO MAIOR E A EMPRESA
NOGUEIRA & NOGUEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal Alexandre de Castro Nogueira.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - EDUCAÇÃO, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - EDUCAÇÃO, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017 - EDUCAÇÃO, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Campo Maior - PI.

Fica aditado prazo do referido contrato a partir da data de assinatura desse aditivo até 20 de dezembro de 2020 ou até que seja realizado novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Remaneçam inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA
NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.0201/2017 - SAÚDE,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE
SAÚDE DE CAMPO MAIOR E A
EMPRESA NOGUEIRA & NOGUEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José de Ribamar Carvalho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.511.852/0001-55, com sede na Rua Orquideas, nº. 621, Bairro de Fátima, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu representante legal Alexandre de Castro Nogueira.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.0201/2017 - SAÚDE, resultante da Inexigibilidade nº 001/2017 - SAÚDE, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 01.0201/2017, o qual visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Campo Maior - PI.

Fica aditado prazo do referido contrato a partir da data de assinatura desse aditivo até 20 de dezembro de 2020 ou até que seja realizado novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Remaneçam inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO MAIOR - PI, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA
NOGUEIRA E NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

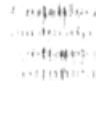
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Aos Treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, RATIFICO o parecer jurídico em todos os seus termos e autorizo a contratação da empresa MARIA ROSA CHAVES PAULINO (CNPJ nº 15.087.390/0001-56), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.**

Campo Maior - PI, 13 de Novembro de 2020.


Anderson Luis Vale Alves
Ordenador de despesas da secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 019/2020-EDUCAÇÃO. Contrato de dispensa de licitação nº 01.1611/2020. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020**, bem como o Decreto Municipal nº 029/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.** Contratada: MARIA ROSA CHAVES PAULINO (CNPJ nº 15.087.390/0001-56). Prazo de Vigência: Vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do Ordenador de despesas da secretaria Municipal de Educação, Sr. Anderson Luis Vale Alves, e a Empresa MARIA ROSA CHAVES PAULINO (CNPJ nº 15.087.390/0001-56). Valor total do contrato: R\$ 49.930,70 (Quarenta Nove mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos). Data Assinatura Contrato: 16.11.2020.

Publique-se.

Campo Maior - PI, 16 de Novembro de 2020.


ANDERSON LUIS VALE ALVES
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 26 de Novembro de 2020.


ANDERSON LUIS VALE ALVES
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** REVISA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00). **Contrato:** Nº 04.0301/2019. **Valor Global do Contrato:** 84.885,00 (Oitenta quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 03/01/2019 à 31/12/2019. **Signatários:** Fausto Gayoso Ribeiro Gonçalves Filho, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior - PI e Fabio César Saraiva, pela empresa REVISA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00)

Campo Maior (PI), 03 de Janeiro de 2019


FAUSTO GAYOSO RIBEIRO GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

fls. Nº



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campos, 26 de novembro 2020.

Dibes Machado Ibiapina
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** REVISIA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00). **Contrato:** Nº 01.0301/2019. **Valor Global do Contrato:** R\$ 373.094,55 (Trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 03/01/2019. **Vigência:** 31/12/2019. **Signatários:** Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI e Fabio César Saraiva, pela empresa REVISIA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00).

Campos Maior (PI), 03 de janeiro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campos Maior, 26 de novembro 2020.

Anderson Luis Vale Alves
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Art. 1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** REVISIA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00). **Contrato:** Nº 03.1801/2019. **Valor Global do Contrato:** 48.442,50 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 18/01/2019. **Vigência:** 18/01/2019 à 31/12/2019. **Signatários:** Nilzana Vieira Gomes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI e Fabio César Saraiva, pela empresa REVISIA AUTO CENTER LTDA (CNPJ 04.566.482/0001-00).

Campos Maior (PI), 18 de Janeiro de 2019.

NILZANA VIEIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA





ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 GERAÇÃO DE RENDA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Geração de Renda do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 19 de novembro de 2020.

NILZANA VIEIRA GOMES
 Secretária Municipal de Assistência Social e
 Geração de Renda



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 04.0109/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020, CONTRATO ESTE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fátima, CEP: 64.280-000, Bairro de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 02.439.877/0001-09, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Bona Carvalho Silva, de outro lado, a empresa DRI Assessoria Eventos e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.343.091/0001-14, estabelecida na rua José Fernandes de Almeida, Nº 21, bairro Bromélias – Timóteo – MG, representada, neste ato, pela Sra. Adrielly Cristina Ribeiro Sales, CPF nº 125.353.956-14, doravante denominada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, Rescindir Consensualmente o Contrato Nº 04.0109/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, firmado em 01/09/2020, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem de comum acordo, na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato de Nº 04.0109/2020, celebrado para fornecimento de 700 litros de álcool etílico 70%, referente ao item 01 do referido contrato, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, firmado em 01/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

E por estarem justas e distratadas, firmam o Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Maior – PI, 06 de Novembro de 2020.


 ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE
 ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES
 12535395614-2734314
 001000114

DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ/MF nº 27.343.091/0001-14

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Concede a Comenda da Medalha do Mérito “Heróis do Jenipapo”, aos senhores e as senhoras abaixo mencionados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 05/2007, de 11 de Junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a comenda da Medalha do Mérito “Heróis do Jenipapo” às seguintes pessoas: Abimael Alencar Melo; Ailton Oliveira Santos; Anísio Augusto da Paz; Antônio Claudovandro da Silva Costa; Antônio Francisco Filho; Antônio Luís Silva; Benjamin Dante Rodrigues Duarte Lima, Carlos Henrique Rodrigues Uchoa; Cláudio Barbosa Machado; Deusmar Santos de Moraes; Fábio Henrique M Xavier de Oliveira; Francisco das Chagas Filho; Francisco Hanilson Rocha Sousa; Francisco Ribeiro de Carvalho; Felipe Leonardo C. de Oliveira; Gabriel Meneses Ferreira; Geraldo Andrade de Aragão; Hamilton Reis S.de Matos Segundo; Helano Lopes; Ivan Carvalho da Silva; Ivone Alves Moraes Nascimento; José lima de Oliveira; José Gomes Uchoa Filho; Joselia Cardoso de Oliveira; Katielma Lopes nascimento; Luciana Soares Cavalcante; Luccy Keiko leal Paraíba; Luís Barbosa Mororó; Luiz Fernando Ribeiro Nascimento; Maria Iracema dos Santos Brandão; Milena Ribeiro Martins; Mizarleia Aparecida de Lima Almeida; Monica Eugênia Arruda de Figueiredo; Reginaldo Correia Moreira filho; Ricardo do Nascimento Martins Sales; Thomáz José de Oliveira; Vitorino de Deus e Silva; José Edinaldo da Silva e José Carlos Bandeira.

Art. 2º - A comenda é reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade campomaiorense, à personalidades que destacadamente, contribuíram para o progresso de Campo Maior – PI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior – PI, em 09 de Outubro de 2020, 197º ano da Batalha do Jenipapo.


 JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº 095/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados, das Secretarias Municipais de Campo Maior/PI, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do município, e;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores relacionados no anexo deste decreto, ocupantes de cargos comissionados, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Publique-se este Decreto para vigorar, revogando-se as disposições em contrárias.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, em Campo Maior-PI, 16 de Novembro de 2020. 258º de Fundação de Campo Maior-PI; 197º da Batalha do jenipapo.


 JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO - GP

ANEXO DO DECRETO Nº 095/2020

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	NOME
ASSESSORA EXECUTIVA	VIRGÍNIA CARLA BANDEIRA TORRES NOGUEIRA
SUP DA DEF CIVIL, BRIG DE COMB A IN. E ENCHENTES	MIKAELY SILVA DE SOUSA
SUPER DE OBRAS, URB. E PROJETOS ESTRUTURANTES	MIRIAN DE MEDEIROS SANTOS

GABINETE DA VICE-PREFEITURA

CARGO	NOME
CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA	ANTONIO CARLOS ROCHA MELO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	GILIARDE SILVA ARAÚJO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	RUBELICE SILVA DE SOUSA

DIRETORIA DO ESPORTE E LAZER

CARGO	NOME
GERENTE DE EVENTOS ESPORTIVOS	FRANCISCO WILLANS DA CRUZ LIMA
SUPERVISOR	JOSÉ GONÇALVES LOPES DE SOUSA FILHO
SUPERVISOR	PEDRO PEREIRA CAVALCANTE
ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO

DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SUSTENTABILIDADE

CARGO	NOME
DIRETOR	LIA RAQUEL BANDEIRA PAZ
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MAYRA CÉLIA COSTA DOS SANTOS

DIRETORIA DE APOIO À TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CARGO	NOME
DIRETOR	FRANCISCO XAVIER A. JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO	ANÍSIO AUGUSTO DA PAZ FILHO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO CARLOS DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	GEORGIA SILVA MACHADO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	AMANDA KÍVIA BEZERRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	PAULO ROBERTO FONSECA DE NEGREIROS
COORD. DE CADASTRO DE IMÓVEIS E TOPOGRAFIA	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE ABREU
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	ELISÂNGELA SILVA LIMA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	JAILTON RIBEIRO DE SOUSA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DAS CHAGAS B. E SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	NOME
COORD. DE TRIBUTOS MOB. E IMOBILIÁRIOS.	ELISANGELA LEITE RODRIGUES BATISTA
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCO MARCOS DE MORAES JÚNIOR
ASSESSOR TÉCNICO	KEDSON DE SOUSA ALVES
SUPERVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	LUIZ CESAR DE ARAGÃO PIRES FERREIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	POLIANA DE MOURA SOUZA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	FRANCISCO HERNANDO DE ARAÚJO GOMES
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	JOÃO HENRIQUE DE PAIVA LEAO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	ANA PAULA FARIAS IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CARGO	NOME
COORDENADOR DE CERIMONIAL	ELYNE BASTOS BONA FERRAZ DE CASTRO
COORDENADOR DE JUVENTUDE E DH	KARLLIELTON DE SOUSA BARBOSA
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LUIZ ANTONIO BARROSO LOPES
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	MARCOS VINÍCIUS COSTA PAIXÃO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANTONIA LÍVIA IBIAPINA
SUPERVISÃO DA JUNTA MILITAR	IDELFONSO ALVES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	LUCAS ROCHA SOARES
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	LUIZ REINALDO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	ANNE KAROLINE SANTOS CAMÉLO
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	LUIZ EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	VALBER WESLEY PAZ DE ARAÚJO VASCONCELOS
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	MARCELO DA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	SAVIO MOREIRA DE PINHO MELO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	AFONSO DE LIGORIO CARVALHO DE MIRANDA FILHO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	CAROLINE EZAQUIELA DE MORAIS
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	ANTONIA MARIA RODRIGUES DE BRITO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	ANTÔNIO FERREIRA DO MONTE NETO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ANDERSON VINÍCIUS COSTA BARROSO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	RUI BARBOSA PORTELA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ANTONIO DAMIÃO DE SOUSA JÚNIOR
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	WALDÊNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ISLARA DANIELE DA SILVA VERAS
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCYJAIRA SANTOS SANTANA MARIN
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	CLEIDILENE DOS SANTOS MEMORIA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	GISELE DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	NOME
SUPERIN DE MANUT E INFRAEST. URBANA	JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MARINA MARIA GOMES DA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ADRIANA GOMES DA SILVA ROCHA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO CLEITON DE BRITO F. DE ARAÚJO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCA DEICIELE SILVA COSTA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MARIA MARINA GOMES DA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MATEUS ALVES MIRANDA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CARGO	NOME
ASSESSOR TÉCNICO	ANDREIA MOREIRA DE ARAÚJO
SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO	CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	RITA DE CÁSSIA GOMES LIMA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	KALINE FURTADO BRITO SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	CARLOS AUGUSTO DE ABREU PEREIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	BRENDO ANTONIO DA SILVA ROCHA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	LUIZ ROBERT PAZ VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO	PAULO ROBERTO FONSECA DE NEGREIROS
COORD. DE CADASTRO DE IMÓVEIS E TOPOGRAFIA	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE ABREU
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	ELISÂNGELA SILVA LIMA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	JAILTON RIBEIRO DE SOUSA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DAS CHAGAS B. E SILVA JUNIOR

SECR. M. DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOB. URBANA

CARGO	NOME
SUPERINTENDENTE DE TRANSITO	BRUNO MEDINA DA PAZ
ASSESSOR TÉCNICO	JONAS DE OLIVEIRA ALTINO
ASSESSOR TÉCNICO	ANTONIO DOUGLAS GOMES DE CARVALHO
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCO WELLINTON DO VALE CRUZ
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	GILBERTO SOARES GOMES
SUPERVISÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	MARIA SULAMITA COSTA
SUPER. DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÁFEGO	FRANCISCO WESLEY DA PAZ LEITE AZEVEDO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA NETO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	JOSIANO JUNIOR FERREIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ALYSSON DOUGLAS DA SILVA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROJETOS E DESENV. ECONÔMICO

CARGO	NOME
GEREN. DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	JOÃO FERNANDO TORRES SANTOS
SUPERVISÃO DE FISCAL DE POSTURA	DOMINGOS JOSE DOS SANTOS
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO DA SILVA LIMA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	JESUANE DUARTE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARGO	NOME
SUPERVISÃO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
GERENTE DE LIMPEZA URBANA	AQUILES AZEVEDO LUSTOSA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	DANIELE PINHEIRO DA COSTA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	LUCIVANE PEREIRA DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CARGO	NOME
COORDENADOR	CLAUDIO RIBEIRO VIEIRA
COORDENADOR	ELLEM CRISTINA DE ARAÚJO VENERANDA
COORDENADOR	FRANCISCO DE SOUSA LIMA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	CARLOS DA SILVA HORACIO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	FRANCISCO ANDERSON SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ELIANE OLIVEIRA BARBOSA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ANA CAROLINA PESSOA ROCHA MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CARGO	NOME
COORD. DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	THALIA DA SILVA GARCIA
SUPERVISÃO DE REFLORESTAMENTO E PRAÇAS	GISELENE RIBEIRO MARTINS FERREIRA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	ADELAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	WILSON VIEIRA DA SILVA
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	CLARA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	GISELE VIEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	NOME
COORD. DE ACESSORIA TÉCNICA E AGRICUL FAMILIAR	CARLOS DA SILVA SOARES
SUPEDE ADMINIS DE MERC E ABATEDORES PÚBLICOS	KERSON DE FRANÇA OLIVEIRA
SUPERVISOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA	IRISMAR DE SOUSA
SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	DENIZE RIBEIRO DE OLIVEIRA
SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	MARIA JOSE DA SILVA MARTINS
SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	LAERCIO FONTNELE BANDEIRA DE MACEDO
SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I	NIVALDO DO NASCIMENTO DIAS

CEP: 64.280-000
Fone/Fax: (86) 3252 - 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº 096/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2020 no âmbito do Município de Campo Maior-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Campo Maior-PI, considerando a permanência das medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 21 de Dezembro, o prazo para recolhimento de pagamento do IPTU do exercício de 2020, ao contribuinte que não efetuou o pagamento do referido tributo de forma integral ou parcelada.

Art. 2º - Fica autorizada a emissão de nova cota única para pagamento do IPTU do exercício de 2020, com vencimento para 21 de Dezembro do exercício em curso, ao contribuinte que não efetuou o pagamento do referido tributo de forma integral ou parcelada.

Art. 3º - O órgão municipal responsável pela aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto poderá editar atos complementares a sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior, Estado do Piauí, em 26 de Novembro de 2020.
Registre-se, afixe-se e cumpra-se.


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

CEP: 64.280-000
Fone/Fax: (86) 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - Bertolínia-Piauí
E-mail: prefbertolinia@gmail.com



ADMINISTRATIVO Nº 039DL/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 039DL/2020.
EXTRATO DO CONTRATO 039DL/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.861.101/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA AS EQUIPES DE COMBATE AO COVID-19, DENTRO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93 E LEI 13.979/20, COM **QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, PORTADORA DO CPF: **652.337.863-20**, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA HERMES SARAIVA S/N, BAIRRO PIÇARRA, CEP: 64.870-000, NA CIDADE DE BERTOLÍNIA - ESTADO DO PIAUÍ.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.979/2020.

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/FMS/FUS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com o fornecimento do serviço.

VALIDADE: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Bertolínia - PI, em 27 de outubro de 2020.

SAVIO ALEXANDRE DA ROCHA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - Bertolínia-Piauí
E-mail: prefbertolinia@gmail.com



ADMINISTRATIVO Nº 048DL/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 048DL/2020.
EXTRATO DO CONTRATO 048DL/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, CNPJ: 06.554.034/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE DE BERTOLÍNIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93, COM **M F LIMA CARNEIRO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **04.626.774/0001-83**, COM SEDE NA RUA COELHO DE RESENDE, 2921, BAIRRO AEROPORTO, ZONA NORTE DA CIDADE DE TERESINA-PI, CEP: 64.803-695.

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, ITR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL E OUTROS.

VALOR: R\$ 9.250,00 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), o qual será pago em conformidade com os serviços executados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE: A partir de 24 de novembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Bertolínia - PI, em 24 de novembro de 2020.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2020

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e RATIFICO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso I, da Lei que regem as licitações públicas.

Capitão de Campos (PI), 26 de Novembro de 2020.


Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos da Lei que rege as Licitações Públicas.

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**, declarando vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, CNPJ: 35.457.090/0001-29.

Capitão de Campos (PI), 26 de Novembro de 2020

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, com sede na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150 – Capitão de Campos (PI),

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 35.457.090/0001-29 neste ato representado por seu titular Francisco Bezerra de Moura, CPF N: 440.136.043-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2020

CONTRATO Nº: 096/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de Bueiro para Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia, rejuntado com Argamassa de Cimento e areia, Traço 1:3.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 92.474,85 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e cinco Centavos).

BASE LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Capitão de Campos – PI, 26 de Novembro de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
Presidente da CPL



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 05 (cinco) do mês de Agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos e a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, CNPJ: 35.457.090/0001-29. Neste ato representado por seu titular Francisco Bezerra de Moura, CPF N: 440.136.043-53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2020

CONTRATO Nº: 096/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de Bueiro para Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia, rejuntado com Argamassa de Cimento e areia, Traço 1:3.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 92.474,85 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e cinco Centavos).

BASE LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos – PI, 26 de Novembro de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
Thalison Bruno de Oliveira
Presidente da CPL



GONVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Ordem de serviço relativo ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, com sede na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150 – Capitão de Campos (PI), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Medeiros de Carvalho Filho e, do outro lado a Empresa: **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.457.090/0001-29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2020

CONTRATO Nº: 096/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de Bueiro para Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia, rejuntado com Argamassa de Cimento e areia, Traço 1:3.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 92.474,85 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e cinco Centavos).

Capitão de Campos – PI, 26 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI
CNPJ: 35.457.090/0001-29
Francisco Bezerra de Moura
CPF N: 440.136.043-53.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.678/0001-98
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

PORTARIA Nº 106/2020
 Em 16 de novembro 2020.

NOMEIA DIRETOR DE
 DEPARTAMENTO DE
 CAMPANHAS PREVENTIVAS.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **BRENNO FELIPE DE CARVALHO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.014.068 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 931.951.923-49, para exercer o Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 086/2003 e demais cominações legais, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em 16 de novembro de 2020


 JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Em 16 de novembro de 2020


 VALDENICE RIBEIRO DE LIMA
 Secretária Municipal de Administração



EDIÇÕES
 ASSINADAS
 DIGITALMENTE
 COM
 CARIMBO
 DO TEMPO
 HOMOLOGADO
 PELO
 ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2020 de 26 de Novembro de 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em até 31 de Dezembro de 2019 e em exercícios anteriores, dando outras providências".

MARCOS NUNES CHAVES, Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento jurídico na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação deste Decreto, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos até o dia 31 de Dezembro de 2019, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado a todos os credores que vierem a reclamar o cancelamento dos restos a pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal aos Vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte. (26/11/2020)


 MARCOS NUNES CHAVES
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



FUNDEB

15.047.945/0001-36

Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	5		FUNDEB	11.226,24	264.093,29	0,00	5.555,00	0,00	11.226,24	258.538,29	269.764,53
27/01/2017	127001		HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESS	0,00	22.000,00		0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
27/01/2017	127006		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60%	0,00	5.880,00		0,00	0,00	0,00	5.880,00	5.880,00
17/05/2017	517001		R.P & OLIVEIRA EDITORA - LTDA	0,00	54.000,00		0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
01/07/2016	701001		Laiana Ribeiro da Costa Silva	0,00	2.500,00		0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
10/07/2017	710001		ANTONIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	0,00	790,00		0,00	0,00	0,00	790,00	790,00
01/11/2017	1101007		GILDEMAR DE SOUSA CARVALHO	0,00	970,20		0,00	0,00	0,00	970,20	970,20
09/11/2018	1109002		INFOART INFORMÁTICA	5.860,00	0,00		0,00	0,00	5.860,00	0,00	5.860,00
01/12/2017	1201001		Mariano Ribeiro da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201002		Mariano Ribeiro da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201003		Mariano Ribeiro da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201004		Mariano Ribeiro da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201007		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201008		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201006		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201010		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201011		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201012		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201013		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201014		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201015		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
01/12/2017	1201016		JOSÉ EVANI FERREIRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
04/12/2017	1204001		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	290,92		0,00	0,00	0,00	290,92	290,92
04/12/2017	1204002		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	319,66		0,00	0,00	0,00	319,66	319,66
04/12/2017	1204003		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - AGESPI	0,00	122,23		0,00	0,00	0,00	122,23	122,23
05/12/2018	1205001		ADRIANO LIA FOOK SANTOS	0,00	54,00		0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
14/12/2017	1214001		JOÃO BATISTA DE SOUSA COMERCIO I	0,00	365,00		0,00	0,00	0,00	365,00	365,00
30/12/2019	1230005		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 40%	0,00	47.287,09		5.555,00	0,00	0,00	41.732,09	41.732,09
30/12/2019	1230006		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 40%	0,00	403,33		0,00	0,00	0,00	403,33	403,33
30/12/2019	1230007 FM		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60%	0,00	4.455,00		0,00	0,00	0,00	4.455,00	4.455,00
30/12/2019	1230008 FM		FOLHA DE PGTO FUNDEB - DECISÃO JI	0,00	61.940,93		0,00	0,00	0,00	61.940,93	61.940,93
30/12/2019	1230005 FM		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA 60%	0,00	48.475,60		0,00	0,00	0,00	48.475,60	48.475,60
30/12/2019	1230011		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 40%	0,00	1.121,33		0,00	0,00	0,00	1.121,33	1.121,33
31/12/2018	1231005		Auto Comercial Bontempo Ltda	5.366,24	0,00		0,00	0,00	5.366,24	0,00	5.366,24
TOTAL GERAL				11.226,24	264.093,29	0,00	5.555,00	0,00	11.226,24	258.538,29	269.764,53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

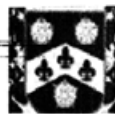
12.026.855/0001-70

Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	8.662,62	521.689,96	0,00	293,31	0,00	8.662,62	521.396,65	530.279,27
27/01/2017	127009		FOLHA DE PAGAMENTO - FMS - SEC DE	0,00	1.683,60		0,00	0,00	0,00	1.683,60	1.683,60
27/01/2017	127013		FOLHA DE PAGAMENTO - FMS - PACS	0,00	985,87		0,00	0,00	0,00	985,87	985,87
30/01/2017	130003		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	38.902,12		0,00	0,00	0,00	38.902,12	38.902,12
30/01/2017	130005		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	5.613,30		0,00	0,00	0,00	5.613,30	5.613,30
06/02/2017	206015		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNS	0,00	67,84		0,00	0,00	0,00	67,84	67,84
09/02/2017	209008		Sabrina Mendes Amorim	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
10/02/2017	210027		Lourival Vieira dos Santos	0,00	80,00		0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
01/03/2017	301014		FOLHA DE PAGAMENTOS - PMAQ	0,00	120,00		0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
01/03/2017	301016		FOLHA DE PAGAMENTOS - PMAQ	0,00	560,00		0,00	0,00	0,00	560,00	560,00
01/03/2017	301020		FOLHA DE PAGAMENTOS - PMAQ	0,00	60,00		0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
03/03/2017	303008		Manoel Pereira da Silva	0,00	1.293,37		0,00	0,00	0,00	1.293,37	1.293,37
06/03/2017	306001		A. F. DE MIRANDA & MIRANDA LTDA - N	0,00	98,61		0,00	0,00	0,00	98,61	98,61
06/03/2017	306010		Magno Meneses Lima	0,00	1.014,00		0,00	0,00	0,00	1.014,00	1.014,00
06/03/2017	306011		JONALDA ALVES DE BRITO	0,00	1.014,00		0,00	0,00	0,00	1.014,00	1.014,00
06/03/2017	306014		Janete Nunes de Silveira	0,00	3.760,00		0,00	0,00	0,00	3.760,00	3.760,00
08/03/2019	308001 SD		FOLHA DE PAGAMENTOS - PMAQ	0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
13/03/2019	313003 SD		FOLHA DE PAGAMENTOS - PMAQ	0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
03/04/2017	403014		Roberto Rosado da Silva	0,00	2.500,00		0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
03/04/2017	403015		Graziela de Sousa Meneses	0,00	1.200,00		0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
19/04/2017	419003		CAROLINE COELHO PIMENTEL	0,00	11.500,00		0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
24/04/2017	424005		ELIANE DE SOUSA BEZERRA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
30/05/2019	530035 SD		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE SAUI	0,00	55.354,42		0,00	0,00	0,00	55.354,42	55.354,42
30/05/2019	530036 SD		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE SAUI	0,00	4.018,25		0,00	0,00	0,00	4.018,25	4.018,25
31/05/2017	531008		Eudes Alves de Sousa	0,00	2.400,00		0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
08/06/2017	608001		FRANCISCO PAULO CAMPELO	0,00	23.000,00		0,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
03/08/2017	803007		A. F. DE MIRANDA & MIRANDA LTDA - N	0,00	110,29		0,00	0,00	0,00	110,29	110,29
10/08/2017	810018		Flavio Henrique dos Santos Nascimento	0,00	4.421,26		0,00	0,00	0,00	4.421,26	4.421,26
30/08/2018	830047		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	5.240,00		0,00	0,00	0,00	5.240,00	5.240,00
30/08/2018	830048		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	9.218,59		0,00	0,00	0,00	9.218,59	9.218,59
05/09/2018	905003		DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL	90,00	0,00		0,00	0,00	90,00	0,00	90,00
28/09/2018	928030		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	5.083,52		0,00	0,00	0,00	5.083,52	5.083,52
28/09/2018	928031		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	7.880,00		0,00	0,00	0,00	7.880,00	7.880,00
20/10/2017	1020001		POSTO URUGUAI - EIRELI	0,00	1.194,63		0,00	0,00	0,00	1.194,63	1.194,63
25/10/2016	102505C		DEBORA ALVES ANDRADE	0,00	1.056,00		0,00	0,00	0,00	1.056,00	1.056,00
31/10/2017	1031006		FOLHA DE PAGAMENTO - FMS - SEC DE	0,00	5.181,00		0,00	0,00	0,00	5.181,00	5.181,00
01/11/2019	1101001 SD		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	4.563,80		0,00	0,00	0,00	4.563,80	4.563,80
01/11/2019	1101002 SD		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	5.986,60		0,00	0,00	0,00	5.986,60	5.986,60
01/11/2019	1101003 SD		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	5.070,55		0,00	0,00	0,00	5.070,55	5.070,55
01/11/2019	1101004 SD		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	5.058,06		0,00	0,00	0,00	5.058,06	5.058,06
01/11/2019	1101016 SD		C & R SERVIÇOS DE PENSIONATO LTD.	0,00	23.584,00		0,00	0,00	0,00	23.584,00	23.584,00
06/11/2019	1106001 SD		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	3.235,50		0,00	0,00	0,00	3.235,50	3.235,50
07/11/2019	1107001 SD		IRMÃOS PINHEIRO LTDA ME	0,00	913,50		0,00	0,00	0,00	913,50	913,50
07/11/2019	1107005 SD		LAR PARATY LTDA EPP	0,00	8.243,00		0,00	0,00	0,00	8.243,00	8.243,00
08/11/2019	1108005 SD		F. S. SALES ME - IMAGEM ELETRO SAT	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

(Continua na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

12.026.855/0001-70

Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
10/11/2019	1110001	SD	LUDNEIA LENKE CASER	0,00	5.050,00		0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00
10/11/2019	1110002	SD	LUDNEIA LENKE CASER	0,00	5.050,00		0,00	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00
12/11/2019	1112008	SD	COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	480,12		0,00	0,00	0,00	480,12	480,12
13/11/2019	1113002	SD	ARONETE DE CARVALHO SILVA -ME	0,00	1.199,00		0,00	0,00	0,00	1.199,00	1.199,00
20/11/2019	1120001	SD	JUCELANIO ANTONIO DE CARVALHO - I	0,00	3.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
20/11/2019	1120002	SD	SATE REFRIGERAÇÃO LTDA	0,00	2.280,00		0,00	0,00	0,00	2.280,00	2.280,00
21/11/2019	1121001	SD	SATE REFRIGERAÇÃO LTDA	0,00	2.460,00		0,00	0,00	0,00	2.460,00	2.460,00
22/11/2019	1122001	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	615,60		0,00	0,00	0,00	615,60	615,60
28/11/2018	1128001		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	2.990,00	0,00		0,00	0,00	2.990,00	0,00	2.990,00
28/11/2019	1128005	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	2.029,00		0,00	0,00	0,00	2.029,00	2.029,00
28/11/2019	1128006	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	4.622,80		0,00	0,00	0,00	4.622,80	4.622,80
29/11/2019	1129001	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	1.421,35		0,00	0,00	0,00	1.421,35	1.421,35
29/11/2019	1129003	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	7.120,86		0,00	0,00	0,00	7.120,86	7.120,86
29/11/2019	1129004	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	3.060,05		0,00	0,00	0,00	3.060,05	3.060,05
29/11/2019	1129005	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	1.702,00		0,00	0,00	0,00	1.702,00	1.702,00
29/11/2019	1129017	SD	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	32.968,00		293,31	0,00	0,00	32.674,69	32.674,69
30/11/2016	1130003		Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	22.525,96		0,00	0,00	0,00	22.525,96	22.525,96
30/11/2018	1130004		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	6.882,75		0,00	0,00	0,00	6.882,75	6.882,75
30/11/2018	1130007		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	263,76		0,00	0,00	0,00	263,76	263,76
30/11/2018	113001C		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	2.237,00		0,00	0,00	0,00	2.237,00	2.237,00
02/12/2019	1202001	SD	RALLY PNEUS LTDA	0,00	4.365,00		0,00	0,00	0,00	4.365,00	4.365,00
02/12/2019	1202002	SD	RALLY PNEUS LTDA	0,00	4.365,00		0,00	0,00	0,00	4.365,00	4.365,00
02/12/2019	1202003	SD	RALLY PNEUS LTDA	0,00	2.575,00		0,00	0,00	0,00	2.575,00	2.575,00
02/12/2019	1202004	SD	RALLY PNEUS LTDA	0,00	4.425,00		0,00	0,00	0,00	4.425,00	4.425,00
02/12/2019	1202005	SD	C MOURA & CIA LTDA ME	0,00	3.188,40		0,00	0,00	0,00	3.188,40	3.188,40
02/12/2019	1202006	SD	C MOURA & CIA LTDA ME	0,00	3.306,60		0,00	0,00	0,00	3.306,60	3.306,60
02/12/2019	1202007	SD	INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO - AI	0,00	3.212,00		0,00	0,00	0,00	3.212,00	3.212,00
02/12/2019	1202008	SD	C & R SERVIÇOS DE PENSIONATO LTD.	0,00	19.168,00		0,00	0,00	0,00	19.168,00	19.168,00
05/12/2019	1205001	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	1.078,50		0,00	0,00	0,00	1.078,50	1.078,50
06/12/2017	1206006		BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	19.409,29		0,00	0,00	0,00	19.409,29	19.409,29
11/12/2019	1211003	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	2.545,06		0,00	0,00	0,00	2.545,06	2.545,06
11/12/2019	1211004	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	5.037,01		0,00	0,00	0,00	5.037,01	5.037,01
11/12/2019	1211007	SD	IZABEL CRISTINA DE SÁ SANTOS	0,00	950,00		0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
12/12/2019	1212001	SD	COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	400,67		0,00	0,00	0,00	400,67	400,67
16/12/2019	1216001	SD	RAIMUNDO NONATO DE C. RIBEIRO - M	0,00	3.622,00		0,00	0,00	0,00	3.622,00	3.622,00
16/12/2019	1216002	SD	ARONETE DE CARVALHO SILVA -ME	0,00	1.199,00		0,00	0,00	0,00	1.199,00	1.199,00
18/12/2019	1218001	SD	MARIA APARECIDA DE SOUSA LEAL	0,00	1.150,00		0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00
19/12/2019	1219001	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	1.702,00		0,00	0,00	0,00	1.702,00	1.702,00
19/12/2019	1219002	SD	B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	5.881,25		0,00	0,00	0,00	5.881,25	5.881,25
20/12/2019	1220001	SD	COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	340,08		0,00	0,00	0,00	340,08	340,08
20/12/2019	1220002	SD	LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE:	5.802,62	0,00		0,00	0,00	5.802,62	0,00	5.802,62
20/12/2019	1220006	SD	RALLY PNEUS LTDA	0,00	2.975,00		0,00	0,00	0,00	2.975,00	2.975,00
20/12/2019	1220007	SD	JOSÉ WILSON DE MIRANDA E SILVA - F	0,00	5.700,00		0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00
20/12/2019	1220008	SD	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS E UROL	0,00	20.450,00		0,00	0,00	0,00	20.450,00	20.450,00
20/12/2019	1220009	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	1.783,90		0,00	0,00	0,00	1.783,90	1.783,90
20/12/2019	122001C	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	5.213,18		0,00	0,00	0,00	5.213,18	5.213,18



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

12.026.855/0001-70

Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
20/12/2019	1220011	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	5.084,50		0,00	0,00	0,00	5.084,50	5.084,50
23/12/2019	1223001	SD	F. S. SALES ME - IMAGEM ELETRO SAT	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
24/12/2019	1224001	SD	Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	3.600,32		0,00	0,00	0,00	3.600,32	3.600,32
27/12/2019	1227001	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	474,00		0,00	0,00	0,00	474,00	474,00
27/12/2019	1227002	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	1.151,00		0,00	0,00	0,00	1.151,00	1.151,00
27/12/2019	1227003	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	3.476,27		0,00	0,00	0,00	3.476,27	3.476,27
27/12/2019	1227004	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	190,00		0,00	0,00	0,00	190,00	190,00
27/12/2019	1227005	SD	BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA -	0,00	560,00		0,00	0,00	0,00	560,00	560,00
29/12/2016	1229051		RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS	0,00	8.000,00		0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
30/12/2019	1230001	SD	C & R SERVIÇOS DE PENSIONATO LTD.	0,00	13.504,00		0,00	0,00	0,00	13.504,00	13.504,00
TOTAL GERAL				8.882,62	521.689,96	0,00	293,31	0,00	8.882,62	521.396,65	530.279,27

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI	685.274,62	1.432.569,82	21.500,00	219.660,65	0,00	663.774,62	1.234.209,17	1.697.983,79
16/01/2017	116005		JAELESON AMORIM DA SILVA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
16/01/2019	116006	NV	CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁ	43.000,00	0,00	21.500,00	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
16/01/2017	116019		JENEIDO LIMA DE SOUSA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
27/01/2017	127042		FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	16.087,65		0,00	0,00	0,00	16.087,65	16.087,65
27/01/2017	127061		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DES SOI	0,00	912,01		0,00	0,00	0,00	912,01	912,01
30/01/2017	130001		SOTREQ S/A	0,00	4.048,84		0,00	0,00	0,00	4.048,84	4.048,84
01/02/2017	201036		Raimundo Nonato Pires de Moura	0,00	880,00		0,00	0,00	0,00	880,00	880,00
01/02/2017	201038		Raimundo Nonato Pires de Moura	0,00	880,00		0,00	0,00	0,00	880,00	880,00
02/02/2017	202012		Lacerda Pinheiro de Sousa	0,00	1.496,00		0,00	0,00	0,00	1.496,00	1.496,00
13/02/2017	213013		ARONETE DE CARVALHO SILVA -ME	0,00	436,00		0,00	0,00	0,00	436,00	436,00
14/02/2017	214026		Juliana de Lucena Martins Lima	0,00	4.500,00		0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
23/02/2017	223009		SATE REFRIGERAÇÃO LTDA	0,00	1.520,00		0,00	0,00	0,00	1.520,00	1.520,00
28/02/2019	228129	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	14.563,72		0,00	0,00	0,00	14.563,72	14.563,72
06/03/2017	306022		DANIEL FERREIRA NUNES	0,00	249,84		0,00	0,00	0,00	249,84	249,84
06/03/2017	306030		EDNALDO NOGUEIRA SOUSA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
06/03/2017	306035		VALDIRENE SOUSA DOS SANTOS	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
06/03/2017	306041		CLARO S.A.	0,00	12.183,52		0,00	0,00	0,00	12.183,52	12.183,52
17/03/2017	317003		D M DA SILVEIRA JUNIOR	0,00	325,00		0,00	0,00	0,00	325,00	325,00
20/03/2017	320005		LOCAR VEÍCULOS LTDA	0,00	18.294,20		0,00	0,00	0,00	18.294,20	18.294,20
25/03/2019	325004	EF	CONSTRUTORA ALFA LTDA- EPP	0,00	5.450,36		0,00	0,00	0,00	5.450,36	5.450,36
03/04/2017	403008		SIDNEY BARBOSA MOURA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
11/04/2018	411001		RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA	200,00	0,00		0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
19/04/2017	419004		CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA 02	0,00	3.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
30/04/2019	430049	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	13.041,51		12.123,35	0,00	0,00	918,16	918,16
09/05/2019	509004	EF	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	8.450,07		0,00	0,00	0,00	8.450,07	8.450,07
12/05/2017	512007		ELIZETE MOURA GUEDES	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
22/05/2017	522008		Patrícia Conceição de Brito	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
23/05/2017	523007		Leidimar Pereira da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
23/05/2017	523010		José Luiz Rodrigues	0,00	1.240,00		0,00	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00
23/05/2017	523020		José Marreiros da Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
23/05/2017	523021		José Marreiros da Silva	0,00	468,50		0,00	0,00	0,00	468,50	468,50
25/05/2017	525004		CONSTRUTORA CAJUINA LTDA	0,00	18.263,41		0,00	0,00	0,00	18.263,41	18.263,41
30/05/2019	530055	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	13.629,67		12.412,11	0,00	0,00	1.217,56	1.217,56
01/06/2018	601010		Auto Comercial Bontempo Ltda	11.808,53	0,00		0,00	0,00	11.808,53	0,00	11.808,53
01/06/2018	601012		Auto Comercial Bontempo Ltda	10.054,64	0,00		0,00	0,00	10.054,64	0,00	10.054,64
01/06/2017	601023		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPI	0,00	56,88		0,00	0,00	0,00	56,88	56,88
02/06/2017	602014		Uindomar Raimundo de Sousa	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
16/06/2016	615013		ASSOCIAÇÃO BRINCANTE DO FOLCLOI	0,00	5.895,25		0,00	0,00	0,00	5.895,25	5.895,25
24/06/2018	624001		GMEC COSNTRUTORA LTDA	0,00	6.362,88		0,00	0,00	0,00	6.362,88	6.362,88
28/06/2019	628065	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	16.585,39		16.441,55	0,00	0,00	143,84	143,84
28/06/2019	628063	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	6.353,62		0,00	0,00	0,00	6.353,62	6.353,62
01/07/2019	701070		V. R. COSTA EPP	0,00	26.645,00		0,00	0,00	0,00	26.645,00	26.645,00
03/07/2017	703001		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ	0,00	188,54		0,00	0,00	0,00	188,54	188,54
03/07/2017	703003		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPI	0,00	436,44		0,00	0,00	0,00	436,44	436,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
03/07/2017	703004		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPI	0,00	27,33		0,00	0,00	0,00	27,33	27,33
03/07/2017	703005		TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI	0,00	563,26		0,00	0,00	0,00	563,26	563,26
03/07/2017	703008		GOIANTRAFO TRANSFORMADORES LT	0,00	1.400,00		0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
03/07/2017	703014		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPI	0,00	46,83		0,00	0,00	0,00	46,83	46,83
05/07/2017	705007		P F LIMA CARVALHO ME	0,00	5.980,00		0,00	0,00	0,00	5.980,00	5.980,00
10/07/2017	710002		ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPI	0,00	304,79		0,00	0,00	0,00	304,79	304,79
10/07/2017	710032		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	2.605,00		0,00	0,00	0,00	2.605,00	2.605,00
10/07/2017	710033		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	3.420,00		0,00	0,00	0,00	3.420,00	3.420,00
10/07/2017	710034		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	4.050,00		0,00	0,00	0,00	4.050,00	4.050,00
11/07/2017	711005		Orlando Antonio de Aguiar	0,00	945,00		0,00	0,00	0,00	945,00	945,00
12/07/2016	712004		JOAQUIM ALVES DOS SANTOS ME	0,00	5,00		0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
19/07/2016	719005		B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	0,50		0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
20/07/2017	720007		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ	0,00	31,25		0,00	0,00	0,00	31,25	31,25
21/07/2017	721039		THALES FALCÃO DE ARAUJO	0,00	3.900,00		0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
30/07/2019	730108	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	9,68		0,00	0,00	0,00	9,68	9,68
30/07/2019	730109	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EF	0,00	40,33		0,00	0,00	0,00	40,33	40,33
30/07/2019	730110	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EF	0,00	302,50		0,00	0,00	0,00	302,50	302,50
30/07/2019	730111	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	66,53		0,00	0,00	0,00	66,53	66,53
30/07/2019	730112	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	33,27		0,00	0,00	0,00	33,27	33,27
30/07/2019	730113	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	249,50		0,00	0,00	0,00	249,50	249,50
02/08/2019	802030	EF	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	13.349,68		0,00	0,00	0,00	13.349,68	13.349,68
05/08/2019	805019	EF	URBITECH SERVIÇOS TECNICOS LTDA	0,00	7.047,23		0,00	0,00	0,00	7.047,23	7.047,23
28/08/2017	828007		José Francisco Rodrigues	0,00	400,00		0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
30/08/2019	830071	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	363,27		0,00	0,00	0,00	363,27	363,27
30/08/2019	830077	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE ADM	0,00	532,27		0,00	0,00	0,00	532,27	532,27
30/08/2019	830078	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE ADM	0,00	166,33		0,00	0,00	0,00	166,33	166,33
30/08/2019	830084	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	998,00		0,00	0,00	0,00	998,00	998,00
30/08/2019	830085	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	665,33		0,00	0,00	0,00	665,33	665,33
30/08/2019	830086	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	332,67		0,00	0,00	0,00	332,67	332,67
30/08/2019	830124	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EF	0,00	1.371,33		0,00	0,00	0,00	1.371,33	1.371,33
30/08/2019	830125	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EF	0,00	1.048,66		0,00	0,00	0,00	1.048,66	1.048,66
30/08/2019	830126	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EF	0,00	403,33		0,00	0,00	0,00	403,33	403,33
06/09/2017	906007		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ	0,00	21.173,84		0,00	0,00	0,00	21.173,84	21.173,84
10/09/2018	910002		Maria Luiza Nunes de Aguiar	1.120,00	0,00		0,00	0,00	1.120,00	0,00	1.120,00
12/09/2017	912017		Antonio Crisanto Jesus Barbosa	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
12/09/2017	912020		FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NU	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
12/09/2017	912022		UILTON ALENCAR PEREIRA DA SILVA	0,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

 Praça Santana, s/n, Centro
 06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
21/09/2017	921008		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	13.761,90		0,00	0,00	0,00	13.761,90	13.761,90
23/09/2019	923016	NV	ENGIPEC - ENGENHARIA E CONTRUÇÃO	0,00	5.074,85		0,00	0,00	0,00	5.074,85	5.074,85
25/09/2018	925001		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	3.000,00	0,00		0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
25/09/2018	925002		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	3.000,00	0,00		0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
26/09/2017	926001		José Luiz Rodrigues	0,00	1.440,00		0,00	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00
27/09/2018	927002		PAULO DE SOUSA	0,00	1.600,00		0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
29/09/2017	929005		P F LIMA CARVALHO ME	0,00	3.515,00		0,00	0,00	0,00	3.515,00	3.515,00
29/09/2017	929022		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	862,04		0,00	0,00	0,00	862,04	862,04
30/09/2019	930021	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E E	0,00	4.973,36		0,00	0,00	0,00	4.973,36	4.973,36
30/09/2019	930022	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E E	0,00	332,66		0,00	0,00	0,00	332,66	332,66
30/09/2019	930032	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE ESP	0,00	2.666,66		0,00	0,00	0,00	2.666,66	2.666,66
30/09/2019	930050	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	2.894,19		0,00	0,00	0,00	2.894,19	2.894,19
30/09/2019	930051	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	1.081,15		0,00	0,00	0,00	1.081,15	1.081,15
30/09/2019	930052	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	665,34		0,00	0,00	0,00	665,34	665,34
30/09/2019	930055	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	33,27		0,00	0,00	0,00	33,27	33,27
30/09/2019	930056	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	415,83		0,00	0,00	0,00	415,83	415,83
30/09/2019	930087	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	6.852,82		0,00	0,00	0,00	6.852,82	6.852,82
30/09/2019	930088	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	3.362,64		0,00	0,00	0,00	3.362,64	3.362,64
30/09/2019	930089	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	665,34		0,00	0,00	0,00	665,34	665,34
30/09/2019	930077	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - CONTROLAD	0,00	2.228,86		0,00	0,00	0,00	2.228,86	2.228,86
30/09/2019	930078	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - CONTROLAD	0,00	160,78		0,00	0,00	0,00	160,78	160,78
02/10/2018	1002002		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	1.825,00		0,00	0,00	0,00	1.825,00	1.825,00
02/10/2018	1002003		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	2.631,00		0,00	0,00	0,00	2.631,00	2.631,00
02/10/2018	1002004		C P TRANSPORTE LTDA-ME	0,00	1.590,00		0,00	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00
02/10/2018	1002007		REDE MV COMBUSTIVEL LTDA- EPP	0,00	6.382,16		0,00	0,00	0,00	6.382,16	6.382,16
02/10/2018	1002026		Felipe Pio de Sá Neto	0,00	900,00		0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
02/10/2017	1002036		Anizeth Torres Silva Lopes	0,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
03/10/2017	1003024		B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	4.554,40		0,00	0,00	0,00	4.554,40	4.554,40
10/10/2017	1010005		KESSIA LIMO DE SOUSA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
11/10/2018	1011002		JOSÉ ISAC FILHO	0,00	2.154,00		0,00	0,00	0,00	2.154,00	2.154,00
16/10/2019	1016005	EF	THAYNAN SOUSA AQUINO	0,00	294,00		0,00	0,00	0,00	294,00	294,00
20/10/2016	1020005		EMPORIO PRODUTOS ALIMENTICIOS L	0,00	34.485,84		0,00	0,00	0,00	34.485,84	34.485,84
24/10/2017	1024042		FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NU	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
24/10/2017	1024043		Maurício Reis de Sousa Silva	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
24/10/2017	1024044		NERIVAN DE SOUSA RIBEIRO	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
25/10/2019	1025022	EI	R.G.P. ENGENHARIA, PROJETOS E CO	0,00	2.385,52		0,00	0,00	0,00	2.385,52	2.385,52
30/10/2018	1030002		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	7.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
30/10/2019	1030017	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	735,99		403,33	0,00	0,00	332,66	332,66
30/10/2019	1030026	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	8.764,00		3.200,00	0,00	0,00	5.564,00	5.564,00
30/10/2019	1030032	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	13.079,08		0,00	0,00	0,00	13.079,08	13.079,08
30/10/2019	1030033	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	499,00		0,00	0,00	0,00	499,00	499,00
30/10/2019	1030068	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E E	0,00	2.494,13		0,00	0,00	0,00	2.494,13	2.494,13
30/10/2019	1030085	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E E	0,00	1.673,66		0,00	0,00	0,00	1.673,66	1.673,66
30/10/2019	1030071	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
30/10/2019	1030072	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	964,73		0,00	0,00	0,00	964,73	964,73
30/10/2019	1030073	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	415,83		0,00	0,00	0,00	415,83	415,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

 Praça Santana, s/n, Centro
 06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
01/11/2019	1101016	NV	FELIX & CAMPELO VIAGENS E TURISM	0,00	1.911,56		0,00	0,00	0,00	1.911,56	1.911,56
01/11/2017	1101017		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	31.211,37		0,00	0,00	0,00	31.211,37	31.211,37
01/11/2017	1101018		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	10.339,20		0,00	0,00	0,00	10.339,20	10.339,20
01/11/2019	1101022	NV	BATISTA & EPAMINONDAS LTDA - ME	0,00	3.900,55		0,00	0,00	0,00	3.900,55	3.900,55
08/11/2019	110801C	SD	F. S. SALES ME - IMAGEM ELETRO SAT	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
13/11/2018	1113002		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	1.100,00		0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
19/11/2019	1119003	NV	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	3.800,00		0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
19/11/2019	1119004	NV	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	3.800,00		0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
19/11/2019	1119005	NV	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	3.800,00		0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
19/11/2019	1119006	NV	MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	3.800,00		0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
20/11/2018	1120001		Amauri Moura Monteiro	0,00	350,00		0,00	0,00	0,00	350,00	350,00
20/11/2018	1120002		Amauri Moura Monteiro	0,00	450,00		0,00	0,00	0,00	450,00	450,00
20/11/2019	1120005	EF	GRUPO P&A LTDA	0,00	22.185,80		0,00	0,00	0,00	22.185,80	22.185,80
23/11/2018	1123005		FABIO LORRAN DE ARAUJO RODRIGUE	0,00	2.695,90		0,00	0,00	0,00	2.695,90	2.695,90
26/11/2018	1126012		B R A CLEMENTINO EIRELI	0,00	1.309,00		0,00	0,00	0,00	1.309,00	1.309,00
27/11/2019	1127018	NV	GMEX COSNTRUTORA LTDA	0,00	147.926,00		138.500,00	0,00	0,00	9.426,00	9.426,00
28/11/2019	1128005	NV	CLAUDIONOR BARBOSA DA SILVA	0,00	165,10		0,00	0,00	0,00	165,10	165,10
28/11/2019	1128045		FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	8.974,60		0,00	0,00	0,00	8.974,60	8.974,60
28/11/2019	1128056	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	8.764,00		0,00	0,00	0,00	8.764,00	8.764,00
28/11/2019	1128069	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	10.836,00		0,00	0,00	0,00	10.836,00	10.836,00
28/11/2019	112807C	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	3.305,66		0,00	0,00	0,00	3.305,66	3.305,66
28/11/2019	1128081	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	13.138,96		0,00	0,00	0,00	13.138,96	13.138,96
28/11/2019	1128083	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
28/11/2019	1128088	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS - PROJ	0,00	1.210,00		0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00
28/11/2019	1128095	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E E	0,00	4.900,00		0,00	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00
29/11/2019	1129002	NV	DIEGO FERREIRA DE JESUS	0,00	600,00		0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
29/11/2019	1129003	NV	José Rodrigues da Silva	0,00	1.080,00		0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00
29/11/2018	1129006		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	0,00	2.990,00		0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00
29/11/2019	1129037	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	1.079,60		0,00	0,00	0,00	1.079,60	1.079,60
30/11/2017	1130017		FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - C	0,00	16.648,86		0,00	0,00	0,00	16.648,86	16.648,86
30/11/2018	1130034		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	9.085,69		0,00	0,00	0,00	9.085,69	9.085,69
01/12/2019	1201001	NV	WILSON PEREIRA DE SOUSA	0,00	900,00		0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
01/12/2019	1201001		ADEMIR PEREIRA DA COSTA	0,00	480,00		0,00	0,00	0,00	480,00	480,00
02/12/2018	1202002		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	116.477,20	0,00		0,00	0,00	116.477,20	0,00	116.477,20
03/12/2018	1203008		UNIFARDAS SPORTS LTDA	2.740,72	0,00		0,00	0,00	2.740,72	0,00	2.740,72
03/12/2019	1203016	NV	A. F. DE MIRANDA & MIRANDA LTDA - M	0,00	2.934,00		0,00	0,00	0,00	2.934,00	2.934,00
03/12/2018	1203034		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA 60%	0,00	270,00		0,00	0,00	0,00	270,00	270,00
04/12/2017	1204025		COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI	0,00	998,67		0,00	0,00	0,00	998,67	998,67
04/12/2017	1204041		ELIAS VERAS CARDOSO	0,00	1.485,88		0,00	0,00	0,00	1.485,88	1.485,88
04/12/2017	1204043		ELIAS VERAS CARDOSO	0,00	1.407,67		0,00	0,00	0,00	1.407,67	1.407,67
04/12/2017	1204045		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.948,40		0,00	0,00	0,00	2.948,40	2.948,40
05/12/2017	1205015		LEVI MARTINS DE MELO FILHO - ME - S	0,00	60,00		0,00	0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
11/12/2017	121101E		ANA PAULA CONCEIÇÃO SILVA	0,00	937,00		0,00	0,00	0,00	937,00	937,00
11/12/2017	121102E		PAX - UNIÃO SERVIÇOS POSTUMOS LT	0,00	3.800,00		0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00
12/12/2019	1212003 EF		GRUPO P&A LTDA	0,00	24.810,00		0,00	0,00	0,00	24.810,00	24.810,00
12/12/2019	1212011 NV		Firmino Alves de Araújo	0,00	1.080,00		0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00
12/12/2017	1212037		EMPORIO PRODUTOS ALIMENTICIOS L	0,00	16.274,50		0,00	0,00	0,00	16.274,50	16.274,50
12/12/2017	1212038		EMPORIO PRODUTOS ALIMENTICIOS L	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12/12/2017	1212036		EMPORIO PRODUTOS ALIMENTICIOS L	0,00	24.109,16		0,00	0,00	0,00	24.109,16	24.109,16
17/12/2019	1217005 NV		JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO	0,00	600,00		0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
18/12/2019	1218004 NV		MARIA APARECIDA SOUSA LEAL	0,00	1.500,00		0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
18/12/2019	1218006 NV		João Marcos Ferreira	0,00	998,00		0,00	0,00	0,00	998,00	998,00
19/12/2016	1219002		Edvaldo Moreira de Sousa	0,00	560,00		0,00	0,00	0,00	560,00	560,00
20/12/2019	1220001 EF		BATISTA & EPAMINONDAS LTDA - ME	0,00	2.116,79		0,00	0,00	0,00	2.116,79	2.116,79
20/12/2018	1220003		IRMÃOS PINHEIRO LTDA ME	0,00	1.283,04		0,00	0,00	0,00	1.283,04	1.283,04
20/12/2016	122001E		FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - E	0,00	630,00		0,00	0,00	0,00	630,00	630,00
20/12/2018	1220022		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 60%	0,00	2.227,50		1.603,80	0,00	0,00	623,70	623,70
20/12/2018	1220023		FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 40%	0,00	14.138,51		13.676,51	0,00	0,00	462,00	462,00
20/12/2017	1220025		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	4.708,55		0,00	0,00	0,00	4.708,55	4.708,55
20/12/2018	1220053		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	2.697,87		0,00	0,00	0,00	2.697,87	2.697,87
20/12/2018	1220054		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	2.237,00		0,00	0,00	0,00	2.237,00	2.237,00
20/12/2018	1220057		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	263,76		0,00	0,00	0,00	263,76	263,76
20/12/2018	1220058		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	13.317,35		0,00	0,00	0,00	13.317,35	13.317,35
20/12/2018	1220064		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	1.235,06		0,00	0,00	0,00	1.235,06	1.235,06
22/12/2017	1222007		CONSTRUTORA CAJUINA LTDA	0,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23/12/2019	1223005 EF		Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	2.411,19		0,00	0,00	0,00	2.411,19	2.411,19
23/12/2019	1223006 EF		Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	2.108,10		0,00	0,00	0,00	2.108,10	2.108,10
23/12/2019	1223007 EF		Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	2.482,75		0,00	0,00	0,00	2.482,75	2.482,75
24/12/2019	1224004 EF		Auto Comercial Bontempo Ltda	0,00	1.102,05		0,00	0,00	0,00	1.102,05	1.102,05
27/12/2019	122701C EF		SAN MARINO ONIBUS LTDA	315.000,00	0,00		0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
28/12/2017	1228013		FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS - EQUI	0,00	2.625,00		0,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00
28/12/2017	122801E		FOLHA DE PAGAMENTO - SEC OBRAS -	0,00	12.154,95		0,00	0,00	0,00	12.154,95	12.154,95
28/12/2018	1228023		FABIO LORRAN DE ARAUJO RODRIGUE	0,00	1.497,72		0,00	0,00	0,00	1.497,72	1.497,72
28/12/2018	1228024		FABIO LORRAN DE ARAUJO RODRIGUE	0,00	2.096,81		0,00	0,00	0,00	2.096,81	2.096,81
28/12/2018	1228025		FABIO LORRAN DE ARAUJO RODRIGUE	0,00	2.096,81		0,00	0,00	0,00	2.096,81	2.096,81
28/12/2018	1228026		FABIO LORRAN DE ARAUJO RODRIGUE	0,00	2.096,81		0,00	0,00	0,00	2.096,81	2.096,81
28/12/2018	1228027		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	3.049,96		0,00	0,00	0,00	3.049,96	3.049,96
28/12/2018	122802E		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	642,10		0,00	0,00	0,00	642,10	642,10
28/12/2018	122802E		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	2.247,34		0,00	0,00	0,00	2.247,34	2.247,34
28/12/2018	122803C		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	1.926,29		0,00	0,00	0,00	1.926,29	1.926,29
28/12/2018	1228031		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	1.926,29		0,00	0,00	0,00	1.926,29	1.926,29
28/12/2018	1228032		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	1.926,29		0,00	0,00	0,00	1.926,29	1.926,29
28/12/2018	1228033		VALMIR SILVA FERREIRA	0,00	2.110,92		0,00	0,00	0,00	2.110,92	2.110,92
28/12/2018	1228033		VALMIR SILVA FERREIRA	0,00	3.317,16		0,00	0,00	0,00	3.317,16	3.317,16
28/12/2018	1228034		VALMIR SILVA FERREIRA	0,00	2.864,82		0,00	0,00	0,00	2.864,82	2.864,82
28/12/2018	1228035		VALMIR SILVA FERREIRA	0,00	2.864,82		0,00	0,00	0,00	2.864,82	2.864,82
28/12/2018	1228036		VALMIR SILVA FERREIRA	0,00	2.864,82		0,00	0,00	0,00	2.864,82	2.864,82
28/12/2018	1228037		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	705,94		0,00	0,00	0,00	705,94	705,94
28/12/2018	122803E		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	3.176,71		0,00	0,00	0,00	3.176,71	3.176,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
06554042/0001-50 Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
28/12/2018	122803E		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	2.470,78		0,00	0,00	0,00	2.470,78	2.470,78
28/12/2018	122804C		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	2.117,81		0,00	0,00	0,00	2.117,81	2.117,81
28/12/2018	1228041		FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES	0,00	2.117,81		0,00	0,00	0,00	2.117,81	2.117,81
28/12/2018	1228042		DIEGO DA SILVA CARVALHO	0,00	2.133,60		0,00	0,00	0,00	2.133,60	2.133,60
28/12/2018	1228043		DIEGO DA SILVA CARVALHO	0,00	2.026,92		0,00	0,00	0,00	2.026,92	2.026,92
28/12/2018	1228044		DIEGO DA SILVA CARVALHO	0,00	2.133,60		0,00	0,00	0,00	2.133,60	2.133,60
28/12/2018	1228045		DIEGO DA SILVA CARVALHO	0,00	2.133,60		0,00	0,00	0,00	2.133,60	2.133,60
28/12/2018	122804E		VALDOMIRO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	617,40		0,00	0,00	0,00	617,40	617,40
28/12/2018	122804E		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.063,88		0,00	0,00	0,00	2.063,88	2.063,88
28/12/2018	122804E		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.800,00		0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00
28/12/2018	122805C		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.800,98		0,00	0,00	0,00	2.800,98	2.800,98
28/12/2018	1228051		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.800,98		0,00	0,00	0,00	2.800,98	2.800,98
28/12/2018	1228052		DILMA NOVAIS CAVALCANTE	0,00	2.358,72		0,00	0,00	0,00	2.358,72	2.358,72
28/12/2018	1228053		JUVENAL DE HOLANDA DIAS	0,00	1.000,94		0,00	0,00	0,00	1.000,94	1.000,94
28/12/2018	1228054		ELIAS VERAS CARDOSO	0,00	1.094,88		0,00	0,00	0,00	1.094,88	1.094,88
28/12/2018	1228055		ELIAS VERAS CARDOSO	0,00	1.407,67		0,00	0,00	0,00	1.407,67	1.407,67
28/12/2018	1228056		ELIAS VERAS CARDOSO	0,00	1.071,00		0,00	0,00	0,00	1.071,00	1.071,00
28/12/2018	1228057		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	1.058,40		0,00	0,00	0,00	1.058,40	1.058,40
28/12/2018	122805E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	1.323,00		0,00	0,00	0,00	1.323,00	1.323,00
28/12/2018	122805E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	837,90		0,00	0,00	0,00	837,90	837,90
28/12/2018	122806C		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	1.675,80		0,00	0,00	0,00	1.675,80	1.675,80
28/12/2018	1228061		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	1.411,20		0,00	0,00	0,00	1.411,20	1.411,20
28/12/2018	1228062		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	485,10		0,00	0,00	0,00	485,10	485,10
28/12/2018	1228063		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	1.014,30		0,00	0,00	0,00	1.014,30	1.014,30
28/12/2018	1228064		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	793,70		0,00	0,00	0,00	793,70	793,70
28/12/2018	122806E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	529,20		0,00	0,00	0,00	529,20	529,20
28/12/2018	122806E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	661,50		0,00	0,00	0,00	661,50	661,50
28/12/2018	1228067		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	418,95		0,00	0,00	0,00	418,95	418,95
28/12/2018	122806E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	837,00		0,00	0,00	0,00	837,00	837,00
28/12/2018	122806E		JOSE OSMAR GOMES DE ANDRADE	0,00	705,60		0,00	0,00	0,00	705,60	705,60
28/12/2018	1228071		MARIA CLEIDIANA FERREIRA DE ANDR	0,00	3.878,28		0,00	0,00	0,00	3.878,28	3.878,28
28/12/2018	1228072		MARIA CLEIDIANA FERREIRA DE ANDR	0,00	3.878,28		0,00	0,00	0,00	3.878,28	3.878,28
28/12/2018	1228073		MARIA CLEIDIANA FERREIRA DE ANDR	0,00	4.093,74		0,00	0,00	0,00	4.093,74	4.093,74
28/12/2018	1228074		MARIA CLEIDIANA FERREIRA DE ANDR	0,00	2.370,06		0,00	0,00	0,00	2.370,06	2.370,06
28/12/2018	1228075		GILDEMAR DE SOUSA CARVALHO	0,00	415,80		0,00	0,00	0,00	415,80	415,80
28/12/2018	122807E		GILDEMAR DE SOUSA CARVALHO	0,00	2.633,40		0,00	0,00	0,00	2.633,40	2.633,40
28/12/2018	122807E		GILDEMAR DE SOUSA CARVALHO	0,00	2.217,60		0,00	0,00	0,00	2.217,60	2.217,60
28/12/2018	1228087		OSEAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	0,00	2.343,60		0,00	0,00	0,00	2.343,60	2.343,60
28/12/2018	122808E		OSEAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	0,00	2.343,60		0,00	0,00	0,00	2.343,60	2.343,60
28/12/2018	122808E		OSEAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	0,00	1.953,00		0,00	0,00	0,00	1.953,00	1.953,00
28/12/2018	1228093		FRANCISCO JOSE DE CARVALHO	0,00	2.956,80		0,00	0,00	0,00	2.956,80	2.956,80
28/12/2018	1228094		FRANCISCO JOSE DE CARVALHO	0,00	2.956,80		0,00	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

Praça Santana, s/n, Centro
06554042/0001-50

Exercício: 2020

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR EM

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
28/12/2018	122810C		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	36.669,98	0,00		0,00	0,00	36.669,98	0,00	36.669,98
28/12/2018	1228101		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	36.669,98	0,00		0,00	0,00	36.669,98	0,00	36.669,98
28/12/2018	1228102		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	28.133,57	0,00		0,00	0,00	28.133,57	0,00	28.133,57
28/12/2018	1228137		FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS - CREA	0,00	2.333,33		0,00	0,00	0,00	2.333,33	2.333,33
28/12/2018	122814E		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
30/12/2019	1230016	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - GABINETE - I	0,00	8.764,00		0,00	0,00	0,00	8.764,00	8.764,00
30/12/2019	1230022	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	12.620,00		0,00	0,00	0,00	12.620,00	12.620,00
30/12/2019	1230023	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	10.836,00		0,00	0,00	0,00	10.836,00	10.836,00
30/12/2019	1230034	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - FMAS - PROJ	0,00	1.210,00		0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.210,00
30/12/2019	1230044	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EI	0,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
30/12/2019	1230047	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
30/12/2019	1230053	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE ADM	0,00	6.437,67		0,00	0,00	0,00	6.437,67	6.437,67
30/12/2019	1230054	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE AGR	0,00	5.894,17		0,00	0,00	0,00	5.894,17	5.894,17
30/12/2019	1230056	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DES SOI	0,00	605,00		0,00	0,00	0,00	605,00	605,00
30/12/2019	1230061	NV	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC DE OBR	0,00	5.014,67		0,00	0,00	0,00	5.014,67	5.014,67
30/12/2019	1230062	NV	FOLHA DE PGTO - SEC. TRABALHO E EI	0,00	2.166,33		0,00	0,00	0,00	2.166,33	2.166,33
30/12/2019	1230063	NV	FOLHA - SEC. MEIO AMBIENTE - COMIS	0,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
30/12/2019	1230072	NV	Firmino Alves de Araújo	0,00	1.620,00		0,00	0,00	0,00	1.620,00	1.620,00
30/12/2019	1230083	NV	João Marcos Ferreira	0,00	998,00		0,00	0,00	0,00	998,00	998,00
30/12/2019	1230094	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	1.260,00		0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
30/12/2019	1230098	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	551,25		0,00	0,00	0,00	551,25	551,25
30/12/2019	1230114	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	260,00		0,00	0,00	0,00	260,00	260,00
30/12/2019	1230116	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	135.053,94		0,00	0,00	0,00	135.053,94	135.053,94
30/12/2019	123012S	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	209,58		0,00	0,00	0,00	209,58	209,58
30/12/2019	1230132	NV	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	2.922,66		0,00	0,00	0,00	2.922,66	2.922,66
31/12/2019	123101C	NV	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME	0,00	85.496,58		0,00	0,00	0,00	85.496,58	85.496,58
31/12/2018	123102E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123102E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231027		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123102E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123102E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123103C		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231031		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231032		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231033		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231034		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123103E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	123103E		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
31/12/2018	1231036		MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS I	6.450,00	0,00		0,00	0,00	6.450,00	0,00	6.450,00
TOTAL GERAL				685.274,62	1.432.569,82	21.500,00	219.860,55	0,00	663.774,62	1.234.209,17	1.897.983,79

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

PORTARIA Nº 280 /2020, de 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre revogação de portaria de
exoneração de servidor ocupante de cargo
em comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação
municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 278/2020, a qual exonera o servidor ocupante
de cargo em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de
Cajueiro da Praia-PI, o Sr. EMANUEL LUCAS DE CASTRO BRITO, portador do CPF nº
051.496.823-06 e do RG nº 3.270.039 SSP-PI, ocupante do cargo de provimento em comissão de
Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público.Art. 2º. Com a revogação da referida Portaria, retorna ao quadro de funcionários o
respectivo servidor.Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 26 de novembro de 2020.


 Gilvaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal

CEP: 64.222-000 – CNPJ Nº 061.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

PORTARIA Nº 281 /2020, de 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre revogação de portaria de
exoneração de servidor ocupante de cargo
em comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação
municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 279/2020, a qual exonera o servidor ocupante
de cargo em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de
Cajueiro da Praia-PI, o Sr. GEORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº
043.475.823-07 e do RG nº 2.213.139 SSP-PI, ocupante do cargo de provimento em comissão de
Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Público.Art. 2º. Com a revogação da referida Portaria, retorna ao quadro de funcionários o
respectivo servidor.Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 26 de novembro de 2020.


 Gilvaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal

CEP: 64.222-000 – CNPJ Nº 061.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2020

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de comissão de transição de governo, e dá outras providências.

O Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Gurguéia, nº 695, Centro, Alvorada do Gurguéia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 244.750 SSP/PI, e do CPF nº 130.375.603-04, do presente termo RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 021/2020, com o(a) senhor(a) Maria Ivoneide da Silva Sousa, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº: 928.952.203-87, RG nº: 1.762.568 - SSP-PI, residente e domiciliado no Assentamento Cascavel, Rua 05, S/N, Zona-Rural, Alvorada do Gurguéia - PI, neste ato, denominado(a) LOCADOR(A): em conformidade com artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, segundo as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de nº 021/2020, referente presente contrato a locação de um imóvel, localizado no Assentamento Cascavel, Rua 05, S/N, Zona-Rural, Município de Alvorada do Gurguéia - PI, para o funcionamento de salas de aula extensivas da Escola Municipal Ildelfonso Monteiro Ferreira no município.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA BASE LEGAL**

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e XVII e artigo 79, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93 bem como a cláusula Sexta do Contrato nº 021/2020.

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir com as obrigações contratuais pactuadas, que se encontra em débito com o CONTRATADO e outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.

**CLÁUSULA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, decorrentes direta ou indiretamente, serão competentes a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Alvorada do Gurguéia - PI, 20 de novembro de 2020.

Luís Ribeiro Martins
Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º *Rosângela Maria Oliveira Monteiro*
CPF: 082.205.363-56

2º *Pedro Ferreira Lima*
CPF: 258.296.371-20

O Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão de transição de governo, composta pelos membros relacionados abaixo:

- FRANCINALDO MOREIRA CARDOSO, CPF 020.123.343-69
- GERARDO FURTADO DE CARVALHO, CPF 036.264.823-91
- RENATO GOMES LIMA, CPF 020.248.683-47
- TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, CPF 836.925.923-53
- WILLIAM GUIMARÃES VITAL FERREIRA, CPF 481.932.165-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte.

Luís Ribeiro Martins
LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIRGÊNCIADO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº 21.850.903/0001-31.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.499,97 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 869335/2018 e Contrapartida do Município.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 A 20/09/2021.

DATA DO ADITIVO: 20/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I § 1º II e V "C/c" § 2º, da lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 073/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, PI
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 125/2020, de 26 de novembro de 2020.

Decreto n. 36, de 23 de novembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 56.768,17 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), executar para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências - Recursos Vinculados, no valor de R\$ 56.768,17 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.392.0336.2085.0000 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
CATEGORIA		VALOR R\$ 56.768,17
3.3.90.31	Premiações Culturais	R\$ 40.768,17
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 16.000,00


Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º Comunique-se à Câmara de Vereadores de Betânia do Piauí, PI, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, PI, 23 de novembro de 2020.


 Fábio de Carvalho Macedo
 Prefeito Municipal
 958.995.023-04

"Nomeia os Membros para composição da Equipe de Transição de Governo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI e IX e Art. 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 02, datado de 19 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Nestor Renato Pinheiro Elvas - Prefeito eleito para Governar o Município de Bom Jesus- PI na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a Equipe de Transição e;

CONSIDERANDO a TCE/PI (IN nº 001 /201 2), em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º- A participação na Equipe de Transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- Belaniza da Silva Neta- Secretária Municipal de Governo- Coordenadora Geral da Equipe de Transição;
- Kathia Raquel Piaulino Santos- Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- Fernando Luis Vieira Santos- Procurador Geral do Município;
- Claudia Rocha Carvalho Elvas Coelho- Secretária Municipal de Assistência Social;
- Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo- Secretária Municipal de Educação;
- Flávia Araújo Cardoso Procópio- Secretária Municipal de Saúde;

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;

- Joabes Campos da Silva- Coordenador Geral da Equipe de Transição;
- Jardel Santos Miranda- Coordenador Contábil;
- Francisco Pitombeira dias Filho- Coordenador Jurídico;
- Auriane Carvalho Barros- Coordenadora de Assistência;
- Idolândia de Sousa Alencar- Coordenadora de Educação;
- Kepler Gois Miranda- Coordenador de Saúde;

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 27 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados Serviço Público relevantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito de Bom Jesus - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019, para contratação, em caráter temporário, de Professores e Cuidadores, para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital nº 002/2019, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a prefeitura municipal de Bom Jesus autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Professores e Cuidadores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que realizadas as etapas de classificação, foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os selecionados apresentaram em tempo hábil, os títulos e documentos exigidos, os quais tiveram seu resultado amplamente divulgado;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital nº 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Cuidadores da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-PI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/03/2020.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, em 22 de março de 2020.



MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus-PI

CEP: 64.900-000
Fone/Fax: (89) 3562-1308 - Bom Jesus-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/Fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017/TP.

OBJETO: Atualização do valor do Contrato nº 025/2017/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 025/2017, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 07 de agosto de 2017, entre as partes citadas abaixo, acrescentando-se ao valor do contrato supracitado a importância de R\$ 50.251,57 (cinquenta mil duzentos e um reais e sete centavos), referentes à atualização do valor do contrato pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, conforme preleção o Parecer 192/2019/PGM bem como Parecer Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua X, Loteamento Planalto Uruguaí, nº 3567, Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI.

Data da assinatura: 13 de janeiro de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/Fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/INEX.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2014, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 014/2014, na modalidade INEXIGIBILIDADE, celebrado em 08 de setembro de 2014, entre as partes citadas abaixo, estendendo sua vigência de 14 de dezembro de 2018 a 08 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: SEABRA DE CÁSSIA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 719.727.578-49, com endereço na Rua Projetada-08, s/n, Bairro Serra Nova, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Seabra de Cássia Araújo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
SALA DAS COMISSÕES

Parecer Conjunto nº 018/2020 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 067/2020 DE 04/11/2020.

Matéria: Projeto de Lei nº. 067/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal

Data: novembro de 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal - Belém do Piauí - PI.

Ementa: Dispõe sobre aquisição de um Terreno na Rua Antônio Cirilo Ribeiro, centro de Belém do Piauí e dá outras providências.

Relatores: LUIS DE SOUSA CARVALHO E FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Propositura: Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 067/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

1 - DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizado, Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 067/2020, de 04 de novembro de 2020 que Dispõe Sobre a aquisição de um terreno na zona urbana de propriedade de José Ailton Anastácio Gomes - CPF 009.465.263-54, situado na Rua Antônio Cirilo Ribeiro, centro de Belém do Piauí (Ao lado da Quadra Poliesportiva Coberta), constante da Escritura de Sessão de Direitos Hereditários Lavrada em 26/12/2014 no Cartório do 2º Ofício de Jaiçós-PI.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
SALA DAS COMISSÕES

O Poder Executivo pagará pela compra do terreno descrito o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a destinar o terreno de que trata esta lei para a ampliação da Quadra Poliesportiva Coberta e outras benfeitorias.

É importante avaliar o potencial do terreno, considerando as características físicas, localização, infraestrutura, vocação imobiliária, as limitações legais quando ao uso e ocupação e possíveis restrições ambientais e relativas ao patrimônio histórico e cultural. Um Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) analisa todos os fatores que influenciam o projeto de construção e o retorno financeiro do empreendimento.

Este Projeto de Lei foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 06 novembro de 2020, e apresentada na Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2020, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 09/11/2020, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

Aquisição de um terreno urbano de propriedade de José Ailton Anastácio Gomes - CPF 009.465.263-54, situado na Rua Antônio Cirilo Ribeiro, centro de Belém do Piauí (Ao lado da Quadra Poliesportiva Coberta), zona urbana deste Município.

2 - DO PROCESSO

De um modo geral, toda aquisição onerosa de imóvel para o Município depende de lei autorizativa e de avaliação prévia, podendo dispensar concorrência se o bem escolhido for o único que convenha à Administração; quanto aos móveis e semoventes (animais) destinados ao consumo ou ao serviço público, sua aquisição dispensa autorização legislativa especial, por já subentendida na lei orçamentária ao conceder dotação própria (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo municipal. 15. ed., 2006, p. 334).

Ressalte-se, ainda, que conforme se extrai da clássica divisão da doutrina, a Câmara de Vereadores, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal, exerce, preponderantemente, função legislativa, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, além da função deliberativa, fiscalizadora e julgadora (SILVA, José Afonso da. Direito constitucional. 23. ed., p. 627).

Cumprindo o que determina a legislação vigente foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 24/11/2020, não havia sido apresentada nenhuma emenda.

3 - DA ANÁLISE

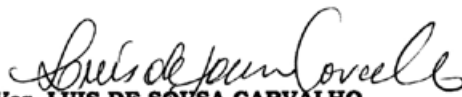
A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 067/2020 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, III

da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram - se formalmente regulares.

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2020.


 Ver. LUIS DE SOUSA CARVALHO
 - Relator CLJRF -


 Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
 - Relator CFO -

4 - DO PARECER

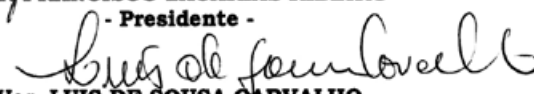
Após ampla análise e à luz da legislação vigente, opinaram os membros das **CLJRF** e **CFO** unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei do Executivo nº. 067/2020, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pelas Leis Vigentes. Assim sendo, sugerem pela sua aprovação no Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

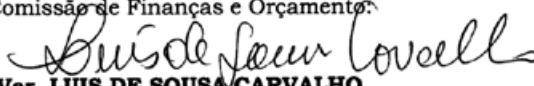

 Ver. FRANCISCO ZACARIAS RIBEIRO
 - Presidente -

APROVADO(A)
 POR UNANIMIDADE
 Belém do Piauí, 24/11/2020
 Presidente da CLJRF


 Ver. LUIS DE SOUSA CARVALHO
 - Relator -



 Ver. ANTONIO MARCELINO DA SILVA NETO
 - Membro -

Comissão de Finanças e Orçamento:


 Ver. LUIS DE SOUSA CARVALHO
 - Presidente -

APROVADO(A)
 POR UNANIMIDADE
 Belém do Piauí, 24/11/2020
 Presidente da CFO


 Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
 - Relator -


 Ver. ILMAR HONORATO GRANJA
 - Membro -



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA- LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO
DO MÉDIO PARNAÍBA**
LAGOA DO PIAUÍ - PIAUÍ

LEGISLATURA 2017-2020

18ª. DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

BOA NOITE A TODOS E A TODAS SINTAM TODOS (AS) ACOLHIDOS (AS) POR ESTA CASA LEGISLATIVA ...

LEITURA BÍBLICA

EM NOME DE DEUS DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

ORDEM DO DIA:

➤ **Votação:**

➤ **PROJETO DE LEI Nº 006/2020:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

➤ **PROJETO DE LEI Nº 013/2020:** ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 75 E 81 E ACRESCENTA O 7º § AO ARTIGO 75 E DA LEI Nº 063/2010, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI.

➤ **PROJETO DE LEI Nº .015/2020:** "FAZ REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR E PÔE CARGO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – AUTORIA VEREADOR JOÃO DE DEUS SARAIVA GOMES;

➤ **PROJETO DE LEI Nº .016/2020:** "PROÍBE O COMÉRCIO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SONOROS NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTORIA DO VEREADOR JOAO DE DEUS SARAIVA GOMES;

➤ **PARECER Nº 004/2020** CONCERNENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AMBOS 14 DE SETEMBRO DE 2020. VOTAÇÃO SEGUNDO TURNO.

➤ **EMENDAS MODIFICATIVAS Nº002, 003, 004 .../2020** CONCERNENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E AO PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AMBOS 14 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIA DOS VEREADORES: JOAO DE DEUS SARAIVA GOMES, RAÍ SANTOS RODRIGUES, RAIMUNDO AMARO DE ALMEIDA E PEDRO PEREIRA DA COSTA, OUTROS.....

CRISTINO CASTRO, 25 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

Pedro Pereira da Costa
PEDRO PEREIRA DA COSTA
VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020

CONTRATANTE: AMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA.

CONTRATADO: J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.653.788/0001-17

OBJETO: Contratação de mão de obra através de empresa especializada, para prestação de serviço de reforma de um prédio, situado no Município de Luis Correia, cedido a esta entidade pelo Governo do Estado do Piauí conforme termo de cessão com cláusula resolutiva.

RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 97.013,32 (noventa e sete mil, treze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30/11/2020 A 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Teresina, 26 de novembro de 2020.

Antônio Francisco de Oliveira Neto
ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Ampar



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO
DO MÉDIO PARNAÍBA**
LAGOA DO PIAUÍ - PIAUÍ

PORTARIA N.º 07/2020

SÚMULA: Nomeia Comitê Especial encarregado de coordenar as Eleições do Conselho Diretor e Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, para o biênio 2019/2020.

Antônio Francisco de Oliveira Neto, Presidente da AMPAR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Senhores: **AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO, LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR, VALKIR NUNES DE OLIVEIRA**, sob a presidência da primeiro, a comporem o Comitê Especial encarregado de coordenar as eleições para o conselho diretor e fiscal da AMPAR.

Art. 2º A Comissão Eleitoral iniciar os trabalhos de apuração logo após o encerramento do pleito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

Antônio Francisco de Oliveira Neto
ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Ampar



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA
LAGOA DO PIAUÍ - PIAUÍ

Resolução 01/2020.

Constitui Regras para as eleições do Conselho Diretor e Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA - AMPAR, para o biênio 2021/2022.

O Presidente do Comitê Especial da AMPAR- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho Fiscal e no Estatuto da Entidade, resolve definir as regras abaixo para eleições dos Conselhos Diretor e Fiscal da AMPAR:

Art. 1º - A Assembléia Geral que elegerá os Conselhos Diretor e Fiscal da AMPAR- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba, para o Biênio 2021/2022, será realizada no dia 05 de janeiro de 2020.

§ Único - A Eleição terá início às 8h, e término às 13h, com qualquer número de presentes, com a imediata contagem de votos e publicação dos votos e eleitos, sendo a eleição realizada com qualquer número de representante dos municípios associados.

Art. 2º - Poderá votar o associado representante do município que estiver filiado a AMPAR na forma do artigo 10, alínea "b" do Estatuto.

Art. 3º - Concorrerão ao pleito às chapas que tiverem sido registradas na Secretaria executiva da AMPAR- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba, até as 13:00 (treze) horas do dia 07 de Dezembro de 2020.

§ 1º - Das chapas apresentadas para registro deverão constar candidatos a todos os cargos eletivos.

§ 2º - O Presidente de cada Chapa deverá apresentar no ato do registro, o Termo de Consentimento individual de todos os membros da chapa, conforme modelo, (anexo).

§ 3º - Cada chapa credenciará um fiscal para acompanhar a votação e a apuração, com o direito de impugnar e adotar as providências que julgar necessárias a lisura do pleito.

Art. 4º - No ato da votação o eleitor assinará a folha de votação e se encaminhará para a cabina individual de votação, onde encontrará afixadas as chapas concorrentes com os números dos candidatos a serem votados.

Art. 5º - Para proceder à abertura da Urna o Coordenador do Comitê Especial convocará 01 (um) fiscal de cada chapa registrada para acompanhar o processo.

Art. 6º - O resultado será proclamado pelo atual Presidente da AMPAR- Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba, que convidará os presentes para posse da Nova Diretoria, que acontecerá em janeiro de 2021.

Parágrafo Único - No caso de empate entre dois candidatos ao mesmo cargo será proclamado eleito o mais idoso.

Art. 7º - Caso seja registrado apenas 01 (uma) chapa, não será necessário à realização de votação, sendo a chapa aclamada e confirmada por metade e mais um dos presentes, conforme prevê o Estatuto da entidade.

Parágrafo Único - O processo eleitoral será registrado em livro próprio, contendo todas as ocorrências da eleição.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2020.



AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
 Presidente do Comitê Especial da AMPAR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA
LAGOA DO PIAUÍ - PIAUÍ

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, consinto em participar da Chapa _____, encabeçada pelo _____, dando por este, plena autorização para que seja feito o devido registro junto à Associação da Micro Região do Médio Parnaíba – AMPAR.

_____, _____ de _____ de 2020

 Prefeito (a) Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
 Av: Juscelino Kubitschek 2650, Centro. – Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

INTERESSADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE PESSOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO:	Parecer de análise jurídica, da possibilidade jurídica de concessão de redução de carga horário a servidora municipal que possui filho necessitante de cuidados especiais, doença degenerativa, tratamento continuado, entre outras, no município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.	
Assessora Jurídica (O):	Francisco de Assis Alves de Neiva	
PROCESSO Nº	08/2018	
PARECER Nº	008/2018	APROVADO EM: 2018
DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI		
PARA: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL		

Ementa:

Parecer de análise jurídica, da possibilidade jurídica de concessão de redução de carga horário a servidora municipal que possui filho necessitante de cuidados especiais, doença degenerativa, tratamento continuado, entre outras, no município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. -Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

I – RELATÓRIO:

Histórico: Trata-se de análise jurídica sobre legalidade/possibilidade de concessão de redução de carga horária de servidor municipal que possua necessidade de acompanhamento de filho em condições especiais.

Conforme consta em relatório social exarado pela profissional Wanda da Silva Gomes – Assistente Social CRESS 3399/22ª região no qual em análise social da estrutura família e das condições por que passa a família recomenda a concessão do benefício a servidora municipal, **Algenires Maria Alves de Araújo Silva**.

Em análise ao parecer social, consta que o menor filho da servidora, Edson Araújo Silva, é especial e encontra-se há mais de 01(um) ano sofrendo de doença CID 10:G 80.2 entre outros, ou seja, sem a menor condição de locomover e viver sem um acompanhamento direto de outras pessoas adultas.

É o relatório.

II – MÉRITO

É do conhecimento de toda sociedade de Colônia do Gurgueia que o filho da referida servidora encontra-se sofrendo de uma doença degenerativa e que encontra-se em tratamento através de quimioterapia, entre outra radioatividade, com o fim de estancar o aumento da doença.

Ademais e pouco dias o menor sofreu uma cirurgia que o deixou sem visão, ou seja, cego.

Resta assim demonstrado que não outra forma se não reconhecer o direito da requerente **Algenires Maria Alves de Araújo Silva**, quanto ao direito a redução de carga horária e inclusive em lotação em unidade administrativa.

A condição pretendida pela requerente não foge e nem mesmo é dispare da norma, ou seja, é perfeitamente aceitável tal solicitação, pois sem os cuidados da mãe o filho não terá como sobreviver, pois depende de toda sorte até mesmo para comer e locomover-se.

Não é fora do entendimento que a dignidade da pessoal humana passa por toda forma de garantia individual entre elas a o direito da vida.

A servidora não está solicitando nada de extraordinário, pois trata-se apenas de redução da carga horária sem perda da remuneração sem para isso restou comprovar os motivos fáticos e jurídicos que fundamentem tal pedido.

A assistente social ao exarar o laudo social, estabelece de forma verdadeira e comprobatória a situação por que passa a família, ou seja, há sim uma necessidade da requerente de cuidar do seu filho que ao necessita de cuidados especiais.

III - CONCLUSÃO:

DIANTE do apurado em análise a documentação comprobatória da situação do filho da requerente e corroborado com o parecer da assistente social, somos da opinião e **RECOMENDAMOS** que de forma imediata possa conceder a requerente **Algenires Maria Alves de Araújo Silva**, a redução de carga horária de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais sem prejuízo da remuneração total de 40 horas até que persista a condição de cuidados ao filho da mesma.

É o Parecer,

Assessoria jurídica.

Colônia do Gurgueia(PI), 29 de Outubro de 2018.

Francisco de Assis Alves de Neiva

Assessora Jurídica

De acordo:
Alcileide Alves de Araújo
Alcileide Alves de Araújo



Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia-PI

Centro de Referência da Assistência Social-CRAS/SCF

Email:municipalassisten@bol.com.br fone:89-3538-1632/3538-1150

Av. Juscelino Kubistchek, Nº 2650 / Centro - Colônia do Gurgueia

CNPJ: 41.522.350/0001-03

PARECER SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR:

1-Edson Araújo Silva – Autor (20 Anos)

Data de Nascimento: 18/04/1998

CPF: 039.990.563-47 e RG: 4.336.059

2-Algenires Maria Alves de Araújo Silva – Mãe(50 Anos)

Data de Nascimento: 10/05/1968

CPF: 342.073.843-91 e RG: 910.740

3-Miguel Cardoso da Silva - Pai (54Anos)

Data de Nascimento: 02/01/1964

CPF: 315.034.893-53 e RG: 912.454

4-Miguel Cardoso da Silva Filho– Irmão (13Anos)

Data de Nascimento: 20/01/2005

CPF: 039.990.573-19 e RG: 4.120.978

Endereço: Rua Julieta Rodrigues de Oliveira Nº 3200- Centro, Colônia do Gurgueia – PI

II – RELATO

Aos vinte nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a equipe técnica deste Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou uma visita domiciliar a residência da **Senhora Algenires Maria Alves de Araújo Silva 50 anos**, onde reside com o esposo e os dois filhos acima citados, a casa fica situada na rua Julieta Rodrigues de Oliveira, Nº 3200- Centro, Colônia do Gurgueia- PI, com o objetivo de coletar dados referentes à situação em que vivem a referida família.

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI

Centro de Referência da Assistência Social-CRAS/SCF
Email:municipalassisten@bol.com.br fone:89-3538-1632/3538-1150
Av. Juscelino Kubistchek, Nº 2650 / Centro - Colônia do Gurguéia
CNPJ: 41.522.350/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

A família mora em casa própria composta de 09(nove) cômodos subdivididos em: 01(uma) área, 02(duas) sala, 03(três) quartos, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro e 01(uma) lavanderia.

A Sra. Algenires Maria Alves de Araújo Silva 50 anos contextualizou a situação do filho **EDSON ARAÚJO SILVA**, utilizamos como subsídio para estudo e parecer sobre o caso à documentação referente a tratamento de saúde (Relatório médico, receituário e exames); documentos pessoais de identificação de **EDSON ARAÚJO SILVA**, bem como realizamos entrevistas domiciliares para atendimento social sobre o mesmo. Identificamos que devido o estado de saúde, necessita dos cuidados e acompanhamento constante da mãe para tratamento em Teresina, como: rádio terapia e quimioterapia.

Verificamos, pela documentação médica apresentada, que **EDSON ARAÚJO SILVA**, apresenta atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e de fala, crises epiléticas de difícil controle mesmo em uso de anticonvulsivante, hemiparesia direta, déficit cognitivo (RM) e grande prejuízo no aprendizado. Atualmente vem apresentando ainda crises de agitação e depressão, CID 10: G 80.2 + G 40 + F 72. Lesão de vias ópticas (Congelamento): Germinoma((Fragmentos de) M90643.Hoje se encontra acamado, com perca visual, consciente, com dificuldade de comunicação verbal. Em uso contínuo das medicações: Risperidona 2mg duas vezes ao dia, Trileptal 60mg duas vezes ao dia e Tylex 30mg quatro vezes ao dia, as medicações prescritas são de acordo com seu quadro clínico.

O mesmo necessita de um acompanhamento contínuo de uma equipe de saúde multidisciplinar.

III -PARCER SOCIAL

Portanto, ressaltamos que a partir destes fatos, que **EDSON ARAÚJO SILVA 20 anos**, encontra-se no momento, incapacitado para vida independente e para o trabalho, ficando sobre cuidados dos seus familiares.

Colônia do Gurguéia – PI, 29 de outubro de 2018.

Wanda da Silva Gomes
Assistente Social
CRESS 3399/22ª Região/PI
CRESS 3399/22ª Região/PI
CPF: 015.481.833-00


Wanda da Silva Gomes
Assistente Social
CRESS 3399 22ª Região

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (26/11/2020), no Plenário da Câmara Municipal de Cristino Castro-PI, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2020, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 10:00 horas. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Controlador Geral do Município, Sr. Fábio Almeida, na presença dos Vereadores Soares da Rocha, Raimundo Amaro e alguns populares a citar: Rangel, Anne, Calebe e funcionários da Câmara de Vereadores.

Iniciou com uma explanação das realizações do segundo quadrimestre do ano de 2020, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais.

Logo depois, tratou da previsão legal da audiência pública no artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A divulgação dos relatórios também é obrigatória. Exige também o envio da cópia da ata, como forma de provar que a audiência pública foi realizada.

Tratou também da estrutura organizacional do nosso Município, separando por cada Secretaria.

Posteriormente tratou do conceito de Receitas e Despesas. Receita é toda fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, das quais são espécies os Impostos, as Taxas, as Contribuições de Melhorias, etc. todas prefixadas em Lei em caráter permanente. Já as despesas é a aplicação de recursos do Estado, Município ou, da União para custear os serviços de ordem pública ou para investir no seu próprio desenvolvimento econômico e social.

Explanou sobre as despesas previstas e executadas até o segundo quadrimestre por cada órgão: Administração, Educação, Gabinete, cultura, saúde, Assistência Social, Agricultura e controladoria

Esclareceu também que é vedado com o recurso do FUNDEB pagar despesas de exercício anterior.

Obrigações patronais é o INSS.

A Audiência Pública foi encerrada às 10:42 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Édina Gomes Vieira, secretária do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

DATA: 26/11/2020

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES

- 1- Ediciana Gomes Zveira
- 2- Anna P. Cavalcante de Almeida
- 3- Rosângela Moura Brito
- 4- Carla Oliveira Campos de Souza
- 5- Jose Soares da Rocha (vereador)
- 6- Rafaelo Sousa de Albuquerque
- 7- Fabio de Almeida
- 8- ma de Leonardo F. Freitas
- 9- Tatiane Eufrosino Freitas
- 10- Maria Tereza Lima da Silva
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020/PP.

OBJETO: A finalidade deste Primeiro Termo Aditivo é acrescer ao valor global do Contrato nº 007/2020/PP, o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente à quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** sobre o valor global anteriormente acordado, do Contrato nº 007/2020/PP, vinculado ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, celebrado em **13 de outubro de 2020**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, nº 834, Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Gomes Duarte**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI e CPF nº 995.623.163-00, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurguêia, nº 3601, Bloco 13, Ap. 203, Bairro Tabuleta, CEP 64.018-901, Teresina-PI.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Thiago Gomes Duarte, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003(A)/2020/PP.

OBJETO: A finalidade deste Primeiro Termo Aditivo é acrescer ao valor global do Contrato nº 003(A)/2020/PP, o percentual de **20% (vinte por cento)**, correspondente à quantia de **R\$ 61.070,20 (sessenta e um mil, setenta reais e vinte centavos)** sobre o valor global anteriormente acordado, do Contrato nº 003(A)/2020/PP, vinculado ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, celebrado em **02 de março de 2020**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP, inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, Av. Bucar Neto, nº 599, centro, CEP 64.800-002, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Alves Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.411.579 IIEC-CE e CPF nº 163.024.863-00, residente e domiciliado na Av. Dirceu Arcoverde, nº 1916, bairro Terra Preta, CEP 64.800-000, Floriano-PI.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Luiz Carlos Alves Cavalcante, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 024/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATADA: GILMAR RIBEIRO DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.679.168/0001-17, com sede na Av. Marcos Parente, nº 727, centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Ribeiro de França**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.894.554 SSP-PI e CPF nº 904.324.283-72, residente e domiciliado na Av. Marcos Parente, nº 727, centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.

OBJETO: Fornecedor de enxovais e artigos para bebê, destinados as pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 044/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Tatyani Eufrosino Freitas, pela CONTRATANTE e Gilmar Ribeiro de França, pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de enxovais e artigos para bebê, destinados as pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Cristino Castro-PI, tendo como contratada a empresa **GILMAR RIBEIRO DE FRANÇA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.679.168/0001-17, com sede na Av. Marcos Parente, nº 727, centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, com o valor global de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cristino Castro-PI, 20 de novembro de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003(B)/2020/PP.

OBJETO: A finalidade deste Primeiro Termo Aditivo é acrescer ao valor global do Contrato nº 003(B)/2020/PP, o percentual de 20% (vinte por cento), correspondente à quantia de R\$ 55.602,20 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), sobre o valor global anteriormente acordado, do Contrato nº 003(B)/2020/PP, vinculado ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, celebrado em 04 de março de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Município de Cristino Castro-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08.

CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antonio Gregorio Veras, nº 11166, loja A, santo Antônio, CEP 64.032-050, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1007350 SSP-PI e CPF nº 579.348.943-68, residente e domiciliado na Vila Residencial Araguaia, nº 007, Q. 01, São Sebastião, CEP 64.085-050, Teresina-PI.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2020.

Signatários: Manoel Pereira de Sousa Júnior, pela CONTRATANTE, e Izairton Gomes Sousa, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.



PREF MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
 PRAÇA DA MATRIZ, 135
 06553911/0001-22 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 156, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$46.205,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		46.205,54
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	
490	13.392.0023.2107.0000 MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE EMERGÊNCIA	46.205,54
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	F.R.: 0 940 00
	940 Outras vinculações de transferências	
	115 110 LEI ALDIR BLANC	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	
136	12.361.0022.1066.0000 CONST. AMPLI. E REC. DE UNID. ESCOLARES-FUNDEF	-46.205,54
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 190 12
	190 Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 207 PRECATORIOS FUNDEF	

Anulação (-) **-46.205,54**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR BARBOSA FRANCO
 PREFEITO MUNICIPAL
 933.663.293-00



PREF MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
 PRAÇA DA MATRIZ, 135
 06553911/0001-22 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 155, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		150.000,00
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	
23	04.122.0003.2012.0000 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA	
136	12.361.0022.1066.0000 CONST. AMPLI. E REC. DE UNID. ESCOLARES-FUNDEF	-150.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 190 12
	190 Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 207 PRECATORIOS FUNDEF	

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR BARBOSA FRANCO
 PREFEITO MUNICIPAL
 933.663.293-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
 Avenida Landri Sales, número 454
 06553721/0001-05 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.618

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$708.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		708.000,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	50.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
47	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	30.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
86	04.123.0009.2081.0000 Manutenção das atividades de gestão financeira	100.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 04 00	SECRETARIA MUN. DA CIDADE E INFRA-ESTRUTURA	
152	17.512.0051.2451.0000 Manutenção das Ações de Limpeza Pública	10.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
206	12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	50.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	200 000 Educação	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
Avenida Landri Sales, número 454
06553721/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.618

Fronteiras, 01 de setembro de 2020

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.618

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
369	10.301.0020.2163.0000	Manutenção das Ações da Atenção Básica	60.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
374	10.301.0020.2163.0000	Manutenção das Ações da Atenção Básica	23.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
380	10.301.0025.2185.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 03	HOSPITAL MUNICIPAL NORBERTO ÂNGELO PEREIRA			
490	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 213	OC
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
495	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	140.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 213	OC
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
609	08.244.0016.2172.0000	Manutenção das Atividades do Programa SCFV	5.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 311	OC
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
22	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	OC
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Genral		
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.618

02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
191	12.361.0030.1206.0000	Programa municipal de transporte escolar	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001	OC
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
197	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	-220.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	OC
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
383	10.301.0025.2185.0000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	-40.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
389	10.301.0025.2185.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	-23.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
392	10.301.0025.2185.0000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	-40.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214	OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 03	HOSPITAL MUNICIPAL NORBERTO ÂNGELO PEREIRA			
492	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	-230.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 213	OC
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER			
684	27.812.0073.2650.0000	Manutenção das atividades esportivas	-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001	OC
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Genral		

Anulação (-) -708.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
151.020.253-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
Avenida Landri Sales, número 454
06553721/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 56, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$554.089,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		554.089,40
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
805	10.122.0020.2159.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 001	COVID-19
		-160.000,00
		F.R.: 1 214 00
806	10.122.0020.2159.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 001	COVID-19
		-343.000,00
		F.R.: 1 214 00
808	10.122.0020.2159.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 001	COVID-19
		253.000,00
		F.R.: 1 214 00
809	10.122.0020.2159.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 001	COVID-19
		-30.000,00
		F.R.: 1 214 00
810	10.122.0020.2159.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 001	COVID-19
		280.000,00
		F.R.: 1 214 00
02 06 02	SAÚDE-OUTROS PROGRAMAS	
802	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	940	Outras vinculações de transferências
	115 001	COVID-19
		2.560,22
		F.R.: 1 940 00
803	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	940	Outras vinculações de transferências
	115 001	COVID-19
		-12.261,05
		F.R.: 1 940 00

DECRETO Nº 56, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

02 06 02	SAÚDE-OUTROS PROGRAMAS	
804	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	940	Outras vinculações de transferências
	115 001	COVID-19
		-8.826,35
		F.R.: 1 940 00
820	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	940	Outras vinculações de transferências
	115 001	COVID-19
		18.529,18
		F.R.: 1 940 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	
	214 00	533.000,00
	940 00	21.089,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteiras, 01 de setembro de 2020

MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
151.020.253-68


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

 C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
 Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ

DECRETO Nº 060/2020

Fronteiras/ PI 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos até 2019, dando outras providências."

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, no prazo de até trinta dias após a data de publicação deste Decreto, integralmente, os Restos a Pagar inscritos até 2019, referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado a todos os credores que vierem a reclamar o cancelamento dos restos a pagar, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fronteiras - PI, 26 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - ATÉ O ANO DE 2019

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Nº do empenho	Data	Valor
1201008	01/12/2015	18.735,60
1201009	01/12/2015	15.887,42
1201010	01/12/2015	18.325,03
1231001	31/12/2015	19.030,17
1201066	01/12/2016	15.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

Nº do empenho	Data	Valor
401063	01/04/2016	2.000,00
429126	29/04/2016	2.000,00
530020	30/05/2016	2.000,00
630096	30/06/2016	2.000,00
630086	30/06/2016	3.000,00
729139	29/07/2016	2.000,00
729130	29/07/2016	3.000,00
830031	30/08/2016	3.500,00
830042	30/08/2016	3.000,00
930106	30/09/2016	3.000,00
930112	30/09/2016	3.500,00
930125	30/09/2016	7.839,16
930104	30/09/2016	3.000,00
1031108	31/10/2016	3.000,00
1031133	31/10/2016	4.000,00
1031106	31/10/2016	3.000,00
1116007	16/11/2016	63.000,00
1128064	28/11/2016	3.000,00
1128062	28/11/2016	3.000,00
1201052	01/12/2016	9,00
1230014	30/12/2016	3.000,00
1230012	30/12/2016	3.000,00
130016	30/01/2017	937,00

130009	30/01/2017	4.137,80
131079	31/01/2017	2.586,12
131009	31/01/2017	862,04
131011	31/01/2017	1.034,45
131056	31/01/2017	1.034,45
131080	31/01/2017	16.551,20
223002	23/02/2017	350,00
228054	28/02/2017	862,04
228059	28/02/2017	2.662,35
330002	30/03/2017	1.797,63
330004	30/03/2017	862,04
331028	31/03/2017	862,04
403110	03/04/2017	1.034,45
529006	29/05/2017	1.724,08
531006	31/05/2017	862,04
831031	31/08/2017	402,91
911045	11/09/2017	736,00
1030065	30/10/2017	937,00
1229017	29/12/2017	720,00
1126040	26/11/2018	0,30
1214065	14/12/2018	0,45
1224038	24/12/2018	3.510,72
1231041	31/12/2018	1.213,85
1231027	31/12/2018	6.500,00
30/01/2019	30/01/2019	17.000,00
1001034	01/10/2019	17.005,06
1001007	01/10/2019	6.300,00
1101121	01/11/2019	6.300,00
1105012	05/11/2019	37.418,00
1129123	29/11/2019	8.510,00
1129126	29/11/2019	2.994,00
1202203	02/12/2019	2.994,00
1202205	02/12/2019	1.500,00
1202206	02/12/2019	1.500,00
1202196	02/12/2019	8.510,00
1202197	02/12/2019	1.500,00
1202199	02/12/2019	19.568,07
1202082	02/12/2019	0,60
1209008	09/12/2019	10.000,38
1209009	09/12/2019	2.296,90
1209010	09/12/2019	2.216,81
1227176	27/12/2019	998,00
1230061	30/12/2019	20,00

HOSPITAL MUNICIPAL

Nº do empenho	Data	Valor
1228011	28/12/2017	12.000,00
1112002	12/11/2018	8.927,90
1221003	21/12/2018	5.000,00
1231047	31/12/2018	80,00
315004	15/03/2019	4.056,53
325031	25/03/2019	6.124,29
729013	29/07/2019	3.571,20
801001	01/08/2019	1.053,00
1213002	13/12/2019	4.760,56
1213003	13/12/2019	3.416,80
1213004	13/12/2019	3.164,12
1213005	13/12/2019	3.216,33
1213006	13/12/2019	3.880,61
1227051	27/12/2019	0,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do empenho	Data	Valor
1003024	03/10/2016	900,00
1104002	04/11/2016	2.346,25
1201026	01/12/2016	12.453,41
1230004	30/12/2016	40.387,40
1230020	30/12/2016	30.720,00
1230021	30/12/2016	22.335,00
1111006	11/11/2019	800,00
1129007	29/11/2019	3.432,00
1129008	29/11/2019	3.432,00
1202194	02/12/2019	2.046,22
1202193	02/12/2019	4.452,60
1202195	02/12/2019	3.047,50


 Maria José Ayres de Sousa
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = Centro
CEP 64.690-000

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Decreto nº 061/2020

FRONTEIRAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

A Prefeita Municipal de Fronteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, considerando a Lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e 356 de 11 de março de 2020 e 1.445 de 29 de maio de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020, Portaria nº 1.579, de 19 de Junho de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao recurso transferido pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO:	
0206	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0020	Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
ATIVIDADE:	2159	Enfrentamento da Emergência COVID-19

DETALHAMENTO DA DESPESA

FONTE DE RECURSO		TOTAL (RS)
FONTE	214 - Gov. Federal – Bloco Custeio	120.000,00
CÓD. APL.	115 001- Rec. Vinculados Covid-19	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR RS
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	66.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	54.000,00

Art. 2º. Os recursos da presente ação orçamentária são provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS, e a abertura do crédito terá como fonte de cobertura excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fronteiras, 26 de novembro de 2020.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

E-mail: gabinetefnt2017@gmail.com

Órgão, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRONTEIRAS – PI (FRONTPREV)
Endereço, Av. Landri Sales, 454 – A
Cidade, Fronteiras UF, PI CEP, 64.690-000
CNPJ., 07809423/0001-04

Autorizamos a senhora Raquel Ligia de Almeida Pereira, CPF Nº 018.319.823-90 a abrir e movimentar conjuntamente com o Gerente do FRONTPREV o senhor Valmir Bezerra Feitosa, CPF Nº, 229.836.943-72 os recursos das contas correntes nºs. 15.589-6, Agência 1364-1, sendo concedido ao mesmo, poderes para.

- (X) Emitir comprovantes;
- (X) Abrir contas de depósito;
- (X) Receber, passar recibo e dar quitação;
- (X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- (X) Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- (X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
- (X) Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- (X) Consultar contas/aplicação;
- (X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- (X) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- (X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 25 de Novembro de 2020.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = Centro
CEP 64.690-000

OFÍCIO Nº 053/2020 (FRONTPREV)

À AGENCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PICOS-PI

ASSUNTO, AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Órgão, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRONTEIRAS – PI (FRONTPREV)
Endereço, Av. Landri Sales, 454 – A
Cidade, Fronteiras UF, PI CEP, 64.690-000
CNPJ., 07.809.423/0001-04

Autorizar a senhora Raquel Ligia de Almeida Pereira, CPF Nº 018.319.823-90 a movimentar conjuntamente com o Gerente do FRONTPREV o senhor Valmir Bezerra Feitosa, CPF Nº, 229.836.943-72 os recursos da conta corrente nºs. 62-4, operação 006, Agência 0639, sendo concedido a mesma, poderes para.

- (X) Emitir comprovantes;
- (X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- (X) Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- (X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
- (X) Consultar contas/aplicação;
- (X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- (X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 25 de Novembro de 2020.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

Valmir Bezerra Feitosa
Gerente do Frontprev

Valmir Bezerra Feitosa
GERENTE DO FINANCIAMENTO
FRONTPREV
PIS: Nº 1500011 - CPF: 229.836.943-72



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
 CNPJ nº01.612.556/0001-00
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
 Telefone: (89) 3466-0050
 Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br
 Curral Novo do Piauí - PI



DECRETO Nº 097 /2020

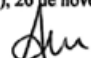
Guadalupe/PI, 26 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI

CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI, através da CPL, torna público, o chamamento da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.491.813/0001-55), vencedora do certame, TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2020, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de posto de saúde, para que, através de representante legal que, compareça a sede do poder público municipal, para assinatura do contrato administrativo, no prazo editalício, sob pena de não contratação.

Curral Novo do Piauí (PI), 26 de novembro de 2020.


 Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

COMUNICADO

O Município de Curral Novo do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem informar que ocorreu um equívoco na publicação dos resultados referente ao edital 03/2020 o mesmo foi publicado e será feito a troca de um dos espaços de pequeno porte pois foi enviado para a publicação com o nome da representante legal incorreto sendo assim será feito a troca do nome de **MARIA LIDIA DE MACEDO ALVES** para **MARIA SERIONA DE MACEDO BORGES** Diante deste fato, e com fundamento no Edital supramencionado, comunicamos que Nesse sentido, esta decisão encontra-se respaldado no art. 20 dos supracitados Editais. Como se vê, in fine:

Art. 20 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Aldir Blanc.

CURRAL NOVO (PI), 26 de novembro de 2020.


 Erasma de Macedo Alves dos Santos
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 CPF: 717.616.243-34
 Erasma de Macedo A. dos Santos
 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 CPF: 717.616.243-34

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, período 2020 / 2022, de Guadalupe/PI.

A Prefeita de Guadalupe/PI, Maria Jozeneide Fernandes Lima, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 133, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473-STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB 2020 / 2022 de Guadalupe/PI.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rejane Paslandim Soares CPF: 955.460.733 - 49

Suplente: Romário Santos Celestino CPF: 010.742.913 - 60

II - Representantes do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carmem Rodrigues de Freitas CPF: 867.203.503 – 82

Suplente: Joslene de Almeida Santos CPF: 822.092.943 - 04

Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Edvaldo da Conceição Silva CPF: 536.862.253.87

Suplente: Janiceli Gomes de Oliveira CPF: 433.059.893 - 00

Representantes dos diretores das escolas públicas

Titular: Miriam Almeida da Silva Martins CPF: 361.261.103 - 82

Suplente: Edna Alves Mateus CPF: 451.690.553 - 15

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLA PÚBLICAS

Titular: Edilberto da Conceição Silva CPF: 742.600.733 - 20

Suplente: Maria da Cruz de Oliveira CPF: 137.355.818 - 09

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Maria Gilvanete Sousa Santos CPF: 061.022.253 - 84

Suplente: Eva Helande Brito da Silva CPF: 069.211.503 - 05

Titular: Aurivan Carvalho Pinto CPF: 818.209.683 – 91

Suplente: Francinete da Silva Castro CPF: 037.979.053 - 00

Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Talita Gomes de Souza CPF: 089.772.935 - 88

Suplente: Gustavo de Sá Miranda CPF: 088.478.313 - 85

(Continua na próxima página)



Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pelos estudantes secundaristas

Titular: Samaya da Silva Morais CPF: 088.453.773 - 00
Suplente: Maria Clara Paslandim Alves CPF: 100.765.073 - 78

Representante do conselho tutelar

Titular: Jordane Passos Silva CPF: 470.739.933 - 91
Suplente: Maria José Messias Gonçalves CPF: 361.246.053 - 68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, constantes dos Decretos nº ____/2020 e ____/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Guadalupe/PI, 26 de novembro de 2020.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita de Guadalupe/PI

Numerado, registrado e publicado o Presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
Av. Martins Ribeiro, 229 - Centro - CEP 64224-000
CNPJ: 1.612.581/0001-85 Fone: (86)3323-0143 - Ilha Grande - Piauí

PORTARIA Nº. 075/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2406/2020

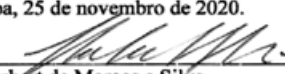
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e pelo Artigo 113 da Lei Complementar 004/2015 e,

Considerando a necessidade de conclusão do processo administrativo disciplinar dentro do prazo razoável, nos autos do Processo nº. 2406/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba, 25 de novembro de 2020.


Herbert de Moraes e Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, através do Fundo Municipal de Saúde com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04;

Contratada: INGRID CRISTINA REGO BARROS, inscrita no CPF nº 060.977.683-54 e no RG nº 3.391.709/SSP-PI, CRM-PI 0008234, residente e domiciliada na Rua Mariotti Rebelo, nº 805, Bairro Bela Vista- Reis Veloso, em Parnaíba - PI.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato, firmado em 14 de julho de 2020, ate 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 13/11/2020.

Assinam: Pelo Município de Ilha Grande: Juliana da Conceição Souza Lima – Secretária Municipal de Saúde e Ingrid Cristina Rego Barros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
Contrato nº 189/2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI.

Fundamentação: Art. 1 da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através do Fundo Municipal de Saúde com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04.

Contratado: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, com sede na AV. Barão de Gurgéia, 2230. Vermelha, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 15.425,00(Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Signatários: Juliana da Conceição Souza Lima, pelo município de Ilha Grande e Francisco das Chagas Nery Netto, pela empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
Contrato nº 196/2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI.

Fundamentação: Art. 1 da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), através do Fundo Municipal de Saúde com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 1179, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.889.395/0001-04.

Contratado: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.006.010/0001-53, com sede localizada na AV. Pedro Freitas Nº 1223, Vermelha, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 17.969,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Signatários: Juliana da Conceição Souza Lima, pelo município de Ilha Grande e OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.



Prefeitura de Itaueira
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
 E-mail: prefeitura@itaueira.cpl.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01876/2020****CONTRATO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PI, CNPJ: 11.676.238/0001-58.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.315.618/0001-39

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata combinados com Art. 4º, da Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (insumos de saúde) destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Itaueira - PI.

VALOR GLOBAL: LOTE I, R\$ 64.309,15 (sessenta e quatro mil trezentos e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2020.



Prefeitura de Itaueira
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
 E-mail: prefeitura@itaueira.cpl.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01876/2020****CONTRATO Nº 018/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PI, CNPJ: 11.676.238/0001-58.

CONTRATADO: MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.025.521/0001-50

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata combinados com Art. 4º, da Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (insumos de saúde) destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Itaueira - PI.

VALOR GLOBAL: LOTE II, R\$ 32.121,00 (trinta e dois mil cento e vinte e um reais); LOTE III, R\$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2020.



Prefeitura de Itaueira
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
 Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
 E-mail: prefeitura@itaueira.cpl.com
 C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01876/2020****CONTRATO Nº 019/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PI, CNPJ: 11.676.238/0001-58.

CONTRATADO: OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.006.010/0001-53

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata combinados com Art. 4º, da Lei nº. 13.979 de Fevereiro de 2020, ratificada pela Lei nº 14.035/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (insumos de saúde) destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Itaueira - PI.

VALOR GLOBAL: LOTE IV, R\$ 125.037,00 (Cento e vinte e cinco mil trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
 Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, por meio de sua Prefeita Municipal, Sra. Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, em respeito à sentença judicial transitada em julgado, proferida pelo douto juízo da comarca de Jerumenha-PI nos autos do processo nº 0000093-15.2017.8.18.0058, **CONVOCA** o servidor público municipal LAHECIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 781.687.243-72, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. João Clímaco de Almeida, s/n, Centro, Jerumenha-PI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para ser reintegrado ao cargo de motorista do município e receber instruções acerca de suas funções.

Jerumenha (PI), 20 de novembro de 2020


 ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
 Prefeita Municipal de Jerumenha



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 239/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Município de Jerumenha (PI) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de JERUMENHA (PI) aprovou e eu sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 239/2020, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 18 de setembro de 2020.


ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 239/2020 e publicada para conhecimento de interessados.



Lei 239/2020

Jerumenha (PI) 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Município de Jerumenha (PI) e dá outras providências.

A excelentíssima PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, Estado do Piauí Srª, Aldara Pinto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, especialmente a Lei nº 12.435/2011, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA - PI aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Jerumenha - Piauí tem por objetivos:

I. Assegurar a proteção social com vistas à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente em relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; ao amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; à promoção da integração ao mercado de trabalho; à habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e à promoção de sua integração à vida comunitária.

II. Realiza a vigilância socioassistencial com vistas a identificar e analisar territorialmente a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos às famílias e indivíduos, bem como à sua capacidade protetiva;

III. Promover a defesa de direitos com vistas à garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social em Jerumenha - Piauí rege-se pelos seguintes princípios:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

II. Universalidade, da proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, sem discriminação de qualquer espécie, sendo vedada a comprovação vexatória da sua condição ou necessidade;

III. Gratuidade, devendo ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

IV. Integralidade, da proteção social, mediante a oferta das provisões em sua completude, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V. Intersetorialidade, compreendida como a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos, Sistema de Segurança Pública e Sistema de Justiça, a fim de tornar o destinatário da ação socioassistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VI. Equidade, caracterizada pelo respeito às diversidades culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

VII. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no município de Jerumenha - Piauí observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Poder Público Estadual na condução da Política de Assistência Social;

II. Descentralização político administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. Cofinanciamento partilhado dos entes federado;

IV. Controle social e participação da população, por meio de organizações representativas da sociedade, Trabalhadores do SUAS, usuários e representações de usuários do SUAS, na formulação, planejamento e controle das ações;

(Continua na próxima página)



V. Centralidade da família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VI. Territorialização;

VII. Matricialidade sociofamiliar;

VII. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º As ações na área da assistência social no município de Jerumenha - Piauí são organizadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art. 7º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§1º São entidades de atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§2º São entidades de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

§3º São entidades de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 8º Os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jerumenha - Piauí, são aqueles definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, compatíveis com as demandas e capacidade de oferta do município, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.

§1º Os serviços, benefícios, programas e projetos serão ofertados diretamente pelas unidades públicas ou, indiretamente, pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, que constituem a rede socioassistencial, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, através de certificação específica.

Art. 9º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa da Prefeitura de Jerumenha-PI, são o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

§ 1º Poderão ser implantadas outras unidades básicas, e ainda unidades de proteção social especial, desde que haja demanda municipal e cofinanciamento dos demais entes federados para tal oferta

§2º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipes de referência conforme as normatizações emanadas do Conselho Nacional de Assistência Social e do órgão gestor federal da Política de Assistência Social.

Art. 10º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 11º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 12º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio

Seção II

DA GESTÃO

Art. 13º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 14º O município de Jerumenha - Piauí atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.15º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Jerumenha - Piauí é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º. Compete ao município de Jerumenha - PI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Elaborar, regulamentar e coordenar a implementação da Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

(Continua na próxima página)



II. Elaborar o Plano Plurianual e a proposta orçamentária anual da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social;

III. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob o controle social do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

IV. Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS;

V. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI. Cofinanciar, em parceria com o governo estadual, o custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social e conforme art. 13, inciso I, da LOAS;

VII. Efetuar o pagamento dos benefícios de que trata o inciso anterior;

VIII. Cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

IX. Implantar a vigilância socioassistencial, monitoramento e avaliação no âmbito municipal, visando ao planejamento e à organização da oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e o Pacto de Aprimoramento do SUAS;

X. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal no 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

XII. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

XIII. Realizar as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

XIV. Cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XV. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XVI. Realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XVII. Gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.;

XVIII. Coordenar o SUAS observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIX. Executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XX. Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXI. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXII. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB e CIT;

XXIV. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXV. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXVI. Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de acordo com as normativas federais;

XXVII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVIII. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIX. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXX. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios mensais e o Demonstrativo Físico-Financeiro Anual a título de prestação de contas;

XXXI. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXXII. Implantar a gestão do trabalho e Educação Permanente;

XXXIII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXIV. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Jerumenha- PI, adotará como principal instrumento de planejamento estratégico de suas ações o Plano Municipal de Assistência Social, que contemplará propostas para a execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito municipal.

Parágrafo Único. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social observará as deliberações das conferências de assistência social; as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS e contemplar ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jerumenha-PI, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, cujas competências, estrutura, composição, funcionamento e demais aspectos passam a ser regidos pela presente Lei.

Art. 19º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jerumenha- PI constitui órgão colegiado, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 20º. O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos de acordo com os critérios seguintes:

I. 03 (três) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: 01 titular e 01 suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação: 01 titular e 01 suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde: 01 titular e 01 suplente.

II. 03 (três) representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, sendo

a) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários: 01 titular e 01 suplente.

b) Representantes das entidades e organizações de assistência social: 01 titular e 01 suplente.

c) Representantes dos trabalhadores do SUAS: 01 titular e 01 suplente.

(Continua na próxima página)



§1º Os representantes governamentais são de livre indicação dos respectivos secretários municipais e/ou Chefe do Executivo Municipal.

§2º Os representantes da sociedade civil devem ser eleitos em assembleia de cada categoria, convocada para esta finalidade, sob a fiscalização do Ministério Público.

§3º Após oficialmente indicados ao CMAS os representantes governamentais e os escolhidos pela sociedade civil, os nomes serão encaminhados ao Executivo Municipal para nomeação por Decreto e posse.

Art. 21º O CMAS será coordenado por uma Mesa Diretora, composta paritariamente por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.

§1º A Mesa Diretora do CMAS será eleita dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§2º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§3º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e suas reuniões devem ser abertas ao público.

Art. 22º O CMAS funcionará de acordo com o Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa dias) da aprovação desta Lei, que definirá, dentre outras matérias: c quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, a forma de apreciação, discussão e votação das matérias, a formação e atribuições das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, as questões relativas à eleição da Mesa Diretora, relativas à suplência e perda de mandato, dentre outras pertinentes.

Art. 23º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:

- I. Aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com II. III. as diretrizes das conferências de assistência social;
- II. Apreciar e aprovar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- III. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS no município de Jerumenha- Piauí;
- IV. Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas mensal e anual do CMAS;
- V. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais em âmbito local;
- VI. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- VII. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- VIII. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- IX. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- X. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF em âmbito local;
- XI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- XII. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XIII. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XIV. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XV. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos BL GBF e BL GSUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XVI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XVII. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções e pareceres;

XVIII. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XIX. Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social existentes no município conforme normas e critérios emanados do CNAS;

XX. Notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXI. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social existentes no município Registrar em ata as reuniões e emitir resolução quanto às suas deliberações; Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários para o esclarecimento sobre matérias em trâmite no CMAS;

XXII. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS e em consonância com o calendário das Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 26º. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, e devem observar as seguintes diretrizes:

- I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV. Publicidade de seus resultados;
- V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I- DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8. 742, de 1993.

§1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

(Continua na próxima página)



Art. 28º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas
- II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III. Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI. Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Subseção I -DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.29º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal no 8.742, de 1993.

Art. 30º. São modalidades de benefícios eventuais:

- I. Auxílio-natalidade;
- II. Auxílio-funeral;
- III. Auxílio em virtude de vulnerabilidade temporária, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias;
- IV. Auxílio em virtude de calamidade pública.

Art. 31º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou pecúnia, por única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º. Os bens de consumo consistem em alguns itens do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. O requerimento do auxílio natalidade pode ser realizado até noventa dias após o nascimento e pago até trinta dias após o seu requerimento.

§ 4º A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

Art. 32º O auxílio natalidade é destinado à família e atenderá, preferencialmente, os seguintes aspectos:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III - apoio à família no caso da morte da mãe;

Art. 33º - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, em bens ou em prestação de serviços.

Art. 34º - O auxílio funeral cobrirá, preferencialmente, o custeio das despesas de urna funerária e/ou serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O auxílio-funeral será de pronto atendimento, cujo requerimento e concessão deve ser realizado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos, instituições ou entidades.

§ 2º -Quando o auxílio-funeral for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no caput deste artigo.

§ 3º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no caput, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 4º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

Art. 35º. O auxílio funeral não será pago às famílias que receberem outros auxílios funerários provenientes de seguros devido à morte de membro da família.

Art. 36º. Os benefícios natalidade e funeral são devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos e podem ser disponibilizados diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 37º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: ausência de documentação; necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária ou para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais não ofertados no município; ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo Único. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40º. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 41º. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

(Continua na próxima página)



Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42º Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, visando qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas de assistência social devem envolver os três níveis de governo e a sociedade civil, em caráter complementar.

§2º Os programas municipais serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§3º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal no 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 43º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social. Parágrafo Único. Os projetos de enfrentamento à pobreza devem se realizar por meio da celebração de instrumentos de parcerias, elaborados de forma intersetorial, englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

CAPÍTULO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44º. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 45º. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por elas ofertados deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47º. Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do respectivo fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I- DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48º Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que passa a ser gerido nos termos da presente Lei.

Art. 49º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

- I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 50º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 51º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS serão aplicados em:

- I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II. Execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos, em parcerias entre poder público e entidades de assistência social;
- III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais, respeitadas as especificidades dos Blocos e Pisos de Financiamento do SUAS;
- IV. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social, respeitadas as especificidades dos Blocos e Pisos de Financiamento do SUAS;
- V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, respeitadas as especificidades dos Blocos e Pisos de Financiamento do SUAS;
- VII. Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo órgão gestor federal da assistência social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 52º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000Fone (86) 3253-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiau@gmail.com



PORTARIA Nº 009/2020, de 16 de novembro de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra, CPF: 030.557.823-56.
Secretária Municipal Assistência Social de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 08/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar RAQUEL DOS SANTOS, CPF: 606.133.453-20, do Cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Maria Edileusa Gomes
Maria Edileusa Gomes
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí - PI

Raquel Dos Santos

18.11.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
Av. São Francisco, 140-Centro de Juazeiro do Piauí-Pi
CNPJ: 02.254.640/0001-53 CEP: 64.343.000
smsjuazeiropi@gmail.com

Portaria-13- 2020.

Juazeiro do Piauí, 17 de outubro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez, CPF: 065.151.263-87 Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS REIS, CPF:227.823-72, do cargo ASSISTENTE TECNICO, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. A presente Portaria tem efeito retroativo do dia 16 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de outubro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez
Maria Rosa De Moraes Milanez
Secretaria de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Juazeiro do Piauí-PI

Art. 53º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma analítica e, anualmente, de forma sintética.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54º O Poder Público Municipal providenciará as condições materiais e os recursos necessários para a implementação das mudanças e adequações decorrentes desta

Art.55º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em dezoito de setembro de dois mil e vinte.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000Fone (86) 3253-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiau@gmail.com



PORTARIA Nº 008/2020, de 16 de novembro de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra, CPF: 030.557.823-56.
Secretária Municipal Assistência Social de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 08/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar IRLEN JOYCE MOREIRA DE MATOS, CPF: 001.726.733-13, do Cargo em comissão de COORDENADORA DO CRAS do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Recebi em: 18.11.2020
[Assinatura]

Maria Edileusa Gomes
Maria Edileusa Gomes
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
 Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI



PORTARIA Nº 14/2020, 16 de novembro de 2020.

Irisdalva Soares Rocha e Silva, CPF: 048.042.793-34, Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 01/2014.

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LUCIANE DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF: 350.689.688-11, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, com carga horária de 40 horas no Município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente portaria tem efeitos retroativo a 16 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.

Irisdalva Soares Rocha e Silva
 Secretária Municipal de Educação
 Juazeiro do Piauí-PI

Maria Edileusa Gomes
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
 Fone: 0(86) 3253-0131
 e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Portaria-15- 2020.

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez, CPF: 065.151.263-87 Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Nomear **ANTONIA ANDRADE SILVA** CPF:462.819.083-68 do cargo **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. A presente Portaria tem efeito retroativo do dia 16 novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 17 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez
 Secretária de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
 Fone: 0(86) 3253-0131
 e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Portaria-14- 2020.

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez, CPF: 065.151.263-87 Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Exonerar **CARLA MAGALHÃES ALAIDE MARTINS** CPF:023.814.543-30, do cargo **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. A presente Portaria tem efeito retroativo do dia 16 novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 17 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez
 Secretária de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
 Fone: 0(86) 3253-0131
 e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Portaria-16- 2020.

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez, CPF: 065.151.263-87 Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Nomear **MARIA LUSILEIDE ANDRADE SOUSA** CPF:933.855.953-04 do cargo **SUPERVISOR DE ENDEMIAS** comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. A presente Portaria tem efeito retroativo do dia 16 novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 17 de novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez
 Secretária de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 181 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI
CEP: 64.343-000
E-mail: protocolojuazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 054/2017, 16 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA VANEILDA BEZERRA MUNIZ, CPF: 412.530513-72,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA E EVENTOS** do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em 16 de novembro 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

PORTARIA Nº 056/2020, 17 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomear **LARYSSA ANDRADE TEIXEIRA VISGUEIRA, CPF: 063.202.133-02,** do cargo em comissão de **ASSESSISTENTE TÉCNICA** da Fundação Cultural do Município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 17 de novembro de 2020.



Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 55/2020, 16 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. exonerar, **CRISTIANE LIRA REIS, CPF: 040.570.333-35,** do cargo em comissão de **Assistente Técnica,** da Fundação cultura do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor em 16 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.



Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

PORTARIA Nº 057/2020, de 16 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78, Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia **WALBERLAN FARIAS BARROS, CPF: 709.857.903-34,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANO** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em 16 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 058/2020, de 16 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78,
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia GENILSON VISGUEIRA MOTA, CPF: 049.039.913-42,
para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em 16 de novembro
de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. FRANCISCO ALVES LIMA, brasileiro (a), casado(a), portador do CPF: 057.219.973-20 e RG: 842.889 SSP-PI, residente e domiciliado Localidade Ipeira do Brasão, Zona Rural de Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 01 de maio de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de OPERADOR DE MAQUINA, do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

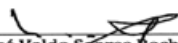
O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 06 meses e 15 dias de prestação do serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Contratante

TESTEMUNHAS:

 CPF: 004.836.868-48.

 CPF: 011.897.853-58



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 059/2020, de 16 de novembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78,
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia CRISTIANO GALDINO DE OLIVEIRA NETO, CPF:
908.668.433-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal
Turismo e Meio Ambiente do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em 16 de novembro
de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. MARCOS SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador do CPF: 040.667.813-81 e RG: 2964881 SSP-PI, residente e domiciliado no Bairro Visgueirao, s/n - Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 01 de maio de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de OPERADOR DE MAQUINA, do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

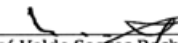
O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 06 meses e 15 dias de prestação do serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 16 de novembro de 2020.



José Valdo Soares Rocha
Contratante

TESTEMUNHAS:

 CPF: 004.836.868-48.

 CPF: 011.897.853-58

Marcos Silva Oliveira 18/11/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sra. Isabel Cristina Da Silva Oliveira, brasileira (a), solteira(a), portador do CPF: 053.268133-64 e RG: 3.047.438 SSP-PI, residente e domiciliado Localidade na rua, Nelinho De Andrade 12, Centro, Juazeiro/PI, CEP: 64.343.000, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 01 de junho de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 04 meses e 15 dias de prestação dos serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí 16 /11/2020.

Maria Rosa de Moraes Milanez

DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sra. FRANCISCA IVONILDA PEREIRA brasileira (a), solteira(a), portador do CPF: 972.379.653-87 e RG: 2.017.177, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bizé, 2017, centro, Juazeiro/PI, CEP: 64.343.000, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de janeiro de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de Técnico em Enfermagem do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 09 meses e 15 dias de prestação dos serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí 16 /11/2020.

Maria Rosa de Moraes Milanez

TESTEMUNHAS:

Antônia Gelberson Siqueira CPF: 954.161.453-15

Maria José Soares Reis CPF: 028.908.223-46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sra. FRANCISCO JOSÉ LIMA brasileiro (a), casado(a), portador do CPF: 568.237.707-91 e RG: 180.232, SSP-PI, residente e domiciliado em Castelo do Piauí-PI.

, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de fevereiro de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de Médico do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 09 meses e 15 dias de prestação dos serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 16 de Novembro de 2020.

Maria Rosa De Moraes Milanez
Secretaria de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Juazeiro do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

Antônia Gelberson Siqueira CPF: 011.897.853-58

Maria José Soares Reis CPF: 028.908.223-46

TESTEMUNHAS:

Antônia Gelberson Siqueira CPF: 954.161.453-15

Maria José Soares Reis CPF: 028.908.223-46

Juazeiro do Piauí 16 /11/2020.

Maria Rosa de Moraes Milanez



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.882/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



TERMO

DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.882/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sra. ANTONIA JESSICA ANDRADE, brasileira (a), solteira(a), portador do CPF: 073.699.873-60 e RG: 4.020.799, SSP-PI, residente e domiciliado Localidade no Buriti dos Milanes, sn, zona rural Juazeiro/PI, CEP: 64.343.000, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 03 de agosto de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste Instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 02 meses e 15 dias de prestação do serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí 16 /11/2020.


Maria Rosa de Moraes Milanez

TESTEMUNHAS:

 CPF: 954261-253-15

 CPF: 028.408-222-46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.882/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



TERMO

DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.882/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sra. walquiria Do Nascimento Pereira, Brasileira (a), solteira(a), portador do CPF: 053.268.373-07 e RG: 3.315.955, SSP-PI, residente e domiciliado Localidade no Buriti dos Milanes, sn, zona rural Juazeiro/PI, CEP: 64.343.000, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de fevereiro de 2020 um Contrato, cujo o objeto e de prestação de serviços de Técnico em Enfermagem do Município, o qual a CONTRATADO se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

O contratante resolve, por fim a relação contratual de Prestação de Serviços a partir de 16 de novembro de 2020, o que faz pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pela Prestação de Serviços para a CONTRATADO, referente aos 08 meses e 15 dias de prestação do serviços, que se encontra devidamente quitado.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de prestação de serviços.

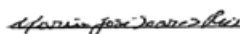
Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí 16 /11/2020.


Maria Rosa de Moraes Milanez

TESTEMUNHAS:

 CPF: 954261-253-15

 CPF: 028.408-222-46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 - Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000/Fone (86) 3253-0088
E-mail: smas@juazeirodo Piauí@gmail.com

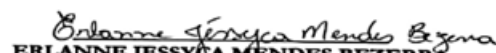
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2020

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º: 17.852.867/0001-78, com sede na Av. São Francisco, 39 - Centro, Juazeiro do Piauí-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA, brasileira, casada, CPF: 030.557.823-56, residente e domiciliado na Av. Antonino Freire, 1103, Centro, Castelo do Piauí (PI), doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA KAROLINE BARROS CAETANO, brasileira, solteira, ASSISTENTE SOCIAL, CRESS n.º 21/22ª REGIÃO, CPF nº 033.890.113-23, RG nº 2.829.841 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Feliciano Mourão, Centro - Juazeiro do Piauí -PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato 06/2020, de Prestação de Serviços, firmado em 02 de janeiro de 2020, entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Juazeiro do Piauí (PI), 16 de novembro de 2020.


ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Realizado em: 18/11/2020
Aracatano



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 - Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000/Fone (86) 3253-0088
E-mail: smas@juazeirodo Piauí@gmail.com



RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2020

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º: 17.852.867/0001-78, com sede na Av. São Francisco, 39 - Centro, Juazeiro do Piauí-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA, brasileira, casada, CPF: 030.557.823-56, residente e domiciliado na Av. Antonino Freire, 1103, Centro, Castelo do Piauí (PI), doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA MARLENE FREITAS SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 019.044.833-48, RG nº 2.846.123 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Nelinho Andrade, Nº 2005, Bairro Centro - Juazeiro do Piauí -PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato 04/2020, de Prestação de Serviços, firmado em 02 de janeiro de 2020, entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Juazeiro do Piauí (PI), 16 de novembro de 2020.


ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Ana Marlene Freitas Silva
18/11/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA), NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, e a empresa ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA), CNPJ nº 22.442.846/0001-14, estabelecida na Rua Santo Antônio, 269, B, Centro, Picos - PI, através de seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 008/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2020, correspondente ao valor de R\$ 25.053,75 (vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 008/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2020, será de R\$ 125.268,75 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 26 de novembro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATANTE

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.612.584/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.299

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$9.135,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		9.135,90
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
996	08.244.0007.2091.0000 Apoio a Pessoa Carente	9.115,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 390 00
	390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 023 PBFE	
997	08.244.0007.2091.0000 Apoio a Pessoa Carente	20,90
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 390 00
	390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 023 PBFE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
549	08.244.0007.2053.0000 Piso Básico Variável - SCFV	-9.135,90
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 311 00
	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 020 BL PSB	

Anulação (-)

-9.135,90

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE SÃO FRANCISCO, 01 de setembro de 2020

VERIDIANO CARVALHO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
866.982.733-68



MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.612.584/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$604.544,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		604.544,02
02 02 00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Departamento de Administração	50.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
46	04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Departamento de Administração	5.000,00
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
59	04.122.0002.2003.0000 Manutenção do Departamento de Administração	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 620 00
	620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	115 002 COSIP	
63	04.122.0002.2005.0000 Indenizações Adm. e Sentenças Judiciais	24.272,64
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
66	04.122.0002.2005.0000 Indenizações Adm. e Sentenças Judiciais	5.292,16
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
189	28.846.0003.0001.0000 Encargos com o Pasp	1.000,00
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
101	15.122.0004.2050.0000 Manut.e Enc.com Departamento Munic.de Estradas e R	20.272,73
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

(Continua na próxima página)


 MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
 01.812.584/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	02	00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
125	15.452.0004.2034.0000	3.3.90.36.00	Manut. do Departamento de Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
148	15.752.0004.2037.0000	3.3.90.92.00	Encargos com a ELETROBRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.857,38	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
159	17.452.0004.2067.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
168	17.511.0004.2073.0000	3.3.90.30.00	Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixa d'Água MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
173	17.511.0004.2080.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Sist. Simpl. de Abastecimento D'água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
176	17.512.0004.1016.0000	4.4.90.51.00	Construção e Restauração de Unidades Sanitárias OBRAS E INSTALAÇÕES	31.629,19	F.R.: 1 510 OC
	510	110 101	Outras Transferências de Convênios da União CONVÊNIO FEDERAL		
695	15.452.0004.2034.0000	3.1.90.04.00	Manut. do Departamento de Obras CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	100 001	Recursos Ordinários FPM		
710	15.452.0004.1065.0000	4.4.90.51.00	Construção e Recuperação de Estrada Vicinal OBRAS E INSTALAÇÕES	13.815,53	F.R.: 1 001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	03	00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
193	12.361.0005.1007.0000	4.4.90.51.00	Const. Ampl. e Reforma de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	31.729,52	F.R.: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
204	12.361.0005.2014.0000	3.1.90.04.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
206	12.361.0005.2014.0000	3.1.90.11.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.620,00	F.R.: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
215	12.361.0005.2014.0000	3.3.90.30.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura MATERIAL DE CONSUMO	7.272,54	F.R.: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
680	12.361.0005.2014.0000	3.3.90.40.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.584,80	F.R.: 1 001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		

02	03	01	FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNI		
308	12.361.0005.2029.0000	3.1.90.11.00	Encargos com o Pessoal do Magistério - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R.: 1 116 OC
	116	230 000	Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União FUNDEB - Magistério		
327	12.361.0005.2031.0000	3.3.90.39.00	Outras Despesas de Custeio - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	F.R.: 1 116 OC
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União FUNDEB - Outros		
412	10.301.0006.1019.0000	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampl. de Posto de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	20.114,32	F.R.: 1 001 OC
	001	300 001	Recursos Ordinários FUS		
435	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
436	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	300 001	Recursos Ordinários FUS		
440	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	300 001	Recursos Ordinários FUS		
450	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município MATERIAL DE CONSUMO	84.895,68	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
455	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
480	10.301.0006.2124.0000	3.1.90.16.00	Programa de Melhoria ao Acesso e a Qualidade-PMQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.500,00	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
484	10.301.0006.2125.0000	3.1.90.04.00	Núcleo de Apoio à Família-NASF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
496	10.303.0006.2044.0000	3.3.90.30.00	Aquisição de Materiais e Medicamento MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001	300 001	Recursos Ordinários FUS		
499	10.303.0006.2044.0000	3.3.90.30.00	Aquisição de Materiais e Medicamento MATERIAL DE CONSUMO	71.745,64	F.R.: 1 214 OC
	214	115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
506	10.305.0006.2048.0000	3.1.90.11.00	Manut. do Prog. Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	F.R.: 1 214 OC
	214	115 303	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLVGS		

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
507	10.305.0006.2048.0000	3.3.90.30.00	Manut. do Prog. Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO	2.659,50	F.R.: 1 214 OC
	214	115 303	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLVGS		
679	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.08.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	792,39	F.R.: 1 001 OC
	001	300 001	Recursos Ordinários FUS		
550	08.244.0007.2053.0000	3.1.90.11.00	Piso Básico Variável - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	F.R.: 1 311 OC
	311	400 020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
39	04.181.0002.2072.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Junta de Serviço Militar MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
40	04.181.0002.2072.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Junta de Serviço Militar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
44	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Departamento de Administração CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-70.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
49	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Departamento de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-23.792,40	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.812.584/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	02	00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
52	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.33.00	Manutenção do Departamento de Administração PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
55	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Departamento de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
57	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Departamento de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5,000.00	F.R. Grupo: 1	620 OC
	620	115 002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
61	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.48.00	Manutenção do Departamento de Administração OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
62	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.92.00	Manutenção do Departamento de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3,620.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
65	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.91.00	Indenizações Adm. e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
67	04.122.0002.2051.0000	3.3.90.93.00	Aquis. e/ou indenizações de imóveis INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
70	04.122.0002.2088.0000	3.1.90.04.00	Implantação e Manutenção do Setor Tributário CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1,800.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
71	04.122.0002.2088.0000	3.3.90.36.00	Implantação e Manutenção do Setor Tributário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	02	00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
81	04.124.0002.2011.0000	3.1.90.92.00	Manutenção do Setor de Orçamento e Contabilidade DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
83	04.124.0002.2011.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Setor de Orçamento e Contabilidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
84	04.124.0002.2011.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Orçamento e Contabilidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
86	04.181.0002.2006.0000	3.3.90.36.00	Serviço de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
90	04.271.0003.2007.0000	3.1.90.92.00	Encargos com Obrigações Patronais DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
97	04.722.0004.2096.0000	3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços de Telecomunicações OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
103	15.122.0004.2050.0000	3.3.90.39.00	Manut. e Enc. com Departamento Munic. de Estradas e R OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1,814,78	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
106	15.451.0004.1073.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-1,799,72	F.R. Grupo: 1	510 OC
	510	110 101	Outras Transferências de Convênios da União CONVÊNIO FEDERAL			
122	15.452.0004.2034.0000	3.3.90.14.00	Manut. do Departamento de Obras DIÁRIAS - CIVIL	-1,061,59	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	02	00	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
135	15.452.0004.2038.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Cemitérios e Serv. Funerários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
151	15.782.0004.2052.0000	3.3.90.30.00	Manutenção de Vias Públicas MATERIAL DE CONSUMO	-1,712,20	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
172	17.511.0004.2080.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Sist. Simpl. de Abastecimento D água MATERIAL DE CONSUMO	-5,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
182	21.631.0002.2089.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Unidade Municipal de Cadastro MATERIAL DE CONSUMO	-1,430,66	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
183	21.631.0002.2089.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Unidade Municipal de Cadastro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2,438,78	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
184	21.631.0002.2089.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Unidade Municipal de Cadastro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1,430,10	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02	03	00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
208	12.361.0005.2014.0000	3.1.90.13.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1,292,16	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
211	12.361.0005.2014.0000	3.1.90.94.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1,910,17	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
224	12.361.0005.2014.0000	3.3.90.92.00	Manut. e Encargos da Sec. Munic. de Educação e Cultura DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3,000.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	03	00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
241	12.361.0005.2019.0000	3.3.90.32.00	Apoio Financeiro a Estudante Carente MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-1,559,63	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
267	12.365.0005.1006.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamento para Creches EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1,260.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
271	12.365.0005.2020.0000	3.1.90.16.00	Manutenção de Creche OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2,625.00	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
274	12.365.0005.2020.0000	3.3.90.36.00	Manutenção de Creche OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3,472,68	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
276	12.365.0005.2086.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Pre-Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2,224,50	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
277	12.365.0005.2086.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Pre-Escolar MATERIAL DE CONSUMO	-2,346,53	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
278	12.365.0005.2086.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Pre-Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2,346,53	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
280	12.365.0005.2086.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Pre-Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2,346,53	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
291	12.392.0005.2100.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Biblioteca Municipal MATERIAL DE CONSUMO	-1,642,58	F.R. Grupo: 1	001 OC
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			

(Continua na próxima página)


 MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
 01.812.584/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	03	00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
282	12.392.0005.2100.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Biblioteca Municipal	-1.642,58	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		200 000	Recursos Ordinários Educação		
293	12.392.0005.2100.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Biblioteca Municipal	-1.642,58	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		200 000	Recursos Ordinários Educação		
296	13.392.0002.2026.0000	3.3.90.31.00	Apoio as Atividades Culturais do Município.	-2.434,31	
		001	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 1	001 OC	
		200 000	Recursos Ordinários Educação		
297	13.392.0002.2026.0000	3.3.90.32.00	Apoio as Atividades Culturais do Município.	-1.814,78	
		001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1	001 OC	
		200 000	Recursos Ordinários Educação		

02	03	01	FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -		
305	12.361.0005.1061.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos - 40%	-5.000,00	
		116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	116 OC
		240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
396	12.367.0005.2113.0000	3.1.90.11.00	Encargos com Pessoal do Magisterio da Educação Especial - 80%	-5.000,00	
		116	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	116 OC
		230 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magisterio		

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
438	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-5.000,00	
		001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
442	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.91.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-1.500,00	
		001	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
443	10.301.0006.2043.0000	3.1.90.92.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-5.500,00	
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
445	10.301.0006.2043.0000	3.1.91.13.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-30.000,00	
		001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
446	10.301.0006.2043.0000	3.1.91.13.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-10.000,00	
		214	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	214 OC
		115 301	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB - BLATB		
447	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.14.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-7.000,00	
		001	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
449	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-20.000,00	
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
452	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.34.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-792,39	
		001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTIF.R. Grupo: 1	001 OC	
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
453	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.35.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-3.500,00	
		001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
454	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-171.745,64	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
459	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.41.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-1.000,00	
		001	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
461	10.301.0006.2043.0000	3.3.90.92.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	-5.000,00	
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
465	10.301.0006.2046.0000	3.3.90.14.00	Encargos com Transporte de Doentes	-2.000,00	
		001	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	001 OC
		300 001	Recursos Ordinários FUS		
491	10.301.0006.2130.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do programa Co-financiamento	-4.500,00	
		213	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	213 OC
		115 309	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern CO-FINANCIAMENTO		
497	10.301.0006.2131.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do programa de Prótese Dentária	-18.659,50	
		213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	213 OC
		115 310	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROTESE		

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
513	08.244.0007.2085.0000	3.1.90.04.00	Manut. e Enc.com a Sec.Munic.de Assistencia Social	-2.000,00	
		001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
520	08.244.0007.2085.0000	3.3.90.32.00	Manut. e Enc.com a Sec.Munic.de Assistencia Social	-2.000,00	
		001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1	001 OC	
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
524	08.244.0007.2085.0000	3.3.90.48.00	Manut. e Enc.com a Sec.Munic.de Assistencia Social	-2.000,00	
		001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
527	08.244.0007.2092.0000	3.3.90.30.00	Apoio a pessoas carentes	-1.632,70	
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
529	08.244.0007.2092.0000	3.3.90.36.00	Apoio a pessoas carentes	-5.000,00	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
530	08.244.0007.2092.0000	3.3.90.39.00	Apoio a pessoas carentes	-3.217,20	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
531	08.244.0007.2092.0000	3.3.90.48.00	Apoio a pessoas carentes	-2.886,30	
		001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
533	08.244.0007.2093.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Serviço Social a Comunidade	-4.512,90	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
535	08.244.0007.2093.0000	3.3.90.48.00	Manutenção do Serviço Social a Comunidade	-1.842,98	
		001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	001 OC
		400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
585	08.244.0007.2104.0000	3.1.90.04.00	Programa Piso Básico Fixo - PBF1	-5.000,00	
		311	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	311 OC
		400 020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB		
591	08.244.0007.2104.0000	4.4.90.52.00	Programa Piso Básico Fixo - PBF1	-3.000,00	
		311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	311 OC
		400 020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN BL PSB		
616	04.124.0002.2028.0000	3.3.90.14.00	Manut. dos Serv. da Controladoria Geral do Município	-2.000,00	
		001	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	001 OC
		100 000	Recursos Ordinários Geral		
618	20.605.0004.1030.0000	4.4.90.51.00	Consel. Ampl. Rest. de Mercados e Feiras	-5.000,00	
		510	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	510 OC
		110 101	Outras Transferências de Convênios da União CONVÊNIO FEDERAL		
621	20.605.0004.2078.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Setor de Mercados, Feiras e Matadouro	-1.613,92	
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001 OC
		100 000	Recursos Ordinários Geral		

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PRAÇA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
01.812.554/0001-19 Exercício: 2020

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

Anulação (-)

-604.544,02

DECRETO Nº 209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.292

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
623	20.608.0004.1069.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 510 OC
	4.4.90.52.00	Outras Transferências de Convênios da União		
	510	CONVÊNIO FEDERAL		
	110 101			
627	20.608.0004.2013.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	-1.914,15	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
629	20.608.0004.2013.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	-3.952,46	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
631	20.608.0004.2013.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	-2.974,60	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
632	20.608.0004.2013.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
635	20.608.0004.2077.0000	Manutenção do Mercado Público Municipal	-1.545,46	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
636	20.608.0004.2099.0000	Implantação de Hortas Comunitárias	-2.440,30	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
637	20.608.0004.2099.0000	Implantação de Hortas Comunitárias	-2.440,30	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
638	20.608.0004.2099.0000	Implantação de Hortas Comunitárias	-2.440,30	F.R. Grupo: 1 001 OC
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

LAGOA DE SÃO FRANCISCO, 01 de setembro de 2020

VERIDIANO CARVALHO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
866.982.733-88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 004/2020/DISP.
Processo Administrativo nº 028/2020.
Procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2020.

OBJETO: Fornecedor de equipamentos de EPI, composto por máscaras, aventais, luvas, toucas sanfonadas, propés, álcool líquido e gel 70%, destinados à Secretaria Municipal da Assistência Social de Marcos Parente-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Pedro Nunes de Sousa, CPF nº 030.328.763-20, RG nº 94.571/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Marcos Parente-PI, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Clímery Bento Gonçalves, nº 1298, PIO XII, CEP 64.019-400, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Gargaryury Soares de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.876.002 SSP-PI e CPF nº 623.601.673-91, residente e domiciliado na Rua David Caldas, nº 1726/Sul, bairro Vermelha, CEP 64.018-670, Teresina-PI.

Fundamento Legal: Contratação Direta Emergencial, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Valor Total do Contrato: R\$ 9.848,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RECURSOS DO COVID-19.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2020.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Signatários: Pedro Nunes de Sousa, pela CONTRATANTE, Gargaryury Soares de Carvalho, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – e-mail: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de equipamentos de EPI, composto por máscaras, aventais, luvas, toucas sanfonadas, propés, álcool líquido e gel 70%, destinados à Secretaria Municipal da Assistência Social de Marcos Parente-PI, visando a contratação da empresa **G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (ANTARES COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Clímery Bento Gonçalves, nº 1298, PIO XII, CEP 64.019-400, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 9.848,60 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Marcos Parente-PI, 20 de novembro de 2020.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito de Marcos Parente-PI



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
 RUA DEMÉTRIO BENTO DA SILVA
 01.612.599/0001-87 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$590.120,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			590.120,74
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINAN		
46	04.122.0003.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 1 001 OC
49	04.122.0003.2010.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
51	04.122.0003.2010.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Recursos Ordinários Geral	3.082,20 F.R.: 1 001 OC
59	04.122.0003.2010.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 1 001 OC
94	28.846.0003.0001.0000 ENCARGOS COM PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 OC
88	04.752.0025.2016.0000 ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-EST		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-EST		
98	15.122.0003.2053.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Recursos Ordinários Geral	12.514,42 F.R.: 1 001 OC
101	15.122.0003.2053.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	Recursos Ordinários Geral	8.674,64 F.R.: 1 001 OC
103	15.122.0003.2053.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários Geral	23.023,57 F.R.: 1 001 OC
129	15.452.0016.1026.0000 CONST. E REST. DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTR OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários Geral	41.988,55 F.R.: 1 001 OC
743	15.452.0016.1020.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários Geral	31.947,38 F.R.: 1 001 OC
154	17.511.0018.1009.0000 CONSTRUIR, RECUPERAR E EQUIPAR CHAFARIZES E CAD EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 OC
747	17.512.0018.1012.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENT OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários Geral	32.778,34 F.R.: 1 001 OC
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA		
203	12.361.0014.2036.0000 ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Recursos Ordinários Educação	5.300,00 F.R.: 1 001 OC
225	12.361.0014.2041.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA I MATERIAL DE CONSUMO	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de PNATE	10.000,00 F.R.: 1 123 OC

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA		
351	27.813.0027.1045.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUT. E QUADR OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários Educação	52.225,64 F.R.: 1 001 OC
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
550	10.305.0009.2068.0000 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE	15.000,00 F.R.: 1 214 OC
475	10.301.0010.1074.0000 CONST. AMPL. REST. DO PRE- DIO DA SECRETARIA DE SA OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos Ordinários FUS	70.000,00 F.R.: 1 001 OC
478	10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	4.181,80 F.R.: 1 214 OC
483	10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Recursos Ordinários FUS	4.628,00 F.R.: 1 001 OC
484	10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	15.000,00 F.R.: 1 214 OC
492	10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	28.500,00 F.R.: 1 214 OC
499	10.301.0010.2065.0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	4.318,20 F.R.: 1 214 OC
513	10.301.0010.2066.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	70.000,00 F.R.: 1 214 OC

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
518	10.301.0010.2064.0000 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	20.000,00 F.R.: 1 214 OC
521	10.301.0010.2065.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLATB	10.000,00 F.R.: 1 214 OC
542	10.303.0010.2063.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA MATERIAL DE CONSUMO	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern BLAFB	3.000,00 F.R.: 1 214 OC
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
587	08.243.0007.2129.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN CRIANÇA FELIZ	10.000,00 F.R.: 1 311 OC
542	08.244.0008.2074.0000 SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	5.000,00 F.R.: 1 311 OC

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
24	04.122.0003.2005.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	Recursos Ordinários Geral	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
27	04.122.0003.2005.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E		

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
RUA DEMÉTRIO BENTO DA SILVA
01.812.699/0001-87 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E		
62	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-2.377,93		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
66	04.122.0003.2027.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	-3.062,20		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
84	04.271.0003.2018.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-40.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA		
102	15.122.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
158	17.511.0018.2028.0000	MANUTENÇÃO DE POCOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUAS	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
02	04	00	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
184	15.782.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-6.622,07		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	100	Geral			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
224	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-82.776,34		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
227	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
230	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-126.141,57		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
231	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	123	00
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115	PNATE			
237	12.361.0014.2042.0000	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES	-7.514,42		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
239	12.361.0014.2042.0000	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES	-3.499,85		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
248	12.361.0014.2047.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-3.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
285	12.365.0014.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR	-3.674,84		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
312	13.382.0015.2084.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
316	13.382.0015.2085.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	-3.674,84		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	200	Educação			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
466	10.301.0010.1060.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
464	10.301.0010.1060.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
466	10.301.0010.1060.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
468	10.301.0010.1072.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	215	00
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115	BLINV			
472	10.301.0010.1072.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
476	10.301.0010.1074.0000	CONST. AMPL. REST. DO PRE- DIO DA SECRETARIA DE SAU	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
481	10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
497	10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	214	00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115	BLATB			
501	10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	-2.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
506	10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
512	10.301.0010.2066.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
514	10.301.0010.2066.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	-1.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
528	10.301.0010.2125.0000	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	-3.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	214	00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115	BLATB			
536	10.302.0010.1075.0000	INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTESE E ORTESE DE	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
537	10.302.0010.1075.0000	INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTESE E ORTESE DE	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	220	00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa			
	110	CONVENIO SAÚDE			
547	10.305.0009.2068.0000	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS	-1.628,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
549	10.305.0009.2068.0000	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	001	00
	001	Recursos Ordinários			
	300	FUS			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
588	08.243.0007.2129.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F	-2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	311	00
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400	CRIANÇA FELIZ			
606	08.244.0007.2102.0000	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMÍLIA	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	311	00
	311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400	IGDRF			

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
 RUA DEMÉTRIO BENTO DA SILVA
 01.812.599/0001-87 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.242

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
646	08.244.0008.2074.0000 3.3.90.30.00 311 400 002	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN SCFV	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 311 0C	
657	08.244.0008.2079.0000 3.3.90.30.00 311 400 010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN OUTROS FNAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 0C	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTC			
693	20.605.0021.2034.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MERCADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-2.600,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
698	20.606.0021.2031.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	APOIO AO PRODUTOR RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-3.674,84 F.R. Grupo: 1 001 0C	
720	20.608.0021.2112.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	INCENTIVO A PSICULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-3.674,84 F.R. Grupo: 1 001 0C	
Anulação (-)			-490.120,74	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA RITA, 01 de setembro de 2020

ANTONIO FRANCISCO R. DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 566.379.853-68



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
 CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Administrativo Nº 035/2020 - PMEUV
 Pregão Eletrônico Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2020, objetivando a contratação de fornecedor de Insumos Médicos e Odontológicos, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e propostas apresentadas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor das empresas:
SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com a melhor proposta para os conforme consta na ARP Nº 010/2020, no valor global de R\$: 103.613,40 (cento e três mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos), e;
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.348.580/0001-26, com a melhor proposta para os conforme consta na ARP Nº 010/2020, no valor global de R\$: 15.442,51 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Elesbão Veloso (PI), 25 de novembro de 2020.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
 CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Processo Administrativo Nº 035/2020 - PMEUV
 Pregão Eletrônico Nº 008/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, instituído pela Portaria nº 001/2020, de 08 de Janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2020, objetivando a contratação de fornecedor de Insumos Médicos e Odontológicos, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e propostas apresentadas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto às empresas:
SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com a melhor proposta para os conforme consta na ARP Nº 010/2020, no valor global de R\$: 103.613,40 (cento e três mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos), e;
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.348.580/0001-26, com a melhor proposta para os conforme consta na ARP Nº 010/2020, no valor global de R\$: 15.442,51 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Elesbão Veloso (PI), 25 de novembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Pregoeiro/PMEUV



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
 CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

AVISODELICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020- PMEUV
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP
 Republicação

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP do tipo Menor Preço Unitário e Adjudicação por Lote.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de peças, para manutenção dos veículos da frota do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2020, a partir das 09h:00min no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2020, às 11h:00min.
RODADAS DE LANCES: 10 de dezembro de 2020, a partir das 11h:00min.

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira - Fone: (86) 3285-1152 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Elesbão Veloso - PI, 27 de novembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Pregoeiro/PMEUV



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - CPL/PMEV

Processo Administrativo Nº 040/2020 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2020 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

ADJUDICAÇÃO: 18 de novembro de 2020.
HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2020.

PREGOEIRO: William Rodrigues Oliveira

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: J. G. SOUSA GRÁFICA E EDITORA "Silcar Gráfica", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.717.623/0001-04, com endereço na Rua Riachuelo, 140 - Bairro Centro, CEP: 64.001-050, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. José Gomes de Sousa.

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO				SILCAR
ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	UNID	QUANT	VL. UNIT.
1	FOLDER 20X30 CM, 4X4 COR	UND	3000	RS 0,68
2	ADESIVO METRO QUADRADO	UND	30	RS 66,93
3	Banner 90x120 cm	UND	20	RS 66,93
4	Bloco de rascunho formato 15x21cm, papel AP 75 (bloco com 20 folhas)	UND	300	RS 1,78
5	Blocos personalizados	BLOCO	300	RS 3,82
6	Capa de processo formato 31x48cm	UND	3000	RS 1,19
7	CARIMBOS AUTOMÁTICO P-20	UND	10	RS 32,94
8	CARIMBOS AUTOMÁTICO P-30	UND	20	RS 37,83
9	Cartazes formato 32x45cm, 4X1 cor	UND	3000	RS 1,20
10	Cartazes formato 44x64cm, 4X1 cor	UND	3000	RS 1,44
11	Convite formato 15x21 cm, 4x0 cor	UND	3000	RS 1,24
12	Cmchã formato 11x15cm papel couche 300G, 4X0 cor	UND	600	RS 1,50
13	Envelope ofício formato 26x36cm, papel AP 90, 4X0 cor	UND	2500	RS 1,11
14	Envelope saco formato 31x41 cm, papel AP 90	UND	2500	RS 1,11
15	Faixa em Lona 4,5x1 cm	UND	10	RS 251,23
16	Ficha de inscrição formato 21x31cm, com 100 folhas	BLOCO	100	RS 8,54
17	PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 COR	UND	3000	RS 0,57
18	PAPEL TIMBRADO	BLOCO	100	RS 14,55
19	Pasta com bolso 31x45cm papel triplex 250g 4x0	UND	800	RS 1,78
20	Pasta com orelha formato 31x48cm	UND	800	RS 1,73
21	Revistas informativas	UND	800	RS 4,64

LOTE II - ASSISTÊNCIA SOCIAL				SILCAR
ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	UNID	QUANT	VL. UNIT.
1	Capa de processo, F-4, 1X0 cor, Offset 180g	UND	1500	RS 1,35
2	ADESIVO METRO QUADRADO	UND	40	RS 66,93
3	Anotação F-16, 1X0 CORES, PAPEL OFFSET 75g, 20x1 VIAS	BLOCO	100	RS 5,63
4	Banner 90x120 cm	UND	20	RS 66,93
5	Cartazes 30x45cm, 4x0 cores, papel couche 115g	UND	800	RS 1,16
6	Cartazes 45x60cm, 4x0 cor, papel couche 115g	UND	800	RS 1,36
7	Certificado F-16, 4X0 COR, papel couche 230g	UND	1500	RS 1,70
8	Cmchã 4x0 cor,	UND	1500	RS 1,60
9	ENVELOPE 24X34 BRANCO POLICROMIA	UND	1500	RS 1,02
10	ENVELOPE 26X36 BRANCO POLICROMIA	UND	1500	RS 1,26
11	Faixa em Lona 4,5x1 cm	UND	10	RS 251,23
12	Ficha de inscrição cultura e laser F-16, 1X0 COR, papel Offset 75g	UND	1500	RS 0,77
13	FOLDER 20X30 CM, 4X4 COR	UND	4000	RS 0,95
14	PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 COR	UND	4000	RS 0,57
15	Prontuario SUAS	UND	400	RS 46,00
16	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	BLOCO	20	RS 8,16

LOTE III - SAÚDE				SILCAR
ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	UNID	QUANT	VL. UNIT.
1	Adesivos em vinil com impressão digital (M ²)	MT	30	RS 66,93
2	Atestado Médico 100 folhas	BLOCO	200	RS 5,24
3	Banner em lona 90x120 cm, 4x0 cor	BLOCO	20	RS 66,93
4	Bloco censo diario	BLOCO	100	RS 9,41
5	Bloco de autorização de internação hospitalar	BLOCO	100	RS 9,41
6	Bloco de evolução clínica	BLOCO	100	RS 9,41
7	Bloco de laudo medico para solicitação	BLOCO	100	RS 9,41
8	Bloco de laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar	BLOCO	100	RS 9,41
9	Bloco de prescrição medica	BLOCO	100	RS 9,41
10	Bloco de resuscitador medico 4X0 cor	BLOCO	300	RS 9,41
11	Bloco para Emissão de AIH, com 100 fls.	BLOCO	80	RS 9,41
12	Bloco programa nacional de controle da dengue	BLOCO	80	RS 9,41
13	Bloco resuscitador controle especial	BLOCO	300	RS 9,41
14	Boletim de Produção Ambulatoria	BLOCO	100	RS 9,41
15	Boletim mensal dose aplicada F-9	BLOCO	200	RS 9,41
16	Cadastro de estabelecimento F-9	BLOCO	100	RS 9,41

17	Caderneta do idoso 18p, color	UND	1500	RS 0,57
18	Caderneta espelho vacina menina,colorido	UND	2500	RS 1,44
19	Caderneta espelho vacina menino	UND	2500	RS 1,44
20	Capa de Processo, AP 180g, 1x0 cor	UND	1000	RS 1,18
21	Carimbo Automatico P-20	UND	30	RS 38,32
22	Carimbo Automatico P-30	UND	20	RS 43,17
23	Cartão vacina criança F-18	UND	1000	RS 0,77
24	Cartão de aprazamento F-18	UND	2000	RS 0,57
25	Cartão de hiperdia F-18	UND	2000	RS 0,57
26	Cartão de liberação de preservativo masculino f-32	UND	1000	RS 0,57
27	Cartão de pré-natal gestante F-9	UND	1000	RS 0,57
28	Cartão liberação de preservativo mulher F-32	UND	1000	RS 0,57
29	Cartão Odontológico	UND	1000	RS 0,57
30	Cartaz F-2, 32x45 cm, couche liso 150g, 4x0 cor	UND	1000	RS 0,96
31	Cartaz F-2, 44x64 cm, couche liso 150g, 4x0 cor	UND	1000	RS 1,45
32	Demonstrativo epidemiológico de esquistossomose F-9	BLOCO	30	RS 9,40
33	Encaminhamento f-8, 1x0 cor	BLOCO	80	RS 9,41
34	Envelope 24X34	UND	1000	RS 1,12
35	Envelope saco 31x41cm TIMBRADO	UND	1000	RS 1,26
36	FAD-01(febre amarela e dengue)F-9	BLOCO	30	RS 9,41
37	Faixa em Lona 4,5x80 cm	UND	10	RS 251,23
38	Ficha A Cadastro Familiar F-9	BLOCO	80	RS 9,41
39	Ficha acompanhamento do sis-pro-natal F-9	BLOCO	200	RS 9,41
40	Ficha anamnese F-9 50x2	BLOCO	100	RS 9,41
41	Ficha atendimento gestação/parto/puerperio F-9	UND	1500	RS 0,57
42	Ficha B Acomp.diabético, F-9	BLOCO	80	RS 9,41
43	Ficha B gestante F-9	BLOCO	80	RS 9,41

44	Ficha B Hanseniose F-9	BLOCO	80	RS 9,41
45	Ficha B tuberculose F-9	BLOCO	80	RS 9,41
46	Ficha coordenação bucal	BLOCO	80	RS 9,41
47	Ficha D registro de atividade,proc. e notificação F-9	BLOCO	80	RS 9,41
48	Ficha da mulher F-9	BLOCO	100	RS 9,41
49	Ficha de visita do ACS F-18	BLOCO	80	RS 9,41
50	Ficha de atendimento individual	BLOCO	200	RS 9,41
51	Ficha de atendimento Odontológico Individual	BLOCO	200	RS 9,41
52	Ficha de atividade coletiva	BLOCO	200	RS 9,41
53	Ficha de BPA, com 100 fls.	BLOCO	80	RS 9,41
54	Ficha de cadastro do sis-pro-natal F-9	BLOCO	200	RS 9,41
55	Ficha de cadastro domiciliar	BLOCO	200	RS 9,41
56	Ficha de controle de malária busca de casos F-9	BLOCO	50	RS 9,41
57	Ficha de coprocopia e tratamento F-18	BLOCO	30	RS 9,41
58	Ficha de inqu. canino accomp. diário das ativ. amost. sangue F-9	BLOCO	30	RS 9,41
59	Ficha de marcadores de consumo alimentar -II SISVAN F-9	BLOCO	50	RS 9,41
60	Ficha de operação de controle de reservatório canino semanal,F-9	BLOCO	30	RS 9,41
61	Ficha de síntese de produção F-9	BLOCO	50	RS 9,41
62	Ficha do programa de controle de esquistossomose F-18	BLOCO	30	RS 9,41
63	Ficha itinerário do guarda de epidemiologia F-9	BLOCO	30	RS 9,41
64	Ficha reclamação F-9	BLOCO	50	RS 9,41
65	Ficha referência e contra referência	BLOCO	80	RS 9,41
66	Ficha s de procedimentos	BLOCO	200	RS 9,41
67	Ficha SSA2 F-9	BLOCO	100	RS 9,41
68	Fichas de cadastro individual	BLOCO	200	RS 9,41
69	Fichas de visita domiciliar	BLOCO	200	RS 9,41
70	Fodres 20x30 cm, 4x4 cor, couche 115g, dobrado	UND	2000	RS 0,77
71	Mapa diário administração vitamina A -criança F-9	BLOCO	50	RS 9,41
72	Mapa diário de atendimento F-9	BLOCO	300	RS 9,41
73	Mapa mensal administração vitamina F-9	BLOCO	150	RS 9,41
74	Panfleto 15x21 cm, couche liso 115g	UND	3000	RS 0,57
75	Papel timbrado, 4x0 cor	BLOCO	200	RS 15,33
76	Pasta com bolso 31x45cm, laminada, 4x0 cor	UND	1000	RS 1,65
77	Planilha de caso de diarréia F-9	BLOCO	80	RS 9,41
78	Ralatorio PMA 2, f-8, 1x0 cor, Papel Offset 75g	BLOCO	80	RS 9,41
79	Ralatorio PMA 4, f-8, 1x0 cor, Papel Offset 75g	BLOCO	80	RS 9,41
80	Receita Azul tipo B com 20 fls.	BLOCO	100	RS 4,32
81	Requisição consulta basica	BLOCO	300	RS 5,99
82	Requisição de exame	BLOCO	300	RS 5,99
83	Requisição de exame citopatológico F-9	BLOCO	200	RS 9,41
84	Requisição de materiais 50x2 F-18	BLOCO	50	RS 5,29
85	Serviço de pronto atendimento	BLOCO	200	RS 9,41
86	Solicitação exame coord. vigilância sanitária F-9	BLOCO	100	RS 9,41
87	Termo compromisso F-9	BLOCO	100	RS 9,41

LOTE IV - EDUCAÇÃO				SILCAR
ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	UNID	QUANT	VL. UNIT.
1	ADESIVO METRO QUADRADO	MT	30	RS 66,93
2	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	1000	RS 0,84
3	BANNER 90X120 CM	UND	20	RS 66,93
4	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	BLOCO	50	RS 10,48
5	BOLETIM ESCOLAR AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	3000	RS 0,57
6	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND	2000	RS 1,05

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

7	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO	UND	3000	R\$ 1,44
8	CARIMBOS AUTOMÁTICO P-20	UND	20	R\$ 28,62
9	CARIMBOS AUTOMÁTICO P-30	UND	20	R\$ 32,00
10	CARTAZ DIVERSOS FORMATO 4	UND	3000	R\$ 0,95
11	CERTIFICADOS	UND	2000	R\$ 1,92
12	DIÁRIO DE CLASSE	UND	3000	R\$ 4,37
13	ENVELOPE 24X34 BRANCO POLICROMIA	UND	1000	R\$ 1,05
14	ENVELOPE 26X36 BRANCO POLICROMIA	UND	1000	R\$ 1,19
15	FALXA EM LONA 4,5X1 CM	UND	10	R\$ 250,00
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, RENDIMENTO ESCOLAR E FREQUÊNCIA AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	7000	R\$ 0,66
17	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	1000	R\$ 0,66
18	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	UND	7000	R\$ 0,66
19	FICHA DE MATRÍCULA F-8	UND	3000	R\$ 0,66
20	FICHA INDIVIDUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA AP 120 FRENTE FORMATO 8	BLOCO	7000	R\$ 0,66
21	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQUÊNCIA DO ALUNO AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	7000	R\$ 0,66
22	FICHAS DE MATRÍCULA AP 120 FRENTE FORMATO 8	UND	3000	R\$ 0,66
23	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 120 FRENTE FORMATO 8	UND	3000	R\$ 0,66
24	FOLDER 20X30 CM, 4X4 COR	UND	2000	R\$ 0,75
25	FOLHAS DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	2000	R\$ 0,66
26	PANFLETOS 15X21 CM, 4X0 COR	UND	3000	R\$ 0,51
27	PASTA COM BOLSO, 31X45CM, LAMINADA, 4X0 COR	UND	1000	R\$ 1,70
28	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F-9	MT	1000	R\$ 0,67
29	Revista Normas disciplinares da escola, com 8 pág, 4X4 cores, tinta escala em couche liso 150g, dobrado e grampeado	UND	2000	R\$ 4,50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 040/2020- PME/V
Pregão Eletrônico Nº. 011/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, instituído pela Portaria nº 001/2020, de 08 de Janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto a empresa:

J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, com a melhor proposta no valor global de R\$: 269.985,96 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Elesbão Veloso (PI), 18 de novembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMEV

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152

Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetua Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 040/2020- PME/V
Pregão Eletrônico Nº. 011/2020 - SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e proposta apresentada.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

J. G. DE SOUSA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, com a melhor proposta no valor global de R\$: 269.985,96 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2020.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
CONTRATADO:	EDVALDO PEREIRA DA TRINDADE - CPF: 258.578.001-53
OBJETO:	O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE DE COMBATE COVID-19, a ser desempenhada para intensificar as ações de combate ao COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PI.
CONTRATO:	029/2020
DATA DA ASSINATURA:	01/10/2020
VALOR GLOBAL VENCIMENTO:	R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).
FONTE DO RECURSO:	UNIDADE: 020501 DOTAÇÃO: 10.122.0016.2094 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO: 319004 FONTE: 214
VIGÊNCIA:	01/10/2020 a 31/12/2020

Jurema-PI, 01 de outubro de 2020.
Leandro da Fátima Ribeiro
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA -PI
CONTRATADO:	JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CPF: 386.272.643-88
OBJETO:	O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de AGENTE DE COMBATE COVID-19 , a ser desempenhada para intensificar as ações de combate ao COVID-19 , junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PI.
CONTRATO:	030/2020
DATA DA ASSINATURA:	01/10/2020
VALOR GLOBAL VENCIMENTO:	R\$ 3.135,00 (Três mil, cento e trinta e cinco reais).
FONTE DO RECURSO:	UNIDADE: 020501 DOTAÇÃO: 10.122.0016.2094 -- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO: 319004 FONTE: 214
VIGÊNCIA:	01/10/2020 à 31/12/2020

Jurema-PI, 01 de outubro de 2020.

Leonardo da Fátima Ribeiro
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços na Elaboração de Projeto de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo, no Município do Assunção do Piauí-PI, relativo ao Convênio nº 895983/2019, COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta).

LOCAL E DATA: Assunção do Piauí, 02 de outubro de 2020.

CRÉDITO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão com recursos do FPM e/ou ICMS, conforme dotação orçamentária abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura	
Prev. Orçament.	Dotação Corresp.	Prev. Orçament.
R\$ 150.020,36	15.451.0332.1003.0000 4.4.90.51.00	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos Obras e Instalações

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente da CPL

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL

ANTÔNIO ALVES PEREIRA
Membro da CPL
CEP: 64.333-000 -
CNPJ.: 01.612.561/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Assunção do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato com a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: Nº 33.535.050/0001-22**, referente a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços na Elaboração de Projeto de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo, no Município do Assunção do Piauí-PI, relativo ao Convênio nº 895983/2019, COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA, no valor global de **7.359,49 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Prefeitura.

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o da Assessoria Jurídica e HOMOLOGAR o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de **ADJUDICAR** e declarar vencedora a firma **VERMELHA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: Nº 33.535.050/0001-22**, que deverá ser adjudicada a prestação de serviços previsto na Dispensa de Licitação em apreço.

Assunção do Piauí (PI), 01 de outubro de 2020.

ANTÔNIO LUIZ NETO
Prefeito Municipal
CEP: 64.333-000 -
CNPJ.: 01.612.561/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO



**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2020**

CONTRATANTE:		CONTRATADO:	
O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.561/0001-04, com sede na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Antonio Luiz Neto, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro.		VERMELHA CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, 656 - Sala 04, CEP: 64.019-020 na cidade de Teresina-PI, representada neste ato pela Sra. Vanessa Suellen de Carvalho Viana, Sócia - Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.524.795-SSP/PI e CPF nº 058.912.123-58, residente na cidade de Teresina - PI	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL:
CONTRATO	CONTRATO Nº 01 DP 10/2020	R\$ 7.359,49	Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
RESUMO DO OBJETO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeitura.veramendespi@gmail.com

DECRETO Nº 034/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES/PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012, que trata da instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador Estadual ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI 01/2012, que dispõe sobre o processo de transição governamental municipal e da outras providências;

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 24 de novembro de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeitura.veramendespi@gmail.com

DECRETO Nº 035/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 034/2020, DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 6 (seis) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 034/2020.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros da equipe de transição, representando a atual gestão:

- I. Luiza dos Santos Borges, inscrita no CPF nº 146.000.558-96;
- II. Yana de Moura Gonçalves, inscrita no CPF nº 028.719.283-04;
- III. Gardênia da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 002.008.853-16;
- IV. Fernanda Silva Sousa Campos, inscrita no CPF nº 038.668.973-32;
- V. Edivaldo da Silva Fontes, inscrito no CPF nº 287.491.623-49;
- VI. Leomar Sampaio Silva, inscrito no CPF nº 008.633.453-01;

Art. 4º - Neste ato ficam também nomeados os membros da equipe de transição, representando o Prefeito eleito:

- I. Carlos José da Silva, inscrito no CPF nº 005.700.083-28, sendo sua suplente Maria Francineide da Silva Fontes, inscrita no CPF nº 774.821.823-49;
- II. Andréia Sousa Sampaio Carvalho, inscrita no CPF nº 029.073.823-73;
- III. Flaubert Fontes Marinho, inscrito no CPF nº 056.984.703-67;
- IV. Magno Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF nº 041.817.053-31;
- V. José João da Vera, inscrito no CPF nº 035.343.483-38;

Art. 5º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no artigo 4º, I, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, 26 de novembro de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
Processo Administrativo nº 048/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de roço das estradas vicinais deste Município. **Valor:** R\$ 98.112,00. **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento geral do Município. **Data de abertura:** Às 08:30 h do dia 10/12/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua José Domingos, 100 - Centro - Fone: (89)-3425-0029.

Sussuapara-PI, 26 de novembro de 2020.

Denise Lavina Rocha Bezerra
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 546 - CENTRO
CEP: 64.525-000 | VÁRZEA GRANDE - PI

DECRETO Nº 052, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Transição de Governo no município de Várzea Grande e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos normativos, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 6.253/2012, que trata da instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador de Estado ou Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI 01/2012, que dispõe sobre o processo de transição governamental municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício 01/2020, de 18 de novembro de 2020, onde o Prefeito Eleito indica os membros da comissão de transição e requer outras providências;

CONSIDERANDO a formalização da equipe de transição, em 21 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - Nesse ato ficam nomeados para ocuparem a Equipe de Transição, representando a atual gestão:

1. Diego Samuel Gonçalves Cunha- CPF: 036.182.053-41 (ponto focal)
2. Gilmar Bispo de Sousa CPF: 121.391.508-21
3. Ivânia Pereira de Carvalho Cunha CPF: 003.498.823-80
4. Kaline Danielle Chaves Moura- CPF: 027.681.173-90
5. Jarlany Cruz de Sousa Campelo e Silva- CPF:855.476.973-20
6. Telciana Sousa Torres- CPF: 263.971.098-28
7. Walber Coelho de Almeida Rodrigues – CPF 838.306.183-87
8. Francisca Paula Cabral dos Santos CPF: 024.540.293-40

Art. 3º - Ficam também nomeados os membros da Equipe de Transição, representando o Prefeito Eleito a saber:

1. Robert Eudes Nunes de Sousa – CPF: 198.757.033-20
2. Genésio Pereira de Sousa Júnior – CPF: 327.730.993-20
3. José Francisco Rodrigues Ribeiro – CPF: 028.045.973-42
4. José Alves de Albuquerque Neto – CPF: 412.380.283-49
5. Ana Alice Moreira Pinto – CPF: 396.399.083-04
6. Leonardo Soares Pires – OAB/PI 7.495
7. Marcelo Veras de Sousa – OAB/PI 3.190
8. Antônio de Sousa Figueiredo – CPF 397.501.163-72

Art. 4º - A Equipe de Transição terá coordenador o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, sendo-lhe assegurada a solicitação das informações regulamentares aos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º - As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e a cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2020.

Cláudia Regina Medeiros e Silva
Cláudia Regina Medeiros e Silva
Prefeita Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo nº. 026/2020, Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº. 013/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, casada, prefeita Municipal. Contratado: VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.808.302/0001-23, empresa estabelecida na Rua Marcos Parente, 340, Centro - Picos - PI, neste ato representado por Vagner Leal Ibiapino, CPF nº. 027.808.683-76. Objeto: Primeiro aditivo de valorde 25% do contrato de Prestação dos Serviços de recuperação de Estadas Vicinais no Trecho da Localidade Malhada do Jatobá a PI-236, Zona Rural do Município de Várzea Grande. Várzea Grande, 20 de Novembro de 2020.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2019

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO – CNPJ: Nº 18.488.308/0001-93.

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA – CNPJ Nº 08.171.718/0001-52

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA, A FIM DE MODIFICAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO Nº 411/2019, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONTADO DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO (PELA CONTRATANTE) E EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA (PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 337/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 337/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO - PIAUI.

CONTRATADA: CAILTON SANTOS TEIXEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.881.736/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- Nº 09/2020, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.587,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E CAILTON SANTOS TEIXEIRA EIRELI-ME (PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 341/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 341/2020

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0006036/2017 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI; CNPJ 00.783.827/0001-19

CONTRATADO (A): LENISE BRUNNA IBIAPINO SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS), PARA VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO, TUDO NO MAIOR INTERESSE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.610,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS) POR CADA 12H DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E LENISE BRUNNA IBIAPINO SOUSA (PELA CONTRATADA).



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
 41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$373.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 373.800,00

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.	OC
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
26	04.122.0003.2003.0000 FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Geral			
30	04.122.0003.2003.0000 FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Geral			
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
53	04.122.0004.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Geral			
59	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Geral			
62	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Geral			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
109	12.361.0012.2021.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	F.R.: 10010C	
	Recursos Ordinários Educação			
02 03 02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB			
DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223				
02 03 02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB			
221	12.365.0012.2090.0000 ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO INF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	F.R.: 1117	OC
	Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
256	10.301.0010.2002.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
283	10.301.0010.2045.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
290	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL	500,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Saúde			
292	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
294	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
296	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
317	10.302.0010.2059.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA E ACESSO A QUA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	F.R.: 1214	OC
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.	OC
02 06 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
407	20.605.0013.2085.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
411	20.605.0013.2085.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS			
456	15.452.0019.2035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
467	15.452.0019.2036.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
477	15.452.0019.2042.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
478	15.452.0019.2042.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
518	26.782.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRA MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
527	08.243.0018.2044.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Assistência Social			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS			
DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS			
574	08.244.0017.2054.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	F.R.: 1311	OC
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS			
596	08.244.0017.2063.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Assistência Social			
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
705	04.122.0004.2070.0000 INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIA SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	F.R.: 1001	OC
	Recursos Ordinários Geral			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.	OC
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
88	12.361.0012.1013.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC OBRAS E INSTALAÇÕES	-800,00	F.R. Grupo: 153006	
	Transferência da União Referente a Royalties Geral			
136	12.361.0012.2025.0000 MANUT. DO PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00	F.R. Grupo: 112002	
	Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados			
157	12.365.0012.1011.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PR OBRAS E INSTALAÇÕES	-500,00	F.R. Grupo: 119002	
	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados			
02 03 02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB			
174	12.361.0012.1042.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	F.R. Grupo: 111602	
	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
255	10.301.0010.1072.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	F.R. Grupo: 122002	
	4.4.90.52.00	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			
	220				
	110				
261	10.301.0010.2002.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários			
	001	Saúde			
	300				
291	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários			
	001	Saúde			
	300				
295	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários			
	001	Saúde			
	300				
334	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 121402	
	3.3.90.39.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	214	Recursos Vinculados			
	115				
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
359	27.812.0007.1039.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
359	27.812.0007.1039.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
363	27.812.0007.1039.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.52.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
366	27.812.0007.1058.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
373	27.812.0007.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
374	27.812.0007.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-25.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
386	20.805.0013.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE MERCADOS, FEIRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
387	20.805.0013.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE MERCADOS, FEIRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
388	20.805.0013.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE MERCADOS, FEIRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
389	20.805.0013.1069.0000	PERFURAR E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CACIMBÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
394	20.805.0013.1069.0000	PERFURAR E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CACIMBÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.52.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
419	20.806.0013.1036.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
420	20.806.0013.1068.0000	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PISCICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.500,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				

DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
422	20.807.0013.1070.0000	IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE IRRIG OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS		
428	15.451.0019.1008.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
430	15.451.0019.1008.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
434	15.451.0019.1022.0000	CONST. DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESG. E CANAIS D OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
434	15.451.0019.1022.0000	CONST. DE PONTES, BUEIROS, GALERIAS, ESG. E CANAIS D OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
436	15.451.0019.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.52.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
437	15.451.0019.1029.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
439	15.451.0019.1029.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
441	15.451.0019.1032.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS		
443	15.451.0019.1032.0000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
445	15.451.0019.1061.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
446	15.451.0019.1061.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLIC OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
480	17.511.0014.1020.0000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS DOMICILIARES-M OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
481	17.511.0014.1020.0000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS DOMICILIARES-M OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
508	28.782.0020.1028.0000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	4.4.90.51.00	Recursos Ordinários			
	001	Geral			
	100				
02	09	00	FHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
650	16.482.0015.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-13.000,00	F.R. Grupo: 15100E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios da União			
	510	Convênios			
	110				
651	16.482.0015.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
651	16.482.0015.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 15200E	
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	520	Convênios			
	110				
02	10	00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB. DES. ECON. E TURISMO		

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
 41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 230-A, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02	10	00	SEG. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB, DES. ECON. E TURISMO		
683	18.544.0011.1021.0000	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	-15.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			

Anulação (-) -373.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 Prefeito Municipal



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
 41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$317.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 317.100,00

02	02	00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
63	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
110	12.361.0012.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
163	12.365.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	12.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	03	02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
165	12.361.0012.2089.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO FUN	137.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180Z		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
223	12.365.0012.2090.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO INFA	10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180Z		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
257	10.301.0010.2002.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 12140Z		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			

DECRETO Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
292	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1214		0Z
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
294	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1214		0Z
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
296	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	48.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1214		0Z
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02	07	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
483	17.511.0014.1026.0000	CONSTRUÇÃO E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO DÁ	45.100,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1510		0E
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
477	15.452.0019.2042.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGU	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1001		0C
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
533	08.244.0017.2037.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS	5.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1001		0C
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
550	08.243.0017.2068.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1311		0E
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
DECRETO Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223					
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
721	28.846.0008.2016.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.000,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1001		0C
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
34	04.122.0003.2003.0000	FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	03	02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
184	12.361.0012.2089.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDA	-137.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11170Z		
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
276	10.301.0010.2045.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121403		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
368	27.811.0007.1037.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE GINÁSIOS POLIESPO	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 152006		
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	110 000	Convênios			
375	27.812.0007.1065.0000	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 152006		
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	110 000	Convênios			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
368	20.605.0013.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE MERCADOS, FEIRAS	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 152006		
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	110 000	Convênios			

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02 06 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
390	20.605.0013.1069.0000 PERFORAR E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CACIMBÃO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		
391	20.605.0013.1069.0000 PERFORAR E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CACIMBÃO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E	
	520 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000 Convênios		
418	20.606.0013.1036.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS		
439	15.451.0019.1029.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E	
	520 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000 Convênios		
441	15.451.0019.1032.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	-2.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
442	15.451.0019.1032.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	-20.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		
443	15.451.0019.1032.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	-10.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E	
	520 Outras Transferências de Convênios dos Estados		
	110 000 Convênios		
448	15.451.0019.1066.0000 CONSTRUÇÃO DE PÓRTECO NO MUNICÍPIO	-15.100,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		
521	26.785.0019.1038.0000 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		

DECRETO Nº 232, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

02 09 00	FHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
650	16.482.0015.1025.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-12.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		
02 10 00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB. DES. ECON. E TURISMO		
683	18.544.0011.1021.0000 IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	-2.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E	
	510 Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000 Convênios		

Anulação (-) -317.100,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 233-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.133,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.133,44
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
12	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	77.133,44
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 100100
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
62	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 100100
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
295	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 100100
	001 Recursos Ordinários	
	300 000 Saúde	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
574	08.244.0017.2054.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 131105
	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 001 ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.1001.0000 MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	-4.533,44
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 100100
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

DECRETO Nº 233-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-22.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
4	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-16.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
7	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-5.500,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
8	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-6.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
9	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-8.000,00
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
10	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	-4.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
15	01.031.0001.2101.0000 PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA	-3.000,00
	3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
16	01.031.0001.2101.0000 PROMOÇÃO E APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA	-3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
18	01.031.0001.2131.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	-2.000,00
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 10010C
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



DECRETO Nº 233-A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.223

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL				
19	01.031.0001.2131.0000		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		-3.100,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	100100		
	001		Recursos Ordinários				
	100	000	Geral				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
133	12.361.0012.2025.0000		MANUT. DO PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO-OSE		-13.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	112002		
	120		Transferência do Salário-Educação				
	115	000	Recursos Vinculados				
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
280	10.301.0010.2045.0000		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		-5.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	100100		
	001		Recursos Ordinários				
	300	000	Saúde				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMA5				
547	08.241.0017.2053.0000		AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	100100		
	001		Recursos Ordinários				
	400	000	Assistência Social				

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Veículos (Caminhonetes, Ambulância e Motocicletas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de novembro de 2020, a partir das 08h:30min no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2020, as 08h:30min.
RODADAS DE LANCES: 10 de dezembro de 2020, a partir das 08h30min.

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda à sexta-feira – Fone: (89) 3498-0099 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 27 de novembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

Anulação (-) -100.133,44

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

CNPJ: 01.668.776/0001-47

ADITIVO DO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
2019-2029

SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI
2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de São João do Piauí de acordo com o PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 20/2019 do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAODIJ.

1. Altera os anos 2019-2028 que as ações de atendimento foi estabelecidas no Plano, para 2019-2029 de acordo com o Plano Decenal na qual estabelece a Lei do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);
2. Reafirmo que o percentual destinado a execução do SINASE será definida anualmente junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do presente município;
3. Garanto a contratação da técnica de referência para acompanhar os adolescentes que cometem atos infracionais e cumprem Medidas Socioeducativas no CREAS do presente município. Atualmente assume o cargo a Assistente Social – MARIA DE FÁTIMA DE MOURA PORTO DOS SANTOS deste do mês de agosto de 2020 até o presente momento;

E por estarem juntas e acordadas, será assinado pelo representante do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).


TALITTA KARIN CAVALCANTE RIBEIRO

PRESIDENTE DO CMDCA



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 245-A, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$1.824,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.824,00			
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
748	10.301.0010.2147.0000		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		1.824,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	121403
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115	001	Rec Vinculados - COVID		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
12	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		-1.824,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	100100
	001		Recursos Ordinários		
	100	000	Geral		

Anulação (-) -1.824,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI



DECRETO MUNICIPAL nº 87 /2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 508.802,16 (QUINHENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 18 de 21 de março de 2020, que declara "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ R\$ 508.802,16 (Quinhentos e oito mil e oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

10.01.10.302.0005.2111	Ações de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	
3.3.90.30	Material de Consumo	
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.012,16
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.39	Serviços de Pessoa Jurídica	
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.790,00
TOTAL		508.802,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, em 26 de novembro de 2020.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CEP 64760-000.
Telefone (89) 3483 2255

**ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGAO ELETRONICO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
CONTRATO Nº 210/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e material hospitalar para ações de combate e prevenção ao novo Corona vírus.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- São João do Piauí - PI no CNPJ nº01.668.776/0001-47
CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO CNPJ: 23.627.763/0001-62
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$4.487,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020
FUNTE DO RECURSO:
Fonte do Recurso – 001/ 311
Elemento de despesa – 3.3.90.30
Projeto/Atividade–08.244.0009.2048/08.244.0009.2049/08.244.0009.2051/ 08.243.00009.2098/ 08.244.0009.2055/ 08.244.0009.2056
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -São João do Piauí - PI
São João do Piauí-PI, 26 de outubro de 2020
Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL

**ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGAO ELETRONICO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
CONTRATO Nº 215/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e material hospitalar para ações de combate e prevenção ao novo Corona vírus.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - São João do Piauí - PI no CNPJ nº23.132.211/0001-83
CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO CNPJ: 23.627.763/0001-62
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$22.796,94 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2020
FUNTE DO RECURSO:
Fonte do Recurso – 001/ 214/213/940
Elemento de despesa – 3.3.90.30
Projeto/Atividade–10.301.0005.2031/10.301.0005.2045/10.302.0005.2111/10.302.0005.2102.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -São João do Piauí - PI
São João do Piauí-PI, 26 de outubro de 2020
Gicelia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 18/2019

Procedimento – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Contrato nº110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Senhora Secretária, LARA PALOMA MENDES FERNANDES, CPF: 051.996.003-38

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10 com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, representado neste ato pelo Sr. João Luis de Castro CPF: 221.353.808-57.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº110/2019, com o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Validade: até 27 de fevereiro 2021

Fonte de Recurso: PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2010.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 ; 33.90.39.00

FONTE: 001

São João do Piauí, 26 de Novembro de 2020

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 18/2019

Procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Contrato nº112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.671.519/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Sr. Welles Ferreira Freitas CPF: 354.061.193-20

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, Rua Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, representado neste ato pelo Sr. João Luis de Castro CPF: 221.353.808-57.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 112/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Validade: até o dia 27 de fevereiro 2021.

Fonte de Recurso: PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2028.0000;

12.361.0004.2018.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

; 33.90.39.00 FONTE: 110; 001

São João do Piauí, 26 de Novembro de 2020

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 18/2019

Procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Contrato nº111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 23.132.211/0001-83, neste ato representado pelo Senhora Secretária, Sra. ADRIANNA RODRIGUES GUIMARÃES, CPF: 958.059.153-91.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, Rua Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, representado neste ato pelo Sr. João Luis de Castro CPF: 221.353.808-57.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 111/2019 com o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Validade: até dia 27 de fevereiro 2021

Fonte de Recurso: PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000; 10.301.0005.2045.0000; 10.301.0005.2038.0000; 10.302.0005.2036.0000; 10.302.0005.2042.0000; 10.302.2102.0000; 10.302.0005.2111.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 ; 33.90.39.00

FONTE: 001; 214; 213

São João do Piauí, 26 de Novembro de 2020

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 18/2019

Procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

Contrato nº113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.668.776.0001-47, neste ato representado pela Senhora Secretária, Sra. SOCORRO SOARES DE MOURA LEITE, CPF: 490.530.003-72

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, Rua Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, representado neste ato pelo Sr. João Luis de Castro CPF: 221.353.808-57.

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 113/2019 com o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Validade: até o dia 27 de fevereiro 2021

Fonte de Recurso: PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2055.0000;

08.244.0009.2056.0000; 08.243.0009.2047.0000;

08.244.0009.2049.0000; 08.244.0009.2051.0000;

08.244.0009.2048.0000; 08.243.0009.2098.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 ; 33.90.39.00

FONTE: 001; 311

São João do Piauí, 26 de Novembro de 2020

GICELIA MOURA SOARES

PRESIDENTE CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro –
CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO

Processo Administrativo nº 18/2019
Procedimento PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019
Contrato nº 114/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.655/0001-71, neste ato representado pelo Senhor Secretário Sr. FRANCISCO JOSÉ, CPF: 022.978.922-68
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, Rua Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, representado neste ato pelo Sr. João Luis de Castro CPF: 221.353.808-57.
OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 114/2019 com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**
Validade: até o dia 27 de fevereiro 2021.
Fonte de Recurso: **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0002.2070.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 ; 33.90.39.00
FONTE: 001
São João do Piauí, 26 de Novembro de 2020
GICELIA MOURA SORAES
PRESIDENTE CPL

SEMTAS – RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 007/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.
CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO BORGES VIANA, portador do CPF: 762.523.023-68
OBJETO: prestar serviços na Elaboração de prestação de contas e preenchimento do demonstrativo no sistema SUASWEB dos recursos Federais e Municipais aplicados no s Programas Sociais do Município de Picos, Ref. ao ano de 2019. PROJETO DE ATIVIDADE 2096 ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.36. junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DURAÇÃO DO CONTRATO: com início na data da sua assinatura 03 de novembro de 2020 "ONDE SE LÊ" 30 de novembro de 2020, "LÊIA-SE 31 de dezembro 2020.
RECURSO: do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) do Ministério do Desenvolvimento Social (MSD).
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 133/2019 Queimada Nova 26 de Novembro de 2020.
Ao: Elisane Gomes da S. Sousa
Gerente: Banco do Brasil S/A
Ag. 1110-X – Paulistana PI
CEP: 64750-000

Senhor Gerente,

Cumprimentando – o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o cadastramento dos gestores responsáveis pela movimentação em conjunto da conta abaixo descrita, vinculada ao CNPJ: 41.522.202/0001-80

Dados Bancários		
Agência	Conta	Descrição
1110-X	35691-3	Lei A. Blanc – Município de Queimada Nova – Piauí.

Primeiro Ordenador: Rodrigo Júlio Cavalcanti Coelho – Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria. CPF: 033.593.513-13.

Segundo Ordenador: Cassiano Sousa Dias - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. CPF: 967.018.703-68.

Informamos que ficamos credenciados a fazer as seguintes movimentações:

- Solicitar saldos e extratos;
- Cadastrar, alterar e desbloquear;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira via gerenciados financeira via gerenciador financeiro;
- Liberar arquivo de pagamentos;
- Solicitar, saldos-extratos, investimentos;
- Abertura de contas e
- Emitir comprovantes.

Sem mais, certo de seu pronto atendimento, renovo o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Júlio Coelho
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI.

Data da sessão: 15/12/2020.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de São João do Piauí

Telefone: (89) 3483-1526

Valor Previsto: R\$ R\$1.473.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três reais).

Cópia do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro.

São João do Piauí-PI, 26 de novembro 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$745.481,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 745.481,65

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação		
487	12.361.1004.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	274.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico		
581	12.361.1004.2234.0000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60	273.918,72		
	3.1.90.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 111200		
	112	Transferências do FUNDEB 60%			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
563	12.361.1004.2234.0000	Manutenção do Programa dos Profissionais do Magistérios - 60	80.162,93		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 111200		
	112	Transferências do FUNDEB 60%			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
568	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40%	46.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 111300		
	113	Transferências do FUNDEB 40%			
	240 000	FUNDEB - Outros			
02	24	01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos		
710	15.752.1007.2255.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Ser	71.400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	15	01	Fundo Municipal de Saúde		
54	10.301.1002.2204.0000	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde	-65.240,80		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 006	Programa ACS			
65	10.301.1002.2205.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-79.217,65		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 007	Programa Saúde da Família			
66	10.301.1002.2205.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-19.500,94		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 007	Programa Saúde da Família			
78	10.301.1002.2206.0000	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio as Famílias - NA	-7.105,11		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 010	Programa NASF			
89	10.301.1002.2209.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-29.580,90		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 008	Programa Saúde Bucal			
123	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa	-120.695,63		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 005	PAB Fixo			
187	10.304.1002.2213.0000	Manutenção aos Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiologi	-21,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 300	Recursos Vinculados Outros Saúde			
205	10.304.1002.2215.0000	Manutenção nos Programas de Controles e Agravos de Doenças	-3.850,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121400		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 300	Recursos Vinculados Outros Saúde			

02 16 01 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

274	10.304.1002.2202.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	-7.951,68		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			

02 20 01 Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	20	01	Secretaria Municipal de Educação		
513	12.361.1004.2241.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	-47.587,31		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
548	12.367.1004.2241.0000	Manutenção das Atividades de Ensino	-14.280,55		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico		
567	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40%	-19.829,74		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 111300		
	113	Transferências do FUNDEB 40%			
	240 000	FUNDEB - Outros			
569	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40%	-37.533,32		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 111300		
	113	Transferências do FUNDEB 40%			
	240 000	FUNDEB - Outros			
582	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40%	-274.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 111300		
	113	Transferências do FUNDEB 40%			
	240 000	FUNDEB - Outros			
02	21	01	Gabinete do Prefeito Municipal		
620	04.122.1005.2243.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-4.556,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
622	04.122.1005.2243.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-5.868,24		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

02 23 01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

659	04.122.1006.2251.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes	-1.116,39		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

02 24 01 Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.164

02	24	01	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos		
709	15.752.1007.2255.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Servi	-5.520,89		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
745	20.122.1008.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Des Rural, Rec Hid e	-2.024,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Anulação (-)

-745.481,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



RAIMUNDO JULIO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO nº 032/2020

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Prata do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Getúlio Mendes Feitosa, o qual tem relevantes serviços prestados ao município de Prata do Piauí como vereador eleito por três mandatos: 1989 – 1992, 1993 – 1996 e 1997 – 2000, destacando-se ainda como Presidente da Câmara Municipal no biênio entre 1991 – 1992.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial nas repartições Públicas do Município de Prata do Piauí por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Getúlio Mendes Feitosa, Ex-Vereador do Município de Prata do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Prata do Piauí, 26 de novembro de 2020.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 022/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, CNPJ nº 06.636.807/0001-00

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA (SAÚDE & VIDA) - EPP, CNPJ nº 10.645.510/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

OBJETO DA SUPRESSÃO:

- I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 022/2020 para supressão do quantitativo do seu objeto na diminuição de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), a partir do dia 24 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Decima Segunda do contrato.
- II. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Decima Segunda do referido Contrato, bem como art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2020.

WILLHELM BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 036/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, CNPJ nº 06.636.807/0001-00

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA (SAÚDE & VIDA) - EPP, CNPJ nº 10.645.510/0001-70.

Objeto: FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE CONSUMO (ANTISSÉPTICO E EPI'S) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

OBJETO DA SUPRESSÃO:

- I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 036/2020 para supressão do quantitativo do seu objeto na diminuição de R\$ 16.952,04 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) a partir do dia 24 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Decima Segunda do contrato.
- II. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 89.342,90 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Decima Segunda do referido Contrato, bem como art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2020.

WILLHELM BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDSEMC

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Currais - PI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONVOCA, com fundamento no 44º artigo do Estatuto Social, todos os servidores filiados ao SINDSEMC, que estejam quites com suas obrigações estatutárias para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDSEMC - quadriênio 2021/2024, a realizar-se no dia 27 de DEZEMBRO de 2020 no horário das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, na sede do SINDSEMC, situado na Rua Cosmópolis, s/n Centro, Currais - PI. O prazo para as inscrições de chapas será de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital. As inscrições serão realizadas na sede do sindicato no horário das 13:00h às 17:00h. O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e instruídos com documentos conforme artigo 54 do Estatuto Social. Ficam ainda convocados para a assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 30/11/2020 às 9:00h, na sede do Sindicato, no endereço acima mencionado, para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição da Comissão Eleitoral.

Currais - PI, 25 de Novembro de 2020.

Cledno de Araujo Castro
CLEDRNO DE ARAUJO CASTRO
Presidente do SINDSEMC

Publicação via Convênio
FESPPE - Federação dos Servidores
Públicos do Estado do Piauí
Gleidys Fontinha-Castro
Gleidys Fontinha-Castro
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ.: 06.554.414/0001-49
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 212, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 00085 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL-200.083.923-15 DE PORTO, DOMINGOS BACHILAR DE CARVALHO, no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Artigo
7º, I, da Lei nr. 514, de 22/12/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.376.754,64 (Um Milhão Trezentos e
Setenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro
Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Table with columns: Valor da Suplementação por Anulação de Dotação, R\$, and detailed list of budget items and amounts.

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO
servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.376.754,64 (Um
Milhão Trezentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta
e Quatro Centavos).

Valor da Anulação R\$ 1.376.754,64

Table with columns: R\$, and detailed list of budget items and amounts, continuing from the previous page.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ.: 06.554.414/0001-49
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 212, Bairro: CENTRO

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

PORTO, 01 de Setembro de 2020

DOMINGOS BACHELAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL-200.083.923-15

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL-200.083.923-15 de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (01/09/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DPL N.º 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ N.º 01.613.513/0001-30

CONTRATADA: R L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, CNPJ N.º 15.183.027/0001-34

REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato, qual seja 01 (um) mês, em virtude da necessidade da continuidade da prestação do serviço do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 030/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Custeio Saúde/ Enfrentamento Emergência COVID-19.

DATA: 13 de novembro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF N.º 536.865.863-04.

Prefeito Municipal

RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS, CPF N.º 714.330.073-04.

Pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENATA CRISTINA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, em conformidade com o Edital CC nº 001/2020. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03 de dezembro de 2020, às 09 h. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada na Rua Doroteu José Pereira, nº 248, Centro, Porto Alegre do Piauí/PI. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário de 08:00h às 13:00h ou no site do TCE: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 01/12/2020.

Porto Alegre do Piauí – PI, 26 de novembro de 2020.

Joelma Dias dos Reis
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, o chamamento das firmas JOÃO NILTON DE SOUSA – (CNPJ 35.600.495/0001-74), POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – (CNPJ. 31.491.813/0001-55), JPF CONSTRUÇÕES EIRELI – (CNPJ. 23.722.985/0001-64), GJS CONSTRUTORA EIRELI – (CNPJ. 12.388.417/0001-52), CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI (CNPJ: 30.687.661/0001-06), LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI – (CNPJ. 27.519.301/0001-82), CONSTRUTORA RARIBE LTDA – (CNPJ. 23.780.162/0001-59), WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ. 15.069.077/0001-95), JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – (CNPJ. 23.670.372/0001-20), FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 17.690.855/0001-94; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME (CNPJ. 10.453.927/0001-30), ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ. 21.725.552/0001-37), N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – CNPJ. 37.408.191/0001-35, VALDERI DA SILVA NETO – EPP CNPJ: 28.714.090/0001-00, CONSTRUTORA ASTRON – (CNPJ. 07.422.145/0001-20), NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME (CNPJ. 22.975.820/0001-31), SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – (CNPJ. 21.181.254/0001-23), nos autos da TOMADA DE PREÇOS n. 018/2020, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Construção de Passagem Molhada, para sessão de abertura das propostas de preços e julgamento da classificação, a se realizar em 03.12.2020, às 08:00h.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, o chamamento das firmas JOÃO NILTON DE SOUSA – (CNPJ 35.600.495/0001-74), JPF CONSTRUÇÕES EIRELI – (CNPJ. 23.722.985/0001-64), CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI (CNPJ: 30.687.661/0001-06), WSS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – (CNPJ. 15.069.077/0001-95), FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 17.690.855/0001-94; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME (CNPJ. 10.453.927/0001-30), ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ. 21.725.552/0001-37), N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – CNPJ. 37.408.191/0001-35, VALDERI DA SILVA NETO – EPP CNPJ: 28.714.090/0001-00, CONSTRUTORA ASTRON – (CNPJ. 07.422.145/0001-20), NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME (CNPJ. 22.975.820/0001-31), SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – (CNPJ. 21.181.254/0001-23), POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – (CNPJ. 31.491.813/0001-55), LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI – (CNPJ. 27.519.301/0001-82), CONSTRUTORA RARIBE - ME (CNPJ. 23.780.162/0001-59), GJS CONSTRUTORA EIRELI – (CNPJ. 12.388.417/0001-52), e JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – (CNPJ. 23.670.372/0001-20), nos autos da TOMADA DE PREÇOS n. 019/2020, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Construção de Passagem Molhada, para sessão de abertura das propostas de preços e julgamento da classificação, a se realizar em 03.12.2020, às 12:00h.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, o chamamento das firmas JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – (CNPJ. 23.670.372/0001-20), JPF CONSTRUÇÕES EIRELI – (CNPJ. 23.722.985/0001-64), POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – (CNPJ. 31.491.813/0001-55), VAGNER LEAL IBIAPINO – ME – (CNPJ. 22.808.302/0001-23), FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 17.690.855/0001-94, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME (CNPJ. 10.453.927/0001-30), ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ. 21.725.552/0001-37), N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – CNPJ. 37.408.191/0001-35, VALDERI DA SILVA NETO – EPP (CNPJ. 28.714.090/0001-00), NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME (CNPJ. 22.975.820/0001-31), GJS CONSTRUTORA EIRELI – (CNPJ. 12.388.417/0001-52), GABRIEL KELSON MOURA DE LIMA EIRELI – (CNPJ. 34.189.540/0001-07), L S RAMOS DA SILVA EIRELI – (CNPJ. 35.198.810/0001-89) e ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – (CNPJ. 34.431.473/0001-65), nos autos da TOMADA DE PREÇOS n. 020/2020, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Construção de Açu, para sessão de abertura das propostas de preços e julgamento da classificação, a se realizar em 03.12.2020, às 13:00h.

Simões (PI), 26 de novembro de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 060/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Lei Federal nº14017/2020 no orçamento Geral do Município lei nº 1810/2019 no valor de R\$ 214.174,78 (Duzentos e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do corona vírus(Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica do Município, com fundamento no 3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art.41, arts.44 e 45 da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº356, de 11 de março de 2020, no decreto Legislativo Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020, por fim no Decreto Municipal de 14/2020, de 21 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Piracuruca-PI, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 214.174,78 (Duzentos e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid -19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Programática a ser criada para despesa:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
06.01.00	13.392.008.2015	33.90.31	940	214.174,78
	TOTAL			214.174,78

Fonte Federal: R\$ 214.174,78

FUNTE DE RECURSOS = 940
CODIGO DE APLICAÇÃO = 115

Art. 2º A cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos proveniente de excesso de arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1718.99.11.00 – Outras Transferências da União – Principal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários á execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, em 26 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**

PARECER

- Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO/2020.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO de 2020.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido às exigências legais, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUCA – PI, 25 de NOVEMBRO de 2020.

CONSELHEIROS:

- FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO- CPF 038.665.123-09 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Sobrinho Damasceno
- MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA – CPF 026.992.723-96 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- ALINE MARY DE CARVALHO SILVA- CPF 010.534.233-57 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Aline Mary de Carvalho Silva
- JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO- CPF 218.073.703-30 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Jose Francisco de Sousa Neto
- ANA PAULA DAS NEVES - CPF 060.009.613-08 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
Ana Paula das Neves
- ERISMAR ALVES LIMA – CPF 026.992.723-96 (Suplente)
Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Erismar Alves Lima
- RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO- CPF 474.463.073-15 (Suplente)
Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
Raimunda Maria de Jesus Carvalho
- JOAQUINA BRITO PEREIRA CARVALHO- CPF 663.679.803-34 (Titular)
Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
- FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO – 005.776.923-05 (Titular)
Instituição: Pastoral da Criança
Francisca Antonia Gomes Brito
- FRANCIEL DA SILVA LINHARES – CPF 034.684.943-86 (Titular)
Instituição: Paróquia de Nossa Senhora do Carmo
- PEDRO DE CASTRO FONTENELE- CPF 790.793.263-72 (Titular)
Instituição: Associação de Apicultores do Vale do Rio Jacareí
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima
Herminio de Sousa Silva



**ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**

Resolução 14/2020

Piracuruca, 25 de novembro de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracuruca, em reunião extraordinária realizada no dia 25/11/2020, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o Balancete referente ao mês de SETEMBRO do exercício de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Fernanda Sobrinho Damasceno
FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO
Presidente do CMAS Piracuruca-PI

CONSELHEIROS:

ALINE MARY DE CARVALHO SILVA *Aline Mary de Carvalho Silva*
ERISMAR ALVES LIMA *Erismar Alves Lima*
MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETO *Maria Helena Magalhães Borges Neto*
ANA PAULA DAS NEVES *Ana Paula das Neves*
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO *José Francisco de Sousa Neto*
RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO *Raimunda Maria de Jesus Carvalho*
JOAQUINA BRITO PEREIRA DE CARVALHO *Joaquina Brito Pereira de Carvalho*
FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO *Francisca Antônia Gomes Brito*
FRANCIEL DA SILVA LINHARES *Franciel da Silva Linhares*
PEDRO DE CASTRO FONTENELE *Pedro de Castro Fontenele*
HERMINIO DE SOUSA SILVA *Herminio de Sousa Silva*



**ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**

Resolução 14/2020

Piracuruca, 25 de novembro de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracuruca, em reunião extraordinária realizada no dia 25/11/2020, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o Balancete referente ao mês de SETEMBRO do exercício de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Fernanda Sobrinho Damasceno
FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO
Presidente do CMAS Piracuruca-PI

CONSELHEIROS:

ALINE MARY DE CARVALHO SILVA *Aline Mary de Carvalho Silva*
ERISMAR ALVES LIMA *Erismar Alves Lima*
MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETO *Maria Helena Magalhães Borges Neto*
ANA PAULA DAS NEVES *Ana Paula das Neves*
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO *José Francisco de Sousa Neto*
RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO *Raimunda Maria de Jesus Carvalho*
JOAQUINA BRITO PEREIRA DE CARVALHO *Joaquina Brito Pereira de Carvalho*
FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO *Francisca Antônia Gomes Brito*
FRANCIEL DA SILVA LINHARES *Franciel da Silva Linhares*
PEDRO DE CASTRO FONTENELE *Pedro de Castro Fontenele*
HERMINIO DE SOUSA SILVA *Herminio de Sousa Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.554.232/0001-78
Rua Demerval Lobato, 194 - Centro
Monte Alegre do Piauí - Piauí - CEP.: 64.940-000
Fone: (89) 3577-1260 - e-mail: pm.montealegrepi@yahoo.com

PORTARIA Nº 132, de 24 de novembro de 2020.

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício protocolado sob nº 001/2020, datado de 24 de novembro do corrente ano, assinado pelo Senhor (DIJALMA GOMES MASCARENHAS) - Prefeito eleito para Governar o Município de MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012 e da Instrução Normativa de Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 01/2012, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

I - INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

NOME	CPF	CARGO
Francisco das Chagas Dias Rosal Júnior	341.218.463-20	Coordenador
Décio Nery de Melo Lopes	735.144.891-49	Membro
Mauro Carvalho Reis	895.445.873-49	Membro
Aureliano Gomes da Silva Júnior	027.774.703-16	Membro

II - INDICADOS PELO NOVO GESTOR:

NOME	CPF	CARGO
Thiago Lustosa de Souza da Cunha	118.715.616-71	Coordenador
Donizete Frutuoso Matos	868.567.153-15	Membro
Claudiane Frutuoso Matos	868.523.533-20	Membro
Francisco Felipe Sousa Santos	015.170.753-78	Membro
Jazon Frutuoso Matos	010.175.773-58	Membro

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 24 de novembro de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Davinelson Soares Rosal
Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PIAUÍ
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
 CNPJ (MF) 06.553.812/0001-40 Fone: (89) 999340866
 Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 -Centro
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

IDENTIFICAÇÃO	RESULTADO
Proposta 22: Valorizar a Arte da Pintura de uma forma diferente Proponente: Raimunda Aparecida de Melo Souza	Deferido

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS
 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

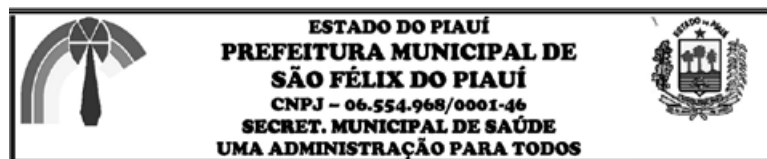
Área cultural 1 - Artesanato, Dança, Música	RESULTADO
Proposta 1: Música, arte de vida. Proponente: José Canuto Beniz (Victor Canuto) CPF: 026.159.003-07	Aprovado
Proposta 2: Live virtual The Brothers Proponente: Antonio Ismael de Sousa (The Brothers)	Aprovado
Proposta 4: Live show nordestina Proponente: Antonio Ediomar Aquino do Nascimento (Tonho de Corrinha)	Aprovado
Proposta 5: Live show Proponente: Carlos Antonio da Silva (Rosa de Jericó)	Aprovado
Proposta 7: Música, ferramenta de transformação. Proponente: Antonia Melissa Pereira Oliveira (Melissa Oliveira)	Aprovado
Proposta 8: Vídeo aulas - Princípios básicos do violão Proponente: Ana Paula Seixas Vieira de Sá (Estúdio Dó Re Mi)	Aprovado
Proposta 9: Oficina de Arte em Feltro Proponente: Joicenara Bezerra de Sousa Alencar (Ateliê Costurando Sonhos)	Aprovado
Proposta 10: Artesanato / Oficina criativa Proponente: Telma Maria Saldanha de Alencar (Ateliê D. Zilda)	Aprovado
Proposta 11: Música: Fonte de alegria que transcende a linguagem Proponente: Luis Cardoso de Sousa (Jeito Nordestino)	Aprovado
Proposta 12: Rai da Pisadinha Proponente: Raimundo Nonato Arrais (Rai da Pisadinha)	Aprovado
Proposta 14: Curso básico de violão para Iniciantes Proponente: Manoel Ediones dos Passos Salviano (Ediones Salviano)	Aprovado
Proposta 16: Música: Alimento da alma, sonho de consumo Proponente: Aldai Francisco de Araújo (Daysinho)	Aprovado
Proposta 17: Mais que uma lembrança Proponente: Erika de Alencar Oliveira	Aprovado
Proposta 22: Valorizar a Arte da Pintura de uma forma diferente Proponente: Raimunda Aparecida de Melo Souza	Aprovado
Proposta 23: Resgatar a Pintura em Tecido Proponente: Antonia Patrícia Arrais de Sousa (P.A Artesanatos)	Aprovado
Proposta 24: Preservando a Arte do Ponto Cruz Proponente: Eliene de Alencar Arrais Sousa (Eli Ponto Cruz)	Aprovado
Proposta 26: Utilizando o Biscuit como complementação de Renda Proponente: Juliana Saldanha Ferreira de Alencar	Aprovado
Proposta 28: Casa de Bonecas Proponente: Alexandra Maia Arrais	Aprovado
Proposta 30: Arte e costura Proponente: Antonia Modestina de Alencar	Aprovado

Área cultural 2 - Artes Áudio Visuais, Artes Plásticas, Comidas Típicas, Decoração	RESULTADO
Proposta 18: Cozinhando com a Deca Proponente: Maria José de Sousa Arrais (Deca)	Aprovado
Proposta 19: Dicas do café da Tida Proponente: Maria Elenilda das Graças de Matos (Tida)	Aprovado
Proposta 20: Sabor da Terra Proponente: Maria da Cruz Oliveira Silva (Maria do Café)	Aprovado
Proposta 21: Sabor é vida Proponente: Francisca Viana de Sousa (Claudiana do Mercado)	Aprovado
Proposta 25: Decoração de festas simples - passo a passo Proponente: Juciana Saldanha Ferreira - Jucinha	Aprovado
Proposta 27: Produzindo comidas típicas na pandemia Proponente: Raimunda Maria da Conceição Neta (Netinha)	Aprovado

Proposta 29: Sabores do Sertão Proponente: Tatiana Catiucia de Alencar	Aprovado
---	----------

Área cultural 3 - Cultura Popular, Fotografia, Literatura, Teatro	RESULTADO
Proposta 3: Um olhar sobre Pio IX Proponente: Athirson Anailton Arrais	Aprovado
Proposta 6: Olhar Singular Proponente: Maria Raisia Viana	Aprovado
Proposta 13: O São João dentro da gente Proponente: Antonia Lucilene de Sousa (Raio de Sol)	Aprovado
Proposta 15: A menina e o beija flor (Livro Virtual) Proponente: Maria Socorro de Alencar Gomes Pinho (Socorro Pinho)	Aprovado
Proposta 31: Queijo Artesanal Panasco Proponente: Micaela de Carvalho Alencar Antão	Aprovado
Proposta 32: Fabricação de Cajuína Proponente: Carlos Jeferson de carvalho Alencar (Cajuína Salina Doce)	Aprovado


 Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal de Pio IX



ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO FEITA NA PÁG. 260, EDIÇÃO IVCC, DO DIA 18/11/2020, ANO XVIII, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E CONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: Serviços de recuperação de estrada vicinal em pontos específicos, em revestimento primário, do Povoado Amapá até a localidade Bela Veneza na zona rural do Município de São Félix do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 019/2020, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para os serviços de recuperação de estrada vicinal em pontos específicos, em revestimento primário, do Povoado Amapá até a localidade Bela Veneza na zona rural do Município de São Félix do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, a contratação da firma ANTÔNIO DE PADUA COELHO BARBOSA - EPP - CONSTRUTORA SANTA RITA, inscrita no CNPJ nº 03.050.436/0001-83 com o valor global de R\$ 18.601,49 (dezoito mil e seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

São Félix do Piauí (PI), 06 de Novembro de 2020.

José Jailson Pio
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 065/2020.
 Procedimento Licitatório: 019/2020.
 Contrato administrativo: nº 065/2020
 Modalidade: Dispensa.

Objeto: Serviços de recuperação de estrada vicinal em pontos específicos, em revestimento primário, do Povoado Amapá até a localidade Bela Veneza na zona rural do Município de São Félix do Piauí.

Contratante: Município de São Félix do Piauí.

Contratado: ANTÔNIO DE PADUA COELHO BARBOSA - EPP - CONSTRUTORA SANTA RITA, inscrita no CNPJ nº 03.050.436/0001-83.

Valor Global: R\$ 18.601,49 (dezoito mil e seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2020.

Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura ou ao término do serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de São Félix do Piauí, no elemento de despesa 449051 – Obras e serviços de engenharia.

Legislação: art 24, I, da lei 8666/93 e LEI Nº 14.065/2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Construir e Servir



GOVERNO MUNICIPAL
LUZILÂNDIA
Cidade e Sembr

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020-PML/PI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2020-CPL/PREGÕES/PML/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020-BENS COMUNS
MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2020-CPL/PREGÕES/PML/PI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS ZUNA URBANA E RURAL, para o exercício de 2020.
Data Adjudicação: 12/11/2020
Homologação: 13/11/2020
Órgão Participante: Realizador – Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.
Pregoeiro: FÁBIO BRAGA DE ARAÚJO
Controlador Geral do Município: JOSEAN SOARES CARVALHO
Autoridade Superior: RONALDO DE SOUSA AZEVEDO
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL R\$
1.0			SISTEMA ELÉTRICO				S/Total R\$	10.571,68
1.1	11202	Serv. Orse	Chave controladora para Motor até 5A	Und	18,00	131,00	154,96	2.066,00
1.2	3761	Agstap	Relé falta de fase 380V - 60HZ	Und	18,00	75,88	96,55	1.214,08
1.3	12788	Insu. Orse	Relé falta de fase 10A - 15A	Und	18,00	43,12	54,30	889,92
1.4	71171	Agstap	Disjuntor monopolar de 10A a 30A	Und	18,00	18,09	20,25	257,44
1.5	71173	Agstap	Disjuntor monopolar de 10A a 35A	Und	18,00	61,99	78,06	991,84
1.6	2969	Insu. Orse	Chave Fusível 230v - 100A	Und	18,00	332,65	418,67	5.332,40
2.0			SISTEMA HIDRÁULICO				S/Total R\$	35.132,14
2.1	9663	Insu. Orse	Tubo de PVC de revestimento geomecânico/curvado reforçado DN-200mm c/ comprimento de 2m	M	60,00	160,09	212,92	10.146,40
2.2	863	Insu. Orse	Tubo de aço galvanizado c/ coluna 4" (100mm) p/ condução fluid, classe média, E=4,85mm, 19,29KGM DN-244NBR-5580.	M	60,00	196,55	247,50	11.730,00
2.3	C1766	serv. Sinfra	Luva simples PVC branco p/ esp. 01M=150mm, (R) c/ anéis	Und	58,00	38,99	49,10	2.261,40
2.4	2968	Agstap	Luva em aço galvanizado 01N-4"	Und	56,00	17,87	22,50	1.066,46
2.5	C2164	Serv. Orse	Registro de gaveta bruto de DN= 100mm (4")	Und	18,00	549,77	692,27	9.855,66
3.0			BOMBAS E QUADRO DE COMANDO				S/Total R\$	109.687,32
3.1	9229	Insu. Orse	Quadro de comando para 02 BOMBAS submersas marca ABC Un 550T, trifásico 220/380V com chave seletora.	Und	14,00	1.736,99	2.187,22	24.317,96
3.2	83642	Serv. Simipi	Bomba submersal elétrica, trifásica potência 3,75HP, diâmetro do rotor 90mm semisberto basal de saída diâmetro de 2" polegadas HWQ=5ME1 2M3H	Und	10,00	3.055,89	3.847,98	30.558,90
3.3	9612	Serv. Orse	Conjunt. Moto-bomba centrífuga, trifásica motor 4 CV, Schneider Mod. BC21 R ou Similar.	Und	18,00	3.135,99	3.948,84	50.175,84
3.4	25008	Agstap	Laje circular para poços (canemas) com encabamento.	Und	18,00	289,67	354,75	4.634,72

V. Total dos serviços de (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) sem (BDI=25,32%) R\$	106.391,14
V. Total de (BDI=25,32%) R\$	40.277,38
V. Total Global dos serviços de (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) com (BDI=25,32%) R\$	106.868,52

TOTAL DOS SERVIÇOS (100%) R\$	106.868,52
TOTAL DOS MATERIAIS (80%) R\$	117.401,11
TOTAL DA MÃO DE OBRA (40%) R\$	78.267,11

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Luzilândia – PML/PI, poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou Instrumento congênera (AC) ficarão adstritos à indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PML/PI realizadora da licitação para efeito de controle das quantidades licitadas.
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os preços são os máximos admitidos para a contratação
- Extrato Nº 022/2020 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº. 039/2020-CPL/PREGÕES/PML/PI.

OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	001 - CONSTRUSEV - ME
CNPJ/MF	CNPJ/MF- 23.500.561/0001-55
ENDEREÇO	RUA JOSE DE MELO, CENTRO LUZILÂNDIA/PIAUI
CIDADE	LUZILÂNDIA/PIAUI

LUZILÂNDIA PIAUÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.



www.demervallobao.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Nº: 005/2019

Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação para a Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 3355 de 28 de agosto de 2016 e Provimento de Acesso Dedicado à Internet.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

Contratado: SANDRO C. VIEIRA INFORMÁTICA - ME

Valor Global: R\$ 333,95 (trezentos e trinta e três e noventa e cinco reais).

Data de assinatura: 19 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA



CULTURA
Secretaria Municipal da cultura, Juventude e Turismo

EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

RESULTADO DOS ESPAÇOS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS CONTEMPLADOS

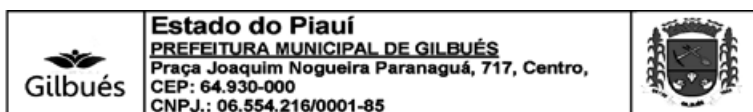
NOME DO ESPAÇO, INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	VALOR DO SUBSÍDIO APROVADO
CLUBE TABOÇA SHOW	MARIA DA CRUZ RODRIGUES	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	10 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
PARQUE DE DIVERSÕES 4D	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	EMPRESAS DE DIVERSÕES	11 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
CASA DE SHOWS POINT DO CHAGUINHA	FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DA SILVA	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	11 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
ESPAÇO CARNAÚBA EVENTOS	LUZIANE DE CARVALHO MORAIS	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	09 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
CASA DE SHOWS DANCE HALL	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	10 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
CLUBE RECREATIVO BALNEÁRIO VELOSO	GEORGEVAN DE MACÉDO VELOSO	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	11 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
ESCOLA RENOVAÇÃO BASE CAPOEIRA	ANALICE PAZ DOS SANTOS	ESCOLAS DE CAPOEIRA	14 PONTOS	DUAS PARCELAS DE R\$ 3.000,00
CASA DE SHOW FORRÓ DO CHIQUIM	FRANCISCO ALVES DA COSTA	ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	10 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
CIA DE DANÇA TÂMARA BALLET	TÂMARA JARDÊNIA PEREIRA DA COSTA	COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇAS	11 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
ADECCART – BALAIÓ PRODUÇÕES	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	EXPRESSIONES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	09 PONTOS	UMA PARCELA DE R\$ 3.000,00
GRUPO CULTURAL JUNINA LUA DE PRATA	EVA DA COSTA LIMA	FESTAS POPULARES/SÃO JOÃO	17 PONTOS	DUAS PARCELAS DE R\$ 9.000,00

Demerval Lobão, 25 de Novembro de 2020.

Alexandre Lima Moraes
Secretário Municipal da Cultura, Juventude e Turismo
Demerval Lobão - Piauí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 299/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA LUSTOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrólio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.640.171/0001-39, situada à Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Floriano/PI, neste ato representado pela lmo.ª Secretária Municipal de Infraestrutura, o Sr. Francisco de Assis Carvalho, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 299/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0008255/2020, Memorando nº 600/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 299/2020, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 89/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008255/2020, por parte da Administração, visando à contratação de pessoa jurídica para execução do projeto elétrico de um ramal média tensão em 13.8 KV no padrão convencional para alimentar uma subestação aérea que atenderá as instalações elétricas do Cemitério Bom Jardim, na zona urbana do Município de Floriano, conforme projeto, planilha orçamentária e especificações constantes no termo de referência, proposta da licitante vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 89/2020 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordado no Contrato nº 299/2020. Projeto Atividade: 1030; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 001, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ.: 06.554.075/0001-09
Endereço: JOSE FERREIRA, 387, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000023 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de FRANCISCO AYRES, VALKIR NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na 383.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	20.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 1.001 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	17.000,00
01-031-0001 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.700,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	20.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01-031-0001 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	R\$	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/11/2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO AYRES, 03 de Novembro de 2020

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (03/11/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020, visando a contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Gilbués, conforme parecer da Procuradoria Jurídica e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa São Francisco Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.512848/0001-49. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilbués-PI, 26 de novembro de 2020

Leonardo de Moraes Matos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Gilbués.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués
Contratada: São Francisco Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.512848/0001-49
Fonte de Recursos: Icms/Iss/Fpm/Outras Receitas
Justificativa: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Ratificação em: 26/11/2020
Valor Total Estimado: R\$ 48.683,28 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

RESOLUÇÃO Nº 007/2020, de 25 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 007/2020, de 25 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira, Exercício 2019, conforme Portaria nº: 130 de 29 de setembro de 2020, do Município de Isaias Coelho - Piauí.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Isaias Coelho - Piauí, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO, a análise dos gastos com os recursos de gastos com a Gestão: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa: Bolsa-Família - IGDPBF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual, Ano: 2019, do Município de Isaias Coelho - Piauí. (GESTÃO: IGDSUAS E IGDPBF)

Art. 2º - Após análise dos dados contidos, o Demonstrativo foi aprovado por unanimidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Isaias Coelho - Piauí, 25 de novembro de 2020.

Francirene maria de Sousa Santana
Francirene Maria de Sousa Santana

Presidente do CMAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 059/2020 – GAB

Regeneração – (PI), 26 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração dos membros integrantes do Fórum de Educação do município de Regeneração-Piauí.

O Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas por lei a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo e democrático; considerando o cumprimento das ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação; considerando a competência do município na coordenação da política municipal de Educação das diferentes etapas e modalidades de ensino e o decreto nº 012 de 28 de maio de 2013, que instituiu o Fórum Municipal de Educação - FME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes para compor o Fórum Municipal de Educação atendendo os dispositivos contidos nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 012/2013 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, com os seguintes representantes das instituições com seus respectivos titulares e suplentes:

- I. **Secretaria Municipal de educação**
Titular: Maria Pereira da Silva, CPF 826858433-53.
Suplente: Margarida Alves de Azevêdo, CPF 842039003-87.
- II. **Representantes de pais de alunos das escolas da rede pública**
Titular: Maria Graceline Moura Pacheco Santos, CPF 030120593-00.
Suplente: Carla Alaiane Pereira da Silva, CPF 034686293-03.
- III. **Representantes de professores da rede pública**
Titular: Maria Maura Vieira da Costa, CPF 905587233-49.
Suplente: Dolores Maria Lira Ferreira, CPF 227082513-68.
- IV. **Representantes de estudantes da rede pública**
Titular: Sândyla Janielly Sousa Barbosa.
Suplente: Teresa Cristina Alves dos Santos.

§ 1º - Os representantes das instituições e seus suplentes foram indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.

§ 2º - Os representantes das instituições e suplentes poderão ser substituídos pelos respectivos órgãos, instituições e entidades quando ocorrer a vacância do cargo.

Art. 2º - A participação no Fórum Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 26 de Novembro de 2020.

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

2º Termo Aditivo - Tomada de Preços 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato
CONTRATADA F & W CONSTRUÇÕES LTDA ME-CONSTRUTORA AGUIAR
CNPJ. Nº 10.402.888/0001-42

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)

VIGÊNCIA: 06(sies) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

Jardim do Mulato, 30 de junho de 2020.
Presidente da Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

DECRETO N. 042 /2020

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta em virtude do 64º Aniversário de Emancipação Política de São Francisco do Piauí - PI e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o 64º Aniversário de Emancipação Política de São Francisco do Piauí - PI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira) em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, em virtude da comemoração do 64º Aniversário de Emancipação Política de São Francisco do Piauí - PI.

Parágrafo Único: Este Decreto não se aplica aos serviços executados por servidores em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Administração, como serviços de saúde, além dos servidores da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 26 de novembro de 2020.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
Pessoal Ativo	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.558,73	66.635,40	66.818,07	66.286,97	66.635,31	70.396,27	63.827,77	67.866,87	66.821,87	66.821,87	67.368,87	69.353,07	806.532,17	0,00
Obrigações Patronais	15.911,08	16.225,56	16.915,60	15.485,34	15.856,94	17.805,92	14.503,39	16.022,31	15.651,98	15.583,90	15.963,16	16.210,44	192.136,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.937.929,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													47.937.929,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													998.668,79	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.876.275,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.732.462,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)													2.588.648,22	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

 Antonio Jader de Freitas da Silva 000.667.973-38 Presidente da Câmara	 Amaro Felipe Soares Viana 013.226.983-65 Contador	 Joana Freitas de Oliveira 001.220.053-09 Tesorera da Câmara	 Antonio Cruz dos Santos Silva 924.367.143-09 Controlador Interno
---	---	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
Pessoal Ativo	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.508,71	66.635,40	66.810,07	66.286,07	66.635,31	70.596,27	63.827,77	67.868,87	66.821,87	66.821,87	67.368,87	69.353,07	896.532,17	0,00
Obrigações Patronais	15.911,08	16.225,56	16.915,66	15.486,34	15.856,94	17.805,92	14.503,39	16.021,31	15.651,98	15.583,90	15.963,16	16.210,44	192.136,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.419,81	82.860,96	83.725,67	81.772,41	82.492,25	88.402,19	78.331,16	83.889,18	82.473,85	82.405,77	83.332,03	85.563,51	998.668,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													47.937.929,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													47.937.929,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + - II b)													998.668,79	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.376.275,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.732.462,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,99 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													2.588.648,22	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Antonio Jadelino Bezerra da Silva
000.163.373-38
Presidente da Câmara

Amerson Felipe Soares Vieira
013.126.983-65
Contador

Joelma Freitas de Oliveira
001.220.053-09
Tesoureira da Câmara

Antonio Cruz dos Santos Silva
924.367.143-09
Controlador Interno

CÂMARA MUN. CRISTINO CASTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.428,29	58.524,09	58.645,85	58.645,85	58.645,85	57.428,29	57.428,29	54.769,42	60.002,20	60.031,12	62.325,13	62.325,13	706.199,51	0,00
Pessoal Ativo	57.428,29	58.524,09	58.645,85	58.645,85	58.645,85	57.428,29	57.428,29	54.769,42	60.002,20	60.031,12	62.325,13	62.325,13	706.199,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.088,74	47.986,94	48.086,74	48.086,74	48.086,74	47.088,74	47.088,74	47.532,29	50.538,80	50.582,80	52.519,49	52.519,49	587.226,23	0,00
Obrigações Patronais	10.339,55	10.537,15	10.559,11	10.559,11	10.559,11	10.339,55	10.339,55	7.237,13	9.463,40	9.448,32	9.805,64	9.805,64	118.973,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (11º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (11º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.428,29	58.524,09	58.645,85	58.645,85	58.645,85	57.428,29	57.428,29	54.769,42	60.002,20	60.031,12	62.325,13	62.325,13	706.199,51	0,00
AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.152.155,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													26.952.155,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													706.199,51	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.617.129,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.536.272,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 22 da LRF)													1.435.486,38	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PEDRO PEREIRA DA COSTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 193.416.828-94

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR CRC/PI 46510-7
 27.458.143-46

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (Últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00
Pessoal Ativo	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.544,00	30.544,00	30.544,00	28.436,62	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	369.656,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	65.262,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.262,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Rendas Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	30.544,00	30.544,00	30.544,00	93.699,40	30.667,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	31.730,00	434.919,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													14.173.008,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													14.173.008,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													434.919,40	3,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													850.389,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													807.861,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													765.342,43	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AILAN WELITON TORRES CIPRIANO
999.910.043-00
PRESIDENTE

FABIO NUNES DOS SANTOS
268.862.338-90
TESOUREIRO

BIANCA DA COSTA JANUARIO
294.205.598-74
CONTROLADOR

H. FIDELIS DA SILVA - ME
20.523.179/0001-79
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

851

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscricão em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(1)-(a)-(b)+(d)+(e)-(f)			
RECURSOS VINCULADOS (I)	1.885.237,41	6.559,49	166.907,22	28.834,85	609.637,60	0,00	1.073.298,25	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	57.616,75	0,00	117.229,21	13.500,00	0,00	0,00	-73.162,46	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	103.759,23	0,00	7.903,45	0,00	0,00	0,00	95.855,78	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.711.308,81	0,00	41.724,56	14.800,00	0,00	0,00	1.654.779,25	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	11.173,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.173,79	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.383,83	6.559,49	0,00	534,85	609.637,60	0,00	-615.348,11	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	154.210,91	2.430,08	95.348,37	107.490,00	0,00	0,00	-51.057,54	0,00	0,00
Restos Ordinários	154.210,91	2.430,08	95.348,37	107.490,00	0,00	0,00	-51.057,54	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I - II)	2.039.448,32	8.989,57	262.255,59	136.324,85	609.637,60	0,00	1.022.240,71	0,00	0,00

JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
514.725.383-15
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LUIS DOS SANTOS DE SOUSA NETO
059.892.703-09
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALFREDO FRANCISCO DE ABREU NETO
976.046.903-00
CONTROLADOR

CONCEITO ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
517.533.593-68
CONTADOR CRC/PI 0005060-1

FONTE: SCPPI - Contabilidade [8.21.25.501], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Portaria Nº-055 de 2017



Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2020 • Edição IVCCVII

**Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:**